



Projeto nº 01 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 13 / 01 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02 / 02 / 16
Prazo para parecer: 17 / 02 / 16

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 13 DE Janeiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

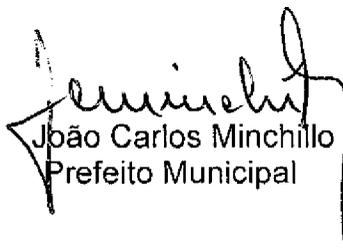
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ **116.350,00** (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0401	Educação Infantil	
1030	Equipamento e Material Permanente Creche	
44.90.52.00	Equip. e Material Permanente – Recurso 146	
Ficha	549	116.350,00
Total de suplementação		R\$ 116.350,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 32.579-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial ao orçamento em curso, para incluir o elemento de despesa 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, do recurso 146 (outras transferências do FNDE), utilizando o saldo financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 32.579-1, do Banco do Brasil S/A, agencia 2096-6, referente ao Programa Brasil Carinhoso.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



13/01/2016 11:05:40

Cliente

Agência 2096-6
Conta 32579-1
Período solicitado 12/2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



13/01/2016 11:06:08

Cliente

Agência 2096-6
Conta 32579-1 PM GUARANESIA-BRASI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Praj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	115.423,67			38.006,774821		
31/12/2015	SALDO ATUAL	116.352,52			38.006,774821		38.006,774821

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	115.423,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	928,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	928,85
SALDO ATUAL =	116.352,52

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 10 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 24/03/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 22/03/16
Prazo para parecer: 06/04/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 21 DE março DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	479.000,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1007	Gestão da Política e Desenvolvimento Urbano	
1.013	Reforma/Ampliação Prédio Antiga Escola Alice	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	155	
Total de suplementação		R\$ 479.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a tendência do excesso de arrecadação referente ao Contrato nº 117.159/13 firmado com BDMG.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 21 DE março DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para Reforma/Ampliação do Prédio Antiga Escola Alice Autran Dourado, referente Contrato firmado com o BDMG de nº 117.159/13, autorizado através da Lei nº 1.918 de 27/06/2013, que segue anexo.

Em 2014, foi adjudicado para a Construtora Apus Ltda a Tomada de Preços 003/2014, através do Contrato nº 036/2014, no valor de R\$ 916.462,73 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), do valor total do contrato a empresa recebeu pelo serviço executado o valor de R\$ 555.858,42, e sem maiores explicações abandonou a obra, restando ainda o termino da mesma. Anexo o Decreto de cancelamento do Resto a Pagar não processado inscrito no exercício de 2015.

Diante do abandono da empresa o BDMG foi informado e imediatamente autorizou licitar o restante da Reforma que inclusive foram inseridas na planilha alguns itens, mas no orçamento fiscal de 2016 só está fixado a despesa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que seria suficiente para aditar o contrato original nos itens inseridos como dito acima, não imaginávamos que teríamos o abandono pela empresa.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Diante de todo exposto solicitamos o valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) pela tendência do excesso da receita, que será liberada dentro deste exercício.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

APROVADO
12 Votação
09 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
13/04/16
SECRETARIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 11 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 05/04/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 12/04/16
Prazo para parecer: 21/04/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE abril DE 2016.

APROVADO
20 Votação
09 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
13/04/16
SECRETARIA DA CÂMARA

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede a revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 8% (oito pontos percentuais), incidente sobre as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração direta, indireta, comissionados, aposentados e pensionistas, agentes comunitários de saúde, agentes de combates às endemias, bem como, dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A revisão prevista no artigo anterior aplicar-se-á nos subsídios dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo.

Art. 3º. As novas tabelas compreendidas nos anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, serão corrigidas pelo índice autorizado por esta Lei e será publicada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal de Guaraniésia, ____ de _____ de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE abril DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

É com grande satisfação que encaminhamos a esta ilustre Casa de Leis o presente projeto que propõe a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta, Commissionados, Aposentados e Pensionistas, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Guaranésia.

O presente projeto de lei cumpre o disposto no inciso X, art. 37 da Constituição da República que assegura a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos. O reajuste que se propõe é de 8% (oito pontos percentuais).

O país está atravessando a pior recessão econômica dos últimos 85 anos, o que se traduz pela queda do PIB, da arrecadação e do emprego e, conseqüentemente, na piora acentuada da arrecadação de todos os níveis de governo (federal, estadual e municipal). Como mostra o noticiário cotidianamente, estados e municípios estão com dificuldades para reajustar salários e, pior, alguns estão com atraso ou parcelamento do décimo-terceiro salário ou com problemas financeiros para honrar a folha de pagamento, e ao mesmo tempo, pagar seus fornecedores.

Mesmo diante desse quadro de crise econômica e queda de arrecadação, após diversos estudos em conjunto com o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, chegou-se a conclusão que a aplicação imediata de índice equivalente à inflação do período, faria com que o índice de gasto com pessoal extrapolasse o índice previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda no presente exercício financeiro.

Lamentavelmente, o quadro de redução de arrecadação não nos permite manter os

 3



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

mesmos ganhos de anos anteriores, sob pena, de colocarmos em risco a saúde financeira da Prefeitura Municipal, e com isso, comprometermos a qualidade dos serviços públicos que prestamos aos nossos cidadãos.

Diante dessa situação e de que os primeiros resultados do corrente ano mostram, nossas principais receitas estão crescendo abaixo da inflação.

Segue anexo o estudo do impacto orçamentário realizado pelo Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria referente à revisão.

Certo de o presente projeto será aprovado por todos, renovamos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, informamos que não sofrerão impacto orçamentário financeiro à geração de despesas referente ao reajuste dos salários dos servidores municipais, pois já estão previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme quadro demonstrativo. A despesa total com pessoal no exercício de 2015 foi de 16.123.253,30, com o acréscimo de 8 (oito)% ficará com o valor abaixo da despesa fixada para o exercício em curso.

Especificação	2016	2017	2018
Previsão Orçamentária	18.099.882,17	19.547.872,74	20.525.266,38
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0	0	0

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2015, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Guaranésia, 5 de abril de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	37.811.260,07	DESPESAS CORRENTES	28.647.901,42
Receita Tributária	3.051.772,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.123.253,30
Receitas de Contribuições	1.118.862,68	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	479.649,32
Receita Patrimonial	946.028,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.045.598,80
Receita de Serviços	222.142,63		
Transferências Correntes	31.665.753,30		
Outras Receitas Correntes	806.700,61		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.597.398,23		
FUNDEB	-4.597.398,23		
		SUPERAVIT	4.565.960,42
TOTAL	33.213.861,84	TOTAL	33.213.861,84
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.565.960,42		
Receitas de Capital	558.912,16	DESPESAS DE CAPITAL	2.355.576,19
Operações de Crédito	308.117,16	INVESTIMENTOS	1.755.021,37
Transferências de Capital	250.795,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.554,82
		SUPERAVIT	2.769.296,39
TOTAL	33.772.774,00	TOTAL	33.772.774,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	33.213.861,84	DESPESAS CORRENTES	28.647.901,42
RECEITAS DE CAPITAL	558.912,16	DESPESAS DE CAPITAL	2.355.576,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	460.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.728.984,25
		SUPERAVIT	1.500.312,14
TOTAL	34.232.774,00	TOTAL	34.232.774,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

APROVADO

14 Votação
 09 Votos a Favor
 Votos Contra
 Abstenção
 13 05 16
 SECRETARIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 12/2016 protocolado
 nesta Casa de Leis aos 08/04/16
 Apresentado e encaminhado para
 as Comissões aos 12/04/16
 Prazo para pareceres 23/04/16

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 08 DE abril DE 2016.

APROVADO

14 Votação
 10 Votos a Favor
 Votos Contra
 Abstenção
 10 05 16
 SECRETARIA DA CÂMARA

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2.190	Manut. Ativ. Educação Básica	
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
Ficha 566		40.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	
Ficha 567		420.000,00
44.90.52.00	Equip. Material Permanente	
Ficha 568		300.000,00
Total de suplementação		R\$ 760.000,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0401	Educação Infantil	
2.191	Manut. Ativ. Ensino Infantil (Creche)	
33.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha 569		20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	
Ficha 570		180.000,00
44.90.52.00	Equip. Material Permanente	
Ficha 571		170.000,00

Handwritten signature and date: 1



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Total de suplementação	R\$ 370.000,00
-------------------------------	-----------------------

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
0401	Educação Infantil	
2.192	Manut. Ativ. Ensino Infantil (Pré-Escola)	
33.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha 572		30.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	
Ficha 573		335.000,00
44.90.52.00	Equip. Material Permanente	
Ficha 574		300.000,00
Total de suplementação		R\$ 665.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 20.057-3 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 08 DE abril DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir um crédito especial no orçamento em curso, para atender o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 8 de março de 2016, referente aos percentuais não aplicados na área educacional de recursos recebidos à conta FUNDEB, sendo 14,74 % no exercício de 2013, 6,66 % no exercício de 2014 e de 15,75 % no exercício de 2015. O Município comprometeu-se a executar as medidas ora ajustadas até a data de 19/12/2016. Toda comprovação documental do Termo de Ajustamento de Conduta ficará empastada separadamente e enviada tanto ao Ministério Público quanto à Câmara Municipal para as devidas análises. Solicitamos o crédito especial utilizando o superávit financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 20.057-3, do Banco do Brasil S/A, agência 2096-6, conta FUNDEB. Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

APROVADO
10 Votação
09 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
03 05 16
SECRETÁRIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 13 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 12/04/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 12/04/16
Prazo para parecer 27/04/16

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 12 DE avril DE 2016.

APROVADO
37 Votação
10 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
10 05 16
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Alterar a Lei 1.359, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Guaranésia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º da Lei 1.359, de 11 de setembro de 1.997, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 4º O CODEMA será composto, de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I – Poder Público Municipal

- a) Um representante da Administração Geral;
- b) Um representante do órgão municipal de educação, esporte e lazer e cultura e turismo;
- c) Dois representantes do Departamento de Obras e Urbanismo;
- d) Um representante do Departamento de Meio Ambiente e Agropecuária;
- e) Um representante do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

f) Um representante do Departamento de Saúde

II – Da sociedade Civil

a) Dois representantes dos órgãos da administração pública estadual e federal que tenham em suas atribuições e proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no município, tais como: IEF, EMATER, IBAMA, IMA, COPASA, Polícia Florestal, Delegacia Regional de Ensino;

b) Três representantes de setores organizados da sociedade tais como: Associação Comercial e Industrial, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

comprometidas com a questão ambiental;

c) Um representante da sociedade civil, criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do município.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, _____ de _____ de 2016.



João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 12 DE abril DE 2016.

Alterar a Lei 1.359, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente, Nobres Edis

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa alterar a Lei 1.359, de 11 de setembro de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Guaranésia.

Tal projeto objetiva atender a solicitação desta Casa de Leis, através do ofício 22/2015, protocolo 0886.0007243, excluindo representantes do Poder Legislativo do CODEMA.

Certo de que o presente projeto de lei será aprovado por todos, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Propositura


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº 14 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 14 / 04 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 14 / 04 / 16
Prazo para parecer: 14 / 04 / 16

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2017, nos termos do art. 65, § 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - a disposição preliminar;
- II - as metas e prioridades da Administração Municipal;
- III - as diretrizes gerais da Administração;
- IV - a elaboração, execução e alteração da lei orçamentária;
- V - o projeto de lei orçamentária anual;
- VI - o orçamento fiscal;
- VII - o Poder Legislativo;
- VIII - da elaboração do orçamento;
- IX - as emendas e alterações;
- X - os créditos adicionais;
- XI - do crédito especial, extraordinário e remanejamentos;
- XII - a limitação da despesa;
- XIII - a receita pública;
- XIV - da ordem tributária e metas fiscais;
- XV - a despesa pública;
- XVI - a programação das despesas;
- XVII - a despesa com pessoal;
- XVIII - o reajuste dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIX - a participação em entidade de direito público, associações e consórcios intermunicipais;

XX - os conselhos municipais e dos fundos de manutenção;

XXI - a transferência de recursos à terceiro;

XXII – da concessão de ajuda financeira ou material;

XXIII - da ajuda financeira ou material a pessoa física;

XXIV- a transferência à entidade privada;

XXV - o fomento as atividades produtoras;

XXVI - a segurança pública;

XXVII - o auxílio a órgão dos Poderes da União e do Estado;

XXVIII - a dívida pública e contratação de operação de crédito;

XXIX - os precatórios e créditos de sentenças judiciais;

XXX - a reserva de contingência;

XXXI - das condições, proibições e controle interno;

XXXII - as disposições finais.

Art. 2º Subordina-se as normas dispostas nesta Lei os orçamentos dos Poderes do Município e entidades a ele vinculadas, sendo:

I – o Poder Executivo;

II – o Poder Legislativo; e

Parágrafo único. A destinação de recursos aos fundos deverá ser precedida de abertura de crédito especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração

Art. 3º As ações prioritárias e as respectivas metas para o exercício de 2017 especificadas no anexo de metas e prioridades desta Lei, integrantes do Plano Plurianual 2014/2017, constarão do projeto da lei orçamentária e precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I - adequar a infra-estrutura física e divulgação do produto turístico local;

II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante a manutenção e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo;

III - aperfeiçoamento das ações e programas educacionais, com prioridade para educação infantil e ensino fundamental, e incentivo aos programas do jovem e do adulto;



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, principalmente no que se refere ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e manutenção de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos a educação infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial;

V - estabelecendo as metas de planejamento e desenvolvimento sustentável de médio e longo prazo da expansão urbana, do agronegócio, indústria, comércio e serviços;

VI - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga e licenciamento em geral;

VII - modernizar a Administração, mediante implantação de ações que possibilitem alcançar eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos;

VIII - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, as crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;

IX - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante a manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a melhoria do sistema de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos, adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais;

X - promover a recuperação dos créditos fiscais, a revisão da planta genérica de valores e a adequação da legislação pertinente as empresas de pequeno porte, aos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas;

XI - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e distribuição de renda;

XII - promover programas de assistência social e de incentivos ao desenvolvimento socioeconômico de conformidade com esta lei e regulamentos específicos;

XIII - proteger o patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da história e da cultura do Município;

XIV - prover os cargos públicos mediante concurso público de acordo com as necessidades e a ampliação da prestação de serviços públicos;

XV - atualizar da legislação do sistema tributário municipal, visando a sua adequação à ordem constitucional e dos instrumentos de arrecadação dos tributos da competência municipal;

XVI - reformar a legislação da estrutura administrativa da Administração, da legislação estatutária e do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores corrigindo distorções e promovendo a justiça social.

§ 1º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no plano plurianual, referida no *caput* deste artigo.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e as prioridades de que trata esta Lei, adequadas ao plano plurianual, priorizando a destinação de recursos aos programas sociais nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II
Das diretrizes gerais da Administração

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação, assistência social e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e de investimento nas áreas sociais e econômicas;

IV - cobrança efetiva dos créditos do Município, inclusive da Dívida Ativa, no prazo suficiente a evitar sua prescrição;

V - dar precedência na alocação de recursos aos programas de governo, constantes no Plano Plurianual e atendimento de demandas solicitadas pelas entidades civis;

VI - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão quanto na sua execução;

VII - modernização da ação governamental;

VIII - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

IX - programa sistemático de eliminação da dívida pública.

X - promover a eficiência dos serviços prestados pelo Município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes nos programas de trabalho de cada unidade;

§ 1º A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, que altera o Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º É vedada a inclusão de programa de investimento, com recursos próprios do Município ou através de repasses financeiros com contrapartida, sem que esteja previsto e autorizado no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/17.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 4º O empenho de despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, na conformidade do art. 59 e parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 5º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado assegurada à participação comunitária.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, ressalvado a despesa considerada irrelevante.

§ 2º A execução orçamentária e financeira da despesa realizada de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA

Art. 6º A estrutura orçamentária, observadas as codificações para a natureza da receita e da despesa, bem como a identificação para alocação das funções e subfunções, que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá às disposições do Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Seção I

Do projeto de lei do orçamento anual

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, sub-função, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, projeto, atividade e operações especiais, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a procedência e o grupo de despesa a que refere.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

IV - Descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constante do orçamento no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta do governo municipal, e as entidades públicas e privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;

X - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 8º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1,

II – juros e encargos da dívida – 2,

III – outras despesas correntes – 3,

IV – investimentos – 4,

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5, e

VI – amortização da dívida – 6.

§ 1º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

§ 3º O subprojeto e a sub-atividade serão apresentados com as respectivas metas e quantificações e agrupados em projetos e atividades, que conterão descrição sucinta de seus objetivos.

Art. 9º Na Lei Orçamentária a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

Art. 10. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, observando ainda que:

I - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

II - as atividades, projetos e operações especiais serão desdobrada em subtítulos, detalhados por grupo de natureza de despesa, que representa o menor nível da categoria de programação, sendo o subtítulo, especialmente, para especificar sua localização física, não podendo haver alteração da finalidade;

III - as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos e grupo de natureza de despesa, com indicação de suas metas físicas;

IV - cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam;

V - cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 1º As programações e as unidades a que se refere o *caput* deste artigo e incisos deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

- a) alterações do produto e da finalidade da ação;
- b) referências a mais de uma localidade ou beneficiário, se determinados.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial, devendo a modificação preservar o código seqüencial da proposta original.

Parágrafo único. As metas fiscais, indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais, constarão dos demonstrativos das despesas da lei orçamentária segundo os programas de governo, na forma dos anexos da Lei 4.320/64.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

II – demonstrativos e documentos previstos nos incisos e parágrafos do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

III – documentos referenciados nos parágrafos e incisos do art. 2º e art. 22 incisos, alíneas e parágrafo único da Lei 4.320/64;

IV – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

V – quadros orçamentários consolidados;



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2016, demonstrando as receitas estimadas e as efetivamente arrecadadas, bem como as expectativas e projeções para o segundo semestre;

VII – relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2016, demonstrando as despesas fixadas e as efetivamente realizadas;

VIII – tabelas explicativas da receita e despesas dos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IX – texto da lei.

Parágrafo único. Acompanhará a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169, parágrafos e incisos da Constituição da República e na Lei Complementar 101/00;

II – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 20, inc. III da Lei Complementar 101/00;

III – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional 29/2000;

V – dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - FUNDEB, dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e respectiva Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI - demonstrativo do serviço da dívida com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;

VII - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

VIII - despesa fixada para o exercício seguinte a que se refere à proposta;

IX - despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

X - despesas e receitas do orçamento fiscal de forma agregada e sintética, evidenciando o *deficit* ou *superavit* corrente e total de cada um dos orçamentos;

XI - distribuição de receitas e despesas por função de governo do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente;

XII - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

XIII - receita efetivamente arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

XIV - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - receita prevista para o exercício seguinte a que se refere à proposta;

XVI - sumário geral da despesa por poderes e órgãos e segundo as funções de governo e origem dos recursos;

XVII - sumário geral da estimativa da receita total do Município, categoria econômica e segundo a origem dos recursos.

Seção II
Do orçamento fiscal

Art. 13. A proposta orçamentária apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações dos Poderes do Município e seus órgãos, em consonância com os dispositivos contidos nas normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria do Tesouro Nacional, para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

§ 1º O orçamento fiscal identificará as fontes de receitas, individualizando as receitas tributárias próprias, com as estimativas projetadas para 2017 decorrentes:

- I - da atualização monetária da base tributária;
- II - da cobrança efetiva dos tributos; e
- III - do aumento da arrecadação.

§ 2º A atualização monetária da base tributária não poderá ser inferior do que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA medido pelo IBGE, ocorrida no período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 14. A lei orçamentária anual deverá conter previsões que assegurem a conservação e a manutenção do Patrimônio Público Municipal.

Seção III
Do Poder Legislativo

Art. 15. A Administração colocará à disposição do Legislativo, até 15 de julho de 2016, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos.

Parágrafo único. No estabelecimento dos limites das despesas os Poderes do Município observarão as normas dispostas no art. 29 e 29-A da CR/88, bem como fixar proporção e a forma dos repasses financeiros, observadas as disposições desta Lei.

Art. 16. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será enviada ao serviço de contabilidade até o dia 15 de agosto de 2016, para fins de consolidação do projeto da lei orçamentária.

§ 1º A proposta parcial a que se refere o *caput* deste artigo será elaborada a preços correntes do exercício a que se referir.

§ 2º Na elaboração de sua proposta terá como parâmetro de sua despesa:

- I - com pessoal e encargos sociais:



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2016, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da CR/88;

b) alterações de planos de carreira, as admissões e eventuais reajustes gerais se concedidos aos servidores públicos verificados até 30 de junho de 2016;

II - com os demais grupos de despesa: o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se, com relação à média e projeções, as disposições do inciso I.

§ 3º Os programas e investimentos do Legislativo constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual, responsabilizando o Poder Legislativo de promover as devidas alterações e adequações, se necessárias.

Art. 17. O Poder Legislativo terá como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2016.

§ 1º A compensação de que trata o art. 17, § 2º da LCP 101/00, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inc. V da Lei Complementar, desde que observados:

I - as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura da carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, devidamente demonstradas em anexo da lei orçamentária;

II - o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais; e

III - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* do artigo, observadas as instruções normativas pertinentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será repassado até o dia vinte de cada mês, observando o art. 29.a da Constituição Federal.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar a sete por cento relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da CR/88, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. O Poder Executivo atenderá no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, os pedidos de informações encaminhados pelas Comissões da Câmara relativos aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item da



Prefeitura de Guaranésia

ESTADO DE MINAS GERAIS

receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados, posteriormente, ao encaminhamento do projeto de lei.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica, poderá convocar Diretor de Departamento, Secretário de Governo, Presidente de Conselho Municipal que entender indispensável a esclarecimento, informação e interpretação da proposta orçamentária.

Art. 21. Para fins da realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/00, o Chefe do Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo de até cinco dias úteis antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas adotadas.

Seção IV

Da elaboração do orçamento

Art. 22. O orçamento compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo único. A entidade da administração indireta e os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de cálculo que justifiquem os gastos até o dia 30 de junho de 2016.

Art. 23. A elaboração do projeto de lei orçamentária, sua aprovação e execução deverá ser compatível com a meta de *superávit* primário para cumprimento do art. 51, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/00.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder ajustes necessários na metodologia de apuração do resultado primário, de forma a permitir a exclusão de despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser fixados pelo Ministério do Planejamento, Secretaria do Tesouro Nacional ou outro órgão competente.

§ 2º Na elaboração, aprovação e execução dos orçamentos poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para o orçamento fiscal.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo segundo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Permanente de Orçamento de que trata o art. 134, incisos e parágrafos da Lei Orgânica, as justificativas das alterações e os novos critérios de apuração do resultado primário.

Art. 24. A lei orçamentária só contemplará dotação para início de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção maior ou igual aos previstos na forma da EC 29/00.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos previstos no art. 25 o Município poderá executar ações por contratos ou convênios com entidades da área de saúde.



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 26. No projeto da lei orçamentária serão previstas as destinações dos recursos necessários às transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 27. O Município aplicará anualmente na educação básica não menos de 25% da receita preconizada no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 28. A lei orçamentária anual deverá conter previsão que assegure a conservação e manutenção do Patrimônio Público.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 30. A proposta orçamentária poderá conter programação condicionada à aprovação de proposta de inclusão de programa no plano plurianual que tenham sido objeto de projeto de lei específico.

Seção V
Das emendas e alterações

Art. 31. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos e
- b) serviço da dívida.

Art. 32. A proposta de emenda e o projeto de lei relativo a crédito adicional será apresentado na mesma forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanhará a proposta, a exposição de motivos circunstanciados que justifique e que indique a consequência dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada proposta deverá restringir-se a uma única modalidade de emenda ou de crédito adicional.

§ 3º No caso de abertura de crédito à conta por recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 33. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados, por meio de decreto, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A exigência de prévia solicitação de que trata este artigo, aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pela Câmara mediante emendas individuais ou coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados pelo Legislativo na lei orçamentária.

Art. 34. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na administração pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara.

Seção VI
Dos créditos adicionais

Art. 35. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão.

Art. 36. O projeto de lei de abertura de crédito adicional será instruído com o Quadro Demonstrativo dos Créditos Orçamentários e encaminhado pelo Poder Executivo à Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. O projeto de lei de crédito adicional destinado a despesas com pessoal e encargos sociais será encaminhado por intermédio de projetos de lei específico.

Art. 37. Acompanhará o projeto de lei, a exposição de motivos circunstanciada que o justifique e que indique as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Parágrafo único. No caso de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a atualização das estimativas de receitas para o exercício, de acordo com as classificações de que trata esta Lei.

Art. 38. O crédito adicional destinado às despesas primárias deverá conter demonstrativo de que não afeta o resultado primário anual previsto no anexo de metas fiscais desta Lei e indicar as compensações necessárias.

Art. 39. O crédito adicional solicitado pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, será promovido pelo Executivo no prazo de até quinze dias contados do pedido.

Subseção única
Do crédito especial, extraordinário e remanejamentos

Art. 40. A reabertura de crédito especial ou extraordinário, conforme disposto no art. 167, § 2º da CR/88, será efetivado mediante decreto do Executivo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação,



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Seção VII
Da limitação de despesa

Art. 42. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e seja necessária a limitação de empenho, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos.

Parágrafo único. No cumprimento das disposições deste artigo, observar-se-á as normas previstas na Lei Complementar nº 101/00

CAPÍTULO III
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 43. A atualização da receita tributária considerará:

- I - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - as alterações da legislação tributária;
- IV - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas.

Art. 44. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:

- I - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita na lei orçamentária;
- II - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; ou
- III - medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende, a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer de condição contida no inc. III, o benefício só entrará em vigor quando estiver implementado das medidas esculpidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Seção única
Da ordem tributária e metas fiscais



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 45. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais da ordem tributária e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 46. A estimativa da receita constará no projeto de lei e contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 47. As estimativas de receita tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, considerando, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, o comportamento da arrecadação municipal, nos três últimos exercícios, as tendências verificadas no primeiro semestre de 2016, e ainda:

I - a edição atualizada a preço corrente de mercado da Planta Genérica de Valores Imobiliários de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

II - a expansão do número de contribuintes;

III – as estimativas das transferências voluntárias;

IV – as projeções da arrecadação da receita tributária do Município;

V – as projeções das transferências constitucionais.

§ 1º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei do orçamento anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas, cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 2º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei que institua incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 48. Na estimativa das receitas poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo.

Parágrafo único. A estimativa da receita, na forma do *caput* deste artigo, contemplará a identificação das proposições de alterações da legislação tributária e especificação da receita adicional esperada, em decorrência das propostas e seus dispositivos.

Art. 49. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 50. Poderá o Chefe do Executivo, autorizar a suspensão ou dispensar a cobrança judicial de crédito inscrito em Dívida Ativa de valor corrigido igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que comprovado nos autos do processo de que o contribuinte não dispõe de meios de responder pela dívida.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O Prefeito em decisão justificada poderá conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo a:

I - condições peculiares decorrentes de fatores imprevisíveis e agravantes da situação econômica do contribuinte;

II - considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

III - diminuta importância do crédito tributário;

V - situação econômica do sujeito passivo.

§ 2º A decisão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 155, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º A Procuradoria poderá propor ao Chefe do Executivo que conceda de ofício os benefícios de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Art. 51. Constitui despesa pública aquela destinada a aquisição, manutenção, desenvolvimento de bens ou serviços para o cumprimento das finalidades do Estado, dos objetivos da Administração e compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º Na fixação da despesa serão observadas as prioridades e metas constantes no anexo desta Lei.

§ 2º A fixação da despesa obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16 da LCP 101/00.

Art. 52. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na CR/88, aos de Direito Financeiro e deverá considerar:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2017;

II - a importância das obras para a população;

III - a projeção de gastos com pessoal do serviço público, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os Poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;

IV - as transferências voluntárias;

V - o Patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;

VI - os fatores e as contingências que possam afetar os gastos;

VII - os valores disponibilizados para pagamento de serviços.

Art. 53. A despesa será fixada no mesmo valor da receita orçada e distribuída segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 54. A despesa com pessoal referida no artigo anterior será comparada, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente líquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Seção I
Da programação das despesas

Art. 55. Na programação da despesa não poderá:

I - fixar despesa sem que esteja definida a respectiva unidade orçamentária legalmente instituída a unidades executora, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - incluir novo projeto;

III - transferir para outro projeto os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 56. Além da observância das metas prioritárias fixadas nesta Lei, a proposta orçamentária, bem como seus créditos adicionais, somente incluirá nova programação de investimento em obras da Administração se adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

Seção II
Da despesa com pessoal

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Art. 58. O aumento da remuneração, a concessão de qualquer vantagem, a criação de empregos, cargos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, da estrutura administrativa e organizacional do Executivo e Legislativo, ou alteração do quadro de carreira, o aumento das pensões e aposentadorias, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderá ser realizada, se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício.

Art. 59. As despesas com pessoal ativo, inativo, e pensionista dos Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/00, respeitadas as limitações previstas nos arts. 29 e 29-A da CR/88.

Art. 60. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a prestação de serviço extraordinário e respectivo pagamento somente poderá ocorrer quando destinada atender interesse público relevante que enseje situação emergencial.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* do artigo no âmbito do Executivo é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Legislativo da competência do Presidente da Câmara.

Subseção única
Do reajuste dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 61. O projeto de lei orçamentária conterá a previsão da revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, em categorias de programação específica e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da CR/88, em lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sem distinção de índices e a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º Atendendo ao disposto no § 6º, art. 39 da Constituição da República, o Poder Executivo publicará até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os valores do subsídio dos agentes políticos e da remuneração dos cargos e empregos públicos, assim como as remunerações relativas às funções públicas instituídas por lei.

§ 2º O Poder Legislativo observará as mesmas disposições de que trata o *caput* do artigo.

Seção III

Da participação em entidade de direito público, associações e consórcios intermunicipais

Art. 62. A proposta orçamentária incluirá dotações específicas para a participação do Município na formação e manutenção de entidade de direito público, inclusive associações e consórcios intermunicipais que integrar.

Parágrafo único. A participação do Município na constituição ou alteração estatutária dar-se-á pela assinatura de Protocolo de Intenções e se formalizará no respectivo contrato de adesão ou estatuto social.

Art. 63. A participação econômica do Município dar-se-á pela transferência financeira a título de subvenção econômica ou contribuição para a constituição de capital e manutenção mensal, nos montantes a serem especificados no projeto de lei específico.

§ 1º A subvenção econômica ou contribuição dar-se-á por rateio entre os associados e proporcional ao coeficiente populacional de cada município, dos serviços tomados ou na forma prevista no estatuto, previamente aprovada em assembléia.

§ 2º A cessão de servidor ou a transferência de recursos para custeio de pessoal dar-se-á nos termos da legislação estatutária do Município e o previsto no art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 64. A participação do Município na constituição, manutenção e funcionamento de entidade de direito público será condicionada aos objetivos estatutários que deverá conter cláusula de obediência às normas aplicáveis a Administração Pública, prescritas no art. 37, incisos e parágrafos da Constituição da República, seus regulamentos, e ainda naquelas pertinentes aos servidores públicos, inclusive aposentados e pensionistas, no que couber.

Parágrafo único. A constituição e a alteração societária ou estatutária da entidade de direito público da qual o Município participar, somente terá a validade reconhecida se observadas as disposições do art. 116, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

Seção IV

Dos conselhos municipais e dos fundos de manutenção

Art. 65. O projeto de lei orçamentária incluirá dotações específicas para atender a manutenção dos conselhos municipais instituídos por lei, observadas as normas pertinentes



Prefeitura de Guaraniá
ESTADO DE MINAS GERAIS

aos seus respectivos fundos e, especialmente, a Lei 1.999, de 1º de abril de 2015 que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A participação econômica dar-se-á pela transferência financeira a título de subvenção social para a constituição dos respectivos fundos e manutenção mensal, nos montantes a serem especificados no projeto da lei orçamentária.

Art. 66. A participação do Município na constituição e manutenção é condicionada aos objetivos fixados na lei que instituiu o conselho e respectivo fundo, bem como do compromisso de obediência às normas aplicáveis a Administração Pública, prescritas no art. 37, incisos e parágrafos da Constituição da República, seus regulamentos e normas pertinentes aos servidores públicos.

Art. 67. Nos termos dos arts. 109 e 110 da Lei Orgânica, o Poder Executivo poderá ceder ao conselho municipal, a título precário e por tempo determinado, o uso de bens duráveis integrantes do Patrimônio Municipal.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS

Seção I

Da concessão de ajuda financeira ou material

Art. 68. A transferência de recursos do erário à entidade de direito público ou privado dar-se-á mediante convênio, consórcio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e observará, no que couber:

I - as exigências desta Lei, da Lei 8.666/93, da Lei 8.429/92 e da Lei 101/2000, e, especialmente, quanto às disposições pertinentes à declaração de habilitação, sob pena de nulidade do ato;

II - firmados mediante apresentação de plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Público concedente.

§ 1º Preferencialmente, a Administração aprovará plano de trabalho que vise o fornecimento de bens e materiais à entidade conveniada.

§ 2º O repasse financeiro, a qualquer título, observará as normas da Lei 4.320/64 e não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário, condicionado à comprovação da efetiva realização.

§ 3º O repasse, a título de auxílio e subvenção financeira, depende de convênio específico e prestação de contas, vinculados os gastos às disposições do art. 12 a 19 da Lei 4.320/64, observadas as disposições das outras normas aplicáveis à espécie.

§ 4º O repasse, a título de contribuição financeira, deverá ser expressamente autorizado por lei específica, fixando o montante e a forma, condicionada à dotação orçamentária específica, restrita à comprovação de disponibilidade de caixa e não poderá ser convencionado em período superior ao exercício da lei orçamentária.

§ 5º O repasse, a título de participação, deverá ser lançado em conta orçamentária específica da unidade orçamentária, para custeio da participação do Município em eventos assistenciais, culturais e desportivos.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 6º Os critérios e formalidades estabelecidos pela Administração poderão ser suspensos durante a vigência de estado de calamidade pública ou situações de emergência, aplicando à espécie as normas da Lei 8.666/93.

Seção II
Da transferência à entidade privada

Art. 69. A ajuda financeira ou material a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação à entidade privada prestadora de serviços essenciais e complementares à atividade pública nas áreas de assistência social, médica e educacional, desde que registrada e os programas aprovados pelo conselho municipal competente, na execução:

- I - da capacitação e treinamento dos servidores;
- II - de evento cultural e desportivo;
- III – de incentivos sócio-econômicos e melhorias das condições de vida;
- IV - de programa da ação governamental;
- V - de projeto comum aos interesses da Administração;
- VI – de projeto de amparo ao idoso;
- VII – de projeto de capacitação profissional e do primeiro emprego;
- VIII – de projetos de inclusão digital;
- IX – prestação de serviços de saúde;
- X – programa de assistência especial e de resgate da cidadania;
- XI – programas de construção da casa própria;
- XII – programas educacionais de ensino especial.

§ 1º Só poderá ser beneficiada a entidade que não vise fins lucrativos.

§ 2º O programa ou projeto que a entidade se propõe executar será formalizado em Plano de Trabalho a ser analisado pela Administração e aprovado pelo conselho municipal a que competir o acompanhamento e a fiscalização da proposta e será formalizado através de convênio.

Art. 70. O Poder Executivo, através de convênio com a União e o Estado fomentará a ampliação da frota de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que compõem a Patrulha Agrícola.

Parágrafo único. O uso das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas dar-se-á por concessão às entidades representativas do setor agropecuário do Município.

Seção III
Do fomento as atividades produtoras

Art. 71. A proposta orçamentária identificará as ações de promoção social da pessoa e das atividades empresariais com potencial de desenvolvimento econômico no Município, propiciando-lhes os meios para ampliação da capacidade produtiva e na geração de empregos,



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como das atividades e aquisição de bens com substancial capacidade contributiva de tributos.

Art. 72. O projeto de lei identificará as ações de governo visando o desenvolvimento do Município, das atividades produtivas, proporcionando os meios adequados de apoio às necessidades sócio-econômicas.

§ 1º A Administração promoverá a parceria com entidades públicas e privadas visando à manutenção, instalação e funcionamento no Município:

I - de um centro integrado de formação de mão de obra qualificada e de capacitação profissional;

II - de unidade integrada dos serviços prestados pelo Estado e da União e destinados às pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º A Administração promoverá a parceria com as instituições públicas e privadas, visando à melhoria e ampliação dos serviços de internet e de telefonia comutada de qualidade no Município.

Seção IV

Da ajuda financeira ou material a pessoa física

Art. 73. O Município poderá conceder ajuda financeira ou material a título de assistência a pessoa física para atender a programas nas áreas de assistência social, cultura, desportos, educação e saúde.

§ 1º O Poder Executivo poderá implementar programas de governo, visando manter e instituir ações de:

I - assistência médica-hospitalar;

II - assistência social;

III - assistência técnica ao produtor rural;

IV - auxílio sepultamento;

V - cesta básica de alimentos e/ou vale refeição;

VI - doação de lote residencial;

VII - estágio ao aluno do ensino médio e universitário;

VIII - estradas vicinais;

IX - farmácia básica;

X - habitação popular;

XI - incentivo a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

XII - incentivo a preservação e ampliação da arborização urbana;

XIII - incentivo a artista e a produção artesanal;

XIV - incentivo ao desporto amador;



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV - inclusão digital;
- XVI - infra-estrutura urbana;
- XVII - medicamentos especiais não integrantes da Farmácia Básica;
- XVIII - melhorias das condições sanitárias da residência urbana;
- XIX - locomoção interurbana a necessitado;
- XX – transporte de passageiros do Distrito de Santa Cruz da Prata;
- XXI - tratamento ambulatorial;
- XXII - vigilância sanitária das atividades produtivas, inclusive agropecuária;
- XXIII – auxílio para transporte de estudantes universitários e técnico – profissionalizante;
- XXIV – assistência à criança e ao adolescente através das práticas desportivas;
- XXV – transporte do parente em visita e assistência ao presidiário.

§ 2º Os programas de que trata o *caput* do artigo serão mantidos ou instituídos através de lei específica que definirá os objetivos, beneficiários e requisitos para aquisição do benefício, com as respectivas programações das despesas fixadas na lei orçamentária e suplementações, individualizada para cada projeto ou programa.

§ 3º O projeto de lei a que se refere o parágrafo 1º será compatível com o plano plurianual que, se necessário, será adequado através de alterações aprovadas pelo Legislativo.

§ 4º No exercício de 2017, nenhum projeto, programa ou ação governamental será executado sem que tenha sido contemplado e efetivamente executado, pelo menos no exercício anterior, observada a mesma proporcionalidade da despesa.

Seção V

Do auxílio a órgão dos Poderes da União e do Estado

Art. 74. A proposta orçamentária consignará as dotações com destinação de recursos materiais e humanos em auxílio às atividades dos Poderes da União e do Estado.

§ 1º A destinação dos recursos previstos no *caput* do artigo dar-se-á através de convênio vinculado ao respectivo Plano de Trabalho onde será detalhado os recursos materiais e humanos, os custos unitários, mensais e totalizados no ano.

§ 2º Excepcionalmente, mediante ato justificado e fundamentado, o Poder Executivo poderá ceder a órgão dos Poderes da União ou do Estado bens integrantes do Patrimônio Municipal a título de cessão de direito de uso a título precário e temporário, mediante Decreto.

Seção VI

Da segurança pública

Art. 75. A proposta orçamentária consignará as dotações com destinação de recursos materiais e humanos, na manutenção e ampliação das unidades de segurança pública da Polícia Militar e Polícia Civil, com objetivo de obter índices significativos na melhoria da segurança do patrimônio público, particular e das pessoas.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A destinação dos recursos previstos no *caput* do artigo é condicionada a comprovação da efetiva melhoria da segurança pública no Município, inclusive com a contrapartida material e de pessoal dos órgãos de segurança.

Art. 76. A Administração Municipal poderá encaminhar ao Legislativo o projeto de lei complementar visando o cumprimento do disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal, de criação da guarda municipal, estabelecendo as bases de sua organização e competência na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 77. A administração da dívida pública tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido e nos termos da legislação em vigor;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI do art. 167 da CR/88.

Art. 78. O projeto de lei orçamentária consignará recursos para as despesas com amortização da Dívida Pública, juros e demais encargos, fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da respectiva proposta à Câmara de Vereadores.

Art. 79. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite, no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos vinte e cinco por cento no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - não poderá realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida no limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma da lei.

Art. 80. O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterà especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 81. Somente será contraída operação de crédito por antecipação de receita quando:

I - configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil;

II - para realização de investimentos.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 82. A contratação de operação de crédito para fim específico somente poderá ser realizada se o recurso for destinado a programa, observados os arts. 165 e 167, II da CR/88, obedecidos os ditames do art. 32 da LCP 101/00.

Parágrafo único. Em qualquer caso a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 83. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo e não abrangerão despesas:

- I – que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – destinadas as áreas de educação, saúde e assistência social.

Seção I

Dos precatórios e créditos de sentenças judiciais de pequeno valor

Art. 84. A Procuradoria encaminhará à contabilidade para inclusão no projeto da lei orçamentária a relação de débitos atualizados referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2016, observadas as regras do art. 100 e parágrafos da CR/88 e da decisão judicial, respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* deste artigo serão encaminhadas particularizando as sentenças judiciais originárias distinguindo os créditos alimentares, os créditos excluídos dos precatórios e pagos pelo sistema de requisição de pequeno valor e os demais créditos observada a ordem de classificação dos precatórios.

Art. 85. O projeto de lei do orçamento conterà também a previsão de despesa para pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, que deva ser paga em virtude de sentença judicial transitada em julgado, independentemente de precatório, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da CR/88.

Art. 86. A inclusão de dotação na lei orçamentária para o pagamento de precatório parcelado, tendo em vista o disposto no art. 97 parágrafos e incisos do ADCT/CR aplicáveis aos municípios, far-se-á de acordo os critérios estabelecidos no Decreto nº 1.539, de 2 de março de 2010.

Art. 87. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria, antes de atender a requisição judicial, observadas às normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 88. A proposta orçamentária conterà previsão de Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do art. 5º, III, "b", da LCP 101/00, sua utilização para



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

outros fins e ainda a Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida estimada para 2017, sendo, pelo menos, metade da reserva no projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal

CAPÍTULO VIII **DAS CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES E CONTROLE INTERNO**

Seção I **Das condições**

Art. 89. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, da:

I - publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao Município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 1º A entidade beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos fixados no Plano de Trabalho.

§ 2º A entidade deverá atender as normas de sua criação, previstas no art. 44 e seguintes do Código Civil, registrada na forma prevista no art. 119 e seguintes da Lei 6.015/73, atendidas as normas de sua organização e fiscalização nos termos do art. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 90. Na hipótese da necessidade de subvenção social e manutenção de pessoal, o Município repassará à entidade conveniada os recursos financeiros, arcando esta com os encargos e responsabilidades trabalhistas e sociais, não respondendo o Município por nenhum ônus, ainda que na forma de responsabilidade solidária.

Art. 91. A destinação de recursos, a título de contribuição a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei 4.320/64 e da Lei 8.666/93, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e identificação do beneficiário no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Parágrafo único. Aplicam-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com os entes públicos descritos no *caput* do artigo, as normas das Leis de Licitações, de Direito Financeiro e das Improbidades Administrativas, no que couberem, e do art. 96 desta Lei.

Seção II **Das proibições**



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 92. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município a título de subvenção social para clube, sindicato ou associação, ressalvada aquelas de atendimento nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desportos, defesa do meio ambiente e que atenda às seguintes condições:

I - a diretoria e demais membros da entidade não recebam qualquer espécie de remuneração;

II - atendimento direto e gratuito aos usuários;

III - considerada de relevante serviço público;

IV - declarada como entidade de utilidade pública;

V - entidade privada sem fins lucrativos;

VI - exercício regular das atividades pelo prazo mínimo de dois anos;

VII - não tenha débito ou pendências de prestação de contas de recursos anteriores;

§ 1º Além das condições anteriores, para fins de habilitar ao recebimento de subvenção ou auxílio, a entidade deverá apresentar:

I - certificado de registro no Cadastro de Entidades, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - declaração de regularidade do mandato da diretoria;

III - estatuto social, com cláusulas de entidade privada, sem fins lucrativos e a não remuneração dos dirigentes e associados;

IV - prova de regularidade social e fiscal.

§ 2º O Cadastro de Registro no Conselho Municipal de Serviço Social - CNAS pertinentes à habilitação será expedido pelo órgão competente.

Art. 93. É vedada a celebração de convênio com entidade não cadastrada ou em situação irregular com a administração municipal, estadual e/ou federal.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos de nenhuma espécie para atender despesas com pagamento, a qualquer título, para servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou aquele em que estiver eventualmente lotado.

Seção III

Do Controle Interno da Administração

Art. 94. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 95. À Controladoria Interna é atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A periodicidade de que trata o *caput* do artigo será, no mínimo, trimestral e concluindo seus trabalhos no período de trinta dias contados do encerramento de cada trimestre.

CAPÍTULO IX CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. O projeto da lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de vinte por cento do montante da despesa fixada, discriminada por categoria econômica, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 7º, inc. I da Lei 4.320/64, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente mediante decretos.

Art. 97. É permitida a inclusão no projeto de lei orçamentária dotações para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei 8.666/1993, obedecidas às regras do art. 25 da LCP Lei Complementar 101/00.

Art.98. A Administração preconizará o controle do custo benefício, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre, fundados no princípio basilar da eficiência.

Art.99. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, é considerada despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 100. Cabe ao Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria elaborar a lei orçamentária de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração da lei orçamentária, devendo, se possível, incluir reuniões com o Prefeito e Diretores de Departamento.

Seção I

Da execução provisória do projeto de lei orçamentária

Art. 101. Não sendo devolvido o autógrafo da proposição de lei orçamentária até o final do exercício fiscal de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária para o exercício de 2017, na base de um doze avos mensal, até a sua deliberação e remessa pelo Poder Legislativo e, exclusivamente, para:

I - atendimento aos programas e ações de saúde e assistência social;

II - despesa com manutenção de ensino;

III - despesa que constitui obrigação constitucional ou legal relacionada no Anexo V desta Lei;



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - pagamento de estagiário e de contratação temporária por excepcional interesse público;

V - remuneração dos servidores e encargos sociais; e

VI - transferências constitucionais, inclusive os repasses do Legislativo.

Seção II
Das disposições finais

Art. 102. O projeto de lei orçamentária incluirá dotação específica para atender aos programas dos alunos – estagiários, obedecidas às disposições legais específicas.

Parágrafo único. O projeto de lei será instruído com planilha quantificando os programas de estágio escolar e estimativa das respectivas despesas, incluídas as relativas as bolsas escolares.

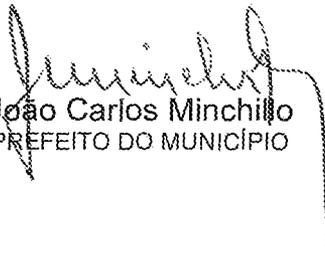
Art. 103. A compra e/ou a contratação de obra e serviço somente poderá ser realizada havendo disponibilidade orçamentária e precedida do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 104. O projeto em fase de execução, desde que revalidado a luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terá preferência sobre novos projetos, especialmente aquele que exige contrapartidas locais.

Art. 105. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 106. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 14 de abril de 2016.


João Carlos Minchillo
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura de Guaraniésia

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2017

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.10	Secretaria da Câmara
02	02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO
	02.10	Gabinete do Prefeito
	02.10	Comunicação Social e Institucional
	02.10	Secretaria do Prefeito
	02.10	Policiamento Civil
	02.10	Policiamento Militar
	02.10	Telecomunicações
	02.10	Convênio Justiça Eleitoral
02	02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	02.11	Serviço da Dívida
	02.11	Formação para o PASEP
	02.11	Despesas de Exercícios Anteriores
	02.11	Precatórios Judiciais
	02.11	Sentenças Judiciais / Pequeno Valor
02	02.20	CADASTRO/TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
	02.20	Administração de Receitas
02	02.30	CONTABILIDADE/ORÇAMENTO E TESOURARIA
	02.30	Administração Financeira
	02.30	Controle Interno
02	02.40	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
	02.40	Administração Geral
	02.40	Infra Estrutura Urbana
	02.40	Serviços Urbanos
02	02.50	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE/ DESENVOL AGRARIO
	02.50	Gestão Ambiental
	02.50	Extensão Rural
	02.50	Serviços Rurais
02	02.51	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO
	02.51	Administração Geral



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

	02.51	Produção Industrial
	02.51	Promoção Comercial
02	02.60	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.60	Administração Geral
	02.60	Alimentação Escolar
	02.60	Educação Infantil
	02.60	Ensino Fundamental
	02.60	Ensino Especial
	02.60	Manutenção ao FUNDEB
	02.60	Transporte Escolar
02	02.70	DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER
	02.70	Administração Geral
02	02.80	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
	02.80	Administração Geral
	02.80	Centro Cultural / Museu Cultural
	02.80	Festas Tradicionais / Festas populares
	02.80	Fundo Municipal de Cultura
02	03.90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA
	03.90	Administração Geral
	03.90	Serviços Programa Saúde da Família
	03.90	Serviços de Assistência Médica
	03.90	Santa Casa de Caridade – Contrato
	03.90	Serviços Odontológicos
	03.90	Serviços de Transporte de Pacientes
	03.90	Vigilância Epidemiológica /Sanitária
02	02.91	ASSISTENCIA SOCIAL
	02.91	Administração Geral
	02.92	FUNDO M. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	02.92	Conselho Tutelar
	02.93	FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
	02.93	Fundo M. Assistência Social
	02.93	Serviços Assistenciais – Convênio FNAS E FEAS

[Handwritten signature]



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

	02.93	Alimentação e Nutrição
	02.93	Manutenção CRAS
02	02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	99.99	Reserva de Contingência



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

ÓRGÃOS, PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

CAMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

01- PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

OBJETIVOS: Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2017
MUNICÍPIO	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Unidade	01
MUNICÍPIO	Adquirir equipamentos diversos para a Câmara	Unidade	06
MUNICÍPIO	Adquirir móveis	Unidade	50
MUNICÍPIO	Aquisição de Aparelhos Telefone	Unidade	05
MUNICÍPIO	Promoção do reajuste anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados, reestruturação do quadro de Pessoal, plano de cargos e vencimentos.	Servidores Atendidos	08
MUNICÍPIO	Manutenção das Atividades da Secretaria com Despesas de pessoal, materiais, serviços de Terceiros, assessorias e consultorias	Unidade	01



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – B		
Metas da Administração Pública – Exercício de 2017		
PROGRAMA AÇÃO Produto	Unidade	Meta
Manutenção do setor administrativo do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população. Manutenção da memória administrativa, através de sistema informatizado, via internet, das Leis e Decretos, de todo histórico legislativo e administrativo do Município. * GOVERNO ELETRONICO * Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico – terminais em operação.	Unidade	19.863
	Unidade	10
Auxiliar a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil e Militar) através de Convênio de Defesa Social / Unidade Prisional de Guaraniésia e Guaxupé. Manter a segurança no Município. <ul style="list-style-type: none">• Segurança a população• Cessão de servidores• Criação da Guarda Municipal	Pessoas Atendidas	19.863



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção do Sinal de Retransmissão de TV com manutenção dos canais, com prioridade à Educação e Cultura. * TELECOMUNICAÇÕES * Acesso a informações televisionadas. * Interação Educacional e Cultural. Manutenção de provedor para internet gratuita aos munícipes.	Unidade Unidade	03 03
Reorganização da Estrutura Administrativa, com adequação do Plano de Cargos e Carreiras. Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas (inc. X, art. 37 CF), observando-se os limites da LRF. * REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES * Equilíbrio no poder aquisitivo do funcionalismo público do Município.	Servidores Atendidos % de aumento	620 10,54
Manutenção da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias. * INCENTIVO A POPULAÇÃO NO PAGAMENTO DE TRIBUTOS • Aumento da arrecadação de tributos municipais; • Anistia de juros e multas, total e ou parcial, em impostos, taxas e contribuições, nos limites permitidos em lei. • Implantação da planta básica do Município através da modalidade de Geo-referenciamento	% de aumento	10
Manutenção da política de reestruturação da dívida interna e repactuação da dívida de médio e longo prazo. Estabelecer critérios de eliminação da dívida de curto prazo lançadas em restos a pagar, publicando a ordem seqüencial de eliminação dos débitos. * Diminuição de dívidas internas * Equilíbrio entre a arrecadação e as despesas processadas.	% de redução	3



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Manutenção da política de segurança no trabalho e de capacitação profissional com o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento e aquisição de equipamentos.</p> <p>Manutenção do programa de higiene pessoal e saúde dos servidores inclusive com fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança pessoal.</p> <p>Implementar o departamento de obras do Município com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades como: linhas telefônicas, mapotecas, móveis e utensílios e outros.</p> <p>* QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL</p> <p>* Qualificação de servidores para incremento no trabalho.</p> <p>* DEPARTAMENTO IMPLEMENTADO</p> <p>* Atendimento rápido a população.</p>	Servidor Qualificado	30
	Pessoas Atendidas	19.683
<p>Expansão dos Sistemas de Redes Elétricas para atendimento da demanda municipal, nas praças e jardins e na zona rural atendendo a realidade municipal.</p> <p>Realização de Infra-Estrutura básica e demais serviços necessários para o desenvolvimento de áreas para Construção de Moradias estimulando a criação de cooperativas habitacionais.</p> <p>Calçamento e pavimentação asfáltica e conservação das Vias Públicas.</p> <p>Implementação através de reformas e manutenção das praças municipais</p> <p>Direcionamento de recursos para aquisição e desapropriação de áreas a título de utilidade pública e utilidade social.</p>	Domicílio atendido	200
	Unidade Família beneficiada	05
	Unidade	01
Manutenção do Velório no Distrito de Santa Cruz da Prata		



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Aquisição e ou manutenção de equipamentos e máquinas.</p> <ul style="list-style-type: none">* LUZ PARA TODOS<ul style="list-style-type: none">* Atendimento das demandas por energia elétrica e oferta de energia elétrica a domicílios rurais.* HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL<ul style="list-style-type: none">* Apoio à família de baixa renda para Construção Habitacional.* INFRA-ESTRUTURA BASICA<ul style="list-style-type: none">* Bairros e Ruas pavimentadas;* Desapropriação de áreas com cascalho.	Bairros Atendidos	03
<p>Manutenção do programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares para prevenção e controle de agravos no Município.</p> <p>Manutenção do programa de Ampliação dos Sistemas de Saneamento Básico do Município (Água, Esgoto, Rede Pluvial e Drenagem).</p> <ul style="list-style-type: none">* SANEAMENTO BASICO URBANO<ul style="list-style-type: none">* Manutenção, ampliação ou melhoria de sistema de esgotamento sanitário para prevenção e controle de doenças.	Família Beneficiada	3.000
<ul style="list-style-type: none">* Melhoria do Sistema de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos para prevenção e controle de agravos no Município.	Unidade	02



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Manutenção do Núcleo Industrial, buscando otimizar os investimentos da infra-estrutura ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra. Apoio às iniciativas que visem a ampliação e fortalecimento da indústria e do comércio (ADESG). Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos e facilidades para atrair empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, BNDS, BDMG dentre outros para manutenção do distrito industrial. Doação de lotes industriais conforme legislação própria. * INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO * Incentivo a pequenas e médias empresas para instalação no Município;</p>	Unidade	06
<p>Apoio a projetos de desenvolvimento que visem a valorização e preservação do meio ambiente. Manutenção dos mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parceria com a União e o Estado. Incentivo a projetos de agroindústria no Município em parceria com a iniciativa privada, Estado e a União. Direcionamento de recursos financeiros para manutenção e proteção dos mananciais de água do Município. * PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE * Preservação e desenvolvimento ambiental; * Manutenção e limpeza dos córregos e rios do Município.</p>	Unidade	06



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Melhoramentos nas estradas vicinais. Manutenção de convênios (AMOG e EMATER). * SERVIÇOS RURAIS * Melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola; * Reorganizar o serviço municipal da Patrulha Agrícola. • Contribuições Financeiras as Associações de Produtores Rurais * Incentivar o serviço da Patrulha Agrícola e aquisição de implementos;	Unidade Unidade Unidade	02 03 03
TRANSPORTE URBANO * Criação linha de ônibus no Município e no Distrito de Santa Cruz da Prata, periodicamente com horários cedo e a tarde;	Unidade	02



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>EDUCAÇÃO Melhorias no Departamento Geral da Educação, adequando o armazenamento dos materiais didáticos e merenda escolar, bem como garagem para os veículos;</p> <p>Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos; Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Básico e Creches Municipais; Equipamentos e mobiliários para as Escolas e Creches Municipais; Manutenção de creche para servir aos bairros: Renovação I, II e III, Vila Cruzeiro, Bom Jesus, Pássaro da Ilha e Vila Santa Barbara II. Manutenção dos programas de Biblioteca nas Escolas Municipais ; Pleitear junto aos Governos da União e do Estado, livros e materiais didáticos para distribuição gratuita na rede escolar; Treinamento e capacitação dos professores da rede pública municipal; Manutenção da Fanfarra Municipal Escolar; Aquisição de equipamentos para otimizar o uso de recursos tecnológicos das telecomunicações e da informática.</p> <ul style="list-style-type: none">* BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<ul style="list-style-type: none">* Apoio a ampliação da oferta de vagas do Ensino Fundamental a jovens e adultos.* MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS<ul style="list-style-type: none">* Ampliar o Departamento de Educação;	Unidade	01
<ul style="list-style-type: none">* Recuperar e implementar as bibliotecas das escolas municipais existentes;* Incentivar a participação dos professores da Educação Básica do município em cursos, palestras e seminários;* Atendimento à criança em jornada ampliada.	Unidade Profissional Qualificado Criança atendida	02 120 140



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

Direcionamento de recursos para complementação dos subsídios repassados pelo Governo Federal no que se refere à Merenda Escolar. * ALIMENTAÇÃO ESCOLAR * Manutenção da qualidade da merenda fornecida aos alunos da rede municipal de ensino.	Alunos Atendidos	2065
Manutenção do Programa do Transporte Escolar. * TRANSPORTE ESCOLAR Oferecer aos alunos da zona rural da rede municipal de ensino, transporte com qualidade eficiência e segurança. Aquisição de veículos para transporte escolar;	Alunos Atendidos Unidade	650 03
Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e esportivos. * PROGRAMAS DE ESPORTE * Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional, com distribuição de materiais esportivos e alimentação a crianças e adolescentes/ Programa Minas Olímpica. * DESPORTO DE RENDIMENTOS * Incentivo ao esporte do município, através de campeonatos municipais e regionais, implementação da participação nos eventos esportivos na região. • Manutenção do Ginásio Poli esportivo, incentivando os munícipes às praticas esportivas.	Crianças Atendidas Unidade Unidade Unidade	200 01 01 01



Prefeitura de Guaranésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Valorizar a diversidade das expressões culturais regionais.</p> <p>* CULTURA E TURISMO</p> <ul style="list-style-type: none">* Incentivar a participação da Sociedade em programas de desenvolvimento cultural buscando através do artesanato e capacitação profissional a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.* Manutenção do Prédio do Centro Cultural Fernandina Tavares Paes* Desenvolvimento de iniciativas voltadas para a inclusão social por meio da cultura.* Adequar a infra-estrutura física nas áreas de turismo, ecologia e divulgação do produto turístico e artístico local e regional. <p>* Incentivo ao Encontro Folclórico anual de grupos de Folias de Reis em Guaranésia e Santa Cruz da Prata.</p> <p>Incentivo ao Encontro de Carros de Boi em Santa Cruz da Prata</p> <p>Consignar perante a Secretaria de Estado da Cultura e nos Ministérios das Cidades e do Turismo o calendário das festas populares do Município.</p> <p>* PATRIMONIO</p> <ul style="list-style-type: none">* Preservação do Patrimônio histórico municipal.* Educação Patrimonial.	<p>Pessoas Atendidas</p> <p>Unidade</p> <p>Conjunto histórico Preservado</p>	<p>19.863</p> <p>02</p> <p>05</p>
--	--	-----------------------------------



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Promover o acesso universal com qualidade a Saúde e Assistência Médica.</p> <ul style="list-style-type: none">* ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL* Oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento nas unidades de saúde existentes.* Alcançar eficácia nas ações de saúde mediante manutenção e fortalecimento nos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo.* Aquisição de materiais permanentes para suprir necessidades nas unidades de saúde.* Manutenção do serviço de fisioterapia.* Manutenção da Farmácia Básica, através de aquisição de medicamentos não constantes na FUNED com prioridade para medicamentos geriátricos.* Auxiliar a Santa Casa de Caridade a atender a população carente do município através de Convênio* Manutenção do atendimento a pessoas que necessitam de tratamentos odontológicos aperfeiçoando os consultórios já existentes.* Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clubes de serviços programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir defeitos de visão.	Pessoas Atendidas	19.863
<ul style="list-style-type: none">* Ampliação e manutenção das frotas dos veículos do Departamento de Saúde objetivando a expansão do atendimento a pessoas que necessitam de tratamento específicos inexistentes no município, através de Convênios.	Unidade	05
<p>Fortalecimento dos órgãos de fiscalização e Inspeção Outorga Aferição e Licenciamento em Geral poder de polícia e Vigilância Sanitária.</p> <p>Manutenção e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde.</p> <ul style="list-style-type: none">* VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA* Maior atuação e fiscalização aos produtos comercializados no município, inclusive a produção da agropecuária.• Implementar as Ações de Vigilância em Saúde , capacitando os agentes.	População Atendida Profissional Capacitado	19.863 11



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Promover a efetividade nas ações vinculadas a Programas de Assistência Social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, aos idosos, aos adolescentes e aos portadores de necessidades especiais mediante ao cadastro social do município.</p> <ul style="list-style-type: none">* ASSISTENCIA SOCIAL<ul style="list-style-type: none">* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializado para portadores de necessidades especiais, objetivando sua integração a sociedade propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializado para a população idosa do município objetivando sua integração a sociedade propiciando ao idoso melhor qualidade de vida.* Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar com desenvolvimento de programas para a assistência ao menor e ao adolescente em desvio de conduta.* Prestar assistência funeral à família carente cadastrada na Assistência Social.* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializados para as crianças carentes, objetivando sua integração a sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.* Manutenção do Centro de referencia de Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso<ul style="list-style-type: none">* Manter programas de transporte dos parentes de presidiários recolhidos em presídio local* TELE CENTRO<ul style="list-style-type: none">* Manutenção das salas de tele centro proporcionando a população interação ao mundo virtual.	<p>Criança Atendida</p> <p>Pessoa Atendida</p> <p>Unidade Famílias Atendidas</p> <p>Unidade</p> <p>Salas</p>	<p>120</p> <p>3.000</p> <p>01 50</p> <p>01</p> <p>02</p>
--	--	--



Prefeitura de Guaraniópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

METAS FISCAIS ANUAIS

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÕES		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA (A)	35.378.141,	37.635.581,	37.811.260,	39.630.400,	41.611.920,	43.692.516,
RECEITAS CORRENTES	35.378.141,	37.635.581,	37.811.260,	39.630.400,	41.611.920,	43.692.516,
Receita Tributária	2.804.077,	2.921.088,	3.051.772,	3.035.000,	3.186.750,	3.346.087,
Receita de Contribuições	682.786,	772.117,	1.118.862,	1.000.000,	1.050.000,	1.102.500,
Receita Patrimonial	366.431,	678.023,	946.028,	549.304,	576.769,	605.607,
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	202.428,	188.473,	222.142,	205.000,	215.250,	226.014,
Transferências Correntes	30.572.560,	32.378.677,	31.665.753,	34.166.000,	35.874.300,	37.668.015,
Outras Rec. Correntes	749.856,	697.200,	806.700,	675.096,	708.851,	744.293,
RECEITAS DE CAPITAL	235.000,	1.487.212,	558.912,	1.395.000,	1.464.750,	1.537.987,
Operações de Crédito	235.000,	595.859,	308.117,	100.000,	0,00	0,00
Receita de Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,
Trans. De Capital	0,00	891.352,	250.795,	1.295.000,	1.464.750,	1.487.987,
Deduções de Receita	(4.388.153,)	(4.595.866,)	(4.597.398,)	(5.025.400,)	(5.276.670,)	(5.540.503,)
Total de Deduções	(4.388.153,)	(4.595.866,)	(4.597.398,)	(5.025.400,)	(5.276.670,)	(5.540.503,)
TOTAL GERAL	31.224.988,	34.526.929,	33.772.774,	36.000.000,	37.800.000,	39.690.000,



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESA (B)						
Despesas Correntes	28.661.132,	29.788.506,	28.647.901,	32.143.418,	33.750.590,	35.435.162,
Despesas de Capital	2.424.724,	4.187.141,	2.355.576,	3.836.582,	4.028.410,	4.229.838,
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.140.847,	3.800.401,	1.755.021,	3.211.100,	3.371.655,	3.540.248,
Amortização da Dívida	283.876,	386.739,	600.555,	625.482,	656.755,	689.590,
Trans. De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	20.000,	21.000,	25.000,00
TOTAL GERAL	31.085.856,	33.975.647,	31.003.477,	36.000.000,	37.800.000,	39.690.000,



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TÍTULOS	BALANÇO/2013	BALANÇO/2014	BALANÇO/2015
ATIVO			
Ativo Financeiro	11.292.039,	7.971.136,	10.429.070,
Ativo Permanente	23.732.475,	30.734.340,	31.720.201,
Incorporações Autarquias	0,00	0,00	0,00
Soma Ativo Real	35.024.514,	38.705.476,	42.149.272,
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00	0,00
TOTAL ATIVO	35.024.514,	38.705.476,	42.149.272,
PASSIVO			
Passivo Financeiro	7.834.331,	3.380.980,	3.464.680,
Passivo Permanente	5.582.304,	11.407.726,	5.376.537,
Encorpe. Autarq.	0,00	0,00	0,00
Soma do Passivo Real	13.416.635,	14.788.706,	8.841.217,
Ativo Real Líquido	21.607.879,	23.916.770,	33.308.055,
TOTAL GERAL	35.024.514,	38.705.476,	42.149.272



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA L - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2017

Lrf. ART. 4º, §3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais em 31/03/16	2.046.443,46	Parcelamento 1/15	126.426,72
Parcelamento de Dívida – Projeto Somma/ BB em 31/03/16	148.160,83	Liquidação	14.520,84
Parcelamento da Dívida – Projeto Novo Somma Infra em 31/03/2016	1.078.885,03	Liquidação	107.389,20
Parcelamento da Dívida – Projeto Novo Somma Cidades em 31/03/2016	822.766,89	Liquidação	56.746,02
Processo Auto de Infração Contribuição PIS/PASEP	312.073,62	Está em fase de Recursos pela Assessoria Jurídica	
Restos a Pagar Exercícios anteriores – processados	54.786,74		
Restos a Pagar exercício de 2015 – processados em 31/03/16	47.187,26		
Restos a Pagar exercício de 2015 – não processados Em 31/03/2016	1.727.802,55		
TOTAL	6.238.106,39	TOTAL	305.082,78

FONTE: Procuradoria e Corregedoria Geral
Departamento de Contabilidade



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens Imóveis (Rendimentos de Aplicação)	6,93	11,82	17,32
TOTAL	6,93	11,82	17,32
DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2014	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
	185,43	197,25	214,57

Fonte: Departamento de Contabilidade



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

EXERCICIO 2017

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	
Nada a registrar				
TOTAL				-

Fonte: Departamento de Tributação



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	Valor Previsto - Ano de Referência- 2017
NADA A DECLARAR	

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
SECRETARIA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

29 Votação
09 Votos a Favor
01 Votos Contra
10 Abstencão
10,05/16
SECRETARIA DA CÂMARA

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais,

Considerando o art. 29, V da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o art. 19, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando o art. 40, XX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o valor do subsídio do Prefeito Municipal empossado para a Legislatura - 2017/2020 em R\$ 14.362,16 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) pagos em parcela única, mensalmente, a partir de janeiro/2017.

Art. 2º Fixa o valor do subsídio do Vice Prefeito Municipal empossado para a Legislatura - 2017/2020 em R\$ 4.787,38 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) pagos em parcela única, mensalmente, a partir de janeiro/2017.

Art. 3º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário ou Diretor, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário ou Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta Lei serão revistos, de acordo com o art. 37, X da CR, anualmente no mês de janeiro, com base em índice inflacionário oficial, excetuando-se a sessão legislativa de início.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Guaranésia, 26 de abril de 2016.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Vice-Presidente

DIEGO EDUARDO DE CASTRO
1º Secretário

ANTÔNIO CARLO PITONDO
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 16, de 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/05/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 03/05/16
Prazo para parecer: 18/05/16

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 02 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

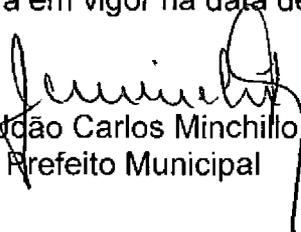
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	120.000,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0507	Praças, Parques e Jardins	
1.074	Revitalização e/Ou Reformas de Praças e Jardins	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	Recurso 217	
Total de suplementação		R\$ 120.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 32.687-9, Iluminação Pública, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 02 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Prezados Edis,

Nossas praças centrais estão sendo revitalizadas através de recursos recebidos pelo Ministério das Cidades, porém estes recursos não contemplaram a iluminação das mesmas.

As praças estão escuras, por falta de mais postes de iluminação, por este motivo, a administração entende que precisa urgentemente de colocar mais pontos de luz, trocar as luminárias que estão na sua maioria quebradas, etc.

Como tivemos um superávit na conta corrente onde é creditado o valor da Iluminação Pública e que este recurso é vinculado e só pode ser aplicado em extensão de rede, manutenção da Iluminação, solicitamos este crédito especial para que possamos executar o projeto de iluminação das nossas praças centrais.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



02/05/2016 10:10:06

Extrato conta corrente**Cliente - Conta atual**

Agência 2096-6
Conta corrente 32687-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2015		+ Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	120.101	15.348,40 D	
01/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	15.348,40 C	0,00 C
11/12/2015		+ Recebimento Fornecedor CEMIG DISTRIBUICAO SA	150.144	39.517,56 C	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	39.517,56 D	0,00 C
15/12/2015		+ Transferência on line 15/12 0064 35052-4 ASSOCIACAO DOS	660.064.000.035.052	14.372,13 D	
15/12/2015		+ Transferência on line 15/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	368,52 D	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	14.740,65 C	0,00 C
29/12/2015		Cheque	850.014	376,25 D	
29/12/2015		Cheque	850.015	537,49 D	
29/12/2015		Cheque Compensado	850.013	34.986,26 D	
29/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	35.900,00 C	0,00 C
30/12/2015		+ Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	123.001	17.606,87 D	
30/12/2015		+ Tarif Adic Cheque Compe Tarifa referente a 29/12/2015	813.640.700.090.435	38,48 D	
30/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	17.645,35 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



02/05/2016 10:10:41

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal**Cliente**

Agência 2096-6
Conta 32687-9 PMG/ILUMINACAO PUB/COSIP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	487.030,69			160.369,754365		
01/12/2015	RESGATE	15.348,40			5.052,072986	3,038040037	155.317,681379
	Aplicação 10/04/2015	15.348,40			5.052,072986		
11/12/2015	APLICAÇÃO	39.517,56			12.969,931877	3,046859488	168.287,613256
15/12/2015	RESGATE	14.740,65			4.834,464559	3,049076029	163.453,148697
	Aplicação 10/04/2015	14.740,65			4.834,464559		
29/12/2015	RESGATE	35.900,00			11.735,400570	3,059120120	151.717,748127
	Aplicação 10/04/2015	35.900,00			11.735,400570		
30/12/2015	RESGATE	17.645,35			5.765,992458	3,060245071	145.951,755669
	Aplicação 10/04/2015	17.645,35			5.765,992458		
31/12/2015	SALDO ATUAL	446.811,26			145.951,755669		145.951,755669

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	487.030,69
APLICAÇÕES (+)	39.517,56
RESGATES (-)	83.634,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.897,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.897,41
SALDO ATUAL =	446.811,26

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MINAS GERAIS

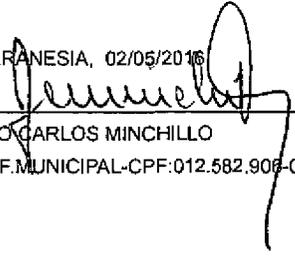
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 02/05/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OF
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0001687/15		000054 AMOG-ASS.MUN.MICRO REGIAO BAIX.MOGI	0117	44.221,95	44.221,95	29.481,30	14.740,65	14.740,65
0007239/15		000051 CEMIG S.A.	0117	4.454,89	4.454,89	4.454,89	0,00	0,00
0007277/15		000051 CEMIG S.A.	0117	398,67	398,67	398,67	0,00	0,00
Total Entidade:				49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
Total de Restos a Pagar não Processados:				49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
Total de Restos a Pagar Processados:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Empenhos do Exercício Atual:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			0117	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
Total do Resumo:				49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65

GUARANESIA, 02/05/2016



JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.908-00



ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

57.582.908

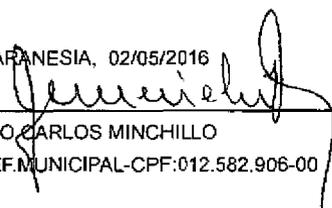
**MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA**

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 02/05/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OF
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0001687/15		000054 AMOG-ASS.MUN.MICRO REGIAO BAIX.MOGI	0117	44.221,95	44.221,95	29.481,30	14.740,65	14.740,65
0007239/15		000051 CEMIG S.A.	0117	4.454,89	4.454,89	4.454,89	0,00	0,00
0007277/15		000051 CEMIG S.A.	0117	398,67	398,67	398,67	0,00	0,00
			Total Entidade:	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
			Total de Restos a Pagar não Processados:	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral:	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0117	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65
			Total do Resumo:	49.075,51	49.075,51	34.334,86	14.740,65	14.740,65

GUARANESIA, 02/05/2016



 JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00



 ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Projeto nº 17 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/05/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 03/05/16
Prazo para pareceres: 18/05/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	270.900,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	
1.014	Sinal/Paviment/Tapa Buracos e Obras Complementares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	200	
Total de suplementação		R\$ 270.900,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para operação Tapa Buraco em diversas ruas do Município, pois o valor orçado está insuficiente.

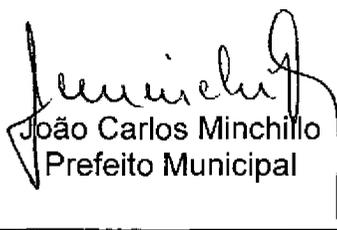
Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
 Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Betha Sistemas
 Mês de Dezembro de 2015

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2015, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Outros									
105839	31.641-5	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNIC	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	207.423,18	167.328,01	374.751,19	0,00
105774	24868-1	BB S/A FOPAG	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	242,31	1.436.235,82	1.435.907,70	570,43
105776	3982-9	BB S/A FPM	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	624.368,87	13.847.448,14	13.214.600,86	1.257.216,15
105779	6006-2	BB S/A PASEP	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	993,06	11,89	0,00	1.004,95
105771	5991-9	BB S/A RECEITAS PROPR	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	6.712,58	8.966,95	12.266,23	3.394,30
105770	283141-4	BB S/A ICMS DESONERAÇÃO	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	0,00	23.658,92	20.483,57	3.175,35
105773	21187-7	BB S/A IMPOSTO TERRITO	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	889,83	51.372,76	52.205,64	56,95
105775	3972-1	BB S/A IPTU	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	559.663,97	2.007.218,06	2.485.780,65	81.101,38
105802	28.652-4	BB/PI	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	67.123,91	65.707,74	59.532,67	73.298,98
105801	28.684-2	BB/PVA	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	266.421,66	1.804.476,06	1.850.074,51	220.823,21
109711	17.606-0	FUNDO M.DIREITOS DA CRIANÇA	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	37.044,79	31.588,63	37.074,99	31.558,43
106149	31.914-7	ICMS SOLIDARIO CRITERIO ESPC	1.0100	2096-6	BANCO DO BRASIL S./	65.639,89	6.057,15	8.191,25	63.505,79
105846	25056-1	ITAU S/A MULTA TRANSIT	1.0100	86-0	ITAÚ UNIBANCO S.A.	26.264,46	11.998,72	11.809,51	26.453,67
105792	1091-X	PMG/ASSEMBLEIA/AÇÕES	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	31.969,42	257,27	0,00	32.226,69
105814	1-0	PMG/CONTA MOVIMENTO	1.0100	117-2	CAIXA ECONOMICA FE	179.636,77	199.735,64	337.830,48	41.541,93
105782	27.026-1	PMG/FUNDO PROTECAO PAT	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	446.674,37	6.506,09	35.543,85	417.636,61
105834	50-8	PMG/MOVIMENTO/FOPAG	1.0100	117-2	CAIXA ECONOMICA FE	874,86	1.223.650,95	1.223.180,95	1.344,86
105791	21577-5	PMG/SIMPLES NACIONAL	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	94.504,45	23.387,86	104.212,29	13.680,02
106407	31.261-4	PROCESSO SELETIVO	1.0100	20966-0	BANCO DO BRASIL S./	8.517,60	67,42	0,00	8.585,02
Total Outros:						2.624.965,98	20.915.674,08	21.263.465,34	2.277.174,72
TOTAL GERAL:						2.624.965,98	20.915.674,08	21.263.465,34	2.277.174,72

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e setenta e dois, que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Valor Estimado
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA	
00.01.0100 RECURSO ORDINARIO	2.277.174,72
Total da Entidade:	2.277.174,72
Total da Geral:	2.277.174,72

GUARANESIA, 29/04/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

Restos a Pagar 2015 = R\$. 1.204.313,01



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	10.447.656,38	PASSIVO CIRCULANTE	617.722,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.429.070,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	32.753,07
ESTOQUES	18.586,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	19.700,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.701.615,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	691.551,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.641.744,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-126.282,80
IMOBILIZADO	28.059.870,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.376.536,82
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.385.668,89
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	990.867,93
		TOTAL DO PASSIVO	5.994.259,54
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESERVAS DE CAPITAL	19.229.334,83
		RESULTADOS ACUMULADOS	16.925.677,59
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.166.103,01
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.610.885,78
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	148.688,80
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.155.012,42
TOTAL	42.149.271,96	TOTAL	42.149.271,96



ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		10.429.070,28	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		617.722,72
ATIVO CIRCULANTE		10.429.070,28	PASSIVO CIRCULANTE		617.722,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.429.070,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		32.753,07
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		10.429.070,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		19.700,62
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		691.551,83
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		-126.282,80
			CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.498.447,85
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		348.509,36
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		3.464.679,93
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		31.720.201,68	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		5.376.536,82
ATIVO CIRCULANTE		18.586,10	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.376.536,82
ESTOQUES		18.586,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.385.668,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE		31.701.615,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		990.867,93
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.641.744,84	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		5.376.536,82
IMOBILIZADO		28.059.870,74			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		31.720.201,68			
SALDO PATRIMONIAL					33.308.055,21

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.673.020,87
TOTAL	0,00	TOTAL	33.673.020,87

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	7.713.672,56
VINCULADA	-749.282,21
Conv. Vinculados à Assistência Social	113.091,31
Convênios Vinculados à Outros	-190.926,71
Operações de Crédito Internas	-348.465,11
Outras Transf. de Recursos do FNDE	169.793,65
Projeto Minas Olímpica	116,38
REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO	-150.156,53
REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE	-659.206,21
Rec.do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	42.699,28
Rec.do Fundo Estadual de Saúde	54.622,72
Rec.do SUS p/Invest.na Rede de Serv.de Saúde	150.550,76



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Recursos Vinculado ao FMAS	-120,00
Serviços de Saúde	68.718,25
TOTAL	6.964.390,35



Projeto nº 19 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 03/05/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 03/05/16
Prazo para pareceres: 18/05/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 19, DE 03 DE maio DE 2016.

**Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos
Conselheiros Tutelares e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de
Minas Gerais:

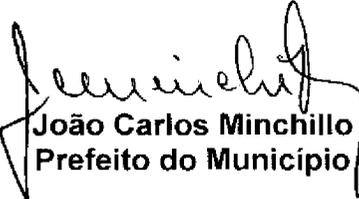
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do parágrafo 2º,
do artigo 78, da Lei Municipal 1.999, de 17 de abril de 2015, aos Conselheiros
Tutelares.

Art. 2º. O índice de reajuste a ser adotado é de 8%, (oito pontos
percentuais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal de Guaranésia, ____ de _____ 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2016

Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

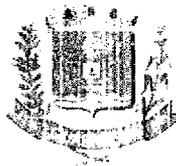
Senhor Presidente,

Encaminho à V. Exa. o ofício nº 01/2016, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Resolução nº. 01/2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio dos conselheiros tutelares.

O artigo 78, §2º da Lei 1.999/2015 estabelece que o Conselheiro Tutelar que estiver em efetivo exercício terá direito a um subsídio anual, pago até o quint dia útil de cada mês, o qual será reajustado na data base e nos mesmos índices que os servidores públicos municipais, anualmente conforme mensagem do Prefeito a ser aprovado pelo Legislativo.

Ciente do bom atendimento esperamos a aprovação do presente projeto.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Município de Guaranésia
Minas Gerais

0 8860000387

03/06/16 13:15

[Handwritten signature]

Ofício nº: 001/2016

Assunto: Encaminhamento de documentos

Serviço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Guaranésia, 03 de maio de 2016.

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Exmo. Senhor a Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que resolve conceder aos Conselheiros Tutelares em exercício o reajuste com a mesma porcentagem aplicada aos servidores públicos, mediante Projeto de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação.

Coloco-me à disposição para as informações necessárias.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Hans Kurt Edmund Liesenberg]
Hans Kurt Edmund Liesenberg

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Ao

Exmo. Senhor

João Carlos Minchillo

Prefeito Municipal



Resolução Nº 01/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, nos termos do art.78, §2º, da Lei 1.999 de 17 de abril de 2015.

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26 de abril de 2016.

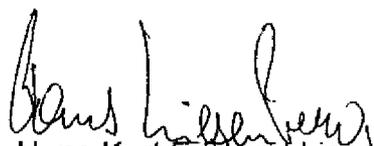
Resolve:

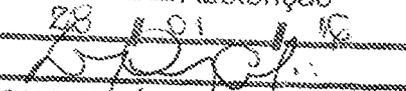
Art. 1º. Conceder reajuste dos Conselheiros Tutelares, no mesmo índice que os servidores públicos municipais.

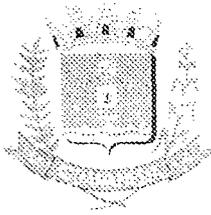
Art.2º. Solicitar ao Prefeito que seja enviado à Camara um Projeto de Lei com o reajuste dos Conselheiros Tutelares, retroagidos à 01/01/2016.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 26 de abril de 2016.


Hans Kurt Edmund Liesenberg
Presidente do CMDCA

APROVADO
08 Votação
1 Votos a Favor
1 Votos Contra
1 Abstenção
28 01 16

 SECRETARIA DA CÂMARA

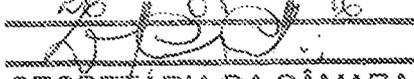


Prefeitura Municipal de Guaranésia
 MINAS GERAIS

Projeto nº 02/2016 protocolado
 nesta Casa de Leis aos 22/01/16
 Apresentado e encaminhado para
 as Comissões aos 22/01/16
 Prazo para pareceres 11/02/16

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM A
 UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, E SUAS EDIÇÕES
 ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES
 NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI
 COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE
 2014, REGULAMENTA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29
 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVADO
08 Votação
1 Votos a Favor
1 Votos Contra
1 Abstenção
28 01 16

 SECRETARIA DA CÂMARA

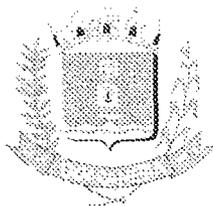
O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber
 que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato
 firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de
 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal nº. 1.418, 30 de dezembro
 de 1999.

Art. 2º. O aditivo de que trata esta lei será formalizado observando-se os termos
 e condições, estabelecidos pela Lei Complementar nº 148 de 2014, regulamentada pelo
 Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, para alteração das condições do contrato
 aditado.

Art. 3º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a
 remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e
 demais despesas do contrato nº 20/02000-7 (BDMG-BF-73741615680/98) e seus
 aditivos, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua
 agência, indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do
 município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos
 contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a
 realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art.
 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 4º. Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159, inciso I, alínea b e parágrafo 3º, nos termos do §4º do art.167 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município, a que se refere o caput, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e transferir, imediatamente, os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e liquidação da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*

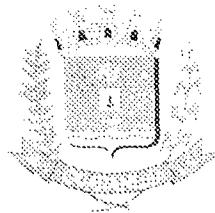
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranésia, 22 de janeiro de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, E SUAS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, REGULAMENTA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a Vs. Exas. o presente projeto de lei que tem o objeto de permitir ao Município de Guaranésia o aproveitamento de crédito e o refinanciamento de dívida contraída no ano de 1999 -- Projeto Somma.

O contrato originariamente entabulado com o BDMG foi transferido ao Banco do Brasil que, segundo os ditames da LC 148/2014, recalculou os valores pagos pelo Município ao longo do tempo, existindo valores a compensar.

Tal projeto de lei far-se-á necessário para que sejamos autorizados a aderir ao plano de refinanciamento e aproveitar os benefícios da Medida Provisória editada exatamente para auxiliar os Estados e Municípios no pagamento de suas dívidas.

Certo da vossa compreensão, requer a aprovação do presente projeto.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 20 / 2016, protocolado
nesta Casa de Leis aos 16/05/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 17/05/16
Prazo para pareceres 01/06/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

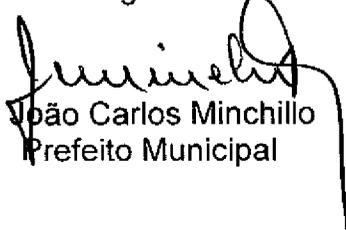
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 160.560,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	160.560,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0507	Praças, Parques e Jardins	
1.074	Revitalização e/Ou Reformas de Praças e Jardins	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	Recurso 217	
Total de suplementação		R\$ 160.560,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 32.687-9, Iluminação Pública, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE maio DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Prezados Edis,

Nossas praças centrais estão sendo revitalizadas através de recursos recebidos pelo Ministério das Cidades, porém estes recursos não contemplaram a iluminação das mesmas.

As praças estão escuras, por falta de mais postes de iluminação, por este motivo, a administração entende que precisa urgentemente de colocar mais pontos de luz, trocar as luminárias que estão na sua maioria quebradas, etc.

Como tivemos um superávit na conta corrente onde é creditado o valor da Iluminação Pública e que este recurso é vinculado, só pode ser aplicado em extensão de rede, manutenção da Iluminação, solicitamos este crédito especial com valor estimativo, entendemos que no processo licitatório deva cair um pouco, para que possamos executar o projeto de iluminação das nossas praças centrais.

Anexo, enviamos a planilha de custos da obra de iluminação.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
Conciliação Bancária

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Mês de Dezembro

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000100 (109633) - PMG/ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº: 32.687-9

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

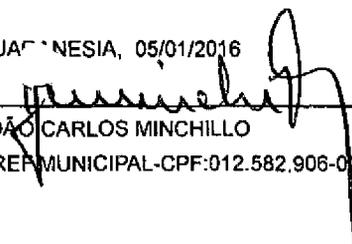
R\$ 446.811,26

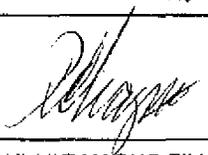
Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 446.811,26

GUARANESIA, 05/01/2016


CARLOS MINCHILLO
REP. MUNICIPAL - CPF: 012.582.906-00


ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Extrato conta corrente

01/12/2015

04/01/2016 10:24:18

109633 - 34

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 32687-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2015		+ Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	120.101	15.348,40 D	
01/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	15.348,40 C	0,00 C
11/12/2015		+ Recebimento Fornecedor CEMIG DISTRIBUICAO SA	150.144	39.517,56 C	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	39.517,56 D	0,00 C
15/12/2015		+ Transferência on line 15/12 0064 35052-4 ASSOCIACAO DOS	660.064.000.035.052	14.372,13 D	
15/12/2015		+ Transferência on line 15/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	368,52 D	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	14.740,65 C	0,00 C
29/12/2015		Cheque	850.014	376,25 D	
29/12/2015		Cheque	850.015	537,49 D	
29/12/2015		Cheque Compensado	850.013	34.986,26 D	
29/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	35.900,00 C	0,00 C
30/12/2015		+ Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	123.001	17.606,87 D	
30/12/2015		+ Tarif Adic Cheque Compe Tarifa referente a 29/12/2015	813.640.700.090.435	38,48 D	
30/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	17.645,35 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 10:44:48

Cliente

Agência 2096-6
Conta 32687-9 PMG//LUMINACAO PUB/COSIP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	487.030,69			160.369,754365		
01/12/2015	RESGATE	15.348,40			5.052,072986	3,038040037	155.317,681379
	Aplicação 10/04/2015	15.348,40			5.052,072986		
11/12/2015	APLICAÇÃO	39.517,56			12.969,931877	3,046859488	168.287,613256
15/12/2015	RESGATE	14.740,65			4.834,464559	3,049076029	163.453,148697
	Aplicação 10/04/2015	14.740,65			4.834,464559		
29/12/2015	RESGATE	35.900,00			11.735,400570	3,059120120	151.717,748127
	Aplicação 10/04/2015	35.900,00			11.735,400570		
30/12/2015	RESGATE	17.645,35			5.765,992458	3,060245071	145.951,755669
	Aplicação 10/04/2015	17.645,35			5.765,992458		
31/12/2015	SALDO ATUAL	446.811,26			145.951,755669		145.951,755669

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	487.030,69
APLICAÇÕES (+)	39.517,56
RESGATES (-)	83.634,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.897,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.897,41
SALDO ATUAL =	446.811,26

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 16/05/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0001687/15		000054 AMOG-ASS.MUN.MICRO REGIAO BAIX.MOGI	0117	44.221,95	44.221,95	44.221,95	0,00	0,00
0007239/15		000051 CEMIG S.A.	0117	4.454,89	4.454,89	4.454,89	0,00	0,00
0007277/15		000051 CEMIG S.A.	0117	398,67	398,67	398,67	0,00	0,00
			Total Entidade:	49.075,51	49.075,51	49.075,51	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar não Processados:	49.075,51	49.075,51	49.075,51	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral:	49.075,51	49.075,51	49.075,51	0,00	0,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0117	49.075,51	49.075,51	49.075,51	0,00	0,00
			Total do Resumo:	49.075,51	49.075,51	49.075,51	0,00	0,00

GUARANESIA, 16/05/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF. MUNICIPAL - CPF: 012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE CUSTOS - ILUMINAÇÃO **PRAÇAS CENTRAIS**

PRAÇA CORONEL PAULA RIBEIRO			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Postes aço galvanizado – 4 metros	R\$ 445,00	R\$ 6.230,00
02	Poste aço galvanizado – 7 metros	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
61	Luminárias decorativas	R\$ 880,00	R\$ 53.680,00
01	Luminária para iluminação do coreto	R\$ 250,00	R\$ 250,00
600	Cabo de alumínio – 35 mm ²	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
05	Luminárias para piso do coreto	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
02	Padrões de entrada	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
02	Luminárias para iluminação do obelisco e do busto do coronel	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
52	Pintura de poste com tinta automotiva	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
02	Luminária para o paisagismo de buchinhos, onde está escrito "Guaranésia"	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.456,00			



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL PAULA RIBEIRO			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Postes aço galvanizado – 4 metros	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
01	Postes aço galvanizado – 7 metros	R\$ 880,00	R\$ 880,00
35	Luminárias decorativas	R\$ 880,00	R\$ 30.800,00
04	Luminárias para iluminação do coreto	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
24	Luminárias pétala tripla	R\$ 345,00	R\$ 8.280,00
700	Cabo de alumínio 35mm ²	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
01	Quadro de comando com equipamentos	R\$ 900,00	R\$ 900,00
04	Luminárias para piso	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
02	Padrão de entrada	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
04	Tomadas aquatic	R\$ 25,00	R\$ 100,00
01	Luminária para iluminação monumento em homenagem à Dona Sinhá	R\$ 600,00	R\$ 600,00
27	Pintura de postes com tinta automotiva	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.062,00			

VALOR DA OBRA: R\$ 131.518,00

BDI: 25%

VALOR TOTAL DA OBRA: 160.548,75



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Travessa José Norberto Pereira,	Rua Batista José Zerbine
Vila Nunes	Vila Nunes

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, aos 16 de maio de 2016.

APROVADO
Votação Única
10 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
24 05 16
SECRETÁRIA DA CÂMARA


ANTONIO CARLOS PITONDO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto, visa facilitar a localização do local, haja visto trazer muito transtorno aos carteiros para entrega de correspondência e serviço de entrega de contas de água e energia.

A rua é uma travessa que se localiza atrás do barracão onde por muitos anos funcionou como Fábrica de Macarrão, próximo a propriedade de seus antigos donos.

Hoje com aumento da cidade e criação de vilas na proximidade, a travessa recebe o nome da rua paralela onde dificulta a sua localização.

Certo da vossa compreensão e apoio na aprovação deste projeto renovo votos de elevada estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PITONDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Batista José Zerbini, brasileiro, contabilista, nascido em 21 de maio de 1.905 e falecido em 29 de julho de 1983 nesta cidade de Guaranésia. Era portador do CPF 005052766-20 e da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade n. 2000 Belo Horizonte MG.

Era casado com Nair Pereira Dias Zerbini e residiram na Rua Júlio Tavares n. 268 nesta cidade.

De família tradicional guaranesiana, filho de Luiz Zerbini e Dona Isabel Zerbini, irmão de Padre Ciro Zerbini, Hermantina Zerbini Perocco professora e Zaira Zerbini.

Batista José Zerbini trabalhou na fabrica de Tecidos Santa Margarida. Trabalhou como Contador em São Paulo no Banco do Estado de São Paulo, por um período onde adquiriu experiências.

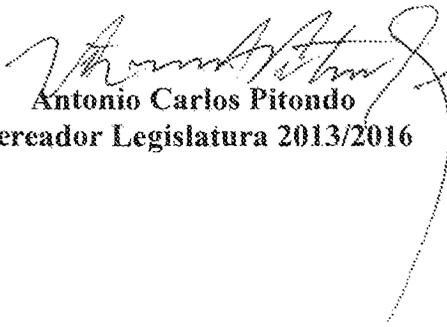
Retornou para Guaranésia e em janeiro de 1946, juntamente com Acácio Pereira Dias fundou a Fábrica Alimentícia de Macarrão Neuza, depois Cleuza, de repercussão regional. A firma fabricava 70.000 quilos de macarrão por mês, vendendo para o sul e sudeste de Minas Gerais e para o norte do Estado de São Paulo, tornando nossa cidade conhecida pela qualidade dos produtos nestas regiões.

Posteriormente entrou como sócio de João Gonçalves Dias com o nome e Dias & Zerbini Ltda vindo a falecer em 1983

Batista José Zerbini, foi um batalhador incansável, sua capacidade e trabalho era invejável, nunca negou ajuda aos Contabilistas recém formados. Exerceu o mandato e Vereador de 1.967 a 1970.

Batista José Zerbini atende perfeitamente o Art. 20 do Regimento Interno.

Guaranésia, 10 de maio de 2016.


Antonio Carlos Pitondo
Vereador Legislatura 2013/2016

FICHA DE PRÉ ATENDIMENTO

Data: 11/07/2012
 X Pessoalmente _____ Telefonou _____ e-mail _____ via publica
 1.ª Reclam. 2.ª Reclam. 3.ª Reclam. 3.ª Reclam.
 As 14:13 hs

FA: 0.44.000.660

Consumidor: <i>Fernando Fidelis</i>		
CPF: <i>057.580.296.02</i>	RG _____ CNPJ: _____	D. Nasc. ____/____/____
Endereço: <i>Rua José Modestino Pereira</i> n.º <i>04</i>		
Bairro: <i>Co. 105 / (Cruz das Almas)</i>	Cidade: <i>Guaranésia</i>	
Fone Fixo: _____	Celular <i>9 87 06 71 29</i> ✓ <i>9 88 08 97 48 (ARIANA)</i>	

RECLAMADA

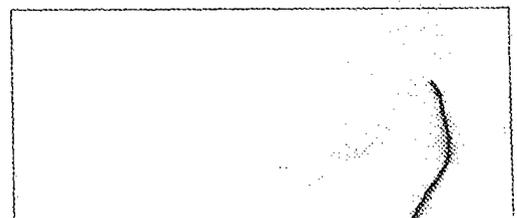
Fornecedor: <i>prefeitura Municipal</i>		
Endereço: _____ n.º _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
CNPJ: _____	Inscr. Est. _____	CEP _____
Fones Fixo: _____	Celular _____	
Contatos: _____		

HISTORICO

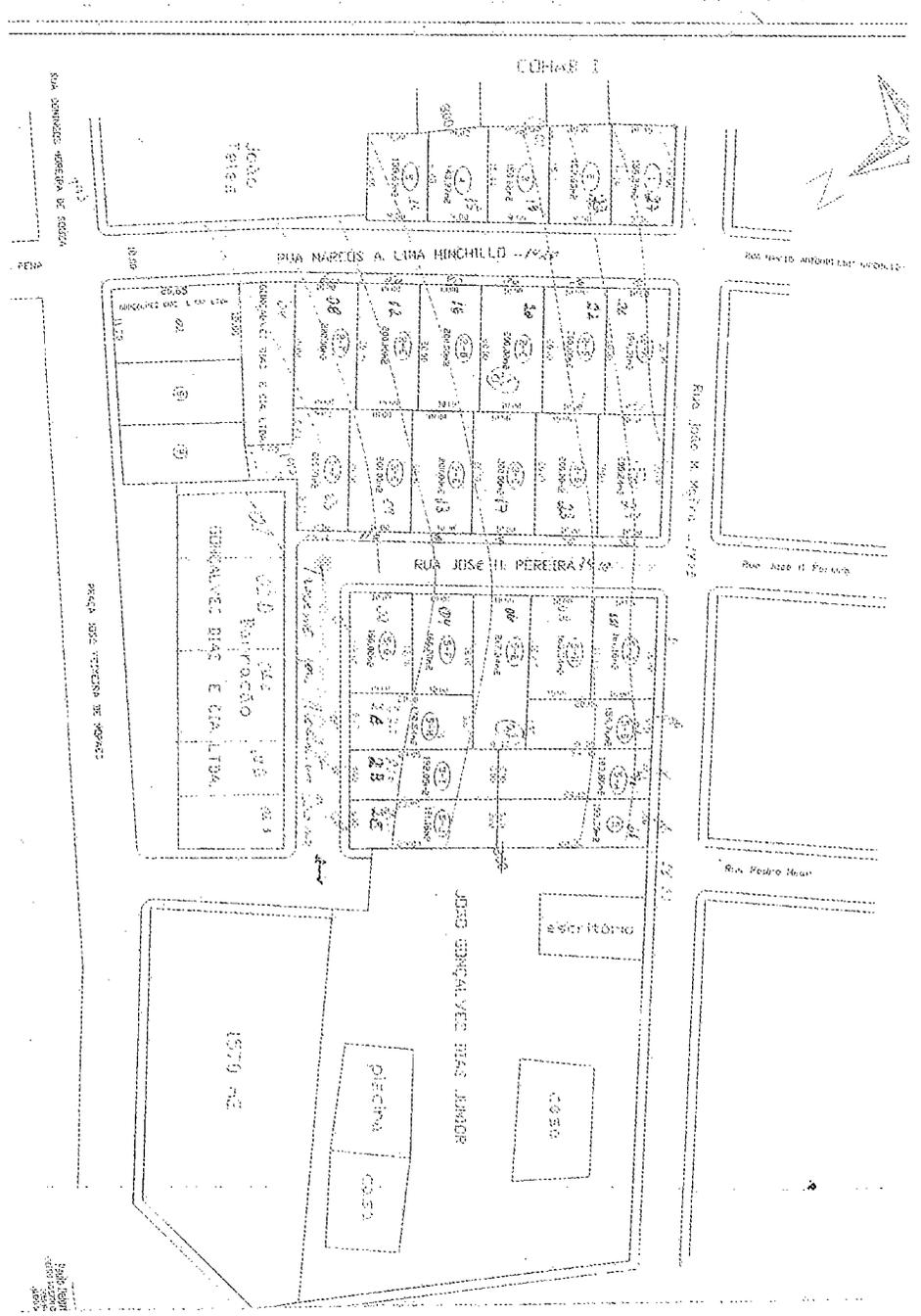
Reclamar que o proprietário do mesmo caso no endereço José Modestino Pereira nº 04. Ao edificar lá em 2012 este já apresentava tal nº. Devido que uma outra residência foi construída uma outra residência a qual ficou em nome de ARIANA com o mesmo nome de rua.

Conclusão:

Data: ●



Handwritten note:
 mais de 100
 anos



ALVARO DE ARAUJO - 123456789

PROJ.

COHAB I

RUA JOSÉ M. PEREIRA - 1234

RUA JOSÉ M. PEREIRA - 1234

RUA JOSÉ II. PEREIRA - 1234

RUA JOSÉ II. PEREIRA - 1234

PROJ. DE ARQUITETURA DE INTERIORES

RUA JOSÉ M. PEREIRA - 1234

RUA PEDRO BIANCHI

JOSÉ GONÇALVES DIAS JUNIOR

1579 - 42

cozinha

cozinha

1579 - 42



Responsável: *[Assinatura]*
PROJETO DE LEI Nº 22 DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a proibição de queimadas, no âmbito do município de Guaranésia, estabelece penalidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de Minas Gerais e observado o disposto na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a proibição de queimadas no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º- Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades previstas nesta lei.

§1º- Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração.

§2º- Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis.

§3º- Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§4º- A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

§5º- No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

Art. 3º- Constituem infrações à presente lei:

I- utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do corte da cana-de-açúcar, em qualquer área do Município de Guaranésia;

II- utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área, com as seguintes exceções:

- a) em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, desde que com autorização do órgão ambiental;



- b) emprego da queima controlada em unidades de conservação para conservar a vegetação nativa, quando as características dela se associarem evolutivamente à ocorrência de fogo;
- c) na atividade de pesquisa científica.

III- provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

IV- causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:

- a) pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis não especificados na alínea b);
- b) madeiras, mobílias, galhos, folhas e lixo doméstico;

V- soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município.

Art. 4º- Ficam estabelecidas as seguintes multas para as infrações previstas no artigo anterior:

- I- infração prevista no inciso I: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II- infração prevista no inciso II: multa de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área de vegetação queimada, respeitado o mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III- infração prevista no inciso III: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- IV- infração prevista no inciso IV, alínea a: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- V- infração prevista no inciso IV, alínea b: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- VI- infração prevista no inciso V: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§1º- Além de responder pelas multas previstas na presente lei, o infrator fica também obrigado a reparar os danos causados.

§2º- O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao do recebimento do auto de infração para, querendo, apresentar sua defesa na esfera administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

§3º- Os valores das multas estabelecidas neste artigo poderão ser atualizados anualmente pela Administração Municipal através do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 5º- Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º- A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei será, concorrentemente, dos seguintes órgãos municipais:

- I- Departamento Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
- II- Departamento Municipal de Obra e Urbanismo;
- III- Departamento Municipal de Cadastros, Tributos e Fiscalização.

Art. 7º- Poderá a Prefeitura de Guaranésia, através do departamento competente, realizar campanhas educativas antes de se dar início a aplicação das multas previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Guaranésia, em 23 de maio de 2016


Felipe Nardi Laudade
Vereador



Justificativa

O objetivo da Lei é evitar as queimadas, prática ilegal muito utilizada para a limpeza de terrenos, quintais, terrenos baldios, despalhar e facilitar o corte de cana, que causam danos ao meio ambiente, poluindo o ar e causando problemas respiratórios na população.

As queimadas prejudicam a biodiversidade, a dinâmica dos ecossistemas, aumentam a erosão do solo, afetam a qualidade do ar e podem acarretar danos ao patrimônio público e privado, quando ocorrem próximas a rodovias, ferrovias, rede elétrica e entre limites de áreas agrícolas.

O efeito mais notório da queimada é a destruição do ambiente. As queimadas têm vários impactos negativos tanto para o produtor quanto para quem vive próximo das áreas onde elas ocorrem.

As queimadas afetam diretamente a vida dos animais silvestres. Elas geram a extinção de espécies ou sua drástica redução, além da adaptação forçada a um novo habitat. Os efeitos das queimadas também pesam sobre os recursos hídricos e a vegetação como um todo.

Outro impacto extremamente negativo da queimada é a poluição atmosférica que ela provoca. Os postos de saúde e hospitais acabam recebendo muito mais pacientes com problemas como asma, bronquite e hipertensão no período das queimadas.

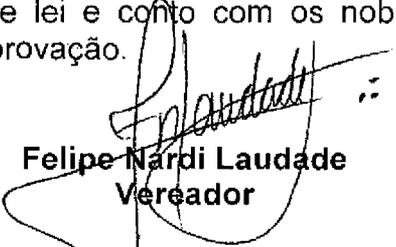
Em âmbito nacional a batalha contra a queimada é cada vez mais intensa, hoje, o governo trabalha com programas como o Prevfogo - Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - para conter esse problema.

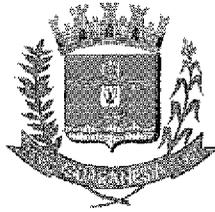
A intenção do programa é atuar na educação, pesquisa, prevenção, e controle e combate aos incêndios florestais e queimadas.

Foi através do PrevFogo que se consolidaram táticas para ajudar a diminuir os riscos de incêndio durante as queimadas.

A legislação federal não proíbe as queimadas, mas cria várias normas que se baseiam na experiência do PrevFogo como o caso da Lei no 8.171/91. A lei de crimes ambientais (Lei 9.605/98) tenta inibir à força a prática, prevendo prisão de três a seis anos para quem descumprir as normas, além de multas que variam de R\$ 50 a R\$ 50 milhões. Além disso, há outras possíveis penalidades como a obrigação de reparar qualquer dano ambiental; perda ou restrição de benefícios concedidos pelo Poder Público como financiamento.

Enfim, mediante aos prejuízos gerados pelo advento das queimadas é que proponho o presente projeto de lei e conto com os nobres Vereadores para análise, apresentação de sugestões e aprovação.


Felipe Nardi Laudade
Vereador



Projeto nº 23, 12016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 06/06/2016
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 07/06/2016
Prazo para parecer: 22/06/2016

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE Junho DE 2016.

“Autoriza apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

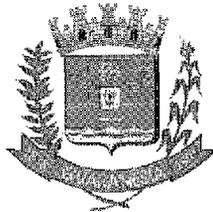
Art. 1º Autoriza o Município de Guaranésia a realizar apoio cultural para o Grupo de Teatro e Dança Máscaras no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cuja aplicação será exclusivamente em despesas para realização do Festival de Teatro de Guaranésia (FETEG) 1º Ato.

Art. 2º O apoio cultural de que trata esta Lei será suportado pela dotação 02.80.01.13.392.0471.2061.33.90.39.99 – Manutenção Atividade Centro Cultural / Casa da Memória./ Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, ____ de _____ de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Edis

É com grande satisfação que encaminhamos a esta ilustre Casa de Leis o presente projeto que autoriza Apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.

O Festival de Teatro de Guaranésia vem resgatar a tradição do teatro do nosso município, através de espetáculos de grupos de varias partes do país, oficinas e workshop com profissionais de Artes Cênicas, além de comemorar os 15 anos do Grupo Máscaras que muito tem feito pela cultura guaranesiana.

Tem por objetivo principal oferecer à comunidade de Guaranésia, e conseqüentemente toda a região, o acesso à apresentações teatrais, através de grupos de varias regiões brasileiras, de forma gratuita, promovendo a popularização do teatro e levando arte, cultura e lazer para uma região carente de eventos culturais, além de impulsionar a economia, trazendo visitantes de todo o sul e sudoeste mineiro que movimentarão hotéis, restaurantes, enfim todo o comércio gerando outros iniciativas culturais locais, além de poder capacitar os participantes, através de oficinas, ministradas por profissionais renomados da Arte Cênica, bem como levar entretenimento e cultura a população.

Certo de o presente projeto será aprovado por todos, renovamos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 24 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 07 / 06 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 14 / 06 / 16
Prazo para pareceres 29 / 06 / 16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº. 631, de 12 de dezembro de 1977, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O Povo de Guaranésia, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 21, do art. 29 da Lei Municipal 631, de 12 de dezembro de 1977, o qual foi modificado pela Lei Complementar 09, de 05 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.....

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, _____ de junho de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº. 631, de 12 de dezembro de 1977, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Encaminho o presente projeto de lei que visa alterar a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativa aos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais de Guaraniésia.

Tal redução far-se-á imperiosa, uma vez que ao fundar as cobranças relativas ao ISS os oficiais dos cartórios, os mesmos foram unânimes em protestar que a alíquota fixada na lei guaranesiana seria a mais alta da região.

Ao ser realizada uma pesquisa, concluiu-se que realmente a alíquota cobrada por Guaraniésia destoava das praticadas na região, fato que contribuía para o desrespeito ao princípio da capacidade contributiva e da isonomia tributária.

Certos de que o presente projeto será aprovado por todos, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 25 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 14/06/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 14/06/16
Próximo para pareceres 29/06/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 14 DE junho DE 2016.

"Institui normas para o Parcelamento do Solo, e dá outras providências".

A Câmara dos Vereadores de Guaranésia, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toda qualquer parcelamento de terras no município de Guaranésia, efetuado por particular ou por entidade pública, para qualquer fim, é regulada pela presente Lei, obedecidas às normas federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I - orientar o projeto e a execução de qualquer obra de parcelamento do solo do Município; e
- II - assegurar a observância de padrões de urbanização essenciais para o interesse da comunidade.

Art. 3º A execução de qualquer loteamento ou desmembramento no município depende de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos, desmembramentos e fracionamentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para extinção da comunhão ou para qualquer outro fim.

Art. 4º Para efeito da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

- I - Alinhamento: a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

II - Alvará: documento que autoriza a execução das obras sujeitas à fiscalização da Prefeitura;

III - Áreas Institucionais: a parcela de terreno destinada às edificações para fins específicos comunitários e de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura, administração, etc;

IV - Arruamento: é a implantação de logradouros públicos e/ou vias privadas, destinadas à circulação, com finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

V - Coeficiente de aproveitamento: a relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno;

VI - Declividade: a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

VII - Desmembramento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VIII - Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

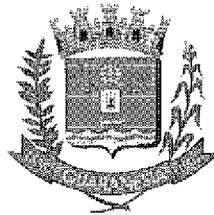
IX - Equipamento urbano: os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de água pluviais, rede telefônica e gás canalizado;

X - Equipamento comunitário: os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

XI - Faixa "non aedificandi": área de terreno onde não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;

XII - Faixa sanitária: área "non aedificandi", cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais, ou ainda para rede de esgotos;

XIII - Faixa de rolamento: cada uma das faixas que compõe a área destinada ao tráfego de veículos;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- XIV - Fracionamento: subdivisão de lote regularmente aprovado;
- XV - Frente de lote: divisa lindeira à via oficial de circulação;
- XVI - Gleba: a área de terra que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento;
- XVII - Índices urbanísticos: a expressão matemática de relações estabelecidas entre o espaço e as grandezas representativas das realidades socioeconômicas e territoriais das cidades;
- XVIII - Leito carroçável: a pista destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação, composta de uma ou mais faixas de rolamento;
- XIX - Logradouro público: é toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população;
- XX - Lote: a parcela de terreno com, pelo menos, um acesso à via destinada à circulação, geralmente resultante de loteamento ou desmembramento;
- XXI - Loteamento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
- XXII - Parcelamento: subdivisão de terras nas formas de desmembramento ou loteamento;
- XXIII - Passeio: parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;
- XXIV - Quota: relação inversa entre grandezas representativas de atividades socioeconômicas ou elementos físicos e a área onde se distribuem;
- XXV - Termo de verificação: ato pelo qual a Prefeitura Municipal, após a devida vistoria certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;
- XXVI - Via de circulação: o espaço destinado à circulação de veículos e de pedestres, sendo via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura Municipal; e
- XXVII - Vistoria: diligência efetuada pela Prefeitura Municipal, tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 5º Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a definição das diretrizes para o uso e ocupação do solo, traçado do sistema viário básico, localização e área aproximada dos espaços livres destinados a equipamentos urbanos e demais exigências urbanísticas para a área, apresentando para este fim, requerimento acompanhado de duas cópias da planta do imóvel na escala 1:1000 em papel e uma cópia do desenho em arquivo eletrônico, em programa compatível ao utilizado pela Prefeitura, contendo pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada, conforme a descrição em escritura do imóvel;

II - as curvas de nível de metro em metro amarradas a uma referência de nível (RN) oficial;

III - a localização dos cursos d'água, bosques, árvores isoladas, construções, e demais elementos físicos existentes no terreno, bem como toda a microbacia de contribuição do imóvel;

IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local e suas adjacentes;

V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina assim como esboço do que se propõe realizar;

VI - o sentido do norte magnético; e,

VII - levantamento de eventuais áreas de preservação permanente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal solicitará ao CODEMA parecer técnico acerca das questões ambientais da gleba.

Art. 6º A Prefeitura Municipal indicará as diretrizes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nas plantas apresentadas junto com o requerimento:

I - as vias de circulação, suas características e traçados, adequadas aos planos e projetos viários do Município e as condições locais;

II - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, sendo que as mesmas não serão localizadas em parcelas de terrenos que, por sua configuração topográfica, apresentem declividade superior à declividade normal do terreno;

III - as faixas de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia, cursos d'água, servidões administrativas e sanitárias, áreas "non aedificandi" e outras restrições impostas pela legislação Municipal, Estadual e Federal que incidam sobre a área;

IV - as demais indicações de caráter técnico-urbanístico a critério da Prefeitura Municipal;

V - a relação das obras e equipamentos urbanos que deverão ser obrigatoriamente projetados e executados pelo empreendedor e/ou proprietário, os quais abrangerão no mínimo:

a) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

b) abertura de vias compactadas para circulação de veículos e pedestres;

c) obras de transposição de corpos d'água;

d) demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;

e) obras destinadas ao escoamento e retenção de águas pluviais, inclusive galerias pluviais, guias, sarjetas, canaletas, dissipadores de energia e reservatórios de contenção, inclusive indicando sua destinação final, conforme padrões técnicos e exigências fixados pela Prefeitura Municipal;

f) construção do sistema de esgoto sanitário, bem como de sistema de tratamento e demais exigências específicas ao caso, de acordo com normas e padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da concessionária local;

g) construção do sistema público de abastecimento de água potável, extensão de redes, adutoras, reservatórios e demais exigências específicas ao caso, de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

acordo com os padrões técnicos da ABNT e da concessionária local;

h) colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública, e dos aparelhos de iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente e pela concessionária local, em todas as vias do empreendimento;

i) guias, sarjetas e pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais, conforme os padrões técnicos fixados pela Prefeitura Municipal;

j) obras e serviços destinados à adequação das áreas verdes;

k) calçadas pavimentadas com contrapiso de concreto;

l) alambrado e pavimentação das calçadas em todas as áreas públicas do empreendimento; e

m) rebaixamento de guias nas esquinas, para acessibilidade.

§ 1º Os loteamentos destinados à população de baixa renda, cujos lotes não ultrapassem a área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), poderão deixar de cumprir a exigência de pavimentação a que se refere o inciso V deste artigo a critério do órgão técnico da Prefeitura responsável pela aprovação do projeto, que apresentará justificativa por escrito ao prefeito; neste caso, exige-se o revestimento primário de acordo com especificações técnicas do órgão competente.

§ 2º Os parcelamentos destinados a chácaras de recreio deverão cumprir as diretrizes constantes neste artigo as expensas do empreendedor e/ou proprietário.

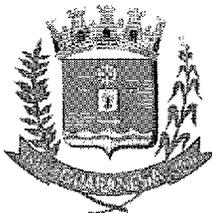
§ 3º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano findo o qual estarão sujeitas a novo exame por parte da Prefeitura Municipal a fim de atender a possíveis modificações que se fizerem oportunas.

Art. 7º Orientado pelas diretrizes oficiais, o empreendedor e/ou proprietário executará o projeto para aprovação da Prefeitura Municipal composto dos seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- I - título de propriedade;
- II - certidões de ônus reais e negativa de tributos municipais;
- III - planta de situação na escala 1:5000;
- IV - planta geral (em três vias em papel e uma digitalizada em programas eletrônicos compatíveis com os utilizados pela Prefeitura) do loteamento na escala 1:1000 com indicação da topografia, arruamento, divisão em lotes, praças, áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e demais elementos necessários à perfeita representação gráfica do projeto;
- V - memorial descritivo (em três vias em papel e uma digitalizada), contendo descrição do loteamento com suas características e indicação das áreas públicas, acompanhado de quadro de áreas de todos os seus componentes (quadras, ruas, áreas institucionais, etc.);
- VI - subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
- VII - o sistema de vias com a respectiva hierarquia assim como suas dimensões lineares, com raio, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais;
- VIII - os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
- IX - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, que deverão ser de concreto localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- X - recuos exigidos devidamente cotados;
- XI - os projetos das seguintes obras, devidamente aprovadas pelos concessionários, quando for o caso:
 - a) obras de contenção de taludes e aterros destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
 - b) abertura de vias compactadas para circulação de veículos e pedestres;
 - c) obras de transposição de corpos d'água;
 - d) demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

de concreto;

e) obras destinadas ao escoamento e retenção de águas pluviais, inclusive galerias pluviais, guias, sarjetas, canaletas, dissipadores de energia e reservatórios de contenção, inclusive indicando sua destinação final, conforme padrões técnicos e exigências fixados pela Prefeitura Municipal;

f) construção do sistema de esgoto sanitário, bem como de sistema de tratamento e demais exigências específicas ao caso, de acordo com normas e padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da concessionária local;

g) construção do sistema público de abastecimento de água potável, extensão de redes, adutoras, reservatórios e demais exigências específicas ao caso, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e da concessionária local;

h) colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública, e dos aparelhos de iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente e pela concessionária local, em todas as vias do empreendimento;

i) guias, sarjetas e pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais, conforme os padrões técnicos fixados pela Prefeitura Municipal;

j) sinalização da nomenclatura das vias públicas do empreendimento;

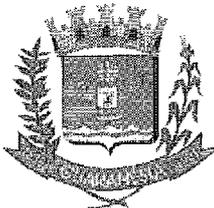
k) rebaixamento de guias nas esquinas, para acessibilidade;

l) calçadas pavimentadas com contrapiso de concreto;

m) alambrado e pavimentação das calçadas em todas as áreas públicas e institucionais do empreendimento;

XII - compromisso de que os lotes não serão postos à venda antes da expedição de alvará pela Prefeitura.

Art. 8º Para aprovação de projetos de desmembramento, remembramento e fracionamento, as diretrizes e exigências para aprovação se resumirão ao que for



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

cabível em cada caso no que tange a existência de infraestrutura.

Art. 9º Apresentados os projetos completos de loteamento, conforme as exigências da Lei, a Prefeitura Municipal comunicará ao empreendedor e/ou proprietário, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo único. Havendo a correção dos motivos determinantes da rejeição, o projeto deverá ser novamente analisado no prazo máximo de 30 (quinze) dias.

Art. 10. A aprovação do projeto de loteamento pela Prefeitura fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso pelo empreendedor e/ou proprietário, no qual este obrigará-se-á:

I - executar à própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura, todas as obras e equipamentos urbanos exigidos pelo art. 6º., com fundamento nesta Lei;

II - fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em Legislação Federal ou Municipal, a condição de que os lotes só poderão receber construção depois de concluídas as obras previstas no inciso anterior desta Lei;

III - fazer constar nos documentos de compras e venda, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do empreendedor e/ou proprietário, com a responsabilidade solidária dos adquirentes na proporção das áreas dos seus lotes.

§ 1º O empreendedor e/ou proprietário dará à Prefeitura, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução, comprovando a efetiva constituição da garantia, observadas todas as formalidades legais aplicáveis e exigências contidas no procedimento administrativo com vistas a assegurar a efetividade da garantia em favor do Município, optando por uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro, depositado em instituição financeira em conta corrigida e remunerada, no mínimo, com os percentuais da Caderneta de Poupança, vinculada em nome da Prefeitura Municipal, no valor correspondente a 110% (cento e dez por



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

cento) do valor orçado para as obras de infraestrutura;

b) fiança bancária ou seguro-garantia de execução de obras, por instituição financeira previamente aprovada pela Administração Municipal, no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor orçado para as obras de infraestrutura, com prazo de validade da cobertura de acordo pelo menos 06 (seis) meses após o término do prazo previsto no cronograma físico financeiro e no Decreto de aprovação; e,

c) caução em lote de outro empreendimento devidamente aprovado e executado, correspondente a 130% (cento e trinta por cento) do valor orçado para as obras de infraestrutura, ficando a escolha do lote a critério do Executivo, cuja avaliação será de acordo com o valor venal do bem.

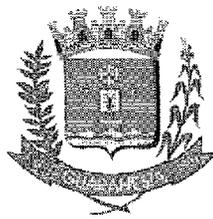
§ 2º Será admitida a liberação parcial da garantia, a cada etapa da obra recebida, mantendo-se a relação percentual entre a garantia e o orçamento previsto no § 1º.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido para a execução das obras, se estas não estiverem concluídas, a Administração Municipal notificará previamente o loteador e, após, executará a garantia recebida, pelo valor dos melhoramentos exigidos e não concluídos, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), fazendo-as concluir dentro de cronograma específico.

§ 4º A execução da garantia deverá ser providenciada sob pena de responsabilidade funcional do servidor responsável pela fiscalização do parcelamento ou de quem, por culpa ou dolo, deixar de tomar ou protelar as medidas necessárias à execução.

§ 5º Será cobrado independentemente das taxas relativas ao poder de polícia, pela aprovação do parcelamento, o custo das avaliações de obras e garantias, que poderão ser executados diretamente pela Administração Municipal.

§ 6º Caberá ao empreendedor e/ou proprietário a manutenção do sistema viário e da trafegabilidade das vias do empreendimento até a conclusão de todas as obras de infraestrutura previstas no Termo de Compromisso.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

§ 7º O empreendedor e/ou proprietário deverá ceder, sem quaisquer ônus ao Município e através de escritura pública de doação registrada em Cartório de Registro de Imóveis, todas as benfeitorias e obras realizadas, previstas neste artigo.

§ 8º Nos casos de desmembramento, serão exigidas do empreendedor e/ou proprietário, a execução de todas as obras não existentes nas vias lindeiras ao projeto e demais exigências deste artigo.

§ 9º Fica dispensada a prestação das garantias de caução na implantação de loteamentos pelo Município.

§ 10 O empreendedor e/ou proprietário poderá fixar nas escrituras de compra e venda níveis de uso e padrões urbanísticos específicos, desde que atendida a Legislação Municipal vigente.

IV - cumprir estritamente as determinações do Código Tributário Municipal;

V - iniciar a venda dos lotes somente após o registro do loteamento;

VI - cumprir outras exigências específicas que venham a ser feitas pela Prefeitura com fundamento nesta ou em outras leis pertinentes;

VII - este Termo de Compromisso deverá ser averbado no Registro de Imóveis pelo requerente; e

VIII - a não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no inciso I e de cumpridas as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 11. Concluídas as obras mínimas, o empreendedor e/ou proprietário requererá à Prefeitura Municipal vistoria para emissão de certificado de aceitação das obras anexando um projeto urbanístico retificado do loteamento, que será considerado oficial para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medida dos lotes ou quadras que o empreendedor e/ou proprietário venha a encontrar, em relação às medidas do loteamento aprovado.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 12. Todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias efetuadas pelo empreendedor e/ou proprietário, nas vias e praças públicas e nas áreas de usos institucionais, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 13. As obras enumeradas no inciso V do art. 6º deverão ser executadas sob a responsabilidade do empreendedor e/ou proprietário, somente após a aprovação dos projetos e expedição de alvará específico, em obediência ao orçamento das obras de infraestrutura e cronograma físico-financeiro, proposto pelo empreendedor e/ou proprietário e aprovado pela Prefeitura, respeitados os seguintes prazos, contados sempre a partir do registro do parcelamento:

a) 180 (cento e oitenta) dias para a execução das obras elencadas nos itens 'a', 'b' e 'c', do inciso V do art. 6º;

b) 1 (um) ano para a execução das obras elencadas nos itens 'e' e 'f' do inciso V do art. 6º;

c) 2 (dois) anos para execução das demais obras elencadas no inciso V do art. 6º.

§ 1º A execução por etapas só poderá ser autorizada quando:

I - o Termo de Compromisso fixar o prazo total, que não poderá exceder a dois anos para a execução completa das obras do loteamento, e as áreas e prazos correspondentes a cada etapa; e

II - sejam executadas na área, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso dos equipamentos implantados.

§ 2º O prazo para execução das obras poderá ser prorrogado por no máximo, mais 1 (um) ano, mediante solicitação justificada do empreendedor e/ou proprietário, cuja viabilidade será verificada pelo organismo técnico responsável pela fiscalização das obras, que emitirá parecer circunstanciado ao Prefeito.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 14. O empreendedor e/ou proprietário deve manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 15. Sempre que as obras estiverem em desacordo com os projetos aprovados, ou com as exigências do ato de aprovação, serão embargadas.

Parágrafo único. Do auto de embargo constarão:

I - nome do loteamento;

II - nome dos proprietários;

III - nome dos responsáveis técnicos;

IV - razão do embargo;

V - data do embargo; e

VI - assinatura do responsável pela implantação das obras.

Art. 16. Os embargos sempre serão acompanhados de intimação para a regularização das obras, com prazo fixado.

Art. 17. Verificada pela repartição competente a remoção da causa do embargo, o mesmo será levantado.

Art. 18. Constatado que o responsável pela obra não atendeu ao embargo, serão tomadas as medidas judiciais necessárias ao cumprimento do mesmo.

Art. 19. A Prefeitura comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente, e informará a população através dos órgãos de imprensa e de colocação de placas indicativas do embargo no local do loteamento.

Art. 20 É vedado o parcelamento do solo em:



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
- II - terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública ou que desaconselham a edificação;
- III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas formuladas pela Prefeitura;
- IV - terrenos nos quais as condições geológicas e geotécnicas não aconselham a edificação, conforme parecer técnico do Departamento de Obras e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la;
- V - terrenos localizados em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas;
- VI - terrenos localizados em áreas com reservas naturais em relação às quais há interesse coletivo de sua proteção; e
- VII - terrenos localizados em áreas de qualidade paisagística de interesse público.

§ 1º O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido em áreas urbanas ou áreas delimitadas por lei para o fim específico de expansão urbana.

§ 2º Considera-se para fins urbanos qualquer parcelamento do qual resulte propriedade de área inferior ao módulo rural fixado pelo INCRA.

§ 3º Quando necessário, a Prefeitura com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor e/ou proprietário previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 21. Nos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), só será permitido o parcelamento do solo quando os lotes resultantes tiverem área não inferior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e só puderem ser ocupados por uma única habitação, cuja área construída não deverá ultrapassar o coeficiente de aproveitamento de 0,2.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 22. Os lotes urbanos terão área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) com frente mínima de 10,00m (dez metros), e de 1.000,00m² (mil metros quadrados) quando destinadas a chácara de recreio.

Art. 23. O comprimento das quadras não deverá ser superior a 300,00m (trezentos metros). A largura mínima permitida para as quadras residenciais será de 40,00m (quarenta metros).

Art. 24. A percentagem de áreas públicas nos loteamentos não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, sendo 10% (dez por cento), no mínimo, para áreas verdes, 7% (sete por cento), no mínimo, para equipamentos comunitários e o restante para as vias de circulação.

Parágrafo único. O número, dimensões e localização aproximada das áreas verdes e equipamentos comunitários serão determinados pela Prefeitura Municipal, na expedição de diretrizes.

Art. 25. As vias de circulação deverão dar continuidade às principais vias adjacentes e harmonizar-se com a topografia do terreno, não ultrapassando nunca declividades maiores que 15% (quinze por cento).

Art. 26. As vias de circulação serão compostas por uma parte destinada ao tráfego de veículos e outra destinada aos pedestres, devendo obedecer às seguintes características:

I - as ruas dos loteamentos deverão ter a largura mínima de 12,00m (doze metros), com pista de rolamento não inferior a 8,00m (oito metros) e passeios laterais não inferiores a 2,00m (dois metros) de cada lado;

II - as avenidas terão a largura mínima de 24,00m (vinte e quatro metros), sendo 16,00m (dezesesseis metros) de pista de rolamento, 5,00m (cinco metros) de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

passeios laterais e 3,00m (três metros) de canteiro central, sendo os canteiros interrompidos a cada 100m (cem metros), com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), visando à acessibilidade e travessia dos portadores de necessidades especiais; e

III - As vias locais poderão terminar em praças de retorno com diâmetro mínimo de 20,00m (vinte metros), desde que seu comprimento não exceda a 60,00m (sessenta metros).

Art. 27. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de faixa "non aedificandi" de 15,00m (quinze metros) de cada lado de suas margens e dos limites das faixas de domínio.

Art. 28. Ao longo das redes de alta tensão deverá ser reservada uma faixa "non aedificandi" de domínio público de 44,00m (quarenta e quatro metros) de largura, no mínimo.

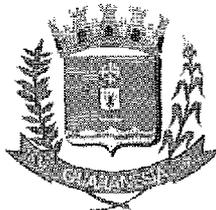
Parágrafo único. Esta faixa poderá ser urbanizada desde que seja projetada avenida com canteiro central de 18,00m (dezoito metros) de largura, devendo a rede localizar-se no eixo desta, com faixas de rolamento de no mínimo 9,00m (nove metros) cada. As travessias transversais da avenida deverão distar no mínimo 15,00m (quinze metros) de qualquer parte da estrutura metálica e manter a distância mínima de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) entre a plataforma e o condutor inferior da linha, ortogonais à mesma.

Art. 29. O leito carroçável das vias de circulação deverá apresentar:

I - declividade longitudinal máxima de 10% (dez por cento) e mínima de 1% (um por cento);

II - declividade transversal, contada do eixo das faixas até o meio-fio, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Parágrafo único. Nas glebas de topografia acidentada, com declividade igual



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ou superior a 30% (trinta por cento), poderão ser admitidos trechos de comprimento máximo de 200,00m (duzentos metros), com declividade longitudinal de até 15% (quinze por cento).

Art. 30. As vias de circulação, quando destinadas exclusivamente a pedestres, obedecerão às seguintes características:

- I - a largura mínima será de 4,00 m (quatro metros); e
- II - os seus extremos desembocarão em vias de circulação de veículos.

Art. 31. Aplicam-se ao condomínio horizontal fechado as mesmas exigências para parcelamento do solo municipal.

Art. 32. Os projetos para parcelamento do solo em condomínios horizontais fechados não poderão impedir a continuidade do sistema viário público existente ou projetado.

Art. 33. O projeto para condomínio horizontal também deve satisfazer as exigências contidas nas Leis Federais 4.951/64 e 6.766/79.

Art. 34. Na apresentação do projeto de condomínio horizontal deverão estar discriminadas:

- I - área eventualmente reservada como de utilização exclusiva de cada unidade;
- II - área destinada à circulação;
- III - área de recreação e lazer destinada a uso comum; e
- IV - fração ideal de cada unidade autônoma, no cálculo da qual entra todo o terreno.

§ 1º Os projetos de condomínio horizontal estão isentos das exigências relativas à transferência ao Município da propriedade das vias de circulação e lazer.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

§ 2º As áreas de circulação e lazer dos condomínios fechados deverão ser projetados e implantados de acordo com a presente Lei e com a Lei Federal 6.766/79, não podendo ter sua destinação alterada sem aprovação da Prefeitura Municipal de Guaranésia.

§ 3º As áreas de preservação ambiental permanente porventura existentes nos condomínios não poderão ter seus destinos alterados.

Art. 35. Compete exclusivamente aos condomínios, com relação a suas áreas internas:

- I - coleta de lixo;
- II - manutenção da infraestrutura;
- III - preservação de áreas verdes de uso comunitário local; e
- IV - direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

Art. 36. Quando as glebas de terrenos sobre as quais se pretende instituir condomínios por unidades autônomas, não forem servidas pelas redes públicas de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condôminos, devendo sua implantação ser comprovada, previamente, mediante projetos técnicos submetidos à aprovação das empresas concessionárias dos serviços públicos.

Art. 37. Consideram-se clandestinos todos os parcelamentos do solo, implantados em desacordo com as Leis precedentes ou em desacordo com esta Lei.

Art. 38. Os parcelamentos do solo, implantados clandestinamente até a data da publicação desta Lei poderão ser regularizados, desde que atendam às condições previstas nesta Lei e em especial:

- I - não estejam em área de risco;
- II - não estejam em área de preservação ambiental; e



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

III - não estejam em área pública ou de interesse público.

Art. 39. A regularização dos loteamentos de que trata este Capítulo será feita, sempre que for tecnicamente possível, atendendo-se às exigências desta Lei.

Art. 40. Os interessados na regularização do loteamento apresentarão os seguintes documentos:

I - uma planta da área a ser regularizada, assinada por profissional habilitado, com as informações exigidas pelo art. 5º. desta Lei;

II - identificação das construções existentes, por meio de suas localizações, área construída e uso;

III - identificação da infraestrutura existente, como sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação, pavimentação, drenagem;

IV - certidão negativa de tributos;

V - registro atualizado do imóvel; e

VI - requerimento à Prefeitura Municipal, solicitando diretrizes para o projeto de regularização.

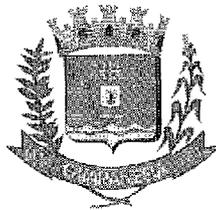
Art. 41 A Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, fará vistoria no local e terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para fixar as diretrizes solicitadas.

Art. 42 A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aplicação das seguintes sanções:

I - multa;

II - embargo;

III - degeneração; e,



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

IV - cassação de licença para particular.

Art. 43. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I - iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições da legislação e normas Federais e Estaduais, bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados.

Pena: embargo das obras, intimação para licenciamento do projeto e multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - inobservar projeto aprovado.

Pena: embargo das obras, e multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros.

Pena: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água e/ou nascentes sem autorização do poder público, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto licenciado.

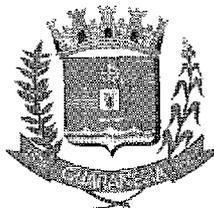
Pena: embargo das obras e multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - desrespeitar embargos, intimações ou prazos emanados das autoridades competentes.

Pena: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da responsabilidade criminal; e

VI - anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto licenciado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente.

Pena: apreensão do material, equipamento ou máquinas utilizadas na



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

propaganda e multa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 44. A multa pelo embargo da obra será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro, sucessivamente, até o atendimento da exigência constante do auto de embargo.

Art. 45. A aplicação das sanções prevista neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei e de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

Art. 46. Os valores das multas serão ajustados anualmente pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado ou outro índice oficial que indique a inflação anual.

Art. 47. Para efeitos desta Lei somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar, como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura.

§ 1º A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que a construírem.

§ 2º A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade em razão da aprovação do projeto ou da emissão da licença, para execução das obras do empreendimento.

Art. 48. Só poderão ser inscritos na Prefeitura profissionais que apresentem a Certidão de Registro Profissional, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 49. Toda e qualquer alteração do uso do solo rural para fins urbanos dependerá de aprovação da Prefeitura Municipal, ouvido previamente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 50. Considera-se, para fins urbanos, qualquer parcelamento do qual resulte propriedade de área inferior ao módulo rural fixado pelo INCRA, em especial àqueles destinados a chácaras ou sítios de recreio, cuja área não poderá ser inferior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Art. 51. Considera-se para os efeitos desta lei, forma de parcelamento do solo a instituição de condomínios por unidade autônomas, nos termos da Lei Federal 4.591/64, em que, além do atendimento às disposições relativas a parcelamentos se exigirá a responsabilidade dos proprietários pela conservação das áreas comuns, vias, logradouros e espaços livres de uso comum, quando o domínio das mesmas não seja transmitido ao Município, permanecendo em propriedade dos condôminos, assim como a reserva de áreas livres na proporção estabelecida pelo art. 24.

Art. 52. Nos loteamentos já existentes e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal não serão admitidos desmembramentos que contrariem esta lei, inclusive respeitando as dimensões dos lotes, conforme art. 22.

Art. 53. Salvo disposição em contrário, serão examinados, de acordo com a legislação em vigor à época de sua protocolização, os processos administrativos de projeto de edificação e licenciamento de construção, respeitando o prazo para o início das obras, bem como o projeto de parcelamento do solo e das suas edificações.

§ 1º As modificações de projeto de edificação cujas obras foram iniciadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação, devendo ser observada a legislação de proteção contra incêndio.

Página 22 de 23



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 54. O empreendedor e/ou proprietário deverá custear eventual redimensionamento dos equipamentos urbanos existentes, quando forem utilizados pelo novo loteamento.

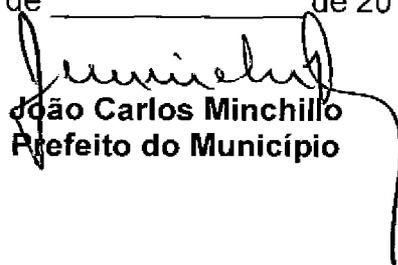
Art. 55. O empreendedor deverá construir uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), nos padrões e dimensões exigidos pela ABNT para o tipo de tamanho do empreendimento em questão, devendo entregá-la em perfeito funcionamento e doá-la ao Município para que este possa realizar sua operação ou concedê-la para empresa concessionária de serviços de coleta e tratamento de esgoto contratada para prestar tais serviços.

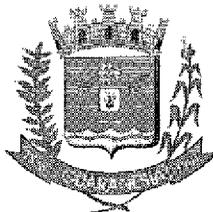
Parágrafo único. Ficará o empreendedor e o proprietário, pelo prazo de 01 (um) ano, responsável pelo custeio e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, devendo a cada 06 (seis) meses apresentar laudo técnico atestando regular funcionamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 729/81.

Art. 57. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, aos _____ de _____ de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 26 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 21.16.1.2016
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 21.10.1.2016
Prazo para parecer: 06.10.1.2016

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**Dispõe sobre denominação de sala do Centro Cultural
“PROFESSORA FERNANDINA TAVARES PAES” neste
município de Guaranésia.**

O Prefeito de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

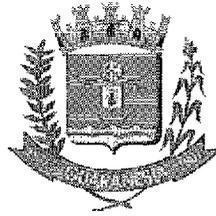
Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do
município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Sala de Exposição localizada dentro do Centro Cultural “Profª Fernandina Tavares Paes”	Sala de Exposição “Alberto Emiliano - Preto”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, aos _____ de junho de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE JUNHO DE 2016.

**Dispõe sobre denominação de sala do Centro Cultural
“PROFESSORA FERNANDINA TAVARES PAES” neste
município de Guaranésia.**

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com grande satisfação de encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que denomina a sala de exposição do Centro Cultural homenageando o senhor Alberto Cláudio Emiliano.

Alberto Claudio Emiliano, vulgo “Preto” e que, em suas direções teatrais assinava Alberto Emiliano, nasceu em 23 de agosto de 1966 e faleceu em 28 de fevereiro de 2016, aos 49 anos de idade. Estudou na Escola Estadual Dom Inácio João Dal Monte (atualmente municipal) e na Escola Estadual Alice Autran Dourado. Gradou em História na FAFIG – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé/MG. Fez diversos cursos na área de teatro, cinema, iluminação, sonorização, Gestão Cultural, dentre outros pela FETEMIG, Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais, etc... em várias cidades do país e polos culturais.

Envolvido com a Cultura Guaranesiana desde a adolescência, dedicou ao teatro participando de várias peças na ATAG-Associação de Teatro Amador de Guaranésia, no final da década de 1980. Em 1991 juntamente com um grupo de jovens atores, coordenados por Fernando Romanelli, fundou o TEG – Teatro Experimental de Guaranésia, no qual foi Presidente por vários mandatos. Atuou e dirigiu várias peças teatrais,



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

destacando-se: MÁSCARAS – MENOTTI DEL PICCIA, O COCO DO BOI TUNGÃO – ALEXANDRE MARQUES LUZ e CHÃO E CHUVA – SEBASTIÃO FURLAN. Participou de vários festivais de Teatro pelo Brasil com seus trabalhos, sempre trazendo prêmios a nível Estadual e Nacional.

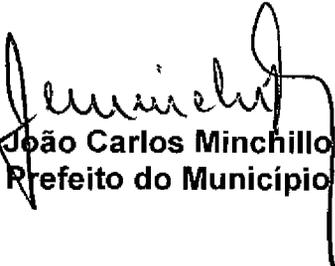
Idealizador de vários projetos, dentre eles: a Mostra de Teatro em Guaranésia no ano de 1996. Foi vencedor do Edital Revelando os Brasis da Secretaria do Audio e Visual do Ministério da Cultura em Parceria com Canal Futura, com o Documentário “Guaranésia – Os Irmãos Masotti e o Cinema” com seu Roteiro, Direção e Produção.

Professor, Ator e Diretor, Preto ministrou vários cursos e oficinas pelo Estado, dirigiu e roteirizou vários documentários, trabalhou como Professor: Seminário Diocesano São José/Guaxupé – MG, Casa da Criança Guaxupé – SOS/Guaxupé – MG, Escola Interativa/Guaxupé – MG, Fundação Educacional Guaxupé – Colégio D. Inácio/Guaxupé – MG e sua última atuação profissional foi como Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo/Guaranésia-MG desde 2009 em Guaranésia – MG.

Foi um importante militante político desde a época de Faculdade, tornando-se uma liderança no Partido dos trabalhadores de Guaranésia. Dedicou sua vida à Cultura e à Arte.

Certo de que o presente projeto será aprovado por todos, renovo protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

T.E.G. - Teatro Experimental de Guaranésia

APRESENTA

AUTO DA COMPADECIDA

ESTÓRIA DE UM CACHORRO, ENTERRADO EM LATIM COMO UM CRISTÃO.
ENVOLVENDO UM SACRISTÃO, UM PADRE E UM BISPO EM SUA TRAMA.
A CRIAÇÃO DIABÓLICA DE TODA ESTA TRAMA FOI FEITA POR UM NORDESTINO,
AMARELO E SAFADO, QUE ATENDA PELO NOME DE JOÃO GRILLO.

AUTORIA: ARIANO SUASSUNA
TÉCNICA GERAL: ALBERTO EMILIANO
ILUMINAÇÃO: ALBERTO EMILIANO
SONOPLASTIA: JEFERSON ZANKI
MAQUIAGEM: TEATRO EXPERIMENTAL DE GUARANÉSIA
DIREÇÃO: FERNANDO ROMANELLI

**E
L
E
N
C
O**

Palhaço: Pado Henrique Nardi
João Grilo: Hemardo Henrique Silva Costa
Chicô: Ede Ribeiro Motta
Padre: Gilerto Silva
Antonio Moraes/Frade: Alberto Emiliano

Mulher: Ana Castelar
Padeiro: Sebastião Donizete Ferreira
Sacristão: Lucas Matos de Andrade
Bispo: Maturo Donizete Ferreira de Souza
Severino do Aracajú: Dallion Lucio de Moraes
Cangaceiro: Ismael Silva Lopes
Volante: Julio Cesar Pereira
Demônio: Marcelo de Lima e Silva
Encourado (o diabo): Douglas Peixoto
Manuel (N. S. Jesus Cristo): Américo José Oliveira Filho
Compadecida (N. Senhora): Eliângela de Castro Moia

DIA: 11 - 12 - 13 / Agosto / 95

LOCAL: Centro Cultural - Guaranésia

HORA: 21 Horas

APOIO CULTURAL: Prefeitura Municipal de Guaranésia

Espectáculo Teatral no Centro Cultural Profª Fernandina Tavares Paes



“Auto da Compadecida” 1995

Espectáculo Teatral
Centro Cultural Profª Fernandina Tavares Paes



"FOGO FRIO" 1992

DIA 09 - DOMINGO

- 6:30 às 7:45 - Café da Manhã
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 8:00 às 12:00 - Oficinas
Local: Escola Estadual Alice Autran Dourado
- 12:00 h - Almoço
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 13:30 h - Espetáculo: "Terra Minha Terra"
Direção: Gustavo J. Lemos
Grupo: Gênese/Casa da Cultura de Passos
Local: Centro Cultural
- 14:30 h - Espetáculo: "Dagui e Palhaço Tá Solto"
Direção: Rodrigo Robleño de Betim
Local: Praça Col. Paula Ribeiro
- 16:00 h - Espetáculo: "O Último Bolero em Serocaba"
Direção: Deborah Soares
Grupo: Teatro Magia de Poças de Caldas
Local: Centro Cultural
- 17:30 h - Espetáculo: "Homens de Papel"
Direção: Russilvânia Gala
Grupo: Marnatha de Art' Global de Varginha
Local: Centro Cultural
- 18:00 h - Jantar
- 19:00 h - Espetáculo: "Quem Matou Sofia"
Direção: Coletiva
Grupo: Caras e Bocas de Sete Lagoas
Local: Centro Cultural
- 20:00 h - Premiação e Encerramento

Realização: FETEMIG - Federação de Teatro de Minas Gerais

TEG - Teatro Experimental de Guaranésia

Apoio Cultural: Prefeitura Municipal de Guaranésia

FESTIVAL SUL DE TEATRO

9.a Mostra Estadual de Teatro

Minas Mostra Teatro

06 a 09 de junho de 1996 - Guaranésia - MG

PROGRAMAÇÃO:

DIA 06 - QUINTA

- 7:00 às 9:00 - Café da Manhã
- Credenciamento
- Recepção
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 10:00 h - Espetáculo: "As Aventuras de Kirito"
Direção: Kleber Diniz
Grupo: Cia. Viajante de Sete Lagoas
Local: Centro Cultural
- 12:00 h - Almoço
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 14:00 h - Espetáculo: Decadência
Direção: Sebastian de Fátima
Grupo Teatral: Nuclearte de Belo Horizonte
Local: Centro Cultural
- 15:00 h - Espetáculo: "Quem Roubou Meu Futuro"
Direção: Fábio Sena
Grupo Teatral: Cenarte de Itabira
Local: Centro Cultural
- 18:00 h - Jantar
- 19:00 h - Abertura Oficial Solene da 9.ª Minas Mostra Teatro
- 21:00 h - Espetáculo: "A Raposa e as Uvas"
Direção: Fernando Romanelli
Grupo: TEG - Teatro Experimental de Guaranésia
Local: Centro Cultural
- 23:00 h - Espetáculo: "As Quatro Faces da Lua"
Direção: Bernardo Vale
Grupo Teatral: Artes e Cacos de Belo Horizonte
Local: Centro Cultural

DIA 07 - SEXTA

- 6:30 às 7:45 - Café da Manhã
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 8:00 às 12:00 - Oficinas
Local: Escola Estadual Alice Autran Dourado
- 12:00 h - Almoço
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 13:30 h - Espetáculo: "Traição Calpina" - Teatro de Rua
Direção: Fábio Sena
Grupo: Cenarte de Itabira
Local: Praça Dona Sinhá
- 14:30 h - Espetáculo: "Os Saltimbancos"
Direção: Nilton Sant'ana
Grupo: Alternativa Arte de Extrema
Local: Centro Cultural
- 15:30 h - Espetáculo: "O Defunto" - Teatro de Rua
Direção: Cleusilene Fernandes
Grupo: Carrossel Produção Artística de Ipatinga
Local: Praça Dona Sinhá
- 16:30 h - Espetáculo: "Vozes Mudas"
Direção: Erica Cristina
Grupo: Fantasias e Artes de Belo Horizonte
Local: Centro Cultural
- 17:30 h - Espetáculo: "O Negro Jardim da Alma"
Direção: Moises Malja
Grupo Teatral: Casa do Sol Risonho de Ipatinga
Local: Centro Cultural
- 18:00 h - Jantar
- 19:00 h - Espetáculo: "Versus - Virtual"
Direção: Mario Ruela Filho
Grupo: Bite Coomossomat de Poças de Caldas
Local: Centro Cultural
- 20:30 h - Espetáculo: "Patria Língua"
Direção: Clécio Silva
Grupo Teatral: Gente do Caju de Coronel Fabriciano
Local: Churrascaria Régis
- 21:30 h - Espetáculo: "MPBH - 100 Anos de Teatro"
Direção: José Alves
Grupo: Cia. de Teatro Aeroplano de Belo Horizonte
Local: Praça Dona Sinhá
- 22:30 h - Espetáculo: "A Prece"
Direção: Marcel Luís
Grupo: Ponta Produções Artísticas de Belo Horizonte
Local: Centro Cultural
- 23:30 h - Espetáculo: "O Auto da Compadecida"

Direção: Zim
Grupo Teatral: Gênese de Ipatinga
Local: Centro Cultural

DIA 08 - SÁBADO

- 6:30 às 7:45 - Café da Manhã
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 8:00 às 12:00 - Oficinas
Local: Escola Estadual Alice Autran Dourado
- 12:00 h - Almoço
Local: Escola Estadual Carvalho Brito
- 13:30 h - Espetáculo: "Onde Está o Serafim" - Teatro de Fantoches
Direção: Marcos G. David
Grupo: Teatro de Fantoches Mazaropi de Guaxupé
Local: Praça Dona Sinhá
- 14:30 h - Espetáculo: "Ópera das Ogonas" - Infantil
Direção: José Luiz
Grupo: Experimental de Teatro Força Livre de Poças de Caldas
Local: Centro Cultural
- 16:00 h - Espetáculo: "Controversas"
Direção: Maria Cláudia
Grupo: Ato e Ação - Teatro e Dança de Oásis - SP
Local: Centro Cultural
- 18:00 h - Jantar
- 19:00 h - Espetáculo: "Um Alienígena no Ensaio"
Direção: Walter Paiva
Grupo: Merda Teatral de Hortolândia - SP
Local: Centro Cultural
- 20:00 h - Espetáculo: "Era Uma Vez"
Direção: Zenilde Pereira
Grupo: Oficina de Teatro Caras e Bocas de Três Corações
Local: Centro Cultural
- 21:30 h - Espetáculo: "Meu Querido Chifari"
Direção: Wanderson Luciano de Assis
Grupo: Clube Teatral N.E.C.E. de Nova Serrana - SP
Local: Centro Cultural
- 22:30 h - Espetáculo: "O Drama do Lotação"
Direção: Charles Motin
Grupo: TEBAS do Belo Horizonte
Local: Centro Cultural
- 23:00 h - Espetáculo: "Segredos de Uma Vida"
Direção: Edson Torcizio
Grupo Teatral: Risos e Orvalhos de Bocuiva
Local: Centro Cultural
- 23:30 h - Boite
Local: Clube Recreativo e Esportivo de Guaranésia

Espectáculos Teatrais
Centro Cultural Profª Fernandina Tavares Paes



“ UM DEUS DORMIU LÁ EM CASA ” 1990



“ GUERRA MAIS OU MENOS SANTA ” 1991



“ O ÚLTIMO ESPETÁCULO ” 1991



“ ESSA MULHER É MINHA ” 1994

VIII ENCONTRO CULTURAL

09 A 17 DE SETEMBRO DE 1995

Local: Centro Cultural Profª. Fernandina Tavares Paes

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Artesanato, Artes Plásticas, Teatro, Rua de Lazer,
Danças, Folclore, Música, Palestras, Cinema, Serestas,
Video, Literatura, Esportes, Gincanas Etc.

DIA 9 - SÁBADO

- 19:30h - Corporação Musical Santa Bárbara
20:00h - Abertura Oficial - Prefeito Jacy Vilas Bôas
20:30h - Visitação - Artes Plásticas - Daniel Silva
Artesanato: Artesões Guaranésianos.
Associação Artesões de Carmo do Rio Claro
21:00h - Teatro Experimental de Guaranésia apresenta:
"Auto da Compadecida"
Autor: Ariano Suassuna - Direção: Fernando Romaneli

DIA 14 - QUINTA

- 14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanato -
20:00h - Literatura - Coral Escola Agrotécnica
Federal de Muzambinho - Entrega de Prêmios
- I Expoente Literário de Guaranésia.
- Homenagem: Tom Jobim - Participação das
Escolas: Olavo Vilas Bôas, Domínio e
Carvalho de Brito

DIA 10 - DOMINGO:

- 9:00h - Rua de Lazer - Praça Paulá Ribeiro
Esporte - Brincadeiras, Palhaços, Capoeira
etc.
14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanatos.
20:00h - Apresentação do Grupo de Danças dos
Alunos do
Centro Cultural Profª. Fernandina Tavares
Paes - Professora: Eunice Silva
21:00h - Ballet "Quando um homem ama uma mulher"
Ballerinos: Paulo Cesar Borges e Maísa Felix
Coreografia: Paulo Cesar Borges
Ballet "Tico-Tico no Fubá" - Ballarina: Maísa
Felix - Coreografia: Maísa Felix

DIA 15 - SEXTA

- 14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanato
20:00h - Teatro Bólso - Apresentação: "Amor, Sexo,
Esclerose" - Autor: Ronald Fucs - Direção:
Marcos de Carvalho - Departamento Artes
Cênicas - UNICAMP
21:00h - "O Defunto de René Obaldia"
Adaptação e Direção: Antonio Rogerio Toscano
- Departamento de Artes Cênicas da UNICAMP
22:00h - Grupo do Instituto de Artes da UNICAMP
Espetáculo: "Palhaço" - Fusão, Dança, Teatro, e
Música - Direção e Coreografia: O Grupo
22:30h - Espetáculo "Tantas Emoções" - Departamento
de Artes Corporais da UNICAMP - Concepção e
Direção: Milena Figueiredo

DIA 11 - SEGUNDA

- 14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanatos
20:00h - Folclore:
Congada, Moçambique, Capoeira, Folia de
Reis e Catira - Jacuí e Guaranésia

DIA 12 - TERÇA

- 14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanatos.
20:00h - Música Clássica: Piano, Flauta, Saxofone,
Clarinetas etc.
Músicos: Guaranésia, Guaxupé e Muzambinho

DIA 13 - QUARTA

- 14:00h - Visitação - Artes Plásticas e Artesanatos.
20:00h - Palestra - Tema: O Teatro na Educação -
Palestrante: Geraldo Lafayette - Secretário da
Federação Teatro de Minas Gerais
21:00h - Cinema: A Casa dos Espíritos - Merji Streep -
Jeremy Irons

DIA 16 - SÁBADO

- 5:00h - Alvorada - Corporação Musical Santa Bárbara -
Em comemoração ao 94º Aniversário de
Guaranésia
10:00h - Compromisso à Bandeira dos dispensados do
Serviço Militar - Local: Centro Cultural Profª.
Fernandina Tavares Paes
13:00h - Futebol - Estádio Francisco Lopes
Guaranésia F.C. x Botelhos F.C. - Dente de Leite
- Mirim - Infante Juvenil
21:00h - "Além dos Balangandãs" - A trepidante vida de
Carmen Miranda - Ronaldo Ciambroni

DIA 17 - DOMINGO

- 6:00h - III Gincana Cultural Cidade de Guaranésia -
Inscrições abertas no Centro Cultural, até
08/09/95

VII ENCONTRO CULTURAL

Em Guaraniésia, no Centro Cultural, de 11 a 18 de Setembro/94

Dia 11 - Domingo

- 20 h. - Abertura Oficial: Participação da "Corporação Musical Santa Bárbara"
20:30 h. - Visitação: Artes plásticas: Daniel Silva Artesanato: Guaraniésia, Caconde e Guaxupé
21 h. - Apresentação de danças: Alunas do Centro Cultural Prof.a Ferdinanda Tavares Paes, com a direção da Prof.a Eunice Silva.

Dia 12 - Segunda

- 14 h. - Visitação: Artes Plásticas e Artesanato
20 h. - Performance: Beckett Book - Núcleo Experimental de Teatro Samuel Beckett Direção: Alcino Mikael Filho
21 h. - Grupo Teatro Magia: Apresenta "Perai Brasil"
Autores: Geraldo Praujo Junior e Mario L. Rosa Direção: Deborah Soares - Poços de Caldas

Dia 13 - Terça

- 14 h. - Visitação: Artes Plásticas e Artesanato
20 h. - Música Clássica: Célia Lopes, Daniela Silva e Neimar Palmeira
Recital de Música de Câmara:
Rosa Maria Vila - Pianista
Otávio Alonso Costa - Clarinetista
Marcelo Alexander Chagas Leite - Violoncelista
Esdra Peruchi - Flautista e Saxofonista
Conservatório Musical "Antonio Ferruccio Viviane" de Poços de Caldas

Dia 14 - Quarta

- 14 h. - Visitação: Artes Plásticas e Artesanato
20 h. - Palestra: Tema: Cinema - Luiz Carlos Pavan - Mococa
21 h. - Cinema: "Limite" - Mario Peixoto

Dia 15 - Quinta

- 14 h. - Visitação: Artes Plásticas e Artesanato
20 h. - Workshop: Teatro - Jeferson Zanchi - Mococa
21 h. - Danças: Academia Físico e Forma - Ballet, Jazz, Aeróbica, Afro, Bailarino de Verão e Musculação
Direção: Marize B. M. Marizeck, de São Sebastião do Paraíso

Dia 16 - Sexta

- Aivorada com a "Corporação Musical Santa Barbara"
14 h. - Visitação: Artes Plásticas e Artesanato
19 h. - Missa em homenagem ao Nonagésimo Terceiro aniversário da cidade, na Igreja Matriz
20 h. - Apresentação do Coral PUCCAMP (Campinas), na Regência de Beatriz Dokkedal
21 h. - Corpo de Baile do Teatro Municipal de Mococa, com a Professora Vera Lucia Pereira dos Santos

Dia 17 - Sábado

- 13 h. - Tarde Esportiva: Estádio Francisco Lopes
Guaraniésia Futebol Clube x Associação Atlética Divinolândia
Infantil, Infante Juvenil, Juvenil
21 h. - Grupo Benigno Gaiga
Apresenta
A Noite das Magias Autor: José Luiz Ribeiro Direção: Nicionelly - Poços de Caldas

Dia 18 - Domingo

- 13 h. - 5ª Grande Vaquejada - Fazenda Bebedouro
20 h. - Música Popular Brasileira: participação de Músicos de Guaraniésia, Mococa e Guaxupé.

APOIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉZIA**

VI ENCONTRO CULTURAL

Em Guaranésia

No Centro Cultural Prof.^a Fernandina Tavares Paes

18 a 25 de julho de 1993

Atividades a serem desenvolvidas

TEATRO, CINEMA, MÚSICA, PALESTRA, DANÇAS, OFICINAS, ESPORTE, LITERATURA,
ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E OUTROS.

PROGRAMAÇÃO

DIA 18 - DOMINGO

8 h.: Rua Recreio

20 h.: Abertura Oficial

20:30 h.: Visitação - Artes plásticas e artesanato (Guaranésia, Monte Santo, Poços de Caldas)

21 h.: Danças - Apresentação de ginástica infantil, Prof.^a Eunice Silva, Guaranésia, Grupo Entre Nós, Poços de Caldas.
Participação - Filarmônica Santa Bárbara.

DIA 19 - SEGUNDA

14 h.: Visitação Pública - Artes plásticas e artesanato.

19:30 h.: Folclore

- Folia de Reis: Altamiro Nogueira, Guaranésia
- Catira: José Bento, Guaranésia
- Quadrilha: Escola Estadual Carvalho Brito
- Capoeira - Maculelê - Puxada de Rede - Grupo Capoeira Pequenos do Bonfim e Recrianças - Poços de Caldas.

21 h.: Apresentação de Música Sertaneja Duplas Guaranesianas.

DIA 20 - TERÇA

14 h.: Visitação Pública - Artesanato e Artes Plásticas.

19:30 h.: Música Clássica: Piano, Violão, Clarineta, Saxofone.

DIA 21 - QUARTA

14 h.: Visitação Pública - Artesanato e Artes Plásticas

19:30 h.: Palestra: Origem da Vida - João Alexandre Perina, Luciano Ples Meilo, Mococa.

21 h.: Cinema: Um Casamento em Malinovka.

Direção: Andrei Tóitshkin

24 h.: Seresta pela Cidade.

DIA 22 - QUINTA

14 h.: Visitação Pública - Artes plásticas e artesanato.

19:30 h.: Literatura

21 h.: Teatro - Os Dois Tímidos.

Autor: Eugene Labiche

Direção: Fernando Romanelli

DIA 23 - SEXTA

14 h.: Visitação Pública - Artes plásticas e artesanato

19:30 h.: Música Popular Brasileira - Guaranésia e São Paulo

DIA 24 - SÁBADO

13 h.: Tarde Esportiva - Estádio Francisco Lopes
Guaranésia Futebol Clube x Bebedouro Esporte Clube (Guaxupé)
Dente de Leite - Infantil - Juvenil
Participação Filarmônica Santa Bárbara.

21 h.: Teatro: Miquelina - Pedro Bloch -

Grupo Benigno Gaiga - Poços de Caldas.

DIA 25 - DOMINGO

Praça Coronel Paula Ribeiro

14 h.: Teatro de Fantoques Mazzaropi:

O Saco de Esperteza e Outras Histórias.

20 h.: Palestra: Esoterismo Exoterismo -

Coordenador Kleber Figueiredo Sá, de Guaxupé.

Apoio: T. E. G. - Teatro Experimental de Guaranésia.

Realização: Prefeitura Municipal de Guaranésia.

GOVERNO 93/96

GOVERNO 93/96



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Câmara Municipal de Guaranésia

Protocolo nº: 107

Nº de folhas: 22

Recebido em 01/07/16 às: 14:10

Responsável

Projeto de Lei nº 27, de 1º de Julho de 2016

APROVADA

09 Votação ÚNICA
09 Votos a Favor
01 Votos Contra
12 07 16 Abstensão
SECRETÁRIA DA CÂMARA

*Declara de Utilidade Pública a
Associação de Voluntariado do Banco
Ortopédico de Guaranésia.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito do Município de Guaranésia sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de julho de 2016.


Felipe Nardi Laudade
Vereador



Justificativa

A Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia MG, conhecida como Banco Ortopédico, é uma associação civil de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado que se rege pelo Estatuto anexo ao Projeto de Lei em tela. É inscrita no CNPJ é 01.270.920/0001-92.

Sediada à Rua Ângelo Lopes, nº 16, Sala "C", no Distrito Industrial em Guaranésia, a entidade tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, tendo como objetivo principal a elevação da qualidade de vida humana por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, através da prestação de serviços.

Os objetivos sociais do Banco Ortopédico encontram-se elencados no Artigo 3º do Estatuto Social em anexo, inciso I ao XX.

Há mais de um ano o Banco Ortopédico vem prestando excelentes serviços para os munícipes através do empréstimo, sem qualquer custo, de cadeiras de roda, cadeiras de roda para obesos, bengalas, escadas de 2 degraus, pares de muleta, suportes para soro, cilindro de oxigênio, camas hospitalares com colchão, cadeiras de banho e andadores dobráveis.

A entidade possui 77 bens inventários adquiridos através de doações de terceiros, sejam eles pessoa física ou jurídica e também através de recursos destinados através de fundo específico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

No momento existem 35 empréstimos em vigência de diversos itens acima citados e um histórico de outros 18 empréstimos já concluídos. Para perfeita execução do trabalho a Associação disponibiliza de um rigoroso controle de empréstimo de seus bens, onde o solicitante deve preencher os Termos de Retirada de Bens e de Empréstimo de Bens, também anexos ao projeto, para que, findado o uso pelas pessoas, os bens sejam devolvidos ao Banco em perfeito estado para serem emprestados à outras pessoas necessitadas.

Os Departamentos de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura de Guaranésia também têm utilizado dos serviços prestados pelo Banco Ortopédico.

Pelos motivos acima expostos, conto com os nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei e com o apoio do Prefeito Municipal em sancioná-lo.



Felipe Nardi Laudade
Vereador



Ata da Assembléa Geral de Fundação do BANCO ORTOPÉDICO DE GUARANÉSIA, realizada em 13 de Janeiro de 2015, para fins de aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse do Primeiro Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2015, às 19 (dezenove) horas, na Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fernando Osório, estabelecida na Rua Misael Sandoval, 138, centro, em Guaranésia, Minas Gerais, reuniram-se os fundadores do BANCO ORTOPÉDICO DE GUARANÉSIA, dentre Maçons e DeMolays, com o propósito de discussão e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse do primeiro Conselho de Administração e do primeiro Conselho Fiscal da instituição supramencionada. Dando início à reunião, o Sr. Ivan Marcelini Neves iniciou a leitura e discussão do Estatuto. Após as deliberações o Estatuto Social foi aprovado por todos, e passou a vigorar nos seguintes termos: **"ESTATUTO DO BANCO ORTOPÉDICO DE GUARANÉSIA. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E FINS. Artigo 1º.** A Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia-MG, doravante denominada A ORDEM, é uma associação civil de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, que se regerá através do presente Estatuto e pelas disposições legais a ele aplicáveis. **Artigo 2º.** A A ORDEM tem sua sede na Rua Ângelo Lopes, nº. 16, Sala "C", Distrito Industrial, Guaranésia/MG, CEP 37810-000. **Artigo 3º.** A A ORDEM tem por como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, tendo como objetivo principal a elevação da qualidade de vida humana por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, prestando benefícios assistenciais a saúde, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais: I – Promoção da assistência social, e, promoção gratuita da saúde, com o fim de contribuir de modo incisivo na elevação da qualidade de vida das pessoas, com ênfase no desenvolvimento de pessoas para qualificação dos serviços de atendimento ao cidadão, independente de classe social, mas especialmente aos mais desprotegidos no acesso à assistência a saúde; II – Incentivo a melhoria das condições de cuidado à saúde; III – Desenvolver o programa de assistência social; IV – Desenvolver o voluntariado; V – Desenvolver programas especiais de assistência às instituições de saúde; VI – Desenvolver programa de orientação e assessoria institucional; VII – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes; VIII – Integrar programas oficiais com o setor governamental; IX – Desenvolver programas de apoio e assistência à saúde; X – Desenvolver campanhas de prevenção e orientação sobre saúde; XI – Desenvolver atividades de treinamento, cursos, capacitação e atualização profissional; XII – Desenvolver atividades com as instituições do terceiro setor e de assistência social para promoção da saúde na comunidade; XIII – Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata as legislações pertinentes; XIV – Prestação de serviços na área da saúde; XV – Assessorar nos programas de balanço social e ambiental e na questão de sustentabilidade; XVI – Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes ao da associação; XVII – Prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com os objetivos sociais da associação, podendo, inclusive, licenciar ou ceder marca e direitos autorais; XIX – Organizar seminários, palestras, congressos, fóruns, exposições, feiras e debates; XX – Desenvolver quaisquer outras atividades eventualmente necessárias à realização dos objetivos da associação. **Parágrafo primeiro.** Para realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several distinct signatures and some initials.



celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, termos de cooperação, e articular-se de forma conveniente, com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o ajuste não resulte em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência. **Parágrafo segundo.** A associação poderá receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, contribuições, subvenções, heranças, legados e quaisquer outras modalidades de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina. **Parágrafo terceiro.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a A ORDEM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará quaisquer distinções quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação. **Artigo 5º.** A A ORDEM não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus sócios ou associados, bem como não distribui entre os seus associados, sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, lucros, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação. **Artigo 6º.** A A ORDEM poderá adotar um regimento interno para disciplinar o seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação através da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** A A ORDEM, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente "A ORDEM". **Artigo 8º.** A A ORDEM poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias, podendo desenvolver atividades em todo o território nacional, em forma de filial, mantida ou licenciada. **CAPÍTULO II - DO QUADRO DE ASSOCIADOS.** **Artigo 9º.** A A ORDEM será constituída por um número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação, sendo admitidos a juízo do Conselho de Administração, distribuídos entre as seguintes categorias: I - **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram das Assembléias de Fundação e aprovação do presente Estatuto da A ORDEM, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades, dentre os membros da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fernando Osório e do Capítulo Oliveiros Elias Zeitune, da Ordem DeMolay de Guaranésia-MG; II - **Efetivos:** serão considerados efetivos, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador, aprovados pela Assembleia Geral, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores, e que estejam dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida, notadamente na área da saúde, da população; III - **Voluntários:** serão considerados voluntários, qualquer pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da A ORDEM, aprovado pela Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores e/ou efetivos, e que estejam dispostos a colaborar no desenvolvimento das atividades da associação, estando isentos de contribuições financeiras; IV - **Colaboradores:** serão considerados colaboradores, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, e que contribuam, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação, segundo critérios determinados pelo Conselho de Administração e ratificados pela Assembleia Geral; V - **Patrocinadores:** Pessoas jurídicas que patrocinam as

12/10

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



atividades da associação, de forma constante ou periódica, a critério do Conselho de Administração e ratificados pela Assembleia Geral; VI - Institucionais: Entidades legalmente constituídas que desenvolvam atividades voltadas à área de assistência social e saúde, e que se afilem à A ORDEM, a critério do Conselho de Administração e ratificados pela Assembleia Geral; VII - Beneméritos: Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir-lhes-á esta distinção, por proposta do Conselho de Administração, em virtude de relevantes serviços prestados à causa da assistência social na área da saúde; VIII - Honorários: Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir este título, através de proposta do Conselho de Administração, como homenagem por contribuírem significativamente para o aumento do patrimônio e rendas da A ORDEM; **Parágrafo único.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações e encargos sociais da associação, não podendo fazer em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.** **Artigo 10.** Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence. **Parágrafo primeiro.** Para admissão de associados efetivos é necessária a prévia indicação de associado fundador, e, aprovação em Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** Para admissão de associado voluntário é necessária a prévia indicação de associado fundador e/ou efetivo, e aprovação em Assembleia Geral. **Parágrafo terceiro.** A admissão das demais categorias de associados se dará a critério do Conselho de Administração, ratificados pela Assembleia Geral. **Artigo 11.** O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras do presente Estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da A ORDEM, estará sujeito às seguintes penalidades: I - Advertência por escrito; II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; III - Exclusão. **Parágrafo primeiro.** A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, a critério deste, com aviso de recebimento, informando as razões da mesma. **Parágrafo segundo.** Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a critério do Conselho de Administração, explicitando os motivos de referida suspensão. **Parágrafo terceiro.** Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a esta a sua exclusão. **Parágrafo quarto.** Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ao mesmo será assegurado o contraditório e ampla defesa em assembleia. **Parágrafo quinto.** O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após 03 (três) anos de efetivo afastamento e, quando de sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas. **Artigo 12.** Qualquer associado poderá requerer a sua demissão espontânea, bastando para tanto o mesmo encaminhar solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigida à Secretaria do Conselho de Administração da A ORDEM. **Parágrafo único.** O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento. **Artigo 13.** Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a A ORDEM, o Conselho de Administração, quando configurada a justa causa, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão, sendo tal exclusão homologada na assembleia subsequente. **Parágrafo único.** É assegurado ao associado encaminhado para exclusão o direito a contraditório e ampla defesa na Assembleia Extraordinária subsequente. **Artigo 14.** No caso de falecimento do associado, a sua exclusão é automática. **Artigo 15.** As decisões de advertência, suspensão e exclusão serão tomadas pela maioria simples dos membros do

11/11

1

11/11

1

1

11/11

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Conselho de Administração e da Assembléa Geral, cada qual no que for pertinente a suas atribuições. **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.** Artigo 16. São direitos dos associados: I - Participar e tomar parte, com direito a voz, das assembleias; II - Participar das reuniões anuais ou especiais da associação como membro efetivo; III - Receber delegação do Presidente para representar a associação; IV - Aos associados fundadores e efetivos, o direito a se candidatar a cargos eletivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V - Participar com apresentação de projetos e programas; VI - Usufruir dos serviços oferecidos pela A ORDEM; VII - Demitir-se a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Secretaria do Conselho de Administração; **Parágrafo único.** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto. Artigo 17. São deveres de todos os associados: I - Respeitar, observar e cumprir as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléa; II - Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos e finalidades da A ORDEM; III - Comparecer às Assembleias Gerais; IV - Satisfazer, pontualmente, os compromissos que contraiu com a associação; V - Colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos da associação sejam cada vez mais divulgados; VI - Participar das atividades da A ORDEM. Artigo 18. Aos associados fundadores e efetivos é assegurado o direito a pleitear cargos eletivos junto ao Conselho de Administração e junto ao Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 19. Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, visando desenvolver atividades como: I - Serviços de voluntariado; II - Realização de eventos de confraternização; III - Grupos de estudos e pesquisas; IV - Grupos de debates. **Parágrafo único.** Para realização de tais atividades, basta comunicar à Secretaria do Conselho de Administração da A ORDEM, indicando um responsável pelas atividades. **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Artigo 20. A A ORDEM exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos de deliberação, direção e gestão: I - Assembleias; II - Conselho de Administração; III - Conselho Fiscal; e, IV - Secretaria Executiva. **Parágrafo primeiro.** A A ORDEM não remunera, sob qualquer forma ou a qualquer pretexto, os cargos de seu Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas autuações são inteiramente gratuitas; **Parágrafo segundo.** As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão; **Parágrafo terceiro.** O Conselho de Administração é composto de 09 (nove) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos; **Parágrafo quarto.** O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos; **Parágrafo quinto.** A Secretaria Executiva poderá ser contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento. **CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS.** Artigo 21. As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão máximo supremo de decisão da A ORDEM, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos a associação, bem como tomar as decisões que julga convenientes à defesa e desenvolvimento da mesma, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Artigo 22. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, e compete a mesma: I - Eleger, a cada 03 (três) anos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidade de acordo com o presente Estatuto; II - Aprovar planos de trabalho; III - Aprovar balanços e contas. Artigo 23. A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto versar sobre interesses da A ORDEM, sendo competência da mesma: I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio; II - Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto; III - Deliberar sobre a dissolução da A ORDEM em ato

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



especificamente convocado para tal fim; IV - Aprovar ou não o ingresso de associados efetivos a partir da indicação realizada por associado fundador; V - Aprovar ou não o ingresso de associados voluntários a partir da indicação realizada por associado fundador e/ou efetivo; VI - Aprovar ou não o ingresso de associados patrocinadores e/ou institucional, a partir de escolha do Conselho de Administração; VII - Aprovar ou não a distinção de associados beneméritos e/ou honorários, a partir de proposta do Conselho de Administração; VIII - Decidir sobre a exclusão de associado; IX - Destituição de membros dos conselhos; X - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria e Conselho Fiscal; XI - Demais assuntos de relevância. Artigo 24. A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma: I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos; II - E/ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; III - E/ou por publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos. Artigo 25. As deliberações da assembleias gerais dar-se-ão da seguinte forma: I - Em primeira convocação, com no mínimo metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos; II - Em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados. Parágrafo único. As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes. Artigo 26. O edital de convocação das assembleias deverá obrigatoriamente conter: I - Data da Assembleia; II - Horário da Assembleia; III - Local com endereço completo; IV - Pauta da Assembleia. Artigo 27. As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo: I - Conselho de Administração; II - Conselho Fiscal; III - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 28. Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar expondo suas opiniões, tendo direito a voto os associados fundadores e efetivos. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Artigo 29. O Conselho de Administração será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Controller, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Conselheiro Jurídico e um Diretor de Relações Públicas, sendo o mesmo o órgão administrativo e executor da A ORDEM, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, sendo responsável pela representação institucional da entidade. Artigo 30. Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores ou efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição. Artigo 31. Compete ao Conselho de Administração: I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgação da associação; II - Propor à Assembleia Geral Extraordinária as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto; III - Aprovar e submeter à Assembleia Geral Ordinária a proposta de programação anual (plano de ação) e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução; IV - Administrar e representar a A ORDEM, elaborando e executando o programa anual de atividades; V - Estabelecer colaboração com instituições públicas e privadas para atividades de interesse comum; VI - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária; VII - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário; VIII - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual; IX - Regulamentar ordens normativas da assembleia geral e emitir ordem executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação; X - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários, contratar e demitir funcionários e demais atos inerentes a associação; XI - Aplicar advertência por escrito, suspensão de associados e encaminhamento para sua exclusão perante Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsão estatutária; XII - Propor a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores, patrocinadores, institucionais, beneméritos e honorários a ser apreciada pela Assembleia Geral. Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros integrantes do Conselho de Administração são gratuitos por livre e espontânea

11/11

11/11

11/11

11/11

11/11

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



disposição de vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo-lhes vedado o recebimento de salário ou bonificação pelo cargo exercido, nem lhes serão distribuídos lucros, dividendos ou vantagens de qualquer forma ou sob qualquer pretexto. Artigo 32. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgação da associação; II - Representar e responder pela A ORDEM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III - Convocar e presidir reuniões e assembleias que se fizerem necessárias; IV - Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade; V - Assinar juntamente com o Tesoureiro documentos que representem obrigações financeiras da Associação, tais como autorizar despesas, promover pagamento, autorizar transação de qualquer natureza, escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta, bem como cheques, ordem de pagamentos, títulos e outros documentos que impliquem em movimentação financeira; VI - Apresentar relatório anual, contas e balancetes relativos às atividades do Conselho Fiscal; VII - Decidir com o seu voto os casos de empate no Conselho de Administração; VIII - Delegar atribuições aos membros do Conselho de Administração e aos Associados; IX - Administrar a associação, em conjunto com a secretaria executiva; X - Definir os planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração; XI - Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza; XII - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão. Artigo 33. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos, ausências e faltas; II - Auxiliar o Presidente; III - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Artigo 34. Compete ao Controller do Conselho de Administração: I - Organizar os empréstimos dos materiais que são objeto da A ORDEM; II - Zelar pelos bens dados em empréstimo à comunidade; III - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas; IV - Viabilizar a estrutura organizacional e controlar os empréstimos e devoluções; V - Organizar, quando se fizer necessário, a Secretaria Executiva. Artigo 35. Compete ao 1º Secretário do Conselho de Administração: I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgação da associação; II - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, redigindo as atas; III - Organizar as atividades de secretaria, de arquivo e de informação inerentes ao funcionamento da A ORDEM; IV - Responsabilizar-se pela divulgação de notícias e outras publicações sobre as atividades da Associação; V - Manter sob sua responsabilidade e guarda os livros e documentos relativos a associação; VI - Colaborar com o Conselho de Administração para a realização dos interesses da Associação, praticando todos os demais atos atribuídos pela presidência. Artigo 36. Compete ao 2º Secretário do Conselho de Administração: I - Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos, ausências e faltas. Artigo 37. Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho de Administração: I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgação da A ORDEM; II - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria e contabilidade, arrecadando e contabilizando as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação; III - Proceder ao recebimento e pagamentos; IV - Assinar juntamente com o Presidente documentos que representem obrigações financeiras da Associação, tais como autorizar despesas, promover pagamento, autorizar transação de qualquer natureza, escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta, bem como cheques, ordem de pagamentos, títulos e outros documentos que impliquem em movimentação financeira; V - Manter todo o numerário da associação em estabelecimento bancário; VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VII - Montar balanço anual e

[Handwritten signatures and initials in the bottom section of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



os balancetes; VIII – Apresentar relatório financeiro ao Conselho de Administração, para ser incorporado ao relatório do mesmo, e, quando da assembleia, apresentar balancete; IX – Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e contabilidade; X – Colaborar com o Conselho de Administração na elaboração de plano de atividades, notadamente no que concerne a orçamentos, contabilidade e afins. Artigo 38. Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho de Administração: I - Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, ausências e faltas. Artigo 39. Compete ao Conselheiro Jurídico do Conselho de Administração: I - Atuar na defesa dos direitos das pessoas com mobilidade reduzida; II – Defender os interesses da A ORDEM, em juízo ou fora dele; III – Elaborar todos os contratos solicitados pelo Conselho de Administração, dentro das formalidades legais; IV - Representar juridicamente a Entidade junto às repartições públicas e privadas; V - Dirigir os serviços da Procuradoria da A ORDEM. Parágrafo Único. O Procurador deverá, obrigatoriamente, ser formado em Ciências Jurídicas, com inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Artigo 40. Compete ao Diretor de Relações Públicas do Conselho de Administração: I - Buscar informações e repassá-las ao Conselho de Administração, sobre formas de ampliação do atendimento realizado pela A ORDEM; II - Divulgar junto à comunidade o trabalho realizado pela A ORDEM; III – Facilitar as relações da A ORDEM junto aos órgãos de imprensa e a comunidade de Guaranésia; IV - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Artigo 41. Havendo vacância de um ou mais cargos do Conselho de Administração, referido conselho poderá indicar membro para preenchimento cargo, até sua homologação na assembleia subsequente. Artigo 42. É vedado ao Conselho de Administração: I - Prestar garantias reais ou fidejussórias; II – Contratar empregados para a associação que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos e afins, até terceiro grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros do Conselho de Administração; III – Deferir pedidos particulares de associados, que se configurem em concessões e em desrespeitos ao previsto neste Estatuto. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL.** Artigo 43. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, composto no mínimo de 06 (seis) membros, com mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição, responsável por fiscalizar o Conselho de Administração na administração contábil financeira da A ORDEM, sendo composto de: I – Três titulares; II – Três suplentes. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo 44. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos entre os associados fundadores ou efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição. Artigo 45. Compete ao Conselho Fiscal: I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgação da associação; II – Auxiliar e subsidiar o Conselho de Administração em suas atribuições; III – Examinar os livros de escrituração da associação; IV – Opinar e apreciar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; V – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônio; VI – Manifestar sobre a conduta dos associados; VII – Manifestar sobre planos de trabalho; VIII – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela A ORDEM; IX – Analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e demais atos administrativos e financeiros; X – Convocar reuniões e assembleias, a qualquer tempo, quando necessário; XI – Presidir reuniões e assembleias, quando necessário; XII – Constituir comissões específicas; XIII – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros integrantes do Conselho Fiscal são gratuitos por livre e espontânea disposição de vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo-lhes vedado o recebimento de salário ou



bonificação pelo cargo exercido, nem lhes serão distribuídos lucros, dividendos ou vantagens de qualquer forma ou sob qualquer pretexto. Artigo 46. Aos titulares do Conselho Fiscal compete: I - Convocar e presidir reuniões e assembleias; II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal; III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração; IV - Secretariar as reuniões e assembleias; V - Votar nas matérias de apreciação; VI - Convocar o suplente do Conselho Fiscal, em seus eventuais impedimentos e faltas. Artigo 47. Aos suplentes do Conselho Fiscal compete: I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos; II - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal; III - Votar nas matérias de apreciação. Parágrafo Único. Nos eventuais impedimentos e faltas dos membros titulares, o suplente de maior idade será escolhido dentre os demais para proceder a substituição. Artigo 48. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos. Artigo 49. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades. **CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Artigo 50. A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva será dimensionada de acordo com o volume de atividades a serem administradas, podendo, para tanto, variar de acordo com o número de programas e projetos da A ORDEM, podendo criar coordenação ou departamentos. Artigo 51. A Secretaria Executiva poderá, a critério da A ORDEM ser contratada. Parágrafo único. Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo terá seus direitos de associado suspenso, enquanto perdurar a ocupação na Secretaria Executiva, sendo-lhe vedado, portanto, votar nos assuntos administrativos da associação. Artigo 52. Compete à Secretaria Executiva: I - Administrar a A ORDEM, sob comando do Conselho de Administração; II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados; III - Organizar os planos de trabalho; IV - Procurar meios de atualizar a associação. **CAPÍTULO X DO PROCESSO ELETIVO.** Artigo 53. Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou efetivos, com, no mínimo, o período de 01 (um) ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da A ORDEM, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração. Artigo 54. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma: I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos; II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho; III - A votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos; IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente; V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos; VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita. Artigo 55. Deverão se formar chapas isoladas para concorrer ao pleito do: I - Conselho de Administração; II - Conselho Fiscal; Artigo 56. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa para concorrerem, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a secretaria da A ORDEM, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, anteriores a data da assembleia de eleição. Parágrafo primeiro. A impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até 02 (dois) dias corridos posteriores ao prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolada junto a secretaria da associação. Parágrafo segundo. A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade. Parágrafo terceiro. Ocorrendo impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Artigo 57. Os membros das chapas eleitas deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos: I - RG; II - CPF;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



III - Comprovante de residência; IV - Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física; V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; VI - Para homens, comprovante de quitação do serviço militar. **Parágrafo único.** No caso de algum dos membros da chapa eleita deixar de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa será cancelada, devendo ser realizada nova eleição. **Artigo 58.** A posse das chapas eleitas ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assembleia de eleição. **Artigo 59.** Ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, os mandatos do grupo gestor será automaticamente prorrogados, até a posse dos novos grupos gestor. **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO.** **Artigo 60.** Os recursos financeiros da A ORDEM provêm de: I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas; II - Doações e legados; III - Usufruto que lhe forem conferidos; IV - Receitas de comercialização de produtos; V - Rendas em seu favor constituído por terceiros; VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; VII - Juros bancários e outras receitas financeiras; VIII - Captação de renúncias e incentivos fiscais; IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; X - Resultado de comercialização de produtos de terceiros; XI - Resultados de prestação de serviços; XII - Subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, Federal ou de autarquias; XIII - Direitos autorais; XIV - Anuidades; XV - Recursos estrangeiros; XVI - Patrocínios; XVII - Quotas de participação; XVIII - Resultado de sorteio, leilões, bingo e concursos; XIX - Contratos de gestão e administração; XX - Termos de parceria; XXI - Termos de cooperação; XXII - Convênios; XXIII - Receitas de financiamento interno e externo; XXIV - Bilheteria de eventos; XXV - Repasses; XXVI - Resultado de recuperação de crédito; XXVII - Conversão de multas sociais. **Parágrafo primeiro.** Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da A ORDEM. **Parágrafo segundo.** O patrimônio da associação será constituído de bens recebidos em doação, legados e aquisições; livres e desembaraçados de quaisquer ônus, identificados em escritura pública. **Parágrafo terceiro.** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da associação, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo. **Parágrafo quarto.** A associação poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados, conforme legislação pertinente. **Artigo 61.** Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela A ORDEM em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim. **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** **Artigo 62.** A prestação de contas da A ORDEM observará, no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - Realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, caso necessário, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme as instruções do Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1999; IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme comando exarado do parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil; V - Elaborar balanço social e ambiental, em conformidade com a Resolução n.º 1.003/04 do Conselho Federal de Contabilidade; **CAPÍTULO XIII - DOS LIVROS.** **Artigo 63.** A A ORDEM manterá os seguintes livros: I - Livro de presença das assembleias e reuniões; II - Livro de ata das assembleias e reuniões; III - Livros fiscais e contábeis; IV -

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Demais livros exigidos pelas legislações. **Parágrafo primeiro.** Os livros estarão sob a guarda do Secretario do Conselho de Administração, devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos integrantes do Conselho Fiscal. **Parágrafo segundo.** Os livros estarão na sede da associação, sendo disponibilizado para o público em geral. **Parágrafo terceiro.** Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada. **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 64.** A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes. **Artigo 65.** Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, fica expressamente vedado por partes de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos na A ORDEM. **Artigo 66.** A A ORDEM poderá ser dissolvida, desde que observadas e cumpridas as formalidades abaixo: I - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, convocada pela imprensa local; II - A deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços) dos presentes; III - Sendo resolvido pela extinção, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a instituições similares, de fins não lucrativo econômico, e preferencialmente com o mesmo objetivo e finalidade, conforme comando da Lei Federal n.º 9.790/99. **Artigo 67.** Na hipótese da A ORDEM obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de referida lei, preferencialmente com a mesma finalidade e objetivos. **Artigo 68.** Nas atividades da A ORDEM, fica expressamente proibida a manifestação político partidária. **Artigo 69.** Dentro das atividades da A ORDEM fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião. **Artigo 70.** A A ORDEM aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **Artigo 71.** Ocorrendo vacância em algum dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal estes poderão indicar membros para preenchimento dos cargos em seus respectivos conselhos, até sua homologação na assembleia subsequente. **Artigo 72.** Os associados não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade. **Artigo 73.** O exercício financeiro da A ORDEM coincidirá com o ano civil. **Artigo 74.** Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da A ORDEM, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com no mínimo 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa. **Parágrafo único.** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de pareceres, após a sua constituição. **Artigo 75.** Atendido o dispositivo do artigo 3º, da Lei Federal n.º 9.790/99, para qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma; I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, III - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação; IV - No caso de dissolução, além de atender o artigo 101 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da associação; V - Na hipótese da associação, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido

1000

11/11

11/11

11/11

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal; VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 76. O processo de votação nas assembleias será regulamentado no Regimento Interno.

Artigo 77. Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir-se departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando de sua constituição.

Artigo 78. A A ORDEM poderá realizar gestão de outras unidades de assistência social e de saúde.

Artigo 79. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 80. A A ORDEM poderá constituir conselhos suplementares, conforme tipo de atividades a serem desempenhadas, de modo a atender as legislações aplicáveis à espécie.

Artigo 81. A A ORDEM poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor, com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 82. A A ORDEM constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a Secretaria Executiva e a sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 83. A A ORDEM poderá atuar em outros municípios, respeitando a estrutura da sociedade civil organizada e das legislações municipais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 84. O grupo gestor inicial foi indicado entre os membros da comissão organizadora, tendo mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, sendo composto dos seguintes cargos: I - Conselho de Administração: presidente, vice-presidente, controller, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, Conselheiro Jurídico e Diretor de Relações Públicas; II - Conselho Fiscal, três titulares e três suplentes.

Artigo 85. Compete ao grupo gestor inicial: I - Estruturar a A ORDEM; II - Estruturar o plano de trabalho; III - Elaborar normas e regras internas; IV - Efetuar o lançamento junto à comunidade.

Artigo 86. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia.

Artigo 87. O presente Estatuto foi votado e aprovado, entrando em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Guaranésia-MG, 13 de Janeiro de 2015. Em seguida procederam-se às deliberações para a escolha do Conselho de Administração da A ORDEM. Por decisão unânime, o Conselho de Administração ficou composto para o mandato: 13/01/2015 a 12/01/2018: **PRESIDENTE:** Ivan Marcelini Neves, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade MG-590.006 PC/MG, inscrito no CPF nº.258.097.766-04, residente na Rua Capitão Gabriel, nº. 160, Centro, Guaranésia - MG; **VICE-PRESIDENTE:** Heleandra Reis Silva, brasileiro casado, Gerente Industrial, portador da carteira de identidade MG-7.253.146 SSP/MG, inscrito no CPF nº.962.398.916-49, residente na Rua Agenor Alves De Araújo, nº. 162, Angola, Guaxupé - MG; **CONTROLLER:** César Aparecido Petretti, brasileiro, casado, Gerente Industrial, portador da carteira de identidade M-6.517.044 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 985.147.926-87, residente na Rua Arlindo José Dias, 95, Centro, Guaranésia - MG; **1º TESOUREIRO:** André Preto Magri, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade MG-15.605.909 PC/MG, inscrito no CPF nº. 088.454.916-09, residente na Rua Maria P. G. Fragoso, 153, Centro, Guaranésia - MG; **2º TESOUREIRO:** Antônio Heluany Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade MG-1.030.553 PC/MG, inscrito no CPF nº. 324.040.426-53, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 525, Centro, Guaranésia - MG; **1º SECRETÁRIO:** Jorge José João Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade MG-14.911.636 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 077.479.916-14, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº. 140, Centro, Guaranésia - MG; **2º**

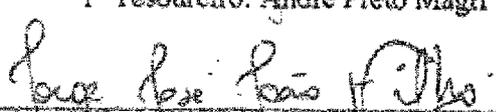
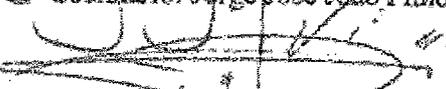
[Handwritten signatures and initials in the bottom section of the page, including names like 'Ivan Marcelini Neves' and others.]



SECRETÁRIO: Célio Montagnini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade 20.743.238 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 606.916.626-49, residente na Praça Rui Barbosa, 37, Centro, Guaraniésia -MG; **CONSULTOR JURÍDICO:** Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas; brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade MG-11.143.664 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 044.158.066-19, residente na Rua Cardeal Carmelo, nº. 225, Centro, Guaraniésia - MG; **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:** Vital Madeira Filho, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da carteira de identidade 9.565.431-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 001.080.638-52, residente na Rua Cardeal Carmelo, nº. 1417, Centro, Guaraniésia - MG. Na sequência, foram feitas as deliberações para a escolha do Conselho Fiscal. Por decisão unânime, o Conselho Fiscal ficou da seguinte forma: **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:** Messias Herculano de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade 9.555.575 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 184.502.376-53, residente na Rua São Paulo, nº. 10, Nossa Senhora Das Dores, Guaxupé - MG, Hugo Vitor Coutinho, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade M-6.654.176 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 007.424.736-00, residente na Rua Doutor Pontes, nº. 200, Centro, Guaraniésia - MG, e Eduardo Duarte, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade M-1.281.907 SSP/MG, inscrito no CPF 463.336.146-53, residente na Rua Maria P. G. Fragoso, nº. 243, Centro, Guaraniésia -MG. **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:** Adenilson Aparecido David, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade M-4.832.022 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 654.430.126-49, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº. 642, Centro, Guaraniésia - MG, Eduardo Cândido, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade 12.398.123 SSP/SP, inscrito no CPF 346.211.486-72, residente na Rua Major Francisco Dias, 538, Centro, Guaraniésia-MG e João Pedro Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade MG-17.050.216 SSP/MG, inscrito no CPF nº 120.231.746-43, residente na Rua Alfredo de Carvalho, 17, Pássaro da Ilha, Guaraniésia-MG. Todos os componentes da Diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal tomaram posse dos seus respectivos cargos nesta data. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, e eu, Jorge José João Filho, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos presentes.

Guaraniésia, 13 de Janeiro 2015.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

 1º Diretor Presidente: Ivan Marcelini Neves	 1º Diretor Vice-Presidente: Heleandro Reis Silva
 1º Diretor Controlador: César Aparecido Petretti	 1º Diretor 1º Tesoureiro: André Preto Magri
 1º Diretor 2º Tesoureiro: Antônio Helvany Filho	 1º Diretor 1º Secretário: Jorge José João Filho
 1º Diretor 2º Secretário: Célio Montagnini	 1º Diretor Cons. Jur.: Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



Diretor de Relações Públicas: Vital Madeira Filho

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:

Messias Herculano de Oliveira

Hugo Vitor Coutinho

Eduardo Duarte

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:

Adenilson Aparecido David

Eduardo Cândido

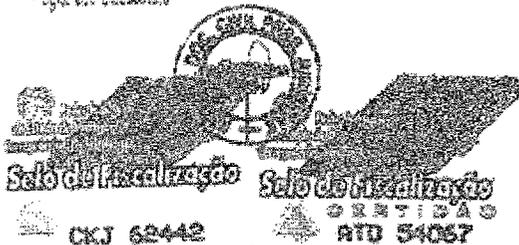
João Pedro Ribeiro de Souza

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARANÉSIA / MG	
Registro N° 299	Averbação N° -
Livro F-2	Folhas 124v
Dou Fé	
Guaranésia	19 Junho / 2016
Oficial	Mariana Franco Miachillo

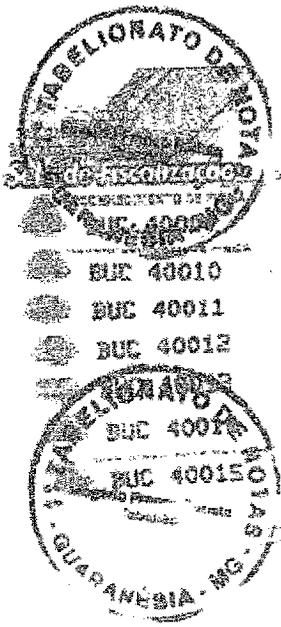
Mariana Franco Miachillo
registradora substituta

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARANÉSIA / MG	
- Certidão -	
Certifico que se encontra registrado e arquivado nesta Cartório cópia deste documento. Protocolo N° 2132. Na livro F-2, folhas 124. reg 299, Av. N° - em 19 Junho / 2016 Dou Fé Guaranésia 19 Junho / 2016 Oficial Mariana Franco Miachillo	

Mariana Franco Miachillo
registradora substituta



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



[Faint, illegible handwritten text]

7º TABELLIONATO DE NOTAS
ROBERTO FÉLIX BASTIEN
INTELLECTO
RUA NOROCCIDENTAL 439
SANTARÉM - PARÁ - BR (051) 3555-1489



000-001	Teste (Etiqueta Descartada)	xxxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
000-002	Cadeira de rodas obeso				EMPRESTADO
000-003	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-004	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-005	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-006	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-007	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-008	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-009	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-010	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-011	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-012	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-013	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-014	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-015	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-016	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-017	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-018	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-019	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-020	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-021	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-022	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-023	Cadeira de rodas comum				DISPONÍVEL
000-024	Cadeira de rodas comum				EMPRESTADO
000-025	Cadeira de rodas 36x44				EMPRESTADO
000-026	Bengala 4 pontas	06/10/2015	André Figueiredo Vilar EPP	65	EMPRESTADO
000-027	Bengala 4 pontas	06/10/2015	André Figueiredo Vilar EPP	65	DISPONÍVEL
000-028	Bengala 4 pontas	06/10/2015	André Figueiredo Vilar EPP	65	DISPONÍVEL
000-029	Escada de 2 degraus				DISPONÍVEL
000-030	Escada de 2 degraus				DISPONÍVEL
000-031	Par de Muletas - Canadense			80	DISPONÍVEL
000-032	Par de Muletas - Canadense			80	EMPRESTADO
000-033	Par de Muletas - Canadense			80	DISPONÍVEL

000-034	Par de Muletas - Madeira	11/01/2016	DOAÇÃO - Rogerio F. Batista	DISPONÍVEL
000-035	Suporte para soro			DISPONÍVEL
000-036	Suporte para soro			DISPONÍVEL
000-037	Suporte para soro			EMPRESTADO
000-038	Suporte para soro			DISPONÍVEL
000-039	Cilindro de Oxigênio			EMPRESTADO
000-040	Cama hosp. c/colchão			DISPONÍVEL
000-041	Cadeira de banho			DISPONÍVEL
000-042	Cadeira de banho G			EMPRESTADO
000-043	Cadeira de banho			DISPONÍVEL
000-044	Par de muletas de madeira			EMPRESTADO
000-045	Par de muletas de madeira			DISPONÍVEL
000-046	Par de muletas de madeira			EMPRESTADO
000-047	Andador dobrável			EMPRESTADO
000-048	Andador dobrável			DISPONÍVEL
000-049	Andador dobrável			EMPRESTADO
000-050	Par de muletas de madeira			DISPONÍVEL
000-051	Cadeira de Banho		Doação	DISPONÍVEL
000-052	Cama hosp. c/colchão		catalogado dia 12/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-053	Cadeira de Banho		catalogado dia 15/02 (CP)	EMPRESTADO
000-054	Cadeira de Banho		catalogado dia 23/02 (CP)	EMPRESTADO
000-055	Par de muletas de madeira		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-056	Par de muletas de madeira c/apoios de pano		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-057	Par de muletas de madeira		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-058	Andador dobrável		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-059	Andador dobrável		catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-060	Andador dobrável		catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-061	Andador dobrável		catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-062	Cadeira de rodas comum		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-063	Cadeira de rodas comum		catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-064	Cadeira de rodas comum		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-065	Cadeira de rodas comum		catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-066	Cadeira de banho		catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO

000-067	Cadeira de banho	catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-068	Cadeira de banho (Nova)	catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-069	Cadeira de banho (Nova)	catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-070	Cadeira de banho (Nova)	catalogado 27/02 (JP)	DISPONÍVEL
000-071	Cadeira de banho (Nova)	catalogado 27/02 (JP)	EMPRESTADO
000-072	Cadeira de Rodas G	catalogado 21/03 (JP)	EMPRESTADO
000-073	Muletas de metal	catalogado 21/03 (JP)	DISPONÍVEL
000-074	Andador dobrável	catalogado 21/03 (JP)	DISPONÍVEL
000-075	Cadeira de banho	catalogado 21/03 (JP)	EMPRESTADO
000-076	Cama Hospitalar c/ Colchão		EMPRESTADO
000-077	Cadeira de banho		EMPRESTADO



ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO BANCO ORTOPÉDICO DE GUARANÉSIA
CNPJ nº 22.776.543/0001-38

TERMO DE RETIRADA DE BENS

DADOS DO EMPRÉSTIMO

PATRIMONIO NÚMERO: _____ / MARCA/MODELO: _____

DATA DO EMPRÉSTIMO: ____/____/____ / RESPONSÁVEL: _____

SOLICITANTE

NOME: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ / TELEFONE CELULAR: (____) _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ / RG: _____ / CPF: _____

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento encontrava-se:

- Equipamento novo.
- Em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação
- Com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): _____

DEVOLUÇÃO PREVISTA PARA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA : _____



ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO BANCO ORTOPÉDICO DE GUARANÉSIA
CNPJ nº 22.776.543/0001-38

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS

DADOS DO EMPRÉSTIMO

PATRIMONIO NÚMERO: _____ / MARCA/MODELO: _____

DATA DO EMPRÉSTIMO: ___/___/____ / RESPONSÁVEL: _____

SOLICITANTE

NOME: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ / TELEFONE CELULAR: (____) _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ / RG: _____ / CPF: _____

FINALIDADE DE USO: _____

DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do equipamento; neste caso, providenciarei reparo ou a reposição do item emprestado em prazo a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo. **DECLARO** ainda, que na data prevista para a **DEVOLUÇÃO**, entrarei em contato para renovar o termo, caso o material emprestado ainda seja necessário.

DEVOLUÇÃO PREVISTA PARA: ___/___/____

ASSINATURA SOLICITANTE: _____

DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do equipamento; neste caso, providenciarei reparo ou a reposição do item emprestado em prazo a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo. **DECLARO** ainda, que na data prevista para a **DEVOLUÇÃO**, entrarei em contato para renovar o termo, caso o material emprestado ainda seja necessário.

DEVOLUÇÃO PREVISTA PARA: ___/___/____

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/2013
(Alterado pelo Provimento Conjunto nº 38/2014)

Regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da citada Resolução, compete às Corregedorias de Justiça a regulamentação da matéria quanto ao procedimento atinente à forma de apresentação e aprovação dos projetos, quanto à prestação de contas das entidades beneficiárias perante a unidade gestora, bem como a estipulação de outras vedações ou condições necessárias;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN) o controle das contas bancárias do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de adequação dos procedimentos atinentes à administração dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da destinação e do controle desses valores, com o objetivo de dar publicidade e transparência na aplicação dos recursos referidos,

RESOLVEM:

Art. 1º - Este Provimento Conjunto regulamenta a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

Parágrafo único - Este Provimento Conjunto não se aplica às penas de prestação pecuniária aplicadas em transações penais relativas a crimes ou contravenções ambientais que sejam da competência do Juizado Especial Criminal, cujo valor reverterá ao Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Fundif, na forma do art. 16 da Lei estadual nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001. (Parágrafo acrescentado pelo Provimento Conjunto nº 38/2014)

Art. 2º - Os valores arrecadados na forma do art. 1º deste Provimento Conjunto serão depositados na conta corrente de cada comarca, aberta exclusivamente, para essa finalidade.

§ 1º - A conta corrente a que se refere o *caput* deste artigo será vinculada ao juízo da execução penal de cada comarca, que funcionará como unidade gestora.

§ 2º - Fica vedado o depósito na conta corrente a que se refere este artigo, de quaisquer valores não previstos no art. 1º deste Provimento Conjunto, especialmente aqueles destinados às vítimas ou a seus dependentes, oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, devendo o juiz da causa especificar a forma de recolhimento e destinação desses recursos.

§ 3º - Fica vedado o recolhimento de qualquer valor em cartório ou secretaria de juízo, ou em outros setores do fórum, mesmo que em cofres.

Art. 3º - A movimentação dos valores existentes na conta corrente vinculada ao Juízo da execução penal da comarca se dará somente por meio de alvará judicial.

DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

Art. 4º - Os recursos arrecadados na forma deste Provimento Conjunto serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º - É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - a fins político-partidários;

IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Art. 6º - A unidade gestora publicará edital, no mínimo uma vez a cada ano, e conferirá prazo para que as entidades interessadas façam o cadastramento e apresentem, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

I - formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II - plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º - A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do serviço social do juízo de execução penal ou de assistente social judicial, especialmente designado, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

§ 1º - Caberá ao juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

§ 2º - É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

Art. 8º - O juiz da unidade gestora poderá constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público a que alude o § 1º do art. 7º deste Provimento Conjunto.

Parágrafo único - A comissão, que será presidida pelo juiz da unidade gestora, poderá ser composta por membro do Conselho da Comunidade.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

Art. 10 - Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

§ 1º - O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

§ 2º - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

Art. 11 - A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

§ 1º - A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

§ 2º - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 12 - O juiz da unidade gestora deverá dar destinação à verba proveniente da aplicação de pena de prestação pecuniária a entidades ou atividades definidas neste Provimento Conjunto, no mínimo, uma vez a cada ano, ficando assegurada a publicidade e a transparência de todo o processo.

Art. 13 - Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Provimento Conjunto.

Art. 14 - A Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN) fará a abertura das contas a que se refere o art. 2º no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Provimento Conjunto.

Art. 15 - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES,
Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I (a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27 CGJ 2013)		
FORMULARIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza jurídica:		
Endereço:		
Estado:	CEP:	
Município:	Fone/Fax:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Página web (se houver):		
Assinatura do Representante Legal:		

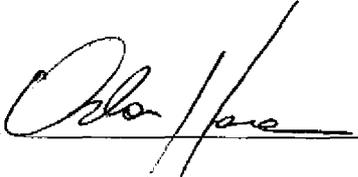


Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, em cumprimento do despacho do Sr. Chefe de Gabinete, exarado em requerimento protocolado sob nº: 0886.000.0551/2016 de 08 de Julho de 2016, que revendo os documentos pertencentes a este departamento, verifiquei que não existem débitos nesta repartição municipal, até a presente data, em nome da Associação de Voluntariados do Banco Ortopédico de Guaranésia MG. Estabelecida na Rua Angelo Lopes, nº 16, Bairro: Distrito Industrial, neste município. CNPJ: 22.776.543/0001-38.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima qualificado, que vierem a ser apuradas.

Para constar, eu  Odair Pires Gonçalves, Chefe do Setor de Cadastro, Tributos e Fiscalização, lavrei a presente certidão aos oito dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis que será referendada pelo Chefe de Gabinete, Carlos Aureliano Fávero.

Prazo de validade: 90 dias.


Carlos Aureliano Fávero
-Chefe de Gabinete-

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.776.543/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO DO BANCO ORTOPEDICO DE GUARANESIA MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANCO ORTOPEDICO DE GUARANESIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANGELO LOPES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA: C;	
CEP 37.810-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUARANESIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCONTABILIDADE@CSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (35) 3555-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/07/2016 às 13:49:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/10/2016

NOME: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO DO BANCO ORTOPEDICO DE GUARANESIA MG

CNPJ/CPF: 22.776.543/0001-38

LOGRADOURO: RUA Angelo Lopes

NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Distrito Industrial

CEP: 37810000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: GUARANESIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000162673654



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO DO BANCO ORTOPEDICO DE GUARANESIA MG
CNPJ: 22.776.543/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:19:38 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: **A125.9D1A.78E2.6C32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Projeto nº 28 / 2016, protocolado
nesta Casa de Leis aos 6 / 7 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 12 / 7 / 16
Prazo para parecer 27 / 7 / 16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.”

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Guaranésia a realizar apoio cultural para o Grupo de Teatro e Dança Máscaras no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cuja aplicação será exclusivamente em despesas para realização do Festival de Teatro de Guaranésia (FETEG) 1º Ato.

Art. 2º O apoio cultural de que trata esta Lei será suportado pela dotação 02.80.01.13.392.0471.2061.33.90.39.99 – Manutenção Atividade Centro Cultural / Casa da Memória. / Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com desembolso autorizado após as eleições / 2016.

Paço Municipal de Guaranésia, ____ de _____ de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Edis

É com grande satisfação que encaminhamos a esta ilustre Casa de Leis o presente projeto que autoriza Apoio Cultural ao Grupo de Teatro e Dança Máscaras para realizar a FETEG 1º Ato.

O Festival de Teatro de Guaranésia vem resgatar a tradição do teatro do nosso município, através de espetáculos de grupos de varias partes do país, oficinas e workshop com profissionais de Artes Cênicas, além de comemorar os 15 anos do Grupo Máscaras que muito tem feito pela cultura guaranesiana.

Tem por objetivo principal oferecer à comunidade de Guaranésia, e conseqüentemente toda a região, o acesso à apresentações teatrais, através de grupos de varias regiões brasileiras, de forma gratuita, promovendo a popularização do teatro e levando arte, cultura e lazer para uma região carente de eventos culturais, além de impulsionar a economia, trazendo visitantes de todo o sul e sudoeste mineiro que movimentarão hotéis, restaurantes, enfim todo o comércio gerando outros iniciativas culturais locais, além de poder capacitar os participantes, através de oficinas, ministradas por profissionais renomados da Arte Cênica, bem como levar entretenimento e cultura a população.

Conforme solicitado por essa Casa de Leis, a vigência da presente lei foi alterada para o desembolso após as eleições / 2016.

Certo de o presente projeto será aprovado por todos, renovamos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 29/16, protocolado
nesta Casa de Leis aos 6/7/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 12/7/16
Prazo para parecer: 27/7/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº. 631, de 12 de dezembro de 1977, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O Povo de Guaranésia, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2017, o item 21, do art. 29 da Lei Municipal 631, de 12 de dezembro de 1977, o qual foi modificado pela Lei Complementar 09, de 05 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

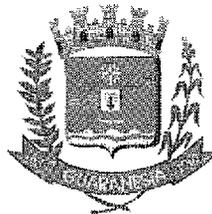
Art. 29.....

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Guaranésia, _____ de _____ de 2016.


João Carlos Mirchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº. 631, de 12 de dezembro de 1977, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Encaminho o presente projeto de lei que visa alterar a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativa aos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais de Guaranésia.

Tal redução far-se-á imperiosa, uma vez que ao fundar as cobranças relativas ao ISS os oficiais dos cartórios, os mesmos foram unânimes em protestar que a alíquota fixada na lei guaranesiana seria a mais alta da região.

Ao ser realizada uma pesquisa, concluiu-se que realmente a alíquota cobrada por Guaranésia destoava das praticadas na região, fato que contribuía para o desrespeito ao princípio da capacidade contributiva e da isonomia tributária.

A vigência da presente lei será a partir de 1/01/2017.

Certos de que o presente projeto será aprovado por todos, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 03 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02/02/16
Prazo para parecer: 17/02/16

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 107.820,68 (cento e sete mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	107.820,68
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0471	Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura	
1034	Construção, Ampliação e ou Reforma Centro Cultural	
33.90.39.00	Ots Serviços de Terceiros PJ	
Ficha	552 - recurso 124	
Total de suplementação		R\$ 107.820,68

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 25.232-8 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial ao orçamento em curso, para incluir o elemento de despesa 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do recurso 124 (Convênios vinculados à outros), utilizando o saldo financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 25.232-8, do Banco do Brasil S/A, agencia 2096-6, referente ao Programa FEC – Protocolo 0471/01/2008.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



02/02/2016 14:42:42

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 25232-8 FUNDO EST CULTURA - PMG
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Historico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



02/02/2016 14:46:57

Cliente	
Agência	2096-6
Conta	25232-8 FUNDO EST CULTURA - PMG
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	5.002,60			1.647,258538		
31/12/2015	SALDO ATUAL	5.042,86			1.647,258538		1.647,258538

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	5.002,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40,26
SALDO ATUAL =	5.042,86

Valor da Cota	
30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade	
No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

S PUBLICO SOBERANO - CNPJS PUBLICO SOBERANO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	101.735,95			55.555,814422		
31/12/2015	SALDO ATUAL	102.777,82			55.555,814422		55.555,814422

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	101.735,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.041,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.041,87
SALDO ATUAL =	102.777,82

Valor da Cota	
30/11/2015	1,831238527
31/12/2015	1,849992141

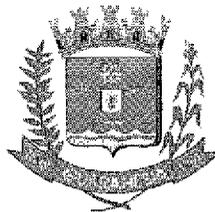
Rentabilidade	
No mês	1,0240
No ano	11,5195
Últimos 12 meses	11,5195

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvdoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

APROVADO
1ª Votação
09 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
02 / 03 / 16
[Assinatura]
SECRETÁRIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 30 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 14/07/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 19/07/16
Prazo para parecer: 03/08/16

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 13 DE JULHO DE 2016.

APROVADO
2ª Votação
09 Votos a Favor
Votos Contra
Abstenção
09 / 03 / 16
[Assinatura]
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de sua propriedade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutos, para o uso permanente no serviço público, qualificado como sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inseríveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo único. Os bens que se refere o "caput" estão descrito no anexo da presente lei.

Art. 2º Os bens patrimoniais devem ser leiloados na forma da Lei 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da alienação.

Art. 4º Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º O valor proveniente da alienação deve ser dirigido à conta corrente vinculada ao Departamento donde está alocado o bem.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, ____ de julho de 2016.

[Assinatura]
João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº _____ / _____ protocolado
nesta Casa de Leis aos _____ / _____ / _____
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos _____ / _____ / _____
Prazo para parecer: _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. _____, DE 13 DE JULHO DE 2016.

ANEXO

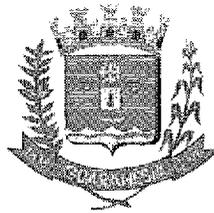
Relação de veículos e equipamentos considerados inservíveis ou sucatas.

1) Veículos

Patrimônio	Placa	Espécie / Tipo	Ano Fab / Ano Modelo
3089	HMN1235	Uno Mille	2004/2005
3090	GMG7986	Fiat Fiorino	1997/1998
3091	GHS0812	Parati	1998/1999
3094	HMM2338	Kombi	1998/1999
3095	HMM2340	Kombi	1998/1999
3096	HMM9041	Kombi	2002/2003
3099	GMM9895	Kombi	1997/1998
3110	GXM9070	Gol	2001/2002
3115	GMM9894	Kombi	1997/1998
3116	DBN1679	Gol	2000/2001
3117	GXO6096	Gol	2000/2001
3120	HMM1026	Caminhão Mercedes Benz	1979/1979
3344	BPV7184	Caravan	1981/1981
13083	HMN3811	Fiat Uno Mille	2005/2006

2) Equipamentos

Patrimônio	Bem	Ano Fab	Cadastrado
3124	Trator MF 4565	1.978	Depto de Meio Ambiente e Agropecuária



Projeto nº _____ / _____ protocolado
nesta Casa de Leis aos _____ / _____ / _____
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos _____ / _____ / _____
Prazo para pareceres: _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de sua propriedade e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Egrégia Câmara dos Vereadores projeto que autoriza o Poder Executivo do Município de Guaraniésia a alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraniésia.

A Comissão de Conferência de Bens Patrimoniais promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos bens e veículos existentes na Prefeitura que não se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas por estarem sem condições de uso, ou economicamente inviáveis.

O bem patrimonial é considerado inservível com base no custo operacional e de manutenção não mais vantajoso para a administração pela falta de economicidade, depreciação, obsolescência, irreversível ou sucateado.

Os bens em questão são classificados como:

- a) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- b) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 105 estabelece que:

Art. 105. A alienação de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

....

II – quando móveis, dependerá de autorização legislativa, de concorrência pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Esclarecemos que os bens inservíveis são aqueles de que a Administração Pública não mais



Projeto nº _____ / _____ protocolado
nesta Casa de Leis aos _____
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos _____
Prazo para parecer: _____

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

necessita, ou seja, não têm mais utilidade para o Estado, mas têm ou poderão ter utilidade para particulares, não sendo considerados imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, razão pela qual são alienados.

A alienação de bens no momento adequado evita sérios prejuízos à Administração Pública, tais como:

- a) Danos ao meio ambiente;
- b) Prejuízo operacional, com veículos, máquinas e equipamentos parados, limitando as atividades de funcionários e servidores públicos;
- c) Prejuízo social, decorrente da indisponibilidade de equipamentos públicos à sociedade, ou ainda a precariedade dos serviços públicos;
- d) Prejuízos financeiros com altos custos da manutenção, eventuais garantias de fabricação, forma de utilização do bem, período de obsolescência, custo de substituição, economicidade energética, responsabilidade social, ambiental e fiscal, dentre outras.

Os bens inservíveis poderão ser alienados, mediante leilão. A realização de leilão está prevista no art. 22º, §5º da Lei 8.666/93, a qual estabelece ser esta, a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda dos bens móveis inservíveis para a administração pública.

Considerando que a maioria dos bens elencados no anexo deste Projeto de Lei não têm condições de recuperação não mais atendendo a sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão serão revertidos na aquisição de novos bens, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam, contamos com o aval de Vossas Excelências na análise e aprovação do presente projeto, oportunidade que reiteramos os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Projeto nº 31 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.064.850,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 86.000,00
Ficha 12		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.200,00
Ficha 13		
10.01	Chefia do executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 4.300,00
Ficha 18		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manutenção Ativ. Procon	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 730,00
Ficha 19		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manutenção Ativ. Procon	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 120,00
Ficha 20		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2128	Manut Ativ CPD – Centro Processamento de Dados	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 300,00
Ficha 31		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

10.01	Chefia do Executivo	
09.272.01812014	Manutenção Ativ. Previdência Social	
31.90.01.00	Aposentadoria do RPPS	R\$ 29.000,00
Ficha 55		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.2025	Manut. Ativ. Adm Receitas	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.400,00
Ficha 76		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.2025	Manut. Ativ. Adm Receitas	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
Ficha 77		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manutenção Ativ. Adm Finanças	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 86		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manutenção Ativ. Adm Finanças	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
Ficha 87		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 31.800,00
Ficha 95		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 31.850,00
Ficha 96		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.200,00
Ficha 97		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Adm Geral Urbanismo	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.200,00
Ficha 108		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Adm Geral Urbanismo	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
Ficha 109		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.600,00
Ficha 118		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	R\$ 25.250,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 120		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manutenção Ativ. Limpeza Urbana	R\$ 9.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 129		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manutenção Ativ. Serviços Funerários	R\$ 22.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 137		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manutenção Ativ. Serviços Funerários	R\$ 2.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 138		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manutenção Ativ. Esgotamento Sanitário	R\$ 3.500,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 161		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manutenção Ativ. Esgotamento Sanitário	R\$ 1.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 162		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrar	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	R\$ 37.000,00
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha 172		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0251.2041	Manut. Ativ. Alim Ensino Fundamental	R\$ 33.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 230		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0251.2041	Manut. Ativ. Alim Ensino Fundamental	R\$ 8.500,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 231		
60.01	Departamento de Educação	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

12.361.0403.2048	Manutenção Ativ. Educação Básica / 60 %	R\$ 63.000,00
31.90.04.00 Ficha 244	Contratação por Tempo Determinado	
60.01	Departamento de Educação	R\$ 12.600,00
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar / 40%	
31.90.04.00 Ficha 251	Contratação por Tempo Determinado	
60.01	Departamento de Educação	R\$ 23.000,00
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil / 25%	
31.90.04.00 Ficha 288	Contratação por Tempo Determinado	
70.01	Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00
27.813.0720.2060	Manutenção Ativ. Desporto Lazer	
31.90.11.00 Ficha 307	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 500,00
13.392.0471.2061	Manutenção Ativ. Centro Cultural/Casa Memória	
33.90.47.00 Ficha 332	Obrigações Tribut. e Contributivas	
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	R\$ 11.500,00
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.04.00 Ficha 364	Contratação por Tempo Determinado	
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	R\$ 77.000,00
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.11.00 Ficha 365	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	R\$ 37.000,00
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
31.90.11.00 Ficha 386	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	R\$ 28.000,00
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31.90.04.00 Ficha 409	Contratação por Tempo Determinado	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	R\$ 87.000,00
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31.90.11.00 Ficha 410	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	R\$ 27.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 411		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 12.000,00
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha 443		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 114.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 445		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 446		
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manutenção Ativ. Assistência Social	R\$ 11.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 456		
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manutenção Ativ. Assistência Social	R\$ 2.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 457		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2088	Manutenção Ativ. Fundo M. Assistência Social	R\$ 7.500,00
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	
Ficha 490		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 96.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 492		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 4.200,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 493		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 1.800,00
31.90.16.00	Ots Despesas Variáveis – Pessoal Civil	

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 494	
Total de suplementações	R\$ 1.064.850,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1003	Equip e Mat Perm Gabinete Prefeito	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.900,00
Ficha 2		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1004	Equip e Mat Perm Secretaria Prefeito	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Ficha 3		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.1008	Manut. Ativ. Adm Receitas	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Ficha 75		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.1009	Manutenção Ativ. Adm Finanças	R\$ 1.900,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 85		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.1011	Equip Mat Perm Obras e Urbanismo	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.900,00
Ficha 107		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
16.482.0052.1090	Infra-Estrutura para Habitação	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 990,00
Ficha 158		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.1051	Construção de Interceptor de Esgoto	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
Ficha 159		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrario	
18.541.0615.1022	Implantação de Usina Tratamento Res Sólidos	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 990,00
Ficha 170		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrario	
18.541.0615.1052	Equip Matr Perm Preserv Ambiental	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
Ficha 171		
60.01	Departamento de Educação	
12.122.0052.1025	Equip Matr Perm Educação Geral/ 25%	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Ficha 206		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1026	Obras/Reformas Escolas Municipais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 9.990,00
Ficha 236		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1026	Obras/Reformas Escolas Municipais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
Ficha 237		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1027	Equip Mat Perm Ensino Fundamental	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.000,00
Ficha 238		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1027	Equip Mat Perm Ensino Fundamental	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 24.900,00
Ficha 239		
60.01	Departamento de Educação	
12.365.0401.1087	Construção/e ou Reforma Creche Municipal	R\$ 57.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 282		
60.01	Departamento de Educação	
12.365.0401.1087	Construção/e ou Reforma Creche Municipal	R\$ 19.990,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 283		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.1077	Construção/Ampliação/Reforma Prédios Saúde	R\$ 79.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 362		
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Media e Alta Complexidade	
10.302.0210.1040	Equip Mat Perm Assistência Médica	R\$ 20.000,00
44.90.52.00		
Ficha 402	Equipamento e Material Permanente	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Media e Alta Complexidade	
10.302.0210.1096	Construção/Ampliação/Reforma Prédios Saúde	R\$ 10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 404		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.1097	Aquis Equip/ Veículos Vig Epidemiologica	R\$ 7.500,00
44.90.52.00		
Ficha 438	Equipamento e Material Permanente	
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.1043	Equip. Mat. Perm. Assistência Social	
44.90.52.00		R\$ 4.900,00
Ficha 455	Equipamento e Material Permanente	
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Geral Urbanismo	
31.90.13.00		R\$ 14.000,00
Ficha 110	Obrigações Patronais	
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
Ficha 119		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manutenção Ativ. Limpeza Publica	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
Ficha 130		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manutenção Ativ. Pças/Parques e Jardins	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Ficha 148		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manutenção Ativ. Pças/Parques e Jardins	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
Ficha 149		
50.01	Depto Meio Ambiente /Desenv Agrario	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
Ficha 173		
50.01	Depto Meio Ambiente /Desenv Agrario	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
Ficha 174		
60.01	Departamento Educação	
12.122.0052.2043	Manutenção Ativ. Adm Geral Educação	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha 211		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

60.01	Departamento Educação	
12.361.0403.2048	Manutenção Ativ. Educação Básica – 60 %	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
Ficha 246		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar – 40%	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Ficha 252		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar – 40%	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
Ficha 253		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vig Epidemiológica	R\$ 20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 446		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2051	Manutenção Ativ. Transporte Escolar	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 24.000,00
Ficha 261		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
Ficha 289		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 39.900,00
Ficha 290		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
Ficha 291		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.16.00	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 292		
70.01	Departamento Esporte e Lazer	
27.813.0702.2060	Manutenção Ativ. Desporto Lazer	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
Ficha 308		
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

13.392.0471.2061	Manutenção Ativ. Centro Cultura/Casa Memória	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha 326		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
Ficha 366		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.16.00	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Ficha 367		
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 95.000,00
Ficha 384		
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 8.000,00
Ficha 396		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0120.1071	Construir/Equipar o Centro Convivência Idoso	
44.90.52.00	Equipamento e Mat Permanente	R\$ 11.500,00
Ficha 509		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 190.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 444		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.900,00
Ficha 442		
92.01	Fundo M. Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.2177	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 472		
92.01	Fundo M. Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.2177	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Ficha 473		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS		
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
Ficha 491			
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade		
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	R\$	2.000,00
31.90.16.00			
Ficha 412	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.1079	Construir/Equipar e Reformar CRAS	R\$	14.500,00
44.90.52.00			
Ficha 526	Equipamento e Material Permanente		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.0006	Subvenção Social AFETO	R\$	6.000,00
33.50.43.00			
Ficha 521	Subvenção Social		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.0007	Subvenção Social Pastoral da Saúde		
33.50.43.00	Subvenção Social	R\$	6.000,00
Ficha 522			
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo		
25.752.0519.1020	Extensão de Rede de Distribuição		
44.90.51.00			
Ficha 168	Obras e Instalações	R\$	15.090,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.064.850,00

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Projeto nº 32 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	290.000,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	
1.014	Sinal/Paviment/Tapa Buracos e Obras Complementares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	116 – Recurso 200	
Total de suplementação		

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para pavimentação do perímetro urbano do Distrito de Santa Cruz da Prata, pois o valor orçado está insuficiente.

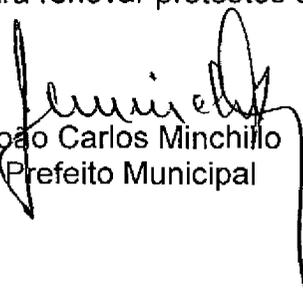
Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 33 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres: 24/08/16

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
60.01	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0251	Alimentação Escolar	
2.041	Manutenção Ativ.Alim. Ensino Fundamental	
33.90.30.00	Material de Consumo	
	Recurso 244	
Ficha	586	R\$ 24.000,00
Total de suplementação		R\$ 24.000,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
60.01	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0251	Alimentação Escolar	
2.042	Manutenção Ativ.Alim. Ensino Infantil	
33.90.30.00	Material de Consumo	
	Recurso 244	
Ficha	587	R\$ 20.000,00
Total de suplementação		R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para atender aquisição de merenda escolar com recursos recebidos do FNDE, pois o valor orçado está insuficiente.

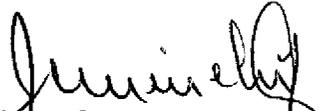
Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 144 (Recurso do FNDE Ref.Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi de R\$ 63.023,90 (sessenta e três mil, vinte e três reais e noventa centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 144 foi de R\$ 19.013,66 (dezenove mil, treze reais e sessenta e seis centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000024 (105793) - PMG/PROG.NAC.ALIM.ESCO

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº: 25417-7

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

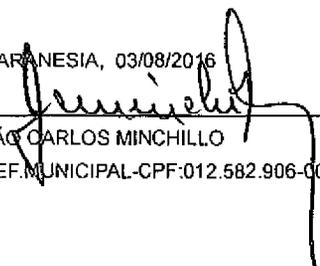
R\$ 63.023,90

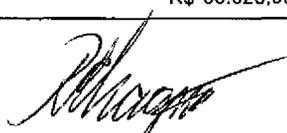
Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 63.023,90

GUARANESIA, 03/08/2016



JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF. MUNICIPAL - CPF: 012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

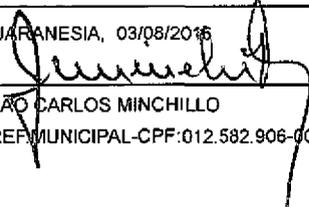
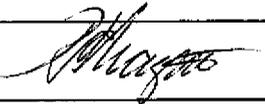
Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0007320/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	179,10	179,10	179,10	0,00	0,00
0007321/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	304,30	304,30	304,30	0,00	0,00
0007763/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007764/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007765/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007766/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007767/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	658,60	658,60	658,60	0,00	0,00
0007772/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007773/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007774/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007775/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007776/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	658,60	658,60	658,60	0,00	0,00
0007777/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	1.166,40	1.166,40	1.166,40	0,00	0,00
0007778/15		000795 MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA	0144	387,05	387,05	387,05	0,00	0,00
0007779/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	559,85	559,85	559,85	0,00	0,00
0007780/15		002643 LOURENÇO BERTI FILHO-EPP	0144	2.663,20	2.663,20	2.663,20	0,00	0,00
0007781/15		000795 MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA	0144	446,75	446,75	446,75	0,00	0,00
0007783/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	902,95	902,95	902,95	0,00	0,00
0007784/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	3.546,92	3.546,92	3.546,92	0,00	0,00
0007788/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	2.000,70	2.000,70	2.000,70	0,00	0,00
0007789/15		002643 LOURENÇO BERTI FILHO-EPP	0144	1.761,70	1.761,70	1.761,70	0,00	0,00
0008062/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	801,60	801,60	801,60	0,00	0,00
0008063/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	491,40	491,40	491,40	0,00	0,00
0008064/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	273,00	273,00	273,00	0,00	0,00
0008073/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	488,14	488,14	488,14	0,00	0,00
0008196/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	198,00	198,00	198,00	0,00	0,00
		Total Entidade:		19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
		Total de Restos a Pagar não Processados:		19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
		Total de Restos a Pagar Processados:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total de Empenhos do Exercício Atual:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:		19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	0144	19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
		Total do Resumo:		19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
GUARANESIA, 03/08/2016								
		JOÃO CARLOS MINCHILLO PREF MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00						
				ROMILO GOULART MAGNO FILHO CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7				



Extrato conta corrente

04/01/2016 10:22:48

105.793 - 37

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 25417-7 PM GUARANESIA-MEREN
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	681,66 D	
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 6521 5463-1 LOURENCO BERTI	666.521.000.005.463	126,80 D	
08/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	120.801	1.798,20 D	
08/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	120.802	1.769,78 D	
08/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	4.376,44 C	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	655,50 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	121.101	219,80 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	875,30 C	0,00 C
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 15029-0 GUILHERME HENR	662.096.000.015.029	2.983,50 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 15029-0 GUILHERME HENR	662.096.000.015.029	120,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 19145-0 NELSON KOJI HE	662.096.000.019.145	664,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	1.534,32 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 31548-6 ANTONIO CARLOS	662.096.000.031.548	1.821,10 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 6521 5463-1 LOURENCO BERTI	666.521.000.005.463	237,00 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	121.701	1.486,20 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3122 02453389858 VERGINIO PAULO MA	121.702	4.548,30 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	121.703	3.059,52 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 104 0117 06025819661 MARCIEL INACIO DA	121.704	3.191,00 D	
17/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	19.644,94 C	0,00 C
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 0176 27420-8 L M MIGUEL CIA	660.176.000.027.420	369,60 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 12570-9 AGNALDO APAREC	662.096.000.012.570	315,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 12570-9 AGNALDO APAREC	662.096.000.012.570	459,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	164,16 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 31548-6 ANTONIO CARLOS	662.096.000.031.548	595,40 D	
22/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	122.201	1.899,80 D	
22/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	3.802,96 C	0,00 C
23/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	122.301	395,38 D	
23/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	395,38 C	0,00 C
29/12/2015		+ Emissão de DOC	122.901	754,10 D	

29/12/2015	104 0117 06025819661 MARCIEL INACIO DA			
31/12/2015	BB CP Admin Supremo	70	754,10 C	0,00 C
	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 10:43:22

Cliente

Agência 2096-6
Conta 25417-7 PM GUARANESIA-MEREN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	92.234,89			30.371,160585		
08/12/2015	RESGATE	4.376,44			1.437,916405	3,043598353	28.933,244180
	Aplicação 07/07/2015	3.722,48			1.223,052843		
	Aplicação 04/08/2015	653,96			214,863562		
11/12/2015	RESGATE	875,30			287,279411	3,046859488	28.645,964769
	Aplicação 04/08/2015	405,47			133,078441		
	Aplicação 06/08/2015	469,83			154,200970		
17/12/2015	RESGATE	19.644,94			6.438,215070	3,051302230	22.207,749699
	Aplicação 06/08/2015	14.783,41			4.844,950567		
	Aplicação 07/08/2015	4.861,53			1.593,264503		
22/12/2015	RESGATE	3.802,96			1.244,973762	3,054650722	20.962,775937
	Aplicação 07/08/2015	3.802,96			1.244,973762		
23/12/2015	RESGATE	395,38			129,387839	3,055774035	20.833,388098
	Aplicação 07/08/2015	395,38			129,387839		
29/12/2015	RESGATE	754,10			246,508790	3,059120120	20.586,879308
	Aplicação 07/08/2015	754,10			246,508790		
31/12/2015	SALDO ATUAL	63.023,90			20.586,879308		20.586,879308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	92.234,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	29.849,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	638,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	638,13
SALDO ATUAL =	63.023,90

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 34 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08 / 08 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09 / 08 / 16
Prazo para parecer: 24 / 08 / 16

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.03	Depto de Saúde/ Fundo M. de Saúde	R\$ 69.500,00
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial	
2.186	Manutenção Ativ.de Média e Alta Complexidade	
33.90.39.00	Ots Serviços Pessoa Juridica	
	Recurso 212	
Ficha	585	
Total de suplementação		R\$ 69.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para atender exames específicos e aplicações para pacientes atendidos no Município, pois o valor orçado está insuficiente.

Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 112 (recurso serviços de saúde) foi de R\$ 70.915,48 (setenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 112 foi de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0002565/15		000649 VIPMED-MEDIC ASSOC SOC SILPLES LTDA	0112	230,00	230,00	230,00	0,00	0,00
0006838/15		000805 CLINICA MEDICA BARONE DOCTOR LTDA	0112	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00
0006050/15	0013124/15	005018 MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME	0112	540,00	540,00	0,00	540,00	540,00
Total Entidade:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Total de Restos a Pagar não Processados:				820,00	820,00	820,00	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar Processados:				540,00	540,00	0,00	540,00	540,00
Total de Empenhos do Exercício Atual:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0112	1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Total do Resumo:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00

GUARANESIA, 03/08/2016



 JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREFE MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00



 ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000015 (105784) - BB S/A FAE

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº : 7572-8

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

R\$ 71.030,48

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Menos (-)

(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco

30/12/2015

0

115,00

PAGAMENTO NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

Total:

115,00

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 70.915,48

GUARANESIA, 03/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO

PREF. MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO

CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Extrato conta corrente

04/01/2016 12:32:50

505 789 - 27

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 7572-8 PREF MUN GUARANESIA FAE
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2015		+ Recebimento Fornecedor FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	132.022	15.278,29 C	15.278,29 C
07/12/2015		+ Transferência on line 07/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	722,00 D	
07/12/2015		+ Transferência on line 07/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.146,95 D	
07/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	15.278,29 D	
07/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.868,95 C	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.273,24 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 0064 14575-0 CARDIOCENTRO L	660.064.000.014.575	492,50 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	12,00 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	24,15 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	7,50 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 10717-4 RIZZIERI LUIZ	662.096.000.010.717	1.585,85 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 756 5171 014057940000121 MENEGATE FARI	121.101	788,00 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3125 007435868000163 CLINICA MEDIC	121.102	900,00 D	
11/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 11/12/2015	873.450.900.059.517	7,85 D	
11/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 11/12/2015	873.450.900.059.518	7,85 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	5.098,94 C	0,00 C
14/12/2015		DOC devolvido	200.003	788,00 C	788,00 C
15/12/2015		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 756 5171 014057940000121 MENEGATE FARI	121.501	788,00 D	
15/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 15/12/2015	863.490.900.058.937	7,85 D	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	7,85 C	0,00 C
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 0064 8908-7 LUMINA IMAGENS	660.064.000.008.908	1.050,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 0064 11380-8 LOURENCO E LOU	660.064.000.011.380	682,85 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	12,15 D	
17/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.745,00 C	0,00 C
18/12/2015		+ Transferência on line 18/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	117,75 C	
18/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	117,75 D	0,00 C
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 4033 8963-7 PAULO CEZAR AB	664.033.000.008.963	230,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 4033 8963-7 PAULO CEZAR AB	664.033.000.008.963	230,00 D	
22/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	460,00 C	0,00 C
23/12/2015		+ Transferência on line 23/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.398,17 D	

[Handwritten signature]

23/12/2015	BB CP Admin Supremo	70	1.398,17 C	0,00 C
30/12/2015	Depósito em Dinheiro	20.961.412.700.242	15,75 C	
30/12/2015	+ Recebimento Fornecedor	132.022	15.015,94 C	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
30/12/2015	BB CP Admin Supremo	1.200.070	15.031,69 D	0,00 C
31/12/2015	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Transação efetuada com sucesso por: J9243980 RÔMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 12:52:54

Cliente

Agência 2096-6
Conta 7572-8 PREF MUN GUARANESIA FAE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	50.718,09			16.700,481897		
07/12/2015	APLICAÇÃO	15.278,29			5.021,653654	3,042481830	21.722,135551
07/12/2015	RESGATE	1.868,95			614,284688	3,042481830	21.107,850863
	Aplicação 07/08/2015	385,81			126,808507		
	Aplicação 28/08/2015	32,03			10,528577		
	Aplicação 02/09/2015	1.451,11			476,947604		
11/12/2015	RESGATE	5.098,94			1.673,506776	3,046859488	19.434,344087
	Aplicação 02/09/2015	5.098,94			1.673,506776		
15/12/2015	RESGATE	7,85			2,574550	3,049076029	19.431,769537
	Aplicação 02/09/2015	7,85			2,574550		
17/12/2015	RESGATE	1.745,00			571,886974	3,051302230	18.859,882563
	Aplicação 02/09/2015	1.745,00			571,886974		
18/12/2015	APLICAÇÃO	117,75			38,576010	3,052415141	18.898,458573
22/12/2015	RESGATE	460,00			150,590048	3,054650722	18.747,868525
	Aplicação 02/09/2015	460,00			150,590048		
23/12/2015	RESGATE	1.398,17			457,550193	3,055774035	18.290,318332
	Aplicação 02/09/2015	1.398,17			457,550193		
30/12/2015	APLICAÇÃO	15.031,69			4.911,923604	3,060245071	23.202,241936
31/12/2015	SALDO ATUAL	71.030,48			23.202,241936		23.202,241936

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.718,09
APLICAÇÕES (+)	30.427,73
RESGATES (-)	10.578,91
RENDIMENTO BRUTO (+)	463,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	463,57
SALDO ATUAL =	71.030,48

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 35 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para parecer: 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado mediante decreto, suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	340.000,00
13.392.0471.1035	Equipamento e Mat Permanente e Livros/ Centro / Museu Cultural	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 324	Recurso 124	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	340.000,00
15.452.0501.1014	Sinaliz/Pavim/Taspa-buracos/Obras Complementares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 117	Recurso 124	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Prezados Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar o orçamento em curso, para aquisição de equipamentos para o Centro Cultural, através do Convênio com a SEGOV, sendo que o recurso foi creditado em 01/07/2016, utilizando o valor de dotação orçamentária já existente, do recurso 124 (Convênios Vinculados à Outros).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 36 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para parecer: 04/08/16

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

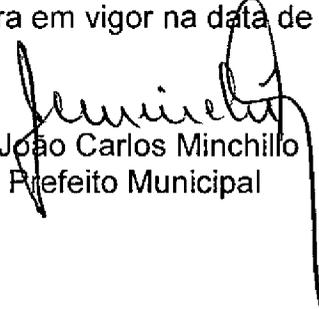
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
50.01	Departamento Meio Ambiente /Desev Agrar	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0710	Estradas Vicinais	
1.099	Pavimentação Estradas Vicinais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	588 - recurso 200	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para pavimentação da estrada Vicinal do Distrito de Santa Cruz da Prata.

Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



Projeto nº 31 / 16 apresentado nesta Casa de Leis aos 03/08/16
Apresentado e encaminhado para as Comissões aos 16/08/16
Prazo para parecer: 31/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de sala do Centro Cultural “Professora Fernandina Tavares Paes” neste Município de Guaranésia.

O Prefeito de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Sala de Projeção – Centro Cultural “Profª Fernandina Tavares Paes”	Sala de Exposição “ROBERTO SERRA”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, aos _____ de agosto de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de sala do Centro Cultural “Professora Fernandina Tavares Paes” neste Município de Guaranésia.

**Senhor Presidente,
Nobres Edis**

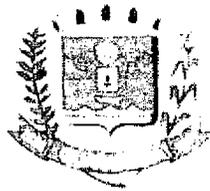
É com grande satisfação que encaminho o presente projeto de lei que objetiva a denominação de sala do Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, homenageando o Senhor Roberto Segretti.

Roberto Segretti nasceu na cidade de Guaranésia, Minas Gerais no dia 11 de Outubro de 1924. Foi um dos grandes nomes do teatro nacional nas décadas de 50 e 60, tendo encenado com grandes ícones das artes cênicas, como Raul Cortez, Lima Duarte e Tônia Carrero.

Ainda jovem, já fazia teatro amador no Colégio Carvalho Brito, onde estudou. Chegou em São Paulo na década de 50, onde continuou sua luta no teatro amador trabalhando em rádios (Rádio Cultura, entre outras). Abriu portas com famosos atores, entre eles Ronald Golias e Ari Toledo.

Em seguida, passou a trabalhar com Artes Dramáticas na Escola de Belas Artes onde fez teatro com outro conterrâneo, Gilberto Alves, o Tato.

Fez vários testes, tendo sido aprovado em teatros renomados. Sua grande chance profissional veio quando soube que Tônia Carrero, Paulo Autran e Adolfo Celli precisavam de atores para completar o elenco de uma peça. Em 1959, teve o primeiro registro em carteira com este grupo. Antes disso,



Prefeitura - Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

trabalhava como alfaiate e fazia pequenos bicos no teatro.

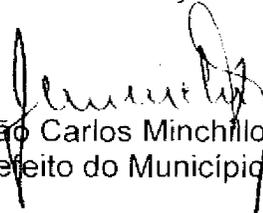
Roberto Segretti também participou da encenação de "O Pagador de Promessas" a convite de Ari Toledo, que ainda não era humorista na época. Com esta peça, percorreu todo o nordeste, tendo optado mais tarde pelo Teatro de Arena, onde fez "Fogo Frio" com Augusto Boal. A carreira continuou com várias peças, entre elas, "Revolução na América do Sul" onde todos os demais atores eram cariocas.

Após uma temporada em Recife e Natal, Roberto retornou para participar da peça "O Testamento do Cangaceiro", onde interpretou o capitão sargento, atuando ao lado de Lima Duarte. Essa peça percorreu todo o país. No início dos anos 60, assumiu um papel em "Quarto de Despejo" da Companhia de Nydia Lícia. Também trabalhou na peça de Edy Lima, baseada nos textos do Diário de Carolina Maria de Jesus que fez grande sucesso. Embora tenha conseguido grande ascensão no teatro, Roberto Segretti não chegou a fazer televisão ou cinema. Sua única participação profissional no cinema foi uma ponta em "O Vigilante Rodoviário". Já amadoristicamente participou de alguns filmes feitos com amigos em Guaranésia, entre eles "Os Assassinos".

Em Guaranésia, Segretti fez a peça "Essa Mulher é Minha" que em 1995 se apresentou em várias cidades da região.

Segretti se aposentou como autônomo e voltou a morar em Guaranésia em 1980 onde viveu com a esposa Rosa e os filhos Alexandre e Maria Emília, trabalhando como recepcionista na Santa Casa da cidade.

Certo de que o presente projeto será aprovado por todos, renovo protestos de mais alta estima e distinta consideração.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

ANEXOS

Com da Rega.

Testamento do

Cançaceiro

Teatro de Arucas



Roberto Segurbi e Lima Duarte

1910

6-10-10

TBC

do: D. L. S.





→ Alunos da Escola Municipal

"Bebe Artes"

Na Estação Municipal

Apresentam em Gêneros

"Os Deuses Rimos"

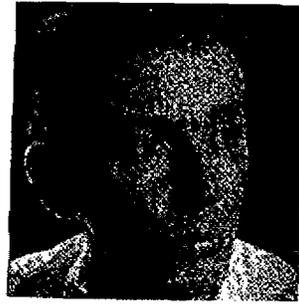
1958

Handwritten text, possibly a name or address, written vertically in cursive script.





FERREIRA LEITE
(foto-hejo)



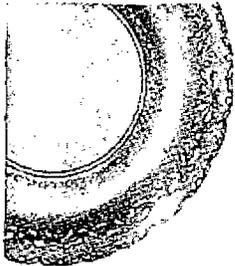
ARNALDO WEISS
(foto-hejo)



ANGELO DEL MANTO
(foto-hejo)



ROBERTO SEGRETTI
(foto-hejo)



*Presente
que conquista
corações...*

Os mais lindos presentes
para casamentos,
baños de prata, aniversários etc.

PRATA
MERIDIONAL



O Testamento do Cangaceiro

de Francisco de Assis

madrinha	Vera Gertel
cangaceiro	Milton Gonçalves
cégo	Arnaldo Weiss
cabu	Angelo Del Matto
sargento	Roberto Segretti
moça	Adelaide Braga
erecilia	Riva Nimitz
sacristão	Solano Ribeiro
vigário	Ferreira Leite
irmão	Milton Gonçalves
narrador	Nelson Xavier
cachorro	Henrique Cesar
e a participação especial de	
ecarim	Lima Duarte

direção : Augusto Bual

cenografia e figurinos : Flávio Império

assistência técnica : Orion de Carvalho

música Carlos Lyra

PERUCA MAQUILAGEM GIBI DOS DR. N. G. PAYOT



FERNANDO DOS SANTOS — CRISTINA DOS SANTOS — APARECIDA DOS SANTOS



HUMBERTO JOSE — LUIZ VICTOR — LAURO BRETANHA

K O P E N H A G E N

o mais fino bombom — o melhor chocolate



UMA LOJA EM CADA CANTO DA CIDADE E DIVERSAS PELOS BAIRROS



ARY TOLEDO — GUEDER DE SOUZA — DURVAL MORAES — ROBERTO SEGRETTI



IVAN DE OLIVEIRA — RONEY NOGUEIRA — LINCOLN NEVES — OLIANI

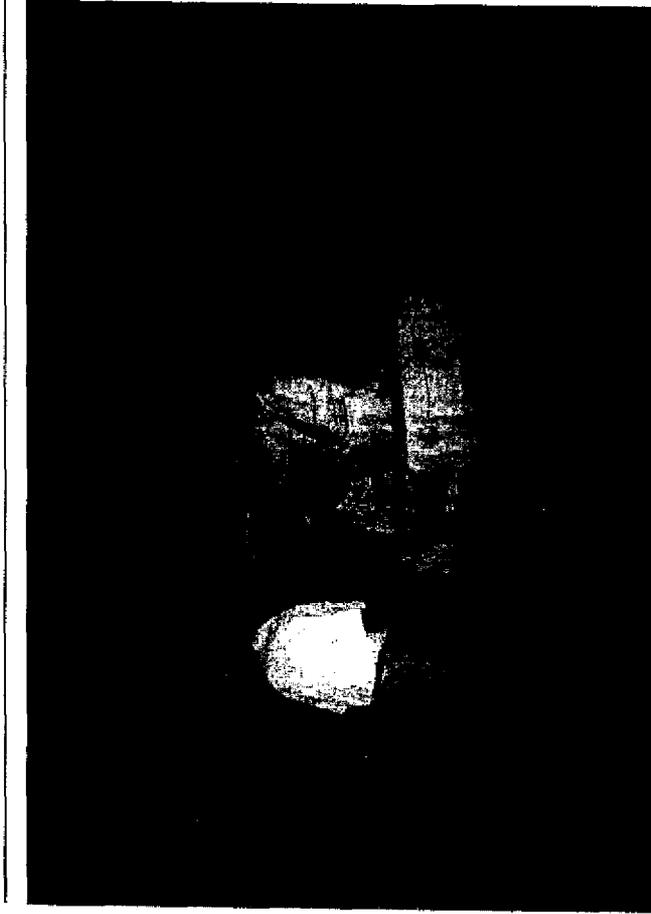


MÓVEIS TEPERMAN



São os melhores e não são mais caros!

AV. RANGEL PESTANA, 2709 • FONE 9-2146 • S. PAULO



“ESSA MULHER É MINHA” 1994

Projeto nº 38 / 2016, protocolado
nesta Casa de Leis aos 11/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 16/08/16
Prazo para pareceres 31/08/16



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.02	Depto Saúde/FMS/Bloco Atenção Básica	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0203	Assistência Domiciliar de Saúde	
2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
33.90.39.00	Ots Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha	589 - Recurso 248	
Total de suplementação		R\$ 50.000,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.02	Depto Saúde/FMS/Bloco Atenção Básica	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0203	Assistência Domiciliar de Saúde	
1094	Aquisição Equip/ Veículos Atenção Básica	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha	590 - Recurso 248	
Total de suplementação		R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.02	Depto Saúde/FMS/Bloco Atenção Básica	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0203	Assistência Domiciliar de Saúde	
2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
33.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha	591 - Recurso 248	R\$ 80.000,00
Total de suplementação		R\$ 80.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme extrato anexo, da conta corrente 006240001-2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, pois o valor orçado está insuficiente.

Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 148 (Recurso do SUS para Atenção Básica (PAB) foi de R\$ 689.511,03 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e três centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 148 foi de R\$ 40.425,51 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relatório de Débitos a Pagar de 01/01/2015 a 09/08/2016

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a	Saldo Emp/OP
Entidade 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0000028/15		000987 TNL PCS S/A	0148	110,09	110,09	110,09	0,00	0,00
0000028/15	0013068/15	000987 TNL PCS S/A	0148	315,85	315,85	315,85	0,00	0,00
0005439/15		005472 MAYELIN GUERRERO PEREZ	0148	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00
0005440/15		005471 MAYELYN RODRIGUEZ ESTENGER	0148	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00
0007457/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0148	181,50	181,50	181,50	0,00	0,00
0007507/15		002260 AUTO POSTO VERLENES LTDA	0148	555,17	555,17	555,17	0,00	0,00
0007514/15		001753 LALISA VIOLA FARIA SANTOS-ME	0148	10.670,00	10.670,00	10.670,00	0,00	0,00
0007858/15		005355 ARTUR SANTIAGO WOOD - ME	0148	89,00	89,00	89,00	0,00	0,00
0007901/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	42,00	42,00	42,00	0,00	0,00
0008052/15		001808 TIPOGRAFIA N. S. DE FÁTIMA DE GUAXUPÉ LTDA	0148	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00
0008085/15		005417 LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA - ME	0148	132,00	132,00	132,00	0,00	0,00
0008095/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	410,40	410,40	410,40	0,00	0,00
0008097/15		005452 M. S. DE ARAUJO EIRELI - ME	0148	18,59	18,59	18,59	0,00	0,00
0008098/15		005078 EMBALAGENS TRIPAS & CIA LTDA - EPP	0148	407,43	407,43	407,43	0,00	0,00
0008099/15		002272 GIMENES E PAVAN LTDA - ME	0148	584,57	584,57	584,57	0,00	0,00
0008121/15		005409 STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	0148	6.429,28	6.429,28	6.429,28	0,00	0,00
0008126/15		005409 STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	0148	528,00	528,00	528,00	0,00	0,00
0008127/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0148	167,20	167,20	167,20	0,00	0,00
0008143/15		002260 AUTO POSTO VERLENES LTDA	0148	1.270,24	1.270,24	1.270,24	0,00	0,00
0008186/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00
0008187/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00
0008188/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	112,00	112,00	112,00	0,00	0,00
0008189/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0148	70,00	70,00	70,00	0,00	0,00
0008192/15		002641 COMÉRCIO DE BEBIDAS CABRAL & MADEIRA LTDA	0148	45,62	45,62	45,62	0,00	0,00
0008193/15		002641 COMÉRCIO DE BEBIDAS CABRAL & MADEIRA LTDA	0148	45,62	45,62	45,62	0,00	0,00
0008194/15		002641 COMÉRCIO DE BEBIDAS CABRAL & MADEIRA LTDA	0148	45,62	45,62	45,62	0,00	0,00
0008195/15		002641 COMÉRCIO DE BEBIDAS CABRAL & MADEIRA LTDA	0148	45,62	45,62	45,62	0,00	0,00
0008213/15		001753 LALISA VIOLA FARIA SANTOS-ME	0148	10.670,00	10.670,00	10.670,00	0,00	0,00
0008224/15		004980 ROGERIO DA CONCEICAO VALDERRAMOS 0531577260	0148	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00
0008269/15		000619 ALFALAGOS LTDA	0148	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
0008270/15		001775 MIDAS COMERCIO ATACAD PRODUTOS HOSPITALARE.	0148	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
0008289/15		001022 EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	0148	646,00	646,00	646,00	0,00	0,00
0008446/15		000021 TELEMAR - TELECOM. MINAS GERAIS S/A	0148	279,61	279,61	279,61	0,00	0,00
0007543/15	0013286/15	000021 TELEMAR - TELECOM. MINAS GERAIS S/A	0148	88,85	88,85	88,85	0,00	0,00
0007543/15	0013287/15	000021 TELEMAR - TELECOM. MINAS GERAIS S/A	0148	72,19	72,19	72,19	0,00	0,00
0007543/15	0013288/15	000021 TELEMAR - TELECOM. MINAS GERAIS S/A	0148	137,01	137,01	137,01	0,00	0,00
0007543/15	0013289/15	000021 TELEMAR - TELECOM. MINAS GERAIS S/A	0148	95,66	95,66	95,66	0,00	0,00

MINAS GERAIS

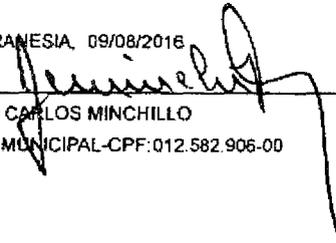
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 09/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0008446/15	0013445/15	000021 TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES S/A	0148	20,39	20,39	20,39	0,00	0,00
Total Entidade:				40.425,51	40.425,51	40.425,51	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar não Processados:				39.695,56	39.695,56	39.695,56	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar Processados:				729,95	729,95	729,95	0,00	0,00
Total de Empenhos do Exercício Atual:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				40.425,51	40.425,51	40.425,51	0,00	0,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		0148	29.858,58	29.858,58	29.858,58	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0148	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0148	9.166,93	9.166,93	9.166,93	0,00	0,00
Total do Resumo:				40.425,51	40.425,51	40.425,51	0,00	0,00

GUARANESIA, 09/08/2016



 JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF. MUNICIPAL - CPF: 012.582.906-00



 ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Conciliação Bancária

1111119000200000056 (105825) - FMS/GUARANESIA/FNS/BLAT

Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 117-2 - GUARANESIA

Conta Nº 334

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

R\$ 689.511,03

Data

Documento

Valor R\$

Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 689.511,03

GUARANESIA, 05/01/2016


JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF MUNICIPAL - CPF 012.582.906-00
ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3751600001

Conta Individual:

3751/006/00624001.2

Conta Corrente:

FMS GUARARAPES

Data Inicial:

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

DATA	NUMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR DEBITADO (R\$)	VALOR CREDITADO (R\$)
01/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	157,59D	107,59D
01/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	1.836,45D	1.014,04D
01/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	132,00D	2.076,04D
01/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	28,40D	2.104,44D
01/12/2015	727220	RESG AUTOM	2.154,44C	50,00C
02/12/2015	000001	CRED TED	37.518,00C	37.568,00C
02/12/2015	000001	CRED TED	23.130,00C	60.698,00C
02/12/2015	000001	CRED TED	8.920,00C	69.618,00C
02/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	46.177,65D	23.440,35C
02/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	116,28D	23.324,07C
02/12/2015	990001	APL AUTOM	23.274,07D	50,00C
02/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	57,02D	50,00C
03/12/2015	727220	RESG AUTOM	100,00C	142,98D
03/12/2015	990001	APL AUTOM	42,98D	50,00C
03/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	180,00D	130,00D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	98,00D	10,00D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	17,35D	245,35D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	28,00D	277,35D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	182,00D	455,25D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	198,00D	653,25D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	174,40D	827,75D
10/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	384,06D	1.211,81D
10/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.261,81C	50,00C
11/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	2.800,00D	2.750,00D
11/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	251,83D	3.001,83D
11/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	851,09D	3.852,92D
11/12/2015	171590	ENVIO TED	16.686,15D	20.539,07D
11/12/2015	727220	RESG AUTOM	20.589,07C	50,00C
11/12/2015	003751	CRED.AUTOR	198,00C	240,00C
15/12/2015	990001	APL AUTOM	198,00D	50,00C
15/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	54.768,00D	54.718,00D
15/12/2015	727220	RESG AUTOM	54.768,00C	50,00C
16/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	89,00D	59,00D
16/12/2015	727220	RESG AUTOM	100,00C	61,00C
17/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	39,34D	21,66C
17/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	770,00D	748,34D
17/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	740,00D	1.488,34D
17/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	140,00D	1.628,34D
17/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.678,34C	50,00C
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	156,75D	106,75D
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	219,75D	226,50D
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	70,00D	396,50D
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	845,05D	1.241,55D
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	198,00D	1.439,55D

18/12/2015	181754	ENVIO TED	10.670,00D		
18/12/2015	727220	RESG AUTOM	12.159,38D		
22/12/2015	000001	CRED TED	37.518,00D		
22/12/2015	046655	DOC ELET E			
22/12/2015	990001	APL AUTOM	37.472,00D		
23/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	180,00D	130,00D	
23/12/2015	727220	RESG AUTOM	180,00C	50,00C	
29/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	51.159,38D	51.109,38D	
29/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	1.700,16D	52.809,54D	
29/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	69,90D	52.879,44D	
29/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	682,27D	53.561,71D	
29/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	1.293,00D	54.854,71D	
29/12/2015	727220	RESG AUTOM	54.904,71C		
31/12/2015	-	Saldo Atualizado			


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GUARANESIA, MG	Código 3751	Operação 0055	Emissão 05/01/2016
-----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
-------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7196	No Ano(%) 7,7549	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,7549	Cota em: 30/11/2015 5,110702	Cota em: 31/12/2015 5,147479
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS GUARANESIA	CPF/CNPJ 12.356.128/0001-71	Conta Corrente 006.00624001-2	Mês/Ano 12/2015	Folha 01/02
Nome do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	657.027,71C	128.559,192519
Aplicações	60.987,43C	11.892,037662
Resgates	147.895,92D	28.805,234023
Rendimento Bruto no Mês	4.576,21C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	574.695,43C	111.645,996158
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	2.154,44D	421,416914
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
2 / 12	APLICACAO	23.274,07C	4.551,016241
04 / 12	RESGATE	100,00D	19,528507
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	42,98C	8,390632
10 / 12	RESGATE	1.261,81D	246,252593
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	20.589,07D	4.016,821059
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	APLICACAO	198,00C	38,616190
15 / 12	RESGATE	54.768,00D	10.677,994134
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	100,00D	19,490357
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	1.678,34D	327,009326
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC | Endereço para Correspondência:

0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
<i>Ouvidoria</i>	<i>Endereço Eletrônico:</i>
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência GUARANESIA, MG	Código 3751	Operação 0055	Emissão 05/01/2016
-----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
-------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 7,196	No Ano(%) 7,7549	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,7549	Cota em: 30/11/2015 5,110702	Cota em: 31/12/2015 5,147479
--------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Banco Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
-------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS GUARANESIA	CPF/CNPJ 12.356.128/0001-71	Conta Corrente 006.00624001-2	Mês/Ano 12/2015	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	657.027,71C	128.559,192519
Aplicações	60.987,43C	11.892,037662
Resgates	147.895,92D	28.805,234023
Rendimento Bruto no Mês	4.576,21C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	574.695,43C	111.645,996158
Saldo Líquido em Trânsito*	0,00	

* Saldo Líquido em Trânsito* considerando a tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Descrição	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	12.159,55D	2.368,407463
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	APLICACAO	37.472,38C	7.294,014596
23 / 12	RESGATE	180,00D	35,025627
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	54.904,71D	10.673,288039
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem nos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato das Contas Individuais

01/12/2015

01/12/2015

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3751600001

3751/013/00000546 1

FMS GUARANFSIA FNSBI AFB

de: 01/12/2015 até: 29/12/2015

Período	Código	Descrição	Valor	Saldo
01/12/2015	000000	REM BASICA	0,12970000	50,64C 114.058,97C
01/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	195,46C 114.254,43C
16/12/2015	000000	REM BASICA	0,22170000	59,39C 114.513,82C
16/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	134,23C 114.448,05C
21/12/2015	000000	REM BASICA	0,15830000	76,27C 114.524,32C
21/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	241,28C 114.765,60C
30/12/2015	-	Saldo Atualizado		114.765,60C



Projeto nº 39 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 18/8/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 23/8/16
Prazo para parecer: 8/9/16

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 486.650,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
11.01	Encargos Gerais do Município	
11.01.28.843.1307.2022	Amortização Dívida Interna/Precatórios EC 62/2009	
46.90.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatada	R\$ 315.290,00
Ficha 72		
Total de suplementações		R\$ 315.290,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
11.01	Encargos Gerais do Município	
11.01.28.843.1307.2022	Amortização Dívida Interna/Precatórios EC 62/2009	
46.90.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatada	R\$ 171.360,00
Ficha 592		
	Recurso 200	
Total de suplementações		R\$ 171.360,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, bem como o superávit financeiro apurado em 31/12/2015:



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.1001	Ampliação Prédio Câmara	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Ficha 1		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.1002	Aquisição Equip e Movéis Câmara	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.000,00
Ficha 2		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.2001	Manutenção Pagto Folha Corpo Legislativo	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
Ficha 3		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.2001	Manutenção Pagto Folha Corpo Legislativo	
33.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Ficha 4		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.2002	Manutenção Serviços Secretaria da Câmara	
33.90.36.00	Ots Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
Ficha 10		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.2002	Manutenção Serviços Secretaria da Câmara	
33.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 15.000,00
Ficha 8		
01.10	Corpo Legislativo	
01.10.01.031.0025.2002	Manutenção Serviços Secretaria da Câmara	
33.90.39.00	Ots Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$ 60.000,00
Ficha 11		
11.01	Encargos Gerais do Municipio	
11.01.28.843.1302.2018	Amortização Divida Interna Contratado/BB	
46.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 15.290,00
Ficha 67		
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 315.290,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação específica de Amortização da Dívida de Precatórios do Município, que desde 2010 está no Regime Especial da Emenda Constitucional 062/2009.

Conforme Ofício nº 96/2010, anexo, da Procuradoria Geral, solicitando ao Departamento de Contabilidade a inclusão na programação dos depósitos parciais para o Tribunal de Justiça, informação esta dada pelo próprio, o Município está depositando os valores solicitados rigorosamente todo dia 20 de cada mês desde julho de 2010. Não recebendo nenhuma solicitação para alteração dos valores.

Fomos surpreendidos no dia 10 de agosto próximo passado com um bloqueio, efetuado pelo próprio Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 486.640,30 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) em nossa conta corrente nº 3982-9, extrato anexo, referente à diferença de pagamentos de Precatórios apurados até junho de 2016.

Consideram-se recursos no valor de R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2015, estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos), restando o valor de R\$ 1.072.261,68 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), deste valor já utilizamos em outro Projeto de Lei o valor de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais), restando ainda o superávit de R\$ 801.361,68 (oitocentos e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), deste valor já utilizamos em outro Projeto de Lei o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), restando ainda R\$ 511.361,68 (quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), deste valor já utilizamos em outro Projeto de Lei o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), restando um saldo de R\$ 171.361,68.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
PROTOCOLO Nº <u>15.888</u>
REGISTRO: LIVRO Nº <u>06</u> FLS. <u>41</u>
Nº DE FOLHAS: <u>04</u>
DATA: <u>15/07/10</u> HS.: <u>16:5</u>
DEPTO. <u>TRMÔNIO</u> , PROTOCOLO, ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS

Guaranésia, 15 de julho de 2010.

Ofício: 96 /2010 – Procuradoria-Geral

Assunto: Dívida de precatório – depósitos parciais - programação

Prezado Senhor:

Conforme informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a dívida de precatório do Município de Guaranésia é de R\$ 1.896.400,80 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

Solicitamos que o Departamento de Contabilidade inclua em sua programação os depósitos parciais conforme abaixo detalhado, que deverão ser formalizados no prazo de 10 (dez) dias, a saber:

a) Banco do Brasil - Agência: 1615-2 - Conta: 4400127037087 - Valor: R\$ 5.267,78

b) Banco do Brasil - Agência: 1615-2 - Conta: 3700133519574 - Valor: R\$ 5.267,78

Estamos à disposição para prestar qualquer informação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Rizzieri Luiz Perbon Vilas Boas
Procurador-Geral do Município

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos da Silveira
Coordenador Contábil Financeiro do Município de
Guaranésia - MG

Antônio Carlos da Silveira
Coordenador Contábil e
Financeiro



OF. CIRCULAR/ASPREC Nº 01/2010

Belo Horizonte, 21 de junho de 2010.

Senhor Prefeito,

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no desempenho de suas atribuições institucionais, está adotando, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 62, promulgada em 09 de dezembro de 2009, medidas legais para a solução do pagamento da dívida de precatórios.

Diante disso, estando esse município no Regime Especial de Pagamento, informo-lhe que as contas bancárias vinculadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para o depósito mensal, na proporção de 50% em cada uma das contas bancárias, conforme regra do § 6º do art. 97/ADCT, são as contas nºs 4400127037087 e 3700133519574, do Banco do Brasil S.A, - agência nº 1615-2.

Caso algum valor tenha sido depositado por esse município em conta diversa das informadas, esse valor deverá ser transferido para as contas acima indicadas.

Também, para que sejam feitos os depósitos dos recursos vinculados ao Regime Especial de Pagamentos, comunico a V.Exª que o valor da dívida dos precatórios do Município e seus entes registrados neste Tribunal de Justiça, com atualização até 07.06.2010 é de, aproximadamente, R\$ 1.896.400,80 .

Assim que feita a apuração, por cálculo deste TJMG, do montante da dívida, haverá solicitação de diferenças, se o repasse mensal enviado pelo Município for menor do que o devido, ou compensação de valores, se o repasse mensal do Município for maior do que o valor devido.

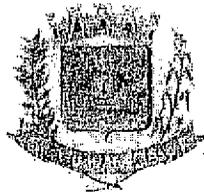
Tão logo forem informados os valores dos precatórios devidos pelo Município e seus entes na Justiça Federal, e ainda não comunicados a este Tribunal de Justiça, solicitaremos também os recursos para o pagamento dessas dívidas.

Esclareço a V.Exª que a não-liberação dos recursos para o pagamento dos precatórios ocasiona seqüestros de numerários, imposição ao chefe do Poder Executivo de penas previstas na legislação de responsabilidade fiscal e por ato de improbidade administrativa, além de outras (art. 97, § 10 e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Atenciosamente,


Ramom Tácio de Oliveira
Juiz Coordenador da Central de Conciliação de Precatórios
De Ordem da Presidência

EXMO (A) SR (A)
PREFEITO (A) MUNICIPAL DE
GUARANÉSIA/MG



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Guaranésia, 08 de abril de 2010.

Ofício nº 196/2010 – Chefia do Gabinete

Ref: Regime Especial – EC 62/2009



Prezado Senhor:

Em virtude da publicação da EC nº 62/2009 o Município de Guaranésia editou o Decreto nº 1.539, em 02 de março de 2010, fazendo a opção pelo regime especial de pagamento em 15 anos, mediante depósito de 1/15 do montante – neste 1º ano -- fracionado em pagamentos mensais e sucessivos.

O serviço de contabilidade ao promover os trabalhos de atualização do valor de face (R\$ 1.396.586,45) suscitou dúvida no sentido de aplicar-se-á a nova correção pelo índice de poupança.

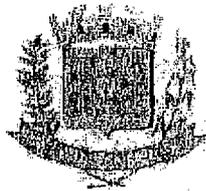
Assim, ainda que este Egrégio Tribunal não seja um órgão consultivo (mas administrador da conta-corrente), solicito, se for possível, esclareça-nos o trâmite correto, pois há dúvidas se a citada emenda retroagirá para se aplicar os juros de poupança a todo o período, inclusive aos precatórios vencidos em 2008.

Do mesmo modo, solicitamos esclarecimentos acerca do seguinte imbróglio, utilizando como exemplo o valor sem atualização:

➤ $R\$ 1.396.586,45 \div 15 = R\$ 93.105,76$ no primeiro ano.

Partindo da premissa que os depósitos serão mensais:

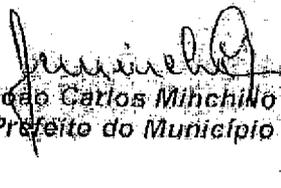
➤ $R\$ 93.105,76 \div 12 = R\$ 7.758,81$ por mês.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Considerando que a publicação do Decreto se deu em março do corrente ano, o Município deverá depositar o valor deste mês em diante, perfazendo o total no primeiro ano de apenas R\$ 77.588,13?

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e consideração, aguardando resposta positiva às dúvidas suscitadas.


João Carlos Michino
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Des. Sérgio Antônio de Resende
D.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Goiás, 229, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-030
Belo Horizonte/MG



DATA LANCTO	DESCRIÇÃO	EMPENHO	FICHA	CONTA BANC.	VALOR LANÇAMENTO	SALDO	
FORNECEDOR...:		1.114 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
					SALDO DO MÊS ANTERIOR...:	0,00	
15/07/2010	EMPENHADO	3470	87	0	63.213,36	63.213,36	
21/07/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	57.945,58	
21/07/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	52.677,80	
23/08/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	47.410,02	
23/08/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	42.142,24	
30/09/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	36.874,46	
30/09/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	31.606,68	
22/10/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	26.338,90	
22/10/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	21.071,12	
19/11/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	15.803,34	
19/11/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	10.535,56	
21/12/2010	PAGAMENTO	3470	87	221	5.267,78	5.267,78	
21/12/2010	PAGAMENTO	3470	87	221	5.267,78	0,00	
21/12/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	-5.267,78	
21/12/2010	PAGAMENTO	3470	87	220	5.267,78	-10.535,56	
29/12/2010	CANCELAMENTO DE PAGAMENTO	3470	87	221	5.267,78	-5.267,78	
29/12/2010	CANCELAMENTO DE PAGAMENTO	3470	87	221	5.267,78	0,00	
SALDO DO MÊS ANTERIOR ----->>>					0,00		
TOTAL EMPENHADO ----->>>					63.213,36		
TOTAL ANULAÇÃO DE EMPENHO ----->>>					0,00		
TOTAL PAGO ----->>>					73.748,92		
TOTAL CANCELAMENTO DE PAGAMENTO ----->>>					10.535,56		
SALDO ATUAL ----->>>					0,00		



DATA LANCTO	DESCRIÇÃO	EMPENHO	FICHA	CONTA BANC.	VALOR LANÇAMENTO	SALDO	
FORNECEDOR....		1.114 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
					SALDO DO MÊS ANTERIOR....	0,00	
03/01/2011	EMPENHADO	10	81	0	126.426,72	126.426,72	
21/01/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	121.158,94	
21/01/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	115.891,16	
21/02/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	110.623,38	
21/02/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	105.355,60	
21/03/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	100.087,82	
21/03/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	94.820,04	
20/04/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	89.552,26	
20/04/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	84.284,48	
20/05/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	79.016,70	
20/05/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	73.748,92	
21/06/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	68.481,14	
21/06/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	63.213,36	
21/07/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	57.945,58	
21/07/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	52.677,80	
19/08/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	47.410,02	
19/08/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	42.142,24	
21/09/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	36.874,46	
21/09/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	31.606,68	
21/10/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	26.338,90	
21/10/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	21.071,12	
21/11/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	15.803,34	
21/11/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	10.535,56	
21/12/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	5.267,78	
21/12/2011	PAGAMENTO	10	81	220	5.267,78	0,00	
SALDO DO MÊS ANTERIOR ----->>>					0,00		
TOTAL EMPENHADO ----->>>					126.426,72		
TOTAL ANULAÇÃO DE EMPENHO ----->>>					0,00		
TOTAL PAGO ----->>>					126.426,72		
TOTAL CANCELAMENTO DE PAGAMENTO ----->>>					0,00		
SALDO ATUAL ----->>>					0,00		

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2012 até 31/12/2012

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA													
20/01	O.P.	69	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850512	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/01	O.P.	70	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850513	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/02	O.P.	512	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850516	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/02	O.P.	513	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850515	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/03	O.P.	1328	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850521	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/03	O.P.	1329	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850520	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
23/04	O.P.	2299	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850539	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
23/04	O.P.	2300	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850538	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/05	O.P.	3609	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850550	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/05	O.P.	3610	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850551	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/06	O.P.	4690	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850554	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/06	O.P.	4691	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850555	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/07	O.P.	5782	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850563	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/07	O.P.	5783	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850562	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/08	O.P.	6858	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850571	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/08	O.P.	6864	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850572	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/09	O.P.	8005	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850576	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/09	O.P.	8006	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850575	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/10	O.P.	9129	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850577	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/10	O.P.	9130	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850578	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/11	O.P.	10149	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850600	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/11	O.P.	10150	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850601	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/12	O.P.	11137	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850604	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/12	O.P.	11139	0000073/12	4.6.90.71.01.00.00.00	00850605	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
Total Entidade:											126.426,72	0,00	126.426,72
Total do Período:											126.426,72	0,00	126.426,72

GUARANESIA, 15/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF. MUNICIPAL-CPF.012.582.906-00

ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
 CONTADOR - CRC 027.761/O-4

SILVANIA DE ALMEIDA
 DIR. DEPTO CONTAB. ORÇAM. E TESOURA

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA													
21/01	O.P.	497	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850611	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/01	O.P.	498	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850610	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/02	O.P.	1319	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850617	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/02	O.P.	1320	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850615	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/03	O.P.	1958	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00314026	221	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/03	O.P.	1959	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00314027	221	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/04	O.P.	3165	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850631	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/04	O.P.	3166	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850632	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/05	O.P.	4387	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850640	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/05	O.P.	4388	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850639	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/06	O.P.	5729	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850655	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/06	O.P.	5730	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850656	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/07	O.P.	6948	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850670	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/07	O.P.	6949	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850669	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/08	O.P.	8030	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850684	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/08	O.P.	8031	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850683	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/09	O.P.	9181	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850690	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/09	O.P.	9182	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850691	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/10	O.P.	10442	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850703	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
21/10	O.P.	10443	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850702	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/12	O.P.	12983	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850737	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/12	O.P.	12984	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850738	220	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
Total Entidade:											115.891,16	0,00	115.891,16
Total do Período:											115.891,16	0,00	115.891,16

GUARANESIA, 15/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF. MUNICIPAL - CPF: 012.582.906-00

ANTONIO JOSE DE SOUZA VASCONCELOS
 CONTADOR - CRC MG- 049215/0-0

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA													
21/01	R.P.	556	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850743	105775	00.01.0100				5.267,78	0,00	5.267,78
21/01	R.P.	557	0000011/13	4.6.90.71.01.00.00.00	00850744	105775	00.01.0100				5.267,78	0,00	5.267,78
20/02	O.P.	143502	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00000556	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/02	O.P.	143503	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00000557	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/03	O.P.	143539	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850755	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/03	O.P.	143540	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850754	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/04	O.P.	144641	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850760	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
22/04	O.P.	144642	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850764	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/05	O.P.	145850	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850767	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/05	O.P.	145851	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850769	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
26/06	O.P.	147262	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850780	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
26/06	O.P.	147263	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850774	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
14/07	O.P.	148234	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850781	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
14/07	O.P.	148235	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850782	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
16/07	O.P.	148302	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850785	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
16/07	O.P.	148303	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850784	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/08	O.P.	149794	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850791	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/08	O.P.	149797	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850792	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/09	O.P.	151372	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850800	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/09	O.P.	151373	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850801	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/10	O.P.	152659	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850811	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/10	O.P.	152660	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850810	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/11	O.P.	154098	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850818	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/11	O.P.	154100	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850819	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/12	O.P.	155570	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850826	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/12	O.P.	155571	0000588/14	4.6.90.71.01.00.00.00	00850825	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
Total Entidade:											136.962,28	0,00	136.962,28
Total do Período:											136.962,28	0,00	136.962,28

GUARANESIA, 15/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA													
20/01	O.P.	566	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850831	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/01	O.P.	567	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850830	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/02	O.P.	1370	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850846	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/02	O.P.	1371	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850845	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/03	O.P.	2160	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850854	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/03	O.P.	2161	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850855	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/04	O.P.	3140	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850865	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/04	O.P.	3141	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850864	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/05	O.P.	4332	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850874	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/05	O.P.	4333	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850875	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/06	O.P.	5511	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850887	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/06	O.P.	5512	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850886	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/07	O.P.	6737	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850899	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/07	O.P.	6738	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850900	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/08	O.P.	7855	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850909	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/08	O.P.	7856	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850910	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
17/09	O.P.	9352	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850918	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
17/09	O.P.	9353	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850917	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/10	O.P.	9807	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850925	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/10	O.P.	9808	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850926	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/11	O.P.	10960	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850937	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/11	O.P.	10961	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850936	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
17/12	O.P.	12179	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850945	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
17/12	O.P.	12180	0000084/15	4.6.90.71.01.00.00.00	00850946	105775	00.01.0100			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
Total Entidade:											126.426,72	0,00	126.426,72
Total do Período:											126.426,72	0,00	126.426,72

GUARANESIA, 15/08/2016

 JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

 ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2016 até 15/08/2016

Administração Direta, Indireta e Fundacional

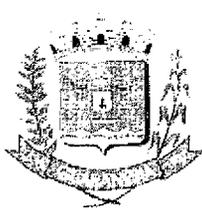
Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA													
20/01	O.P.	816	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850961	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/01	O.P.	817	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850960	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/02	O.P.	1629	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850967	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/02	O.P.	1630	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850968	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/03	O.P.	2413	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850980	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
18/03	O.P.	2414	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00850979	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/04	O.P.	3471	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851011	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/04	O.P.	3472	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851010	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/05	O.P.	4675	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851023	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/05	O.P.	4676	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851024	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
20/05	O.P.	4711	0003347/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851026	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	3.745,07	0,00	3.745,07
31/05	O.P.	4712	0003348/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851027	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	3.745,06	0,00	3.745,06
17/06	O.P.	5836	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851034	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
17/06	O.P.	5837	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851033	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/07	O.P.	7204	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851040	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
19/07	O.P.	7205	0000130/16	4.6.90.71.00.00.00.00	00851039	105775		0100		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	5.267,78	0,00	5.267,78
Total Entidade:											81.239,05	0,00	81.239,05
Total do Período:											81.239,05	0,00	81.239,05

GUARANESIA, 15/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

Registrado às Fls. 141 do Livro
Próprio Nº 010
Secretaria: 02/03/2010
João Carlos



encarado e afixado no local
e costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.
Secretaria, 02/03/2010
João Carlos

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1539, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências”

JOÃO CARLOS MINCHILLO, Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Guaranésia, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Guaranésia opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês na conta corrente nº 4400127037087, agência 1615-2, do Banco do Brasil S.A., nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

João Carlos



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 02 de março de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Extrato conta corrente

16/08/2016 15:35:00

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 3982-9 PREFEITURA MUNICIPAL GUAR
Período do extrato mês atual a partir do dia 9

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/08/2016		%> Saldo Anterior			0,00 C
09/08/2016		+ %> Transferência on line 09/08 2096 28683-4 PM GUARANESIA	662.096.000.028.683	136.004,81 C	
09/08/2016		%> BB CP Admin Supremo	70	136.004,81 D	0,00 C
10/08/2016		%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.412.700.421	390,48 C	
10/08/2016		+ %> Transferência on line 10/08 2096 20057-3 PM GUARANESIA	662.096.000.020.057	4.655,48 C	
10/08/2016		+ %> Transferência on line 10/08 2096 33374-3 GUARANESIABL G	662.096.000.033.374	70,20 C	
10/08/2016		%> FPE/FPM	350	84.271,46 C	
10/08/2016		%> FPE/FPM	350	547.692,94 C	
10/08/2016		%> Bloq Judicial-Bacen Jud	11.630.416.730.101	463.309,65 *	
10/08/2016		%> Cheque	319.731	705,60 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.737	2.101,77 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.745	374,94 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.747	22,15 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.749	896,79 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.751	500,00 D	
10/08/2016		%> Cheque	319.752	1.787,07 D	
10/08/2016		+ %> Transferência on line 10/08 2096 6308-8 PMG EDUC 5 P	662.096.000.006.308	19.070,65 D	
10/08/2016		+ %> Transferência on line 10/08 2096 29075-0 FUNDO MUNICIPA	662.096.000.029.075	57.211,94 D	
10/08/2016		+ %> Transferência on line 10/08 2096 29734-8 FUNDO MUNICIPA	662.096.000.029.734	7.628,26 D	
10/08/2016		%> COTA DAF-DEBITO	850	6.319,63 D	
10/08/2016		%> COTA DAF-DEBITO	850	126.392,87 D	
10/08/2016		%> Bloq Judicial-Bacen Jud	11.630.416.730.101	463.309,65 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.001	89,93 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.002	75,76 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.003	444,36 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.004	215,96 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.005	228,47 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.006	77,67 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.007	212,11 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.008	171,73 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.009	330,75 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.010	432,74 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.011	255,77 D	
10/08/2016		+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.012	37,78 D	
10/08/2016		%> Cheque Compensado	319.687	397,85 D	

10/08/2016	%> Cheque Compensado	319.742	180,00 D	
10/08/2016	%> Cheque Compensado	319.743	200,00 D	
10/08/2016	%> Cheque Compensado	319.748	750,00 D	
10/08/2016	%> Cheque Compensado	319.750	653,15 D	
10/08/2016	%> Prestação de Serviços	44.292	3.515,04 D	
10/08/2016	%> Pagamentos Diversos	47.850	32.427,21 D	
10/08/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	89.937,04 C	0,00 C
11/08/2016	%> Depósito em Dinheiro	20.961.412.700.116	10,23 C	
11/08/2016	%> Cheque	319.734	120,00 D	
11/08/2016	%> Cheque	319.744	711,72 D	
11/08/2016	%> Cheque	319.746	840,00 D	
11/08/2016	%> Cheque	319.753	265,77 D	
11/08/2016	%> Cheque	319.756	3.000,00 D	
11/08/2016	+ %> Pagto conta telefone OI MOVEL	81.101	269,08 D	
11/08/2016	%> Cheque Compensado	319.696	55,00 D	
11/08/2016	%> Cheque Compensado	319.757	1.000,00 D	
11/08/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	6.251,34 C	0,00 C
12/08/2016	%> Cheque	319.732	2.675,00 D	
12/08/2016	%> Cheque	319.754	840,00 D	
12/08/2016	%> Cheque	319.755	540,90 D	
12/08/2016	+ %> Transferência on line 12/08 2096 29734-8 FUNDO MUNICIPAL	662.096.000.029.734	30.000,00 D	
12/08/2016	+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.201	4.178,93 D	
12/08/2016	%> Cheque Compensado	319.685	600,00 D	
12/08/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	38.834,73 C	0,00 C
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.275	112,91 C	
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.282	77,01 C	
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.283	604,06 C	
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.284	88,34 C	
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.285	737,92 C	
15/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.298.800.286	563,99 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 6308-8 PMG EDUC 5 P	662.096.000.006.308	1.937,11 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 7572-8 PREF MUN GUARA	662.096.000.007.572	23,77 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 20057-3 PM GUARANESIA	662.096.000.020.057	225,72 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 20057-3 PM GUARANESIA	662.096.000.020.057	287,83 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 20057-3 PM GUARANESIA	662.096.000.020.057	485,77 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 20057-3 PM GUARANESIA	662.096.000.029.075	2.909,82 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 29075-0 FUNDO MUNICIPAL	662.096.000.029.734	523,79 C	
15/08/2016	+ %> Transferência on line 15/08 2096 29734-8 FUNDO MUNICIPAL	662.096.000.029.734	523,79 C	
15/08/2016	%> BB CP Admin Supremo	1.200.070	23.330,65 C	
15/08/2016	%> Cheque	319.758	40,07 D	
15/08/2016	%> Cheque	319.759	60,00 D	
15/08/2016	%> Desb Judicial-Bacen Jud	15.780.001	463.309,65 C	
15/08/2016	%> Transf Depósito Judicial	11.630.416.730.101	486.640,30 D	
15/08/2016	+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.501	303,03 D	
15/08/2016	+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.502	374,27 D	
15/08/2016	+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.503	196,37 D	
15/08/2016	+ %> Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	81.504	5.750,57 D	
15/08/2016	%> Cheque Compensado	319.716	400,00 D	
15/08/2016	%> Cheque Compensado	319.733	113,00 D	
15/08/2016	%> Pagamentos Diversos	47.850	18.473,04 D	
15/08/2016	%> BB CP Admin Supremo	70	17.132,31 C	0,00 C
16/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.410.000.293	112,91 C	

16/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.410.000.295	110,90 C
16/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.410.000.297	74,86 C
16/08/2016	%> Dep Cheque BB Liquidado	20.961.410.000.299	91,65 C
16/08/2016	%> S A L D O		390,32 C
<hr/>			
Invest.com Resgate Autom.			1.771.655,80 C
Saldo Disponivel			1.772.046,12 C
Juros			0,00
Data de Debito de Juros			31/08/2016
IOF			0,00
Data de Debito de IOF			01/09/2016
<hr/>			
Saldo de fundos de investimento			
S PUBLICO SUPREMO			1.771.655,80
<hr/>			

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 04 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02/02/16
Prazo para pareceres 17/02/16

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
91.01	Departamento de Assistência Social	R\$ 63.000,00
08.244.0052.1080	Construção Sede Propria Assist Social	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 463		
30.01	Departamento Contabilidade, Orç e Tesouraria	R\$ 85.000,00
04.122.0054.2026	Manutenção Ativ. Adm e Finanças	
33.90.39.00	Ots Serviços Terceiro PJ	
Ficha 91		
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 23.500,00
13.392.0471.1034	Construção/Ampliação e ou Reforma Centro Cultural	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 322		
Total de suplementações		R\$ 171.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Executivo Municipal:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
80.01	Departamento de Cultura	
13.392.0471.2065	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33.90.39.00	Ots Serviços Pessoas Juridicas	

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 346		R\$ 23.500,00
93.01	Fundo M. Assistencia Social	
08.122.0052.2088	Manut. Ativ. Fundo M. Assistencia Social	
33.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
Ficha 487		
93.01	Fundo M. Assistencia Social	
08.122.0052.2088	Manut. Ativ. Fundo M. Assistencia Social	
33.90.39.00	Ots Serviços Pessoa Juridica	R\$ 43.000,00
Ficha 489		
11.01	Encargos do Municipio	
28.843.1302.2018	Amortização Divida Interna Contrato BB	
32.90.21.00		
Ficha 66	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 85.000,00
Total de anulações		R\$ 171.500,00

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 2 de fevereiro de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias, utilizando a anulação parcial, para projetos e despesas não previstas à época da elaboração do orçamento, e que por essa razão se tornaram insuficientes no início do exercício financeiro.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Projeto nº 05 / 2016, protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02/02/16
Prazo para parecer: 18/02/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado mediante decreto, suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
91.01	Departamento de Assistência Social	80.000,00
08.244.0052.1080	Construção Sede Própria Assist Social	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 463		
Total de suplementação		R\$ 80.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 17-6 da Caixa Econômica Federal. Agência 3751-6.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, suplementar dotação orçamentária existente, no elemento de despesa 44.90.51.00 Obras e Instalações do recurso 100 (Recurso Ordinário), utilizando o saldo financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 17-6, da Caixa Econômica Federal, agência 3751-6.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3751600001

Conta Referência:

3751/006/00000017-6

Nome:

F M DE ASSISTENCIA SOCIAL

Período:

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/12/2015	000248	CHEQUE SAC	285,64D	235,64D
07/12/2015	727220	RESG AUTOM	285,64C	50,00C
08/12/2015	000244	CHEQ COMP	132,30D	82,30D
08/12/2015	727220	RESG AUTOM	132,30C	50,00C
09/12/2015	000252	CHEQ COMP	1.331,10D	1.281,10D
09/12/2015	000258	CHEQ COMP	909,40D	2.190,50D
09/12/2015	727220	RESG AUTOM	2.240,50C	50,00C
10/12/2015	000249	CHEQUE SAC	49,83D	0,17C
10/12/2015	000253	CHEQUE SAC	750,00D	749,83D
10/12/2015	000207	CHEQ COMP	91,24D	841,07D
10/12/2015	000254	CHEQ COMP	788,00D	1.629,07D
10/12/2015	000257	CHEQ COMP	200,00D	1.829,07D
10/12/2015	000261	CHEQ COMP	17,00D	1.846,07D
10/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.896,07C	50,00C
11/12/2015	000250	CHEQUE SAC	1.540,54D	1.490,54D
11/12/2015	000268	CHEQUE SAC	262,72D	1.753,26D
11/12/2015	000255	CHEQ COMP	622,05D	2.375,31D
11/12/2015	000256	CHEQ COMP	1.301,71D	3.677,02D
11/12/2015	000266	CHEQ COMP	145,00D	3.822,02D
11/12/2015	000267	CHEQ COMP	348,12D	4.170,14D
11/12/2015	727220	RESG AUTOM	4.220,14C	50,00C
14/12/2015	000269	CHEQUE SAC	2.850,00D	2.800,00D
14/12/2015	000270	CHEQUE SAC	800,00D	3.600,00D
14/12/2015	000271	CHEQUE SAC	514,00D	4.114,00D
14/12/2015	000260	CHEQ COMP	126,60D	4.240,60D
14/12/2015	000263	CHEQ COMP	254,96D	4.495,56D
14/12/2015	727220	RESG AUTOM	4.545,56C	50,00C
16/12/2015	000272	CHEQUE SAC	24,87D	25,13C
17/12/2015	000251	CHEQ COMP	1.879,20D	1.854,07D
17/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.904,07C	50,00C
18/12/2015	000262	CHEQUE SAC	1.197,95D	1.147,95D
18/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.197,95C	50,00C
21/12/2015	000259	CHEQ COMP	488,61D	438,61D
21/12/2015	000265	CHEQ COMP	45,00D	483,61D
21/12/2015	000274	CHEQ COMP	513,46D	997,07D
21/12/2015	727220	RESG AUTOM	1.047,07C	50,00C
23/12/2015	000275	CHEQUE SAC	58,87D	8,87D
23/12/2015	000273	CHEQ COMP	246,00D	254,87D
23/12/2015	727220	RESG AUTOM	304,87C	50,00C
24/12/2015	021939	CRED TEV	106.843,40C	106.893,40C
24/12/2015	000062	CHEQ COMP	448,80D	106.444,60C
24/12/2015	000063	CHEQ COMP	1.209,00D	105.235,60C
24/12/2015	000264	CHEQ COMP	40,00D	105.195,60C
24/12/2015	000278	CHEQ COMP	8.600,00D	96.595,60C
24/12/2015	990001	APL AUTOM	96.545,60D	50,00C
28/12/2015	000061	CHEQ COMP	173,80D	123,80D
28/12/2015	000064	CHEQ COMP	5,84D	129,64D

28/12/2015	000280	CHEQ COMP	105,31D	234,95D
28/12/2015	727220	RESG AUTOM	284,95C	50,00C
29/12/2015	000277	CHEQUE SAC	74,80D	24,80D
29/12/2015	727220	RESG AUTOM	100,00C	75,20C
30/12/2015	000066	CHEQUE SAC	400,00D	324,80D
30/12/2015	000067	CHEQUE SAC	145,00D	469,80D
30/12/2015	000074	CHEQUE SAC	48,56D	518,36D
30/12/2015	000076	CHEQUE SAC	325,71D	844,07D
30/12/2015	000071	CHEQ COMP	788,00D	1.632,07D
30/12/2015	000072	CHEQ COMP	1.209,00D	2.841,07D
30/12/2015	727220	RESG AUTOM	2.891,07C	50,00C
31/12/2015	000068	CHEQ COMP	100,00D	50,00D
31/12/2015	727220	RESG AUTOM	100,00C	50,00C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		50,00C


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GUARANESIA, MG	Código 3751	Operação 0055	Emissão 02/02/2016
-----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
-------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2015	Cota em: 31/12/2015
0,7196	7,7549	7,7549	5,110702	5,147479

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome F M DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF/CNPJ 13.446.904/0001-97	Conta Corrente 006.00000017-6	Mês/Ano 12/2015	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	21.460,97C	4.199,221404
Aplicações	96.545,60C	18.780,391871
Resgates	21.150,19D	4.122,553571
Rendimento Bruto no Mês	209,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	97.066,31C	18.857,059704
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	RESGATE	285,64D	55,799428
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	RESGATE	132,30D	25,836240
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	2.240,50D	437,394424
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	1.896,07D	370,033717
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	4.220,14D	823,327331
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	4.545,56D	886,525981
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	1.904,07D	370,990811
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	1.197,95D	233,333633
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GUARANESIA, MG	Código 3751	Operação 0055	Emissão 02/02/2016
-----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
-------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7196	No Ano(%) 7,7549	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,7549	Cota em: 30/11/2015 5,110702	Cota em: 31/12/2015 5,147479
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome F M DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF/CNPJ 13.446.904/0001-97	Conta Corrente 006.00000017-6	Mês/Ano 12/2015	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	21.460,97C	4.199,221404
Aplicações	96.545,60C	18.780,391871
Resgates	21.150,19D	4.122,553571
Rendimento Bruto no Mês	209,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	97.066,31C	18.857,059704
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	1.047,07D	203,879143
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	304,87D	59,323730
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	APLICACAO	96.545,60C	18.780,391871
28 / 12	RESGATE	284,95D	55,411443
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	100,00D	19,439674
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	2.891,07D	561,830851
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	RESGATE	100,00D	19,427158
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize

seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Projeto nº 06 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02/02/16
Prazo para parecer: 17/02/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

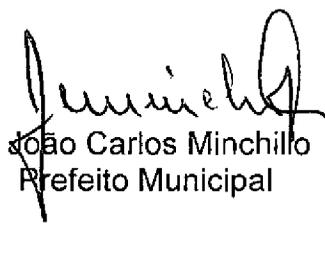
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2136	Manutenção Atividades FMAS/IGD	
33.90.39.00	Ots Serviços Terceiros PJ	
Ficha 507		125.500,00
Total de suplementação		R\$ 125.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 29.463-2 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 02 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, suplementar dotação orçamentária existente, no elemento de despesa 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do recurso 129 (Rec. do Fundo Nacional de Assist.Social(FNAS)), utilizando o saldo financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 29.463-2, do Banco do Brasil S/A, agencia 2096-6, referente ao Programa IGD/Bolsa Família.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



02/02/2016 10:41:14

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 29463-2 P GUARANESIAF MASIGDBF
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	91,08 D	
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 6691 580-0 RODRIGO TONELO	666.691.000.000.580	88,50 D	
08/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	179,58 C	0,00 C
10/12/2015		+ Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.938.774.000.033	4.014,98 C	
10/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	4.014,98 D	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	70,20 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 8967-2 MARIA APARECID	662.096.000.008.967	469,80 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	540,00 C	0,00 C
18/12/2015		+ Transferência on line 18/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	23,55 C	
18/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	23,55 D	0,00 C
29/12/2015		+ Transferência on line 29/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	77,74 D	
29/12/2015		+ Transferência on line 29/12 2096 21440-7 ASILO SAO VICE	662.096.000.021.440	500,00 D	
29/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3125 014994911000196 TATIANI COLIM	122.901	3.809,26 D	
29/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3122 014850086000156 ARTHUR ANTONI	122.902	950,00 D	
29/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 29/12/2015	883.631.000.070.565	7,85 D	
29/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 29/12/2015	883.631.000.070.566	7,85 D	
29/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	5.352,70 C	0,00 C
30/12/2015		+ Transferência on line 30/12 3220 1253-7 MRA CART E MED	663.220.000.001.253	835,00 D	
30/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	835,00 C	0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



02/02/2016 10:41:48

Cliente

Agência 2096-6
Conta 29463-2 P GUARANESIAFMASIGDBF
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	128.316,73			42.252,209102		
08/12/2015	RESGATE	179,58			59,002529	3,043598353	42.193,206573
	Aplicação 04/09/2013	179,58			59,002529		
10/12/2015	APLICAÇÃO	4.014,98			1.318,204812	3,045793766	43.511,411385
11/12/2015	RESGATE	540,00			177,231672	3,046859488	43.334,179713
	Aplicação 04/09/2013	230,80			75,751171		
	Aplicação 25/09/2013	53,93			17,700582		
	Aplicação 26/09/2013	24,86			8,160707		
	Aplicação 04/10/2013	230,41			75,619212		
18/12/2015	APLICAÇÃO	23,55			7,715202	3,052415141	43.341,894915
29/12/2015	RESGATE	5.352,70			1.749,751494	3,059120120	41.592,143421
	Aplicação 04/10/2013	5.240,65			1.713,121895		
	Aplicação 15/10/2013	88,03			28,776159		
	Aplicação 30/10/2013	24,02			7,853440		
30/12/2015	RESGATE	835,00			272,853965	3,060245071	41.319,289456
	Aplicação 30/10/2013	835,00			272,853965		
31/12/2015	SALDO ATUAL	126.493,33			41.319,289456		41.319,289456

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	128.316,73
APLICAÇÕES (+)	4.038,53
RESGATES (-)	6.907,28
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.045,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.045,35
SALDO ATUAL =	126.493,33

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

APROVADO
14 Votação
07 Votos a Favor
07 Votos Contra
Abstenção
08/03/16
[Assinatura]
SECRETÁRIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 07 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 23/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 28/02/16
Prazo para pareceres 08/03/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 23 DE fevereiro DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº06, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaranésia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

APROVADO
20 Votação
15 Votos a Favor
05 Votos Contra
Abstenção
15/03/16
[Assinatura]
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Art. 1º. Amplia o número de cargos de Assistente Social constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, _____ de _____ de 2016.

[Assinatura]
João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

(Art. 6º)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Advogado	1	CE 21	Ensino Superior /OAB MG
Agente de Apoio da Administração	14	CE 3	Ensino Médio e Conhecimento Básico de Informática
Agente de Apoio da Saúde	5	CE 2	Ensino Médio Completo
Agente de Manutenção	1	CE-11	Ensino Fundamental
Agente de Urbanismo	1	CE 2	Ensino Fundamental Completo
Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	4	CE 2	Ensino Fundamental Completo
Agente Esportivo	1	CE 13	Ensino Médio
Assistente de Apoio da Administração	45	CE 7	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Básico de Informática
Assistente de Farmácia	3	CE 5	Ensino Médio Completo
Assistente Social	3	CE 19	Ensino Superior de Serviço Social / CRESSMG
Auxiliar de Biblioteca	2	CE 8	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	10	CE 5	Ensino Fundamental Completo- Conhecimentos Específicos – COREN/MG
Auxiliar de Serviços Gerais	163	CE 2	5ª ano do ensino fundamental
Auxiliar em Saúde Bucal	6	CE 6	Ensino Médio Completo - Especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas e Registro no CRO
Cirurgião Dentista	7	CE 19	Ensino Superior de Odontologia / CRO MG
Contador	2	CE 20	Ensino Superior de Contabilidade / CRC MG
Coveiro	3	CE 4	5ª ano do ensino fundamental
Dedetizador	2	CE 9	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	1	CE 11	Ensino Médio e Conhecimentos Específicos (NR 10)
Enfermeiro	13	CE 19	Ensino Superior de Enfermagem / COREN MG



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Engenheiro Civil	2	CE 19	Ensino Superior de Engenharia Civil / CREA MG
Farmacêutico Bioquímico	2	CE 21	Ensino Superior de Farmácia com especialização em Análises Clínicas e toxicológica e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3	CE 6	Ensino Médio e conhecimentos específicos
Fiscal Municipal	3	CE 13	Ensino Médio / Habilitação na Categoria A e B
Fisioterapeuta	2	CE 19	Ensino Superior de Fisioterapia / PREFITO MG
Fonoaudiólogo	1	CE-19	Ensino Superior / CREFONO
Médico	15	CE 19	Ensino Superior de Medicina / CRM MG
Médico Veterinário	1	CE 19	Ensino Superior Medicina Veterinária / CRMV
Médico Regulador	1	CE19	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM
Motorista	48	CE 9	Ensino Fundamental Completo / Habilitação na Categoria D ou E
Oficial de Administração	16	CE 15	Ensino Médio Completo e Conhecimento Básico de Informática
Oficial de Contabilidade	2	CE 15	Ensino Médio / Técnico em Contabilidade
Oficial de Serviços	1	CE 2	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Serviços de Esgoto	4	CE 4	5ª ano do Ensino Fundamental
Oficial de Urbanismo	2	CE 13	Ensino Médio Completo
Operador de Máquina I	2	CE 9	5ª ano do ensino fundamental
Operador de Máquina II	6	CE 12	5ª ano do ensino fundamental- Habilitação na Categoria C, D ou E
Operador de Máquina III	5	CE 14	5ª ano do ensino fundamental- Habilitação na Categoria D ou E
Pedreiro	6	CE 12	5ª ano do ensino fundamental
Psicólogo	6	CE 19	Ensino Superior de Psicologia / CRP
Professor de Educação Física	3	CE 19	Licenciatura plena em Educação Física
Técnico de Enfermagem	25	CE 10	Ensino Técnico de Enfermagem de nível médio / COREN/MG
Técnico de Segurança do Trabalho	1	CE-15	Ensino Médio Técnico / Conhecimento Básico em Informática / Registro Específico Ministério do Trabalho



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE fevereiro DE
2016.

Altera a Lei Complementar nº06, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraniésia e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente, Nobres Edís

O Município de Guaraniésia de acordo como Sistema de Informação de atenção básica (ano 2015) possui 2.761 pessoas com idade acima de 60 anos. Dentre estas, 107 estão em instituições de acolhimento e 120 são acompanhados no Centro de Convivência do Idoso, o que demonstra a necessidade de uma maior mobilização para inclusão destes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A implantação do Centro de Convivência do Idoso no município possibilitou a centralização das ações, priorizando o atendimento à pessoa idosa gerando maior impacto na proteção social das famílias, pois oportuniza o fortalecimento de vínculos familiares, incentiva a socialização e a convivência comunitária.

Nesse sentido, o exercício profissional do assistente social no Centro de Convivência do Idoso tem por objetivos assegurar os direitos sociais da pessoa idosa; garantir a acessibilidade da pessoa que envelhece; incentivar a participação do idoso; evitar o isolamento social e exclusão do idoso.

A presença do assistente social também assegura o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas que vivenciem situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e /ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.

O cargo ora criado terá as seguintes atribuições:

- acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento as famílias usuárias do CCI;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- planejamento e implementação do SCFV/1;
- mediação de grupos de famílias do SCFV/1;
- realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias;
- desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 - alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
 - articulação das ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
 - realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede sócio-assistencial;
 - realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
 - participação em reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto a equipe e coordenadora da unidade.

Por todo o exposto entendo que o presente projeto de lei atende ao interesse público, tendo em vista seu real objetivo que sucede-se em disciplinar as relações de interesse coletivo, com a finalidade de alcançar o bem estar à todos.

Certo de que o presente projeto de lei será aprovado por todos, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, informamos que não sofrerão impacto orçamentário financeiro à geração de despesas referente criação de cargo de Assistente Social para o Centro de Convivência do Idoso do Fundo Municipal de Assistência Social, pois já estão previstas na Lei Orçamentária Anual.

Especificação	2016	2017	2018
Previsão Orçamentária	18.099.882,17	19.004.876,27	19.955.120,09
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0	0	0

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2015, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Guaranésia, 23 de fevereiro de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



Projeto nº 08 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 24/02/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 01/03/16
Prazo para pareceres: 16/03/2016

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 24 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 104.046,00 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.93	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2088	Manut. Ativ. Fundo Mun. Assist. Social	
33.90.30.00	Material de consumo	
Ficha 557		10.300,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	
Ficha 558		13.996,00
44.90.52.00	Equip. Material Permanente	
Ficha 559		79.750,00
Total de suplementação		R\$ 104.046,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 30.578-2 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 24 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir um crédito especial no orçamento em curso, para acrescentar elementos de despesas ao projeto já existente no orçamento, mediante o terceiro termo aditivo ao convênio Travessia autorizando a utilização do saldo financeiro do mesmo para aquisição de material de consumo e equipamentos à serem utilizados no CRAS e CCI e também na reforma habitacional da residencial da beneficiária Lázara Ap. dos Reis de Souza Barbosa, localizada na Rua Vereador Armando Braz, nº 32- COHAB, solicitamos o crédito especial utilizando o superávit financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 30.578-2, do Banco do Brasil S/A, agência 2096-6, referente ao Programa Travessia Social.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



23/02/2016 14:33:18

.....
Cliente - Conta atual

.....
Agência 2096-6
Conta corrente 30578-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 12/2015
.....

.....
Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

.....

.....
Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



23/02/2016 14:35:20

Cliente

Agência 2096-6
Conta 30578-2 PMG/SEDESE/PROG TRAVESSIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	107.404,25				35.366,134709		
31/12/2015	SALDO ATUAL	108.268,56				35.366,134709		35.366,134709

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	107.404,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	864,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	864,31
SALDO ATUAL =	108.268,56

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

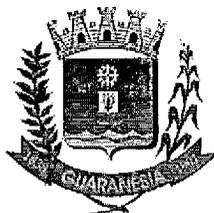
Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 09 / 2016, protocolado
nesta Casa de Leis aos 24.10.2016
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 01.10.3.1.2016
Prazo para pareceres 16.10.3.1.2016

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 840.827,33 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0401	Educação Infantil	
1083	Construção e Equipar Unidade Educação Infantil - Proinfância	
44.90.51.00	Obras e Instalações - Recurso 122	
Ficha	280	
Total de suplementação		R\$ 840.827,33

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o valor de R\$ 465.753,02 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 na conta corrente nº 31.722-5 do Banco do Brasil S/A e o valor de R\$ 375.074,31 (trezentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos) a tendência do excesso de arrecadação do Convênio ProInfancia celebrado com o FNDE.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 24 DE fevereiro DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para Construção da Unidade de Educação Infantil ProInfância, recurso recebido em 2014, através do PAC I. Esta unidade escolar seria construída por empresa ganhadora do Processo Licitatório feita pelo próprio FNDE, o recurso recebido ficou aplicado em conta corrente específica durante o exercício fiscal de 2014 e 2015, e nenhuma empresa apareceu para dar início nas obras, no findar do exercício de 2015, fomos informados que o Município deveria fazer o Processo Licitatório para a Construção desta Unidade de Educação Infantil, pois a empresa ganhadora do certame havia desistido do mesmo. Acontece que o valor fixado para o exercício de 2016 foi de R\$ 750.000,00, pois não tínhamos certeza da liberação total do valor pelo FNDE no exercício, valor este muito inferior ao valor total da obra, que esta estimada em mais ou menos R\$ 1.600.000,00, por todo o exposto solicitamos o crédito suplementar utilizando o superávit financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 31.722-5, do Banco do Brasil S/A, agência 2096-6, referente ao PM Guaraniésia PACI que é de R\$ 465.753,02 e o valor de R\$ 375.074,31 pela tendência do excesso da receita, que segundo informações do próprio FNDE será liberada dentro deste exercício.

2



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua Sem nome	Rua das Conferências
Bairro Vista Bela	Bairro Vista Bela

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 2 de maio de 2016.


Felipe Nardi Laudade
Vereador



Justificativa

O presente projeto de lei tem o intuito de oficializar o nome da referida rua localizada num antigo terreno que era de propriedade de ambas as conferências (Santo Antônio de Pádua e São Vicente de Paulo).

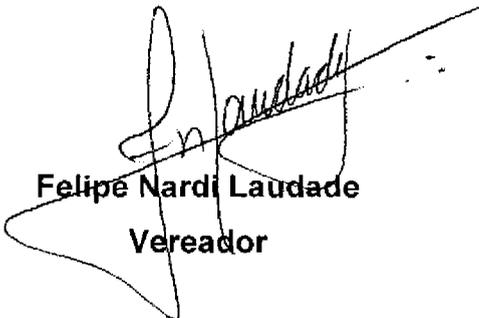
A rua já é popularmente chamada pelos moradores de "Rua das Conferências", basta ser oficializado por esta Casa de Leis.

Outro aspecto importante para oficialização do nome da referida rua é a dificuldade que os moradores têm para receber mensalmente as contas de luz da CEMIG, pois como não existe nome na rua, todos os meses os mesmos têm que se deslocar ao posto de atendimento da Cemig na cidade em busca de segunda via de conta gerando transtornos.

Recebendo um nome, ficará mais fácil também a identificação das residências nas correspondências, carnês de IPTU e demais documentos que carecem da identificação do endereço do morador.

Ademais é justo e louvável nominar uma rua homenageando estas duas entidades que tanto fazem na prestação de serviços aos idosos do nosso município.

Na certeza de contar com o apoio de todos antecipadamente agradeço.



Felipe Nardi Laudade
Vereador



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE agosto DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 122.186,00 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.04	Departamento de Saúde/ Bloco Assistência Farmacêutica	R\$ 122.186,00
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0230	Assistência Farmacêutica	
2187	Manutenção Ativ. Assistência Farmacêutica	
33.90.30.00	Material de Consumo	
	Recurso 151	
Ficha	593	
Total de suplementação		R\$ 122.186,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o excesso de arrecadação do Recurso 151, lançado no exercício conforme Relação de Arrecadações anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE agosto DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial no orçamento em curso, referente a crédito lançado do recurso 151 (Rec.do SUS p/Assistência Farmacêutica), não estando previsto na Lei Orçamentária Anual, pelo excesso de arrecadação conforme demonstrado anexo.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 17/08/2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/1

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
8395	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco A	0151	01/06/2016	Normal	112108	624000-4	1582	0	81.950,00	0,00	81.950,00
8396	4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	0151	01/06/2016	Normal	112108	624000-4	1583	0	14.876,67	0,00	14.876,67
Total do Dia:										96.826,67	0,00	96.826,67
8397	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco A	0151	21/06/2016	Normal	112108	624000-4	1584	0	7.956,43	0,00	7.956,43
Total do Dia:										7.956,43	0,00	7.956,43
8398	4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	0151	30/06/2016	Normal	112108	624000-4	1585	0	715,59	0,00	715,59
Total do Dia:										715,59	0,00	715,59
8431	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco A	0151	04/07/2016	Normal	112108	624000-4	1609	0	7.956,43	0,00	7.956,43
Total do Dia:										7.956,43	0,00	7.956,43
9781	4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	0151	29/07/2016	Normal	112108	624000-4	1761	0	774,48	0,00	774,48
Total do Dia:										774,48	0,00	774,48
9952	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco A	0151	02/08/2016	Normal	112108	624000-4	1861	0	7.956,43	0,00	7.956,43
Total do Dia:										7.956,43	0,00	7.956,43
Total do Período:										122.186,03	0,00	122.186,03

GUARANESIA, 17/08/2016

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 29 DE agosto DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	
2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	
33.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha 123	Recurso 116	R\$ 15.000,00
33.90.39.00	Ots Serviços Pessoa Jurídica	
Ficha 575	Recurso 116	R\$ 15.000,00
Total de suplementação		R\$ 30.000,00

Art. 2º. Considera-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação do Recurso 116 (Contr.de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), lançado no exercício conforme Razão da Receita anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 29 DE agosto DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotações já existentes no orçamento em curso, referente a crédito lançado do recurso 116 (Contr.de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), estando previsto na Lei Orçamentária Anual somente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), demonstrando que já temos o excesso de arrecadação conforme relatório anexo.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Razão da Receita

Receita: 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domín

Saldo até 17/08/2016

Valor Previsto:	5.000,00
Arrecadado no Ano:	36.852,65
Diferença:	-31.852,65

Movimentação

Número	Data	Histórico	Complemento	Contrapartida	Valor
97	13/01/16	Arrecadação conforme lote nr. 36		105787 BB S/A CIDE	9.598,23
4592	12/04/16	Arrecadação conforme lote nr. 896		105787 BB S/A CIDE	12.308,65
8476	12/07/16	Arrecadação conforme lote nr. 1621		105787 BB S/A CIDE	14.945,77
Total arrecadado no período:					36.852,65



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 29 DE agosto DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1956 de 24/01/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014/2017, altera a Lei Municipal nº 2007/15 de 30/06/2015 que dispões sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.02	Fundo M. Saúde / Bloco Atenção Básica	R\$ 100.000,00
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0203	Assistência Domiciliar de Saúde	
1.100	Manut. Ativ. Programa Saúde em Casa	
44.90.52.00	Equip. Material Permanente	
	Recurso 254	
Ficha 594		
Total de suplementação		R\$ 100.000,00

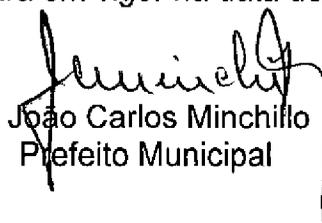
Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015, na conta corrente nº 29.756-9, extrato anexo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de 10 %.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão da Ação 1.100 no PPA 2014/2017.

Art.5º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 420, DE 29 DE agosto DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1956 de 24/01/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014/2017, altera a Lei Municipal nº 2007 de 30/06/2015 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir um crédito especial no orçamento em curso, para aquisição de um freezer para o Posto de Vacinação, um veículo automotor, e uma máquina copiadora completa para confecção de prontuários médicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), solicitamos o crédito utilizando o superávit financeiro do recurso 154 (Outras Transf. de Recursos do SUS), apurado em 31/12/2015 que foi de R\$ 159.436,85 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrado no extrato bancário.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
Conciliação Bancária

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Mês de Dezembro

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000044 (105813) - RECURSO SAUDE EM CASA

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº : 29.756-9

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

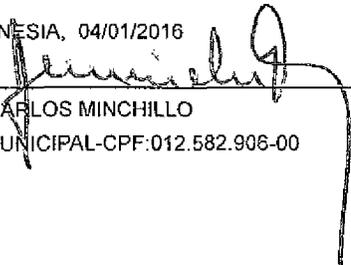
R\$ 159.436,85

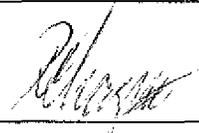
Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 159.436,85

GUARANESIA, 04/01/2016


JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00


ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Extrato conta corrente

04/01/2016 12:34:53

105813 - 05

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 29756-9 GUARANESIA
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2015		Cheque	850.089	114,05 D	
01/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	114,05 C	0,00 C
10/12/2015		Cheque	850.090	70,00 D	
10/12/2015		Cheque	850.091	1.611,80 D	
10/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.681,80 C	0,00 C
24/12/2015		Cheque	850.092	347,75 D	
24/12/2015		Cheque	850.093	598,50 D	
24/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	946,25 C	0,00 C
29/12/2015		Cheque	850.094	133,00 D	
29/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	133,00 C	0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 12:54:27

Cliente

Agência 2096-6
Conta 29756-9 GUARANESIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	161.027,08			53.023,090665		
01/12/2015	RESGATE	114,05			37,540651	3,038040037	52.985,550014
	Aplicação 17/01/2014	114,05			37,540651		
10/12/2015	RESGATE	1.681,80			552,171332	3,045793766	52.433,378682
	Aplicação 17/01/2014	1.681,80			552,171332		
24/12/2015	RESGATE	946,25			309,547656	3,056879872	52.123,831026
	Aplicação 17/01/2014	946,25			309,547656		
29/12/2015	RESGATE	133,00			43,476554	3,059120120	52.080,354472
	Aplicação 17/01/2014	133,00			43,476554		
31/12/2015	SALDO ATUAL	159.436,85			52.080,354472		52.080,354472

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	161.027,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.875,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.284,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.284,87
SALDO ATUAL =	159.436,85

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Guaranésia para o exercício de 2016.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Guaranésia, aprovado através da Lei nº 2.025, de 23 de dezembro de 2015, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2016, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 2.025 de 23 de dezembro de 2015, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 29 de agosto de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Guaranésia para o exercício de 2016.

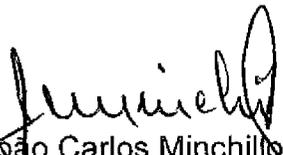
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a majoração do percentual autorizado na Lei Orçamentária do exercício em curso, para que se possa suplementar dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes até o final do exercício, com esta aprovação pelos nobres Edis, o executivo municipal não precisará enviar inúmeros projetos de lei para esta Casa. Todos os créditos suplementares abertos serão por meio de Decreto e o mesmo enviado para a Câmara dentro do mês de abertura.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
- Prefeito Municipal -



Projeto nº 31 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.064.850,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 86.000,00
Ficha 12		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.200,00
Ficha 13		
10.01	Chefia do executivo	
04.122.0052.2005	Manutenção e Ativi. Secretaria do Prefeito	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 4.300,00
Ficha 18		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manutenção Ativ. Procon	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 730,00
Ficha 19		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manutenção Ativ. Procon	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 120,00
Ficha 20		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2128	Manut Ativ CPD – Centro Processamento de Dados	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 300,00
Ficha 31		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

10.01	Chefia do Executivo	
09.272.01812014	Manutenção Ativ. Previdência Social	
31.90.01.00	Aposentadoria do RPPS	R\$ 29.000,00
Ficha 55		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.2025	Manut. Ativ. Adm Receitas	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.400,00
Ficha 76		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.2025	Manut. Ativ. Adm Receitas	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
Ficha 77		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manutenção Ativ. Adm Finanças	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 86		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manutenção Ativ. Adm Finanças	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
Ficha 87		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 31.800,00
Ficha 95		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 31.850,00
Ficha 96		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manutenção Ativ. Contabilidade	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.200,00
Ficha 97		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Adm Geral Urbanismo	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.200,00
Ficha 108		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Adm Geral Urbanismo	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
Ficha 109		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.600,00
Ficha 118		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	R\$ 25.250,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 120		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manutenção Ativ. Limpeza Urbana	R\$ 9.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 129		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manutenção Ativ. Serviços Funerários	R\$ 22.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 137		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manutenção Ativ. Serviços Funerários	R\$ 2.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 138		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manutenção Ativ. Esgotamento Sanitário	R\$ 3.500,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 161		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manutenção Ativ. Esgotamento Sanitário	R\$ 1.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 162		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrar	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	R\$ 37.000,00
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha 172		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0251.2041	Manut. Ativ. Alim Ensino Fundamental	R\$ 33.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 230		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0251.2041	Manut. Ativ. Alim Ensino Fundamental	R\$ 8.500,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 231		
60.01	Departamento de Educação	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

12.361.0403.2048	Manutenção Ativ. Educação Básica / 60 %	R\$ 63.000,00
31.90.04.00 Ficha 244	Contratação por Tempo Determinado	
60.01	Departamento de Educação	R\$ 12.600,00
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar / 40%	
31.90.04.00 Ficha 251	Contratação por Tempo Determinado	
60.01	Departamento de Educação	R\$ 23.000,00
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil / 25%	
31.90.04.00 Ficha 288	Contratação por Tempo Determinado	
70.01	Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00
27.813.0720.2060	Manutenção Ativ. Desporto Lazer	
31.90.11.00 Ficha 307	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 500,00
13.392.0471.2061	Manutenção Ativ. Centro Cultural/Casa Memória	
33.90.47.00 Ficha 332	Obrigações Tribut. e Contributivas	
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	R\$ 11.500,00
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.04.00 Ficha 364	Contratação por Tempo Determinado	
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	R\$ 77.000,00
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.11.00 Ficha 365	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	R\$ 37.000,00
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
31.90.11.00 Ficha 386	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	R\$ 28.000,00
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31.90.04.00 Ficha 409	Contratação por Tempo Determinado	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	R\$ 87.000,00
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31.90.11.00 Ficha 410	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	R\$ 27.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 411		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 12.000,00
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha 443		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 114.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 445		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 446		
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manutenção Ativ. Assistência Social	R\$ 11.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 456		
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manutenção Ativ. Assistência Social	R\$ 2.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 457		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2088	Manutenção Ativ. Fundo M. Assistência Social	R\$ 7.500,00
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	
Ficha 490		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 96.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 492		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 4.200,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 493		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS	R\$ 1.800,00
31.90.16.00	Ots Despesas Variáveis – Pessoal Civil	

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 494	
Total de suplementações	R\$ 1.064.850,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1003	Equip e Mat Perm Gabinete Prefeito	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.900,00
Ficha 2		
10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1004	Equip e Mat Perm Secretaria Prefeito	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Ficha 3		
20.01	Departamento de Cadastro/Trib/Fiscalização	
04.129.0053.1008	Manut. Ativ. Adm Receitas	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Ficha 75		
30.01	Departamento Contabilidade/Orçam. Tesouraria	
04.122.0054.1009	Manutenção Ativ. Adm Finanças	R\$ 1.900,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 85		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
15.122.0052.1011	Equip Mat Perm Obras e Urbanismo	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.900,00
Ficha 107		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
16.482.0052.1090	Infra-Estrutura para Habitação	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 990,00
Ficha 158		
40.01	Departamento Obras e Urbanismo	
17.512.0611.1051	Construção de Interceptor de Esgoto	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
Ficha 159		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrario	
18.541.0615.1022	Implantação de Usina Tratamento Res Sólidos	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 990,00
Ficha 170		
50.01	Departamento Meio Ambiente/Desenv. Agrario	
18.541.0615.1052	Equip Matr Perm Preserv Ambiental	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
Ficha 171		
60.01	Departamento de Educação	
12.122.0052.1025	Equip Matr Perm Educação Geral/ 25%	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Ficha 206		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1026	Obras/Reformas Escolas Municipais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 9.990,00
Ficha 236		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1026	Obras/Reformas Escolas Municipais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
Ficha 237		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1027	Equip Mat Perm Ensino Fundamental	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.000,00
Ficha 238		
60.01	Departamento de Educação	
12.361.0403.1027	Equip Mat Perm Ensino Fundamental	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 24.900,00
Ficha 239		
60.01	Departamento de Educação	
12.365.0401.1087	Construção/e ou Reforma Creche Municipal	R\$ 57.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 282		
60.01	Departamento de Educação	
12.365.0401.1087	Construção/e ou Reforma Creche Municipal	R\$ 19.990,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 283		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.1077	Construção/Ampliação/Reforma Prédios Saúde	R\$ 79.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 362		
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Media e Alta Complexidade	
10.302.0210.1040	Equip Mat Perm Assistência Médica	R\$ 20.000,00
44.90.52.00		
Ficha 402	Equipamento e Material Permanente	
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Media e Alta Complexidade	
10.302.0210.1096	Construção/Ampliação/Reforma Prédios Saúde	R\$ 10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 404		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.1097	Aquis Equip/ Veículos Vig Epidemiologica	R\$ 7.500,00
44.90.52.00		
Ficha 438	Equipamento e Material Permanente	
91.01	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.1043	Equip. Mat. Perm. Assistência Social	
44.90.52.00		R\$ 4.900,00
Ficha 455	Equipamento e Material Permanente	
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manutenção Ativ. Geral Urbanismo	
31.90.13.00		R\$ 14.000,00
Ficha 110	Obrigações Patronais	
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manutenção Serviços Vias Urbanas	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
Ficha 119		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manutenção Ativ. Limpeza Publica	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
Ficha 130		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manutenção Ativ. Pças/Parques e Jardins	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Ficha 148		
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manutenção Ativ. Pças/Parques e Jardins	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
Ficha 149		
50.01	Depto Meio Ambiente /Desenv Agrario	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
Ficha 173		
50.01	Depto Meio Ambiente /Desenv Agrario	
18.541.0615.2037	Manutenção Ativ. Preservação Ambiental	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
Ficha 174		
60.01	Departamento Educação	
12.122.0052.2043	Manutenção Ativ. Adm Geral Educação	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha 211		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

60.01	Departamento Educação	
12.361.0403.2048	Manutenção Ativ. Educação Básica – 60 %	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
Ficha 246		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar – 40%	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Ficha 252		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Ativ. Transporte Escolar – 40%	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
Ficha 253		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vig Epidemiológica	R\$ 20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 446		
60.01	Departamento Educação	
12.361.0407.2051	Manutenção Ativ. Transporte Escolar	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 24.000,00
Ficha 261		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
Ficha 289		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 39.900,00
Ficha 290		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
Ficha 291		
60.01	Departamento Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – 25 %	
31.90.16.00	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 292		
70.01	Departamento Esporte e Lazer	
27.813.0702.2060	Manutenção Ativ. Desporto Lazer	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
Ficha 308		
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

13.392.0471.2061	Manutenção Ativ. Centro Cultura/Casa Memória	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha 326		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
Ficha 366		
90.01	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Gestão	
10.122.0052.2070	Manutenção Ativ. Fundo M. Saúde	
31.90.16.00	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Ficha 367		
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 95.000,00
Ficha 384		
90.02	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2183	Manutenção Ativ. Atenção Básica	
33.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$ 8.000,00
Ficha 396		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0120.1071	Construir/Equipar o Centro Convivência Idoso	
44.90.52.00	Equipamento e Mat Permanente	R\$ 11.500,00
Ficha 509		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	R\$ 190.000,00
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Ficha 444		
90.05	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.900,00
Ficha 442		
92.01	Fundo M. Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.2177	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha 472		
92.01	Fundo M. Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.2177	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Ficha 473		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

08.122.0052.2089	Manutenção Ativ. CRAS		
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
Ficha 491			
90.03	Depto Saúde/Fundo M. Saúde/Bloco Média e Alta Complexidade		
10.302.0210.2186	Manutenção Ativ. Assistência Médica	R\$	2.000,00
31.90.16.00			
Ficha 412	Ots despesas Variáveis – Pessoal Civil		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.1079	Construir/Equipar e Reformar CRAS	R\$	14.500,00
44.90.52.00			
Ficha 526	Equipamento e Material Permanente		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.0006	Subvenção Social AFETO	R\$	6.000,00
33.50.43.00			
Ficha 521	Subvenção Social		
93.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0125.0007	Subvenção Social Pastoral da Saúde		
33.50.43.00	Subvenção Social	R\$	6.000,00
Ficha 522			
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo		
25.752.0519.1020	Extensão de Rede de Distribuição		
44.90.51.00			
Ficha 168	Obras e Instalações	R\$	15.090,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.064.850,00

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Projeto nº 32 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	290.000,00
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	
1.014	Sinal/Paviment/Tapa Buracos e Obras Complementares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	116 – Recurso 200	
Total de suplementação		

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para pavimentação do perímetro urbano do Distrito de Santa Cruz da Prata, pois o valor orçado está insuficiente.

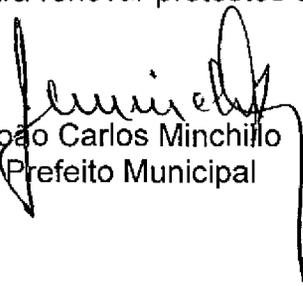
Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 33 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para pareceres: 24/08/16

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
60.01	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0251	Alimentação Escolar	
2.041	Manutenção Ativ.Alim. Ensino Fundamental	
33.90.30.00	Material de Consumo	
	Recurso 244	
Ficha	586	R\$ 24.000,00
Total de suplementação		R\$ 24.000,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
60.01	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0251	Alimentação Escolar	
2.042	Manutenção Ativ.Alim. Ensino Infantil	
33.90.30.00	Material de Consumo	
	Recurso 244	
Ficha	587	R\$ 20.000,00
Total de suplementação		R\$ 20.000,00

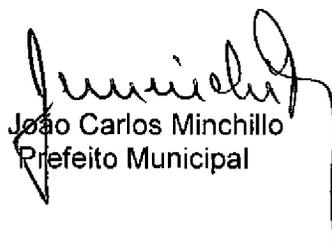


Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para atender aquisição de merenda escolar com recursos recebidos do FNDE, pois o valor orçado está insuficiente.

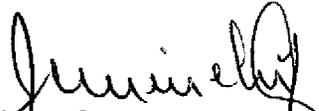
Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 144 (Recurso do FNDE Ref.Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi de R\$ 63.023,90 (sessenta e três mil, vinte e três reais e noventa centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 144 foi de R\$ 19.013,66 (dezenove mil, treze reais e sessenta e seis centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000024 (105793) - PMG/PROG.NAC.ALIM.ESCO

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº: 25417-7

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

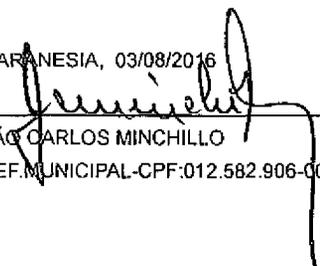
R\$ 63.023,90

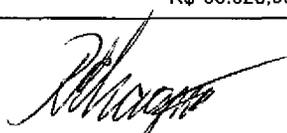
Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 63.023,90

GUARANESIA, 03/08/2016



JOÃO CARLOS MINCHILLO
PREF.MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO
CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0007320/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	179,10	179,10	179,10	0,00	0,00
0007321/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	304,30	304,30	304,30	0,00	0,00
0007763/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007764/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007765/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007766/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007767/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	658,60	658,60	658,60	0,00	0,00
0007772/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007773/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007774/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	70,44	70,44	70,44	0,00	0,00
0007775/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	310,91	310,91	310,91	0,00	0,00
0007776/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	658,60	658,60	658,60	0,00	0,00
0007777/15		005416 FRIGO SELETA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	0144	1.166,40	1.166,40	1.166,40	0,00	0,00
0007778/15		000795 MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA	0144	387,05	387,05	387,05	0,00	0,00
0007779/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	559,85	559,85	559,85	0,00	0,00
0007780/15		002643 LOURENÇO BERTI FILHO-EPP	0144	2.663,20	2.663,20	2.663,20	0,00	0,00
0007781/15		000795 MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA	0144	446,75	446,75	446,75	0,00	0,00
0007783/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	902,95	902,95	902,95	0,00	0,00
0007784/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	3.546,92	3.546,92	3.546,92	0,00	0,00
0007788/15		002253 BETANIA APARECIDAPERBONI VILAS BOAS-ME	0144	2.000,70	2.000,70	2.000,70	0,00	0,00
0007789/15		002643 LOURENÇO BERTI FILHO-EPP	0144	1.761,70	1.761,70	1.761,70	0,00	0,00
0008062/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	801,60	801,60	801,60	0,00	0,00
0008063/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	491,40	491,40	491,40	0,00	0,00
0008064/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	273,00	273,00	273,00	0,00	0,00
0008073/15		004292 CRISTIAN A DA COSTA	0144	488,14	488,14	488,14	0,00	0,00
0008196/15		000041 ANTONIO CESAR DE ALMEIDA - ME	0144	198,00	198,00	198,00	0,00	0,00
Total Entidade:				19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar não Processados:				19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar Processados:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Empenhos do Exercício Atual:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		0144	19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00
Total do Resumo:				19.013,66	19.013,66	19.013,66	0,00	0,00

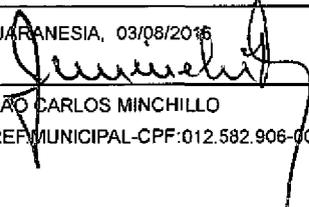
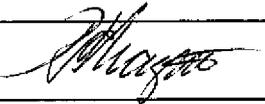


MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
GUARANESIA, 03/08/2016								
JOÃO CARLOS MINCHILLO		PREF MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00		ROMILO GOULART MAGNO FILHO				
				CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7				



Extrato conta corrente

04/01/2016 10:22:48

105.793 - 37

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 25417-7 PM GUARANESIA-MEREN
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	681,66 D	
08/12/2015		+ Transferência on line 08/12 6521 5463-1 LOURENCO BERTI	666.521.000.005.463	126,80 D	
08/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	120.801	1.798,20 D	
08/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	120.802	1.769,78 D	
08/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	4.376,44 C	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	655,50 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	121.101	219,80 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	875,30 C	0,00 C
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 15029-0 GUILHERME HENR	662.096.000.015.029	2.983,50 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 15029-0 GUILHERME HENR	662.096.000.015.029	120,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 19145-0 NELSON KOJI HE	662.096.000.019.145	664,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	1.534,32 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 31548-6 ANTONIO CARLOS	662.096.000.031.548	1.821,10 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 6521 5463-1 LOURENCO BERTI	666.521.000.005.463	237,00 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	121.701	1.486,20 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3122 02453389858 VERGINIO PAULO MA	121.702	4.548,30 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	121.703	3.059,52 D	
17/12/2015		+ Emissão de DOC 104 0117 06025819661 MARCIEL INACIO DA	121.704	3.191,00 D	
17/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	19.644,94 C	0,00 C
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 0176 27420-8 L M MIGUEL CIA	660.176.000.027.420	369,60 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 12570-9 AGNALDO APAREC	662.096.000.012.570	315,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 12570-9 AGNALDO APAREC	662.096.000.012.570	459,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 21872-3 BETANIA PERBON	662.096.000.021.872	164,16 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 2096 31548-6 ANTONIO CARLOS	662.096.000.031.548	595,40 D	
22/12/2015		+ Emissão de DOC 756 4030 006256180000153 FRIGO SELETA	122.201	1.899,80 D	
22/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	3.802,96 C	0,00 C
23/12/2015		+ Emissão de DOC 104 4151 010362443000186 CRISTIAN A. D	122.301	395,38 D	
23/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	395,38 C	0,00 C
29/12/2015		+ Emissão de DOC	122.901	754,10 D	

29/12/2015	104 0117 06025819661 MARCIEL INACIO DA			
31/12/2015	BB CP Admin Supremo	70	754,10 C	0,00 C
	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 10:43:22

Cliente

Agência 2096-6
Conta 25417-7 PM GUARANESIA-MEREN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	92.234,89			30.371,160585		
08/12/2015	RESGATE	4.376,44			1.437,916405	3,043598353	28.933,244180
	Aplicação 07/07/2015	3.722,48			1.223,052843		
	Aplicação 04/08/2015	653,96			214,863562		
11/12/2015	RESGATE	875,30			287,279411	3,046859488	28.645,964769
	Aplicação 04/08/2015	405,47			133,078441		
	Aplicação 06/08/2015	469,83			154,200970		
17/12/2015	RESGATE	19.644,94			6.438,215070	3,051302230	22.207,749699
	Aplicação 06/08/2015	14.783,41			4.844,950567		
	Aplicação 07/08/2015	4.861,53			1.593,264503		
22/12/2015	RESGATE	3.802,96			1.244,973762	3,054650722	20.962,775937
	Aplicação 07/08/2015	3.802,96			1.244,973762		
23/12/2015	RESGATE	395,38			129,387839	3,055774035	20.833,388098
	Aplicação 07/08/2015	395,38			129,387839		
29/12/2015	RESGATE	754,10			246,508790	3,059120120	20.586,879308
	Aplicação 07/08/2015	754,10			246,508790		
31/12/2015	SALDO ATUAL	63.023,90			20.586,879308		20.586,879308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	92.234,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	29.849,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	638,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	638,13
SALDO ATUAL =	63.023,90

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 34 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08 / 08 / 16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09 / 08 / 16
Prazo para parecer: 24 / 08 / 16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
90.03	Depto de Saúde/ Fundo M. de Saúde	R\$ 69.500,00
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial	
2.186	Manutenção Ativ.de Média e Alta Complexidade	
33.90.39.00	Ots Serviços Pessoa Juridica	
	Recurso 212	
Ficha	585	
Total de suplementação		R\$ 69.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme anexo.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para atender exames específicos e aplicações para pacientes atendidos no Município, pois o valor orçado está insuficiente.

Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 112 (recurso serviços de saúde) foi de R\$ 70.915,48 (setenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 112 foi de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2015 a 03/08/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								
0002585/15		000649 VIPMED-MEDIC ASSOC SOC SILPLES LTDA	0112	230,00	230,00	230,00	0,00	0,00
0006838/15		000805 CLINICA MEDICA BARONE DOCTOR LTDA	0112	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00
0006050/15	0013124/15	005018 MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME	0112	540,00	540,00	0,00	540,00	540,00
Total Entidade:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Total de Restos a Pagar não Processados:				820,00	820,00	820,00	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar Processados:				540,00	540,00	0,00	540,00	540,00
Total de Empenhos do Exercício Atual:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Resumo Geral da Despesa por Elementos								
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0112	1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00
Total do Resumo:				1.360,00	1.360,00	820,00	540,00	540,00

GUARANESIA, 03/08/2016



 JOÃO CARLOS MINCHILLO
 PREFE MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00



 ROMILO GOULART MAGNO FILHO
 CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.02.00.000015 (105784) - BB S/A FAE

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 20966-0 - GUARANESIA

Conta Nº : 7572-8

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2015

R\$ 71.030,48

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Menos (-)

(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco

30/12/2015

0

115,00

PAGAMENTO NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

Total:

115,00

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2015

R\$ 70.915,48

GUARANESIA, 03/08/2016

JOÃO CARLOS MINCHILLO

PREF. MUNICIPAL-CPF:012.582.906-00

ROMILO GOULART MAGNO FILHO

CONTADOR - CRC MG- 23.483/0-7



Extrato conta corrente

04/01/2016 12:32:50

105 784 - 27

Cliente - Conta atual

Agência 2096-6
Conta corrente 7572-8 PREF MUN GUARANESIA FAE
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2015		+ Recebimento Fornecedor FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	132.022	15.278,29 C	15.278,29 C
07/12/2015		+ Transferência on line 07/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	722,00 D	
07/12/2015		+ Transferência on line 07/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.146,95 D	
07/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	15.278,29 D	
07/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.868,95 C	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.273,24 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 0064 14575-0 CARDIOCENTRO L	660.064.000.014.575	492,50 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	12,00 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	24,15 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	7,50 D	
11/12/2015		+ Transferência on line 11/12 2096 10717-4 RIZZIERI LUIZ	662.096.000.010.717	1.585,85 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 756 5171 014057940000121 MENEGATE FARI	121.101	788,00 D	
11/12/2015		+ Emissão de DOC 756 3125 007435868000163 CLINICA MEDIC	121.102	900,00 D	
11/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 11/12/2015	873.450.900.059.517	7,85 D	
11/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 11/12/2015	873.450.900.059.518	7,85 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	5.098,94 C	0,00 C
14/12/2015		DOC devolvido	200.003	788,00 C	788,00 C
15/12/2015		+ TED Transf. Eletr. Disponiv 756 5171 014057940000121 MENEGATE FARI	121.501	788,00 D	
15/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 15/12/2015	863.490.900.058.937	7,85 D	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	7,85 C	0,00 C
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 0064 8908-7 LUMINA IMAGENS	660.064.000.008.908	1.050,00 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 0064 11380-8 LOURENCO E LOU	660.064.000.011.380	682,85 D	
17/12/2015		+ Transferência on line 17/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	12,15 D	
17/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.745,00 C	0,00 C
18/12/2015		+ Transferência on line 18/12 2096 3982-9 PREFEITURA MUN	662.096.000.003.982	117,75 C	
18/12/2015		BB CP Admin Supremo	1.200.070	117,75 D	0,00 C
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 4033 8963-7 PAULO CEZAR AB	664.033.000.008.963	230,00 D	
22/12/2015		+ Transferência on line 22/12 4033 8963-7 PAULO CEZAR AB	664.033.000.008.963	230,00 D	
22/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	460,00 C	0,00 C
23/12/2015		+ Transferência on line 23/12 0064 2577-1 IRM DE MISER.	660.064.000.002.577	1.398,17 D	

23/12/2015	BB CP Admin Supremo	70	1.398,17 C	0,00 C
30/12/2015	Depósito em Dinheiro	20.961.412.700.242	15,75 C	
30/12/2015	+ Recebimento Fornecedor	132.022	15.015,94 C	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
30/12/2015	BB CP Admin Supremo	1.200.070	15.031,69 D	0,00 C
31/12/2015	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Transação efetuada com sucesso por: J9243980 RÔMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato investimentos financeiros - mensal

04/01/2016 12:52:54

Cliente

Agência 2096-6
Conta 7572-8 PREF MUN GUARANESIA FAE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	50.718,09			16.700,481897		
07/12/2015	APLICAÇÃO	15.278,29			5.021,653654	3,042481830	21.722,135551
07/12/2015	RESGATE	1.868,95			614,284688	3,042481830	21.107,850863
	Aplicação 07/08/2015	385,81			126,808507		
	Aplicação 28/08/2015	32,03			10,528577		
	Aplicação 02/09/2015	1.451,11			476,947604		
11/12/2015	RESGATE	5.098,94			1.673,506776	3,046859488	19.434,344087
	Aplicação 02/09/2015	5.098,94			1.673,506776		
15/12/2015	RESGATE	7,85			2,574550	3,049076029	19.431,769537
	Aplicação 02/09/2015	7,85			2,574550		
17/12/2015	RESGATE	1.745,00			571,886974	3,051302230	18.859,882563
	Aplicação 02/09/2015	1.745,00			571,886974		
18/12/2015	APLICAÇÃO	117,75			38,576010	3,052415141	18.898,458573
22/12/2015	RESGATE	460,00			150,590048	3,054650722	18.747,868525
	Aplicação 02/09/2015	460,00			150,590048		
23/12/2015	RESGATE	1.398,17			457,550193	3,055774035	18.290,318332
	Aplicação 02/09/2015	1.398,17			457,550193		
30/12/2015	APLICAÇÃO	15.031,69			4.911,923604	3,060245071	23.202,241936
31/12/2015	SALDO ATUAL	71.030,48			23.202,241936		23.202,241936

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.718,09
APLICAÇÕES (+)	30.427,73
RESGATES (-)	10.578,91
RENDIMENTO BRUTO (+)	463,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	463,57
SALDO ATUAL =	71.030,48

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9243980 ROMILO GOULART MAGNO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Projeto nº 35 / 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 08/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 09/08/16
Prazo para parecer: 24/08/16

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado mediante decreto, suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
80.01	Departamento de Cultura e Turismo	340.000,00
13.392.0471.1035	Equipamento e Mat Permanente e Livros/ Centro / Museu Cultural	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 324	Recurso 124	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
40.01	Departamento de Obras e Urbanismo	340.000,00
15.452.0501.1014	Sinaliz/Pavim/Taspa-buracos/Obras Complementares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 117	Recurso 124	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Prezados Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar o orçamento em curso, para aquisição de equipamentos para o Centro Cultural, através do Convênio com a SEGOV, sendo que o recurso foi creditado em 01/07/2016, utilizando o valor de dotação orçamentária já existente, do recurso 124 (Convênios Vinculados à Outros).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Projeto nº 36 2016 protocolado
nesta Casa de Leis aos 02/08/16
Apresentado e encaminhado para
as Comissões aos 02/08/16
Prazo para parecer: 04/08/16

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

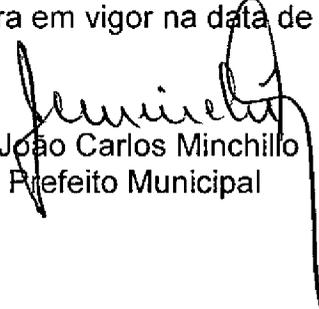
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
50.01	Departamento Meio Ambiente /Desev Agrar	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0710	Estradas Vicinais	
1.099	Pavimentação Estradas Vicinais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	588 - recurso 200	
Total de suplementação		R\$ 340.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31/12/2015.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2016 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento em curso, para pavimentação da estrada Vicinal do Distrito de Santa Cruz da Prata.

Estamos demonstrando, anexo, o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015. No demonstrativo o valor do Superávit foi de R\$ 6.964.390,35 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) valor este de todos os recursos. O Superávit do recurso 100 (recurso ordinário) foi de R\$ 2.277.174,72 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015, referente ao recurso 100 foi de R\$ 1.204.913,04 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

Demonstramos que temos Superávit Financeiro suficiente para este Projeto de Lei, que ora enviamos a esta Casa de Leis.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 42.149.271,96	PASSIVO	R\$ 8.841.216,75
Ativo Financeiro (A)	R\$ 10.429.070,28	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.464.679,93
Ativo Permanente	R\$ 31.720.201,68	Passivo Permanente	R\$ 5.376.536,82
		Ativo Real Líquido	R\$ 33.308.055,21
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 42.149.271,96	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 42.149.271,96
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 6.964.390,35

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 1.956, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”

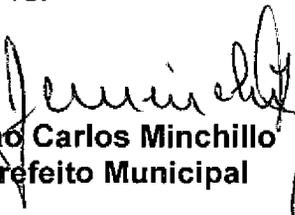
O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.956 – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, os quais vigorarão para o exercício de 2017, de acordo com o anexo a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, para o período de 2017, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 31 de agosto de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA							1.551.085,75	1.685.000,00	1.848.000,00	1.800.000,00	6.884.085,75
Órgão: 01.00 - CORPO LEGISLATIVO							1.551.085,75	1.685.000,00	1.848.000,00	1.800.000,00	6.884.085,75
Unidade: 01.10 - CORPO LEGISLATIVO							1.551.085,75	1.685.000,00	1.848.000,00	1.800.000,00	6.884.085,75
199	1.001 - AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA Manutencao(%)	P	1	01.031.0025	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	51.085,75	200.000,00	190.000,00	187.000,00	628.085,75
200	1.002 - AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA Projetos(%)	P	1	01.031.0025	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	80.000,00	35.000,00	63.000,00	63.000,00	241.000,00
201	2.001 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO Manutencao(%)	A	1	01.031.0025	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	600.000,00	600.000,00	680.000,00	680.000,00	2.560.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
202	2.002 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA Manutencao(%)	A	1	01.031.0025	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	250.000,00	250.000,00	290.000,00	310.000,00	1.100.000,00
					3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0100	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0100	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	140.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	170.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	720.000,00
203	2.003 - PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO Manutencao(%)	A	1	09.271.0041	3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	190.000,00	190.000,00	205.000,00	210.000,00	795.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
1	2.004 - MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	202.000,00	232.000,00	229.800,00	252.600,00	916.400,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	46.000,00	51.000,00	52.854,00	55.600,00	205.454,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	14.224,25	10.000,00	3.500,00	1.200,00	28.924,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	21.995,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	40.995,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	890,50	4.000,00	8.000,00	5.000,00	17.890,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	11.295,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	47.295,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	218,00	200,00	1.600,00	1.000,00	3.018,00
2	2.005 - MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO	A	1	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	832.847,00	1.050.000,00	1.086.939,17	1.126.660,50	4.096.446,67

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	183.500,25	230.000,00	253.115,00	273.025,00	939.640,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	39.506,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	61.506,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	2.292,50	2.000,00	0,00	3.000,00	7.292,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	37.190,50	57.000,00	42.000,00	45.000,00	181.190,50
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	33.783,00	60.000,00	55.000,00	85.000,00	233.783,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	139.565,75	160.000,00	125.000,00	202.000,00	626.565,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	5.308,50	12.000,00	11.000,00	17.000,00	45.308,50
3	2.006 - MANUT. ATIV. PROCON Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	61.104,50	65.000,00	70.845,00	80.450,00	277.399,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	14.170,25	14.000,00	16.295,00	18.530,00	62.995,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	613,00	500,00	100,00	50,00	1.263,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	500,00	0,00	500,00	1.545,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	173,25	500,00	1.500,00	1.200,00	3.373,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	5.470,50	5.800,00	5.200,00	7.800,00	24.270,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	3.716,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	8.716,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4	2.007 - MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	62.264,50	55.000,00	50.200,00	50.000,00	217.464,50
5	2.008 - MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	530,50	7.000,00	3.500,00	2.000,00	13.030,50
6	2.107 - SUB. SOCIAL ASSOC. MUL. UN. STA CRUZ DA PRATA Administração(%)	A	1	04.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
7	2.123 - SUBV. ASSOCI. VILA NUNES E COHAB Administração(%)	A	1	04.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
8	2.128 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS Manutencao(%)	A	1	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	58.808,61	59.000,00	42.100,00	53.550,00	213.458,61
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	14.000,00	13.000,00	9.683,00	12.316,00	48.999,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	242,25	200,00	0,00	200,00	642,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	908,50	1.000,00	0,00	500,00	2.408,50

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	2.198,75	2.000,00	500,00	1.200,00	5.898,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	1.272,00	1.000,00	500,00	500,00	3.272,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	745,00	1.000,00	500,00	500,00	2.745,00
9	2.143 - CONTRIB. ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL GUARANESIA	A	1	04.122.0052	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	12.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
	Atendimento(%)										
10	2.010 - REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL/ADESG	A	1	04.122.0125	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	12.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
	Administração(%)										
11	2.011 - MANUT. CONVÊNIO AMOG	A	1	04.123.0052	3.3.70.41.00.00.00.00	00.01.0100	63.529,00	63.500,00	63.500,00	76.332,00	266.861,00
	Manutencao de departamentos(%)										
12	2.009 - TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA	A	1	04.128.0058	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	500,00	100,00	3.000,00	4.145,25
	Administração(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.635,50	1.000,00	2.000,00	5.000,00	9.635,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	109,00	100,00	50,00	600,00	859,00
13	2.012 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	A	1	06.181.0101	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	12.399,50	12.500,00	18.200,00	20.500,00	63.599,50
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	3.416,25	2.500,00	500,00	1.200,00	7.616,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	5.213,50	3.000,00	5.100,00	4.480,00	17.793,50
14	2.013 - MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	A	1	06.181.0102	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0157	0,00	18.600,00	20.500,00	10.000,00	49.100,00
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	43.127,00	20.000,00	25.605,00	40.000,00	128.732,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	4.361,25	500,00	100,00	1.500,00	6.461,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	11.366,75	17.900,00	12.000,00	12.525,00	53.791,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
29	2.127 - MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISIONAL	A	1	06.182.0106	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	500,00	500,00	500,00	200,00	1.700,00
	Manutencao(%)										
30	2.014 - MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL	A	1	09.272.0181	3.1.90.01.00.00.00.00	00.01.0100	490.245,00	540.000,00	576.592,00	595.000,00	2.201.837,00
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0100	216.889,50	248.000,00	287.040,00	309.700,00	1.061.629,50
31	2.015 - MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	A	1	24.722.0709	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	500,00	500,00	500,00	2.590,25
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	500,00	500,00	500,00	2.045,25

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO							2.799.637,61	3.204.000,00	3.182.618,17	3.512.318,50	12.698.574,28
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	218,00	200,00	100,00	100,00	618,00
139	1.003 - EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO Bens Imoveis(UND)	P	1	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	3.221,75	7.000,00	3.000,00	2.000,00	15.221,75
140	1.004 - EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO BENS MÓVEIS(%)	P	1	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	36.095,25	10.000,00	12.000,00	8.000,00	66.095,25
141	1.007 - EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES BENS MÓVEIS(%)	P	1	24.722.0709	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	2.180,50	2.000,00	500,00	500,00	5.180,50
155	0.002 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM Manutencao(%)	O	1	04.122.0052	3.3.70.41.00.00.00.00	00.01.0100	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
204	2.167 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL Manutencao(%)	A	1	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	6.500,00	0,00	4.000,00	0,00	10.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	3.000,00	0,00	5.000,00	0,00	8.000,00
207	2.170 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Administracão(UND)	A	1	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	2.000,00	2.000,00	500,00	0,00	4.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	20.000,00	500,00	0,00	40.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	8.000,00	500,00	0,00	16.500,00
208	2.171 - ASSOCIACAO BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS DE GUARANESIA Administracão(UND)	A	1	04.122.0052	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
212	1.088 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL Projetos(%)	P	2	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	50.000,00	1.000,00	5.000,00	56.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
246	0.008 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST. Administracão(%)	O	1	04.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
247	0.009 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST. Administracão(%)	O	1	04.122.0052	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
248	1.101 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA PROCON MUNICIPAL Proietas(%)	P	1	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							1.236.974,50	1.286.722,23	1.516.264,83	1.526.600,00	5.566.561,56
Unidade: 11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							1.236.974,50	1.286.722,23	1.516.264,83	1.526.600,00	5.566.561,56
32	2.016 - MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV Manutencao de departamentos(%)	A	1	02.061.0061	3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0100	95.400,00	80.000,00	20.000,00	15.000,00	210.400,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0100	12.845,50	20.000,00	30.000,00	30.000,00	92.845,50
33	2.017 - MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES Manutencao(%)	A	1	04.123.0054	3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0100	5.451,50	5.000,00	1.000,00	500,00	11.951,50
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0100	85.210,25	30.000,00	20.000,00	15.000,00	150.210,25
35	2.021 - AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA Administração(%)	A	1	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0100	101.849,00	99.269,34	104.457,80	108.000,00	413.576,14
					4.6.90.71.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	107.389,20	107.389,20	115.000,00	329.778,40
37	2.023 - JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS Administração(%)	A	1	28.846.0052	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0100	763,25	500,00	200,00	100,00	1.563,25
38	2.024 - MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP Manutencao de departamentos(%)	A	1	28.846.0131	3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	355.258,50	342.000,00	350.000,00	380.000,00	1.427.258,50
41	2.018 - AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB Administração(%)	A	1	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0100	288.522,75	296.000,00	290.000,00	20.000,00	894.522,75
					4.6.90.71.00.00.00.00	00.01.0100	79.084,75	90.000,00	98.700,00	10.000,00	277.784,75
43	2.020 - AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA MAQ Administração(%)	A	1	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0100	14.976,75	3.321,56	0,00	0,00	18.298,31
					4.6.90.71.00.00.00.00	00.01.0100	63.600,00	70.000,16	0,00	0,00	133.600,16
45	2.022 - AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/2009 Administração(%)	A	1	28.843.1307	4.6.90.71.00.00.00.00	00.01.0100	134.012,25	133.000,00	229.084,07	560.000,00	1.056.096,32
215	2.019 - AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 177.159 Administração(%)	A	2	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	2.412,11	75.125,40	78.000,00	155.537,51
					3.2.90.22.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	393,20	0,00	0,00	393,20
					4.6.90.71.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	7.436,66	190.308,36	195.000,00	392.745,02
Órgão: 20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO							224.276,75	194.300,00	191.743,00	233.280,00	843.599,75
Unidade: 20.01 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO							224.276,75	194.300,00	191.743,00	233.280,00	843.599,75
15	2.025 - MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.129.0053	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	49.138,75	57.000,00	58.840,00	67.080,00	232.058,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	11.512,50	12.500,00	13.533,00	15.460,00	53.005,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	1.003,25	100,00	50,00	100,00	1.253,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO							224.276,75	194.300,00	191.743,00	233.280,00	843.599,75
Unidade: 20.01 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO							224.276,75	194.300,00	191.743,00	233.280,00	843.599,75
					3.2.90.93.00.00.00.00	00.01.0100	2.725,75	1.000,00	500,00	0,00	4.225,75
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	79,25	100,00	0,00	0,00	179,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	5.467,50	2.500,00	2.000,00	2.000,00	11.967,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	232,75	5.000,00	350,00	1.200,00	6.782,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	83.404,75	86.000,00	98.400,00	145.000,00	412.804,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	109,00	100,00	70,00	240,00	519,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
46	2.137 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GEOREFRENCIAMENTO Manutencao(%)	A	1	04.129.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	63.600,00	25.000,00	15.000,00	0,00	103.600,00
142	1.008 - EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS BENS MÓVEIS(%)	P	1	04.129.0053	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0192	7.003,25	5.000,00	0,00	0,00	12.003,25
Órgão: 30.00 - DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA							484.967,75	511.920,00	453.230,00	793.503,00	2.243.620,75
Unidade: 30.01 - DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA							484.967,75	511.920,00	453.230,00	793.503,00	2.243.620,75
16	2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.122.0054	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	78.966,50	50.000,00	68.280,00	81.000,00	278.246,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	11.392,25	11.000,00	15.720,00	18.653,00	56.765,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	121,00	120,00	100,00	100,00	441,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	500,00	0,00	1.500,00	2.545,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	1.635,50	1.000,00	500,00	1.200,00	4.335,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	11.993,25	14.000,00	10.000,00	8.500,00	44.493,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	34.457,75	60.000,00	15.000,00	98.000,00	207.457,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	2.798,50	3.000,00	1.000,00	1.700,00	8.498,50
17	2.027 - MANUT. ATIV. CONTABILIDADE Manutencao de departamentos(%)	A	1	04.124.0055	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	71.000,00	30.000,00	96.490,00	197.490,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	120.477,75	103.000,00	98.000,00	179.100,00	500.577,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	30.349,25	22.500,00	29.440,00	63.410,00	145.699,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	3.790,25	2.000,00	60,00	50,00	5.900,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	1.635,50	1.000,00	0,00	2.000,00	4.635,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	7.613,75	8.500,00	6.000,00	25.000,00	47.113,75

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 30.00 - DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA							484.967,75	511.920,00	453.230,00	793.503,00	2.243.620,75
Unidade: 30.01 - DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA							484.967,75	511.920,00	453.230,00	793.503,00	2.243.620,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	2.544,00	500,00	45.000,00	3.000,00	51.044,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	24.273,50	40.000,00	38.780,00	75.000,00	178.053,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	6.905,25	100,00	1.500,00	600,00	9.105,25
18	2.028 - TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS Administração(%)	A	1	04.128.0058	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	2.180,50	1.000,00	1.200,00	5.000,00	9.380,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	1.000,00	1.500,00	5.000,00	8.590,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	436,00	200,00	150,00	1.000,00	1.786,00
47	2.148 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL Manutencao(%)	A	1	04.122.0054	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	100.000,00	90.000,00	86.000,00	110.000,00	386.000,00
143	1.009 - EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS BENS MÓVEIS(%)	P	1	04.122.0054	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0192	1.817,25	1.500,00	0,00	0,00	3.317,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	2.000,00	1.500,00	3.500,00
144	1.010 - EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE BENS MÓVEIS(%)	P	1	04.124.0055	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0192	1.784,50	1.500,00	0,00	0,00	3.284,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	3.000,00	12.500,00	15.500,00
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
19	1.011 - EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBANISMO BENS MÓVEIS(%)	P	1	15.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	5.713,00	6.000,00	2.000,00	5.000,00	18.713,00
20	2.029 - MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO Manutencao de departamentos(%)	A	1	15.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	121,00	120,00	2.000,00	31.260,00	33.501,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	200.636,25	240.000,00	242.000,00	275.850,00	958.486,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	54.053,25	53.000,00	56.200,00	70.660,00	233.913,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	4.739,00	1.500,00	500,00	500,00	7.239,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	3.100,00	0,00	1.500,00	5.145,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	105.025,25	99.000,00	120.000,00	105.000,00	429.025,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	3.089,25	10.000,00	15.000,00	18.000,00	46.089,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	27.806,25	26.000,00	30.000,00	72.000,00	155.806,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	363,50	400,00	2.000,00	3.600,00	6.363,50
21	2.030 - MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS Manutencao de departamentos(%)	A	1	15.452.0501	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	17.299,00	33.000,00	140.000,00	320.390,00	510.689,00

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	49.572,75	57.000,00	82.018,00	124.700,00	313.290,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	12.960,25	7.000,00	3.000,00	3.200,00	26.160,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	11.874,37	0,00	0,00	85.000,00	96.874,37
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	104.802,00	144.400,00	82.000,00	0,00	331.202,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0116	0,00	4.600,00	5.000,00	33.300,00	42.900,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0100	53.647,50	0,00	0,00	0,00	53.647,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	1.635,50	1.000,00	300,00	1.500,00	4.435,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	28.963,75	200.000,00	40.000,00	90.000,00	358.963,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0116	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	13.565,00	0,00	0,00	0,00	13.565,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	109,00	0,00	50,00	300,00	459,00
22	2.031 - MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA Manutencao de departamentos(%)	A	1	15.452.0504	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	3.324,50	500,00	100,00	1.900,00	5.824,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	372.536,75	310.000,00	346.300,00	298.000,00	1.326.836,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	91.027,00	68.000,00	81.282,00	68.600,00	308.909,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	18.691,00	5.000,00	7.000,00	4.000,00	34.691,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	19.928,50	42.000,00	35.000,00	45.000,00	141.928,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	1.000,00	200,00	1.500,00	3.790,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	414.952,50	429.897,77	480.000,00	520.000,00	1.844.850,27
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	254,50	500,00	50,00	300,00	1.104,50
23	2.032 - MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUN ERÁRIOS Manutencao de departamentos(%)	A	1	15.452.0505	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	14.701,75	5.000,00	500,00	1.900,00	22.101,75
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	64.287,50	77.000,00	86.420,00	145.130,00	372.837,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	15.995,50	17.000,00	20.912,00	33.400,00	87.307,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	5.378,75	5.500,00	4.000,00	5.000,00	19.878,75
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	8.987,50	12.000,00	12.000,00	8.500,00	41.487,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	109,00	100,00	200,00	500,00	909,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	3.835,50	3.500,00	2.000,00	3.200,00	12.535,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	7,25	50,00	50,00	100,00	207,25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
24	2.033 - MANUT. ATIV. SERV. ILLUM. PÚBLICA	A	1	15.452.0506	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0117	9.085,75	140.000,00	5.000,00	5.000,00	159.085,75
	Manutencao de departamentos(%)				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0117	642.944,39	520.000,00	885.000,00	1.063.000,00	3.110.944,39
25	2.034 - MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS	A	1	15.452.0507	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	605,50	500,00	23.500,00	1.900,00	26.505,50
	Manutencao de departamentos(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	82.169,75	118.000,00	123.600,00	119.000,00	442.769,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	23.819,50	26.000,00	34.293,00	27.490,00	111.602,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	11.574,25	5.000,00	2.000,00	500,00	19.074,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	432,50	3.600,00	3.500,00	2.500,00	10.032,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	500,00	500,00	500,00	2.590,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	3.564,50	20.000,00	5.000,00	20.000,00	48.564,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	218,00	200,00	100,00	100,00	618,00
26	2.035 - MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	A	1	17.512.0611	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	242,25	200,00	100,00	100,00	642,25
	Manutencao de departamentos(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	34.146,25	37.000,00	39.800,00	47.520,00	158.466,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	8.719,75	8.000,00	9.700,00	10.980,00	37.399,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	3.831,50	2.600,00	2.000,00	2.000,00	10.431,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	20.873,25	28.000,00	3.500,00	5.000,00	57.373,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	545,25	500,00	200,00	200,00	1.445,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.122,25	1.000,00	3.500,00	3.500,00	9.122,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	109,00	100,00	50,00	40,00	299,00
50	2.138 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FABRICA DE LAJOTAS	A	1	15.452.0501	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	40.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	46.000,00
	Manutencao(%)										
146	1.014 - SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.	P	1	15.452.0501	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0116	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Administração(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	140.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	300.000,00	550.000,00	350.000,00	280.000,00	1.480.000,00
167	1.013 - REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALICE/CONVÊNIO	P	1	15.452.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0190	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	63.000,00	1.463.000,00
	Administração(%)										
168	1.051 - CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	P	1	17.512.0611	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							4.648.319,74	4.728.367,77	4.096.025,00	4.557.440,00	18.030.152,51
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	10.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
169	1.018 - CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSOS BAIRROS	P	1	15.813.0722	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	28.899,98	20.000,00	5.000,00	5.000,00	58.899,98
	Administração(%)				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	45.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
171	1.020 - EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	P	1	25.752.0519	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0117	90.000,00	100.000,00	140.000,00	202.000,00	532.000,00
	Administração(%)										
183	1.084 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS PÚBLICOS	P	1	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	90.000,00	25.000,00	10.000,00	5.000,00	130.000,00
	Administração(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0192	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0190	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
184	1.074 - REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	P	1	15.452.0507	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	45.000,00	265.000,00	100.000,00	20.000,00	430.000,00
	Projetos(%)										
214	1.090 - INFRA-ESTRUTURA PARA HABITAÇÃO	P	2	16.482.0052	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	200.000,00	10.000,00	0,00	210.000,00
	Projetos(%)										
Órgão: 50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR							895.138,25	1.015.900,00	978.169,00	1.012.545,00	3.901.752,25
Unidade: 50.01 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR							895.138,25	1.015.900,00	978.169,00	1.012.545,00	3.901.752,25
27	2.037 - MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	A	1	18.541.0615	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	25.000,00	28.780,00	84.250,00	138.030,00
	Manutencao de departamentos(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	173.761,00	230.000,00	232.000,00	211.900,00	847.661,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	50.314,50	50.000,00	61.400,00	68.140,00	229.854,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	10.747,50	7.000,00	6.000,00	5.000,00	28.747,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	1.744,50	5.000,00	0,00	1.200,00	7.944,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	6.841,75	6.800,00	15.000,00	12.000,00	40.641,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	500,00	500,00	4.500,00	6.590,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	8.826,25	7.000,00	12.000,00	10.000,00	37.826,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	218,00	200,00	100,00	0,00	518,00
28	2.038 - ATIV. MECANIZ. AGRICOLA-ASSOC. BAIRRO CACHOEIRA	A	1	20.606.0641	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	46.800,00	52.000,00	52.000,00	0,00	150.800,00

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano: Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO							309.756,23	322.340,00	14.600,00	19.000,00	665.696,23
Unidade: 51.01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO							309.756,23	322.340,00	14.600,00	19.000,00	665.696,23
59	2.145 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL Manutencao(%)	A	1	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	11.951,75	12.000,00	5.000,00	4.900,00	33.851,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	2.771,50	2.640,00	1.000,00	1.000,00	7.411,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	118,50	100,00	100,00	100,00	418,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	272,50	700,00	0,00	1.200,00	2.172,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	675,75	500,00	500,00	500,00	2.175,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	6.541,75	3.000,00	500,00	4.000,00	14.041,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	727,00	20.000,00	1.500,00	1.200,00	23.427,00
62	2.146 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL Manutencao(%)	A	1	22.662.0695	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	26.708,50	25.000,00	2.000,00	1.000,00	54.708,50
64	2.151 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL Manutencao(%)	A	1	22.662.0695	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	5.067,75	3.000,00	1.000,00	1.000,00	10.067,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.663,98	70.000,00	1.000,00	1.000,00	73.663,98
66	2.147 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL Manutencao(%)	A	1	23.691.0703	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	27.257,25	20.000,00	1.000,00	1.000,00	49.257,25
173	1.055 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL Administração(%)	P	1	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	27.000,00	25.000,00	0,00	0,00	52.000,00
180	1.069 - DESAPROPRIAÇÃO INDUSTRIAL Manutencao(UND)	P	1	22.661.0695	4.4.90.93.00.00.00.00	00.01.0100	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	160.000,00
181	1.056 - INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS Administração(%)	P	1	22.662.0695	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	90.000,00	66.400,00	0,00	0,00	156.400,00
182	1.057 - INCENTIVO PARA PRODUÇÃO COMERCIAL Administração(%)	P	1	23.691.0703	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	18.000,00
249	1.102 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SOCIO ECONOMICO Projetos(%)	P	1	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
68	2.041 - MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM. Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0251	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0101	82.541,75	70.000,00	69.980,00	112.850,00	335.371,75

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0101	3.177,25	200,00	200,00	200,00	3.777,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0147	0,00	170.000,00	160.000,00	15.000,00	345.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0144	214.424,00	130.000,00	81.000,00	105.000,00	530.424,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	9.592,75	0,00	9.000,00	50.000,00	68.592,75
70	2.042 - MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.365.0251	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0101	75.624,50	81.000,00	73.800,00	81.180,00	311.604,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0101	20.437,00	18.000,00	17.089,00	18.740,00	74.266,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0101	3.387,25	1.000,00	500,00	200,00	5.087,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0147	0,00	50.000,00	110.000,00	85.000,00	245.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0144	5.000,00	50.000,00	50.000,00	68.900,00	173.900,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	125.088,25	75.000,00	40.000,00	25.000,00	265.088,25
72	2.043 - MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0101	242,25	0,00	0,00	0,00	242,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0101	398.000,00	261.000,00	465.000,00	628.700,00	1.752.700,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0119	400.000,00	489.000,00	319.000,00	0,00	1.208.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0147	0,00	0,00	40.000,00	290.000,00	330.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0147	6.900,00	6.900,00	6.900,00	27.600,00	48.300,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0119	60.000,00	10.000,00	20.768,00	0,00	90.768,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0101	154.631,25	150.000,00	160.000,00	183.800,00	648.431,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0101	16.193,25	5.000,00	2.000,00	500,00	23.693,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0101	11.867,75	9.000,00	500,00	1.500,00	22.867,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	7.258,75	17.000,00	34.000,00	15.000,00	73.258,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0147	4.350,00	4.350,00	4.350,00	17.400,00	30.450,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	43,50	1.500,00	4.500,00	5.000,00	11.043,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0147	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	31.897,50	65.000,00	65.000,00	85.000,00	246.897,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	1.090,25	1.500,00	900,00	1.000,00	4.490,25
74	2.044 - MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	3.270,75	3.000,00	2.000,00	2.500,00	10.770,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	10.357,75	6.000,00	6.000,00	5.000,00	27.357,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	1.090,25	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.090,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	814,00	1.000,00	1.200,00	1.000,00	4.014,00
75	2.045 - MANUT. ATIV. FORUM EDUCACIONAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	748,50	1.000,00	1.000,00	0,00	2.748,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	2.907,50	2.500,00	1.000,00	0,00	6.407,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	20.897,25	21.000,00	1.000,00	0,00	42.897,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	218,00	200,00	100,00	0,00	518,00
76	2.156 - TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUPERIOR Transporte(%)	A	1	12.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	15.000,00	10.000,00	8.000,00	53.000,00
78	2.046 - MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.272.0181	3.1.90.01.00.00.00.00	00.01.0100	188.845,50	195.000,00	211.730,00	258.850,00	854.425,50
					3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	500,00	200,00	700,00
79	1.027 - EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL BENS MÓVEIS(%)	P	1	12.361.0403	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0101	78.565,99	50.000,00	25.000,00	10.000,00	163.565,99
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0119	32.579,25	50.000,00	25.000,00	5.000,00	112.579,25
80	2.047 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0403	3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0101	708,75	1.000,00	0,00	2.500,00	4.208,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	92.286,50	70.000,00	185.000,00	150.000,00	497.286,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0143	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	3.816,00	7.000,00	500,00	1.000,00	12.316,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	34.356,75	20.000,00	32.000,00	48.200,00	134.556,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	181,75	200,00	100,00	200,00	681,75
81	2.048 - MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0403	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0118	49.806,70	125.000,00	55.000,00	115.950,00	345.756,70
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.900,00	19.900,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0118	2.963.321,46	3.300.000,00	3.500.000,00	3.830.200,00	13.593.521,46
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0118	718.799,75	730.000,00	818.800,00	907.600,00	3.175.199,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0118	65.722,50	20.000,00	5.000,00	1.000,00	91.722,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
82	2.049 - MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0403	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0119	10.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA. 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0119	20.000,00	20.000,00	20.000,00	107.118,00	167.118,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	0,00	65.000,00	20.000,00	85.000,00
83	2.050 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0407	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0119	30.000,00	20.000,00	12.500,00	31.035,00	93.535,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0119	100.000,00	100.000,00	88.700,00	87.400,00	376.100,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0119	22.000,00	22.000,00	24.450,00	27.240,00	95.690,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0119	19.993,05	9.000,00	5.000,00	5.000,00	38.993,05
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	10.000,00	10.000,00	10.000,00	9.900,00	39.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	20.314,00	20.314,00	20.314,00	81.256,00	142.198,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	0,00	0,00	137.257,00	137.257,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
84	2.051 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0407	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	70.000,00	104.300,00	92.000,00	266.300,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0119	75.888,14	70.000,00	10.000,00	0,00	155.888,14
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	200.000,00	290.000,00	224.218,00	322.743,00	1.036.961,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0119	110.000,00	70.000,00	95.782,00	0,00	275.782,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	200.000,00	198.000,00	180.000,00	578.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0147	304.627,50	100.000,00	100.000,00	20.000,00	524.627,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0147	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	14.524,75	12.000,00	62.500,00	15.000,00	104.024,75
85	2.052 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0407	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0145	7.000,00	7.000,00	7.500,00	0,00	21.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0145	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0145	62.030,00	62.000,00	62.500,00	55.800,00	242.330,00
87	2.053 - MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.361.0407	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0122	5.000,00	5.000,00	2.000,00	1.200,00	13.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0122	85.695,25	90.000,00	88.000,00	88.300,00	351.995,25
89	2.054 - TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25% Administração(%)	A	1	12.361.0408	3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0101	141,75	200,00	0,00	2.000,00	2.341,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	4.361,25	2.000,00	2.400,00	2.500,00	11.261,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	5.088,00	0,00	0,00	0,00	5.088,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	12.800,50	10.000,00	2.500,00	2.500,00	27.800,50

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	17.200,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	872,25	500,00	100,00	500,00	1.972,25
92	2.055 - MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.365.0401	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	1.090,25	1.000,00	5.000,00	3.000,00	10.090,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	1.090,25	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.090,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	218,00	200,00	1.050,00	100,00	1.568,00
93	2.056 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25% Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.365.0401	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0101	16.675,25	12.000,00	4.500,00	46.380,00	79.555,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0101	239.000,00	650.000,00	700.000,00	760.000,00	2.349.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0119	350.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	450.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0101	128.807,75	140.000,00	180.000,00	185.490,00	634.297,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0101	28.019,50	12.000,00	25.000,00	15.000,00	80.019,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0143	7.147,77	3.000,00	2.000,00	2.000,00	14.147,77
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	68.609,25	105.000,00	110.000,00	125.000,00	408.609,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0147	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0101	5.088,00	3.000,00	2.000,00	6.000,00	16.088,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0101	14.978,25	20.000,00	16.000,00	45.000,00	95.978,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0101	545,25	500,00	100,00	1.200,00	2.345,25
97	2.057 - MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.366.0451	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	105.000,00	5.000,00	20.000,00	120.000,00	250.000,00
99	2.058 - MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	12.367.0461	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0101	6.180,00	22.000,00	30.000,00	130.000,00	188.180,00
150	1.030 - EQUIP. MAT. PERM. CRECHES BENS MÓVEIS(%)	P	1	12.365.0401	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0101	14.464,50	15.000,00	20.000,00	0,00	49.464,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0146	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
151	1.025 - EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25% BENS MÓVEIS(%)	P	1	12.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0147	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0122	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0101	1.675,02	50.000,00	15.000,00	10.000,00	76.675,02
152	1.054 - EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL Administração(%)	P	1	12.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0101	8.395,25	7.000,00	3.000,00	1.800,00	20.195,25

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							10.226.470,82	10.220.064,00	12.188.031,00	10.755.049,00	43.389.614,82
174	1.026 - OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS Obras(%)	P	1	12.361.0403	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0122	45.000,00	50.000,00	0,00	0,00	95.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	25.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0147	0,00	100.000,00	200.000,00	20.000,00	320.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
176	1.083 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA Administração(%)	P	1	12.365.0401	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0122	1.853.012,00	900.000,00	500.000,00	100.000,00	3.353.012,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0122	54.552,44	120.000,00	250.000,00	179.500,00	604.052,44
187	2.164 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA Manutencao(%)	A	1	12.363.0481	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	18.000,00	15.000,00	1.000,00	500,00	34.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	18.000,00	15.000,00	1.000,00	500,00	34.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	18.000,00	15.000,00	1.000,00	500,00	34.500,00
198	1.087 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL Projetos(%)	P	1	12.365.0401	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0101	0,00	20.000,00	60.000,00	5.000,00	85.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0122	50.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00
222	2.179 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	A	2	12.367.0461	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0119	0,00	0,00	185.000,00	280.000,00	465.000,00
243	2.190 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA Manutencao(%)	A	2	12.361.0403	3.3.90.32.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
244	2.191 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL (CRECHE) Manutencao(%)	A	1	12.365.0401	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
245	2.192 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Manutencao(%)	A	1	12.365.0401	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.02.0019	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							341.343,75	426.000,00	470.600,00	481.320,00	1.719.263,75
Unidade: 70.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							341.343,75	426.000,00	470.600,00	481.320,00	1.719.263,75
100	2.059 - MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP. Manutencao de departamentos(%)	A	1	27.813.0720	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0124	17.165,25	2.000,00	0,00	0,00	19.165,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0124	3.395,50	1.000,00	0,00	0,00	4.395,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0124	17.662,75	16.000,00	0,00	0,00	33.662,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0124	11.448,00	21.000,00	40.000,00	20.000,00	92.448,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
101	2.060 - MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER Manutencao de departamentos(%)	A	1	27.813.0720	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	484,50	68.000,00	84.000,00	72.470,00	224.954,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	66.244,75	99.000,00	145.100,00	131.750,00	442.094,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	15.602,25	22.000,00	52.800,00	47.000,00	137.402,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	1.709,50	500,00	500,00	500,00	3.209,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	3.430,00	3.500,00	0,00	3.000,00	9.930,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	13.966,25	30.000,00	25.000,00	25.000,00	93.966,25
					3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0100	9.834,50	2.000,00	4.000,00	4.000,00	19.834,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	17.306,75	12.000,00	6.000,00	8.500,00	43.806,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	111.167,75	30.000,00	40.000,00	56.000,00	237.167,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	1.426,00	3.000,00	1.200,00	0,00	5.626,00
102	2.124 - CONTRIBUIÇÃO GUARANÉSIA FUTEBOL CLUBE Administração(%)	A	1	27.813.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
103	2.125 - CONTRIBUIÇÃO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE Administração(%)	A	1	27.813.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	30.000,00
104	2.140 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA-RIO Custeios(%)	A	1	27.813.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	30.000,00
106	2.141 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC. MORADORES ALTO MIGUEL GIBRIM Custeios(%)	A	1	27.813.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
108	2.149 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BNH Custeios(%)	A	1	27.813.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	30.000,00
153	1.033 - EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER BENS MÓVEIS(%)	A	1	27.813.0720	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA								37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								341.343,75	426.000,00	470.600,00	481.320,00	1.719.263,75
Unidade: 70.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								341.343,75	426.000,00	470.600,00	481.320,00	1.719.263,75
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	2.500,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	62.500,00
170	1.082 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESPORTES		P	1	27.813.0720	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	Custeios(%)					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	18.000,00	18.000,00	8.000,00	5.000,00	49.000,00
250	0.010 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ESPORTE LAZER		O	1	27.812.0720	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
	Manutencao(%)											
Órgão: 80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
Unidade: 80.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
111	2.142 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS		A	1	13.392.0032	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	30.000,00
	Manutencao(%)											
114	2.061 - MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.		A	1	13.392.0471	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	108.102,75	140.000,00	175.000,00	186.650,00	609.752,75
	Manutencao de departamentos(%)					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	30.918,50	31.000,00	40.300,00	42.960,00	145.178,50
						3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	1.483,00	600,00	300,00	300,00	2.683,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	4.047,75	500,00	0,00	3.000,00	7.547,75
						3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	14.061,00	10.000,00	6.000,00	22.000,00	52.061,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0100	9.085,75	12.000,00	3.000,00	3.000,00	27.085,75
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	26.050,50	23.000,00	18.000,00	25.000,00	92.050,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	68.431,00	30.000,00	7.800,00	15.000,00	121.231,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	890,50	500,00	3.600,00	5.000,00	9.990,50
117	2.062 - MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA		A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	14.968,00	14.000,00	5.000,00	500,00	34.468,00
	Manutencao de departamentos(%)					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	10.902,75	5.000,00	3.000,00	3.000,00	21.902,75
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	5.451,50	5.000,00	3.000,00	3.000,00	16.451,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.308,25	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.808,25
						3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	1.090,25	500,00	600,00	600,00	2.790,25
120	2.063 - MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL		A	1	13.392.0471	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	2.378,50	3.600,00	8.000,00	20.000,00	33.978,50
	Manutencao de departamentos(%)					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	36.342,75	25.000,00	21.000,00	21.000,00	103.342,75
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	1.863,25	30.000,00	10.000,00	19.500,00	61.363,25

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
Unidade: 80.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	16.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	15.000,00	35.100,00	50.100,00
122	2.065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS Administração(%)	A	1	13.392.0471	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	21.345,75	30.000,00	20.000,00	12.000,00	83.345,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	18.062,50	18.000,00	15.000,00	10.000,00	61.062,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	358.513,25	350.000,00	450.000,00	570.000,00	1.728.513,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	3.549,25	3.500,00	3.000,00	1.200,00	11.249,25
					3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	11.000,00
123	2.066 - MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES Manutencao de departamentos(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	13.200,00	13.000,00	13.000,00	20.000,00	59.200,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	4.000,00	2.500,00	7.500,00	14.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	3.500,00	30.000,00	38.000,00	45.000,00	116.500,00
124	2.067 - MANUT. ATIV. FESTAS POP./ ENC. CARREIRO Manutencao de departamentos(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	40.000,00	40.000,00	1.000,00	0,00	81.000,00
125	2.097 - CONTRIBUIÇÕES ASSOC. ARTE, VIDA, CULT. CAPOEIRA Administração(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	20.000,00
126	2.099 - CONTRIBUIÇÕES ARTESANATO FIOS DA TERRA Administração(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	16.000,00
128	2.110 - CONTRIBUIÇÕES ASSOC. FOLC. STOS REIS Administração(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	20.000,00
129	2.116 - AJUDA DE CUSTO BLOCOS DE CARNAVAL E ESCOLA DE SAMBA Administração(%)	A	1	13.392.0471	3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	1.000,00	500,00	0,00	1.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	19.000,00	2.000,00	0,00	41.000,00
130	2.159 - CONFECÇÃO LIVRO SOBRE A HISTÓRIA DE GUARANÉSIA Manutencao(%)	A	1	13.392.0471	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
131	2.161 - SUBVENÇÃO ASSOC. ARTESÃOS PRODUTORES CASEIROS Custeios(%)	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
Unidade: 80.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							1.046.930,00	1.554.700,00	974.800,00	1.150.910,00	4.727.340,00
154	1.035 - EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU CULT.	P	1	13.392.0471	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	400.000,00	20.000,00	5.000,00	425.000,00
	BENS MÓVEIS(%)				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	5.297,50	50.000,00	3.000,00	4.500,00	62.797,50
177	1.034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO CULTURAL	P	1	13.392.0471	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Administração(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	9.000,00	50.000,00	15.000,00	5.000,00	79.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0124	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
197	0.003 - SUBVENÇÃO AO TEATRO EXPERIMENTAL DE GUARANESIA	O	1	13.392.0471	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	20.000,00
	Manutencao(%)										
206	2.169 - FESTAS POPULARES	A	1	13.392.0471	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Administração(UND)										
209	2.172 - FEIRA MULTI-SETORIAL DE GUARANESIA - FEMG	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	105.000,00
	Administração(UND)										
210	2.173 - MANUTENCAO ATIVIDADES CIVICAS E RELIGIOSAS	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Administração(UND)										
211	2.174 - ENCONTRO DE FOLIA DE REIS	A	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
	Administração(UND)										
216	2.175 - CONVENIO / FESTA POPULAR / FESTA DO PEÃO	A	2	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	30.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
	Manutencao(%)										
251	0.011 - CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - CULT/TURISMO	O	1	13.392.0471	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
	Manutencao(%)				3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.01 - FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO							1.524.322,50	1.509.100,00	1.734.100,00	1.608.330,00	6.375.852,50
133	2.070 - MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE	A	1	10.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	605,50	29.600,00	53.900,00	65.770,00	149.875,50
	Manutencao de departamentos(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	845.115,25	830.000,00	955.200,00	935.740,00	3.566.055,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	201.168,00	185.000,00	248.380,00	245.320,00	879.868,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	95.910,50	80.000,00	70.800,00	65.000,00	311.710,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	38.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.01 - FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO							1.524.322,50	1.509.100,00	1.734.100,00	1.608.330,00	6.375.852,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0102	3.192,00	3.800,00	0,00	5.000,00	11.992,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	30.267,75	24.000,00	28.000,00	25.000,00	107.267,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	29,00	2.500,00	21.200,00	25.000,00	48.729,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	42.326,50	100.000,00	123.000,00	120.000,00	385.326,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0152	10.605,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	21.605,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	53,00	0,00	4.240,00	12.000,00	16.293,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
134	2.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL AFETO Administração(%)	A	1	10.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0102	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	20.000,00
135	2.106 - SUBVENÇÃO SOCIAL PASTORAL DA SAUDE Administração(%)	A	1	10.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0102	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	12.000,00
137	2.071 - MANUT. CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.123.0054	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0102	124.020,00	124.000,00	0,00	0,00	248.020,00
138	2.072 - TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS Administração(%)	A	1	10.128.0058	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	181,75	200,00	0,00	0,00	381,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	20.824,50	10.000,00	0,00	0,00	30.824,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	98,25	0,00	0,00	0,00	98,25
145	1.036 - EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. SAÚDE BENS MÓVEIS(%)	P	1	10.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	18.925,50	10.000,00	0,00	0,00	28.925,50
158	1.077 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAUDE Administração(%)	P	1	10.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0102	10.000,00	10.000,00	140.000,00	0,00	160.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0123	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
194	2.166 - ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE Administração(%)	A	1	10.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0123	15.000,00	5.000,00	3.500,00	20.000,00	43.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00	4.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0123	15.000,00	5.000,00	3.500,00	20.000,00	43.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	500,00	400,00	900,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0123	20.000,00	20.000,00	8.000,00	0,00	48.000,00
225	1.093 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA SAUDE Prorietos(%)	P	1	10.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0123	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A): Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.01 - FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO							1.524.322,50	1.509.100,00	1.734.100,00	1.608.330,00	6.375.852,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
226	2.182 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Manutencao(%)	A	1	10.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	3.380,00	2.000,00	5.380,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Unidade: 90.02 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA							3.826.982,06	2.393.000,00	2.402.300,00	1.847.000,00	10.469.282,06
34	2.133 - MANUTENÇÃO ATI. ASSIST. FARM. AO IDOSO Manutencao(%)	A	1	10.241.0120	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0102	16.736,00	13.000,00	0,00	0,00	29.736,00
36	1.037 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA UNID. BÁSICA SAUDE / PSF Administração(%)	P	1	10.301.0203	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0148	34.344,00	30.000,00	0,00	0,00	64.344,00
39	1.038 - EQUIP. MAT. PERMANENTE PSF BENS MÓVEIS(%)	P	1	10.301.0203	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0155	14.319,00	14.000,00	0,00	0,00	28.319,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
40	2.074 - MANUT. ATIV.PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.301.0203	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0148	438.002,00	539.000,00	0,00	0,00	977.002,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0148	672.742,25	630.000,00	0,00	0,00	1.302.742,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	298.687,50	139.000,00	0,00	0,00	437.687,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0148	8.702,25	5.000,00	0,00	0,00	13.702,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0102	399,75	500,00	0,00	0,00	899,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0148	53.030,06	30.000,00	0,00	0,00	83.030,06
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0155	92.601,00	33.500,00	0,00	0,00	126.101,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	72,75	30.000,00	0,00	0,00	30.072,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	184.750,00	0,00	0,00	184.750,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	195.331,00	5.250,00	0,00	0,00	200.581,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	14,50	2.000,00	0,00	0,00	2.014,50
42	2.075 - MANUT. ATIV. ASSIST FARMACÊUTICA Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.301.0203	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0102	600.000,00	461.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
156	1.075 - CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR PSF Administração(%)	P	1	10.301.0203	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0123	1.376.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planeçadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.02 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA							3.826.982,06	2.393.000,00	2.402.300,00	1.847.000,00	10.469.282,06
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00
227	1.094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS ATENÇÃO BÁSICA	P	1	10.301.0203	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	34.200,00	0,00	34.200,00
	Projetos(%)				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
228	1.095 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATENÇÃO BÁSICA	P	1	10.301.0203	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	30.000,00	100.000,00	130.000,00
	Projetos(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0102	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0123	0,00	0,00	250.000,00	55.000,00	305.000,00
229	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	A	1	10.301.0203	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	222.200,00	114.560,00	336.760,00
	Manutencao(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	888.600,00	950.320,00	1.838.920,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	239.000,00	244.930,00	483.930,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	7.000,00	2.000,00	9.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0102	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	160.000,00	152.540,00	312.540,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	225.000,00	9.900,00	234.900,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	0,00	65.650,00	65.650,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0155	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	40.000,00	25.000,00	65.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0148	0,00	0,00	93.000,00	80.000,00	173.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
230	2.184 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA	A	1	10.301.0203	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0155	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	18.000,00
	Manutencao(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0155	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0155	0,00	0,00	800,00	3.000,00	3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.03 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							7.698.561,42	5.540.260,00	5.258.358,00	5.768.645,50	24.265.824,92
44	1.040 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA BENS MÓVEIS(%)	P	1	10.302.0210	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0123	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	47.832,75	40.000,00	30.000,00	5.000,00	122.832,75
49	2.076 - MANUT. ATIV. PRONTO ATEND. MUNICIPAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.302.0210	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	13.226,25	22.000,00	0,00	0,00	35.226,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	307.084,50	386.000,00	0,00	0,00	693.084,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	97.965,75	85.000,00	0,00	0,00	182.965,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	61.534,75	20.000,00	0,00	0,00	81.534,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0112	165.600,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	75.395,50	128.000,00	0,00	0,00	203.395,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	510.000,00	584.000,00	0,00	0,00	1.094.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	17.953,25	22.000,00	0,00	0,00	39.953,25
51	2.077 - MANUT. ATIV. ASSISTENCIA MÉDICA Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.302.0210	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	64.361,25	70.000,00	0,00	0,00	134.361,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	900.000,00	980.860,00	0,00	0,00	1.880.860,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	225.356,50	240.000,00	0,00	0,00	465.356,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	20.947,25	7.000,00	0,00	0,00	27.947,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0154	150.000,00	71.200,00	0,00	0,00	221.200,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0112	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	60.015,25	100.000,00	0,00	0,00	160.015,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0154	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	5.451,50	500,00	0,00	0,00	5.951,50
52	2.078 - MANUT. ATIV. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.302.0210	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	128.304,75	121.000,00	0,00	0,00	249.304,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	34.443,00	26.600,00	0,00	0,00	61.043,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	1.708,25	600,00	0,00	0,00	2.308,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0154	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	50.000,00	68.500,00	0,00	0,00	118.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	4.997,25	1.500,00	0,00	0,00	6.497,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano: Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.03 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							7.698.561,42	5.540.260,00	5.258.358,00	5.768.645,50	24.265.824,92
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	13.917,75	11.000,00	0,00	0,00	24.917,75
53	2.079 - MANUT. ATIV. T.F.D. (TRAT FORA DOMICÍLIO) Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.302.0210	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0102	52.069,67	50.000,00	0,00	0,00	102.069,67
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0102	89.948,50	90.000,00	0,00	0,00	179.948,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	253.804,25	0,00	0,00	0,00	253.804,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	253.804,25	278.000,00	0,00	0,00	531.804,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	3.270,75	1.000,00	0,00	0,00	4.270,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	303.493,00	120.000,00	0,00	0,00	423.493,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	654,25	0,00	0,00	0,00	654,25
55	2.080 - MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.302.0210	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	392.445,00	250.000,00	270.000,00	270.000,00	1.182.445,00
58	2.082 - CONTRIB. HOSPITAL CANCER BARRETOS Administração(%)	A	1	10.302.0210	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0102	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	18.000,00
60	2.134 - MANUTENÇÃO ATIV. ANTERN. DEPENDENTES QUÍMICOS Manutencao(%)	A	1	10.302.0210	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0102	17.904,25	25.000,00	0,00	0,00	42.904,25
61	2.135 - CONTRIBUIÇÃO HOSPITAL CANCER PASSOS Custeios(%)	A	1	10.302.0210	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0102	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	18.000,00
63	2.139 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG Manutencao(%)	A	1	10.302.0210	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0102	202.763,50	190.000,00	186.000,00	185.000,00	763.763,50
73	2.085 - MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.306.0250	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	8.000,00	50.000,00	58.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0102	32.708,50	10.000,00	0,00	0,00	42.708,50
157	1.076 - CONSTRUÇÃO UNIDADE CAPS Administração(%)	P	1	10.302.0210	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0123	800.000,00	10.000,00	0,00	0,00	810.000,00
159	1.078 - CONSTRUIR E EQUIPAR LABORATÓRIO Administração(%)	P	1	10.302.0210	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0102	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0123	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00
178	1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU VEÍCULOS / SAÚDE Administração(%)	P	1	10.302.0210	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0123	150.600,00	150.000,00	0,00	0,00	300.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.03 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							7.698.561,42	5.540.260,00	5.258.358,00	5.768.645,50	24.265.824,92
231	1.096 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUDE	P	1	10.302.0210	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0123	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Projetos(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	25.000,00
232	2.185 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS	A	1	10.302.0210	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	234.000,00
	Manutencao(%)										
233	2.186 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	1	10.302.0210	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	165.550,00	214.220,00	379.770,00
	Manutencao(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	1.534.660,00	1.795.945,50	3.330.605,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	388.348,00	467.780,00	856.128,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	25.500,00	2.000,00	27.500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	48.000,00	62.400,00	110.400,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	105.000,00	80.000,00	185.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	411.000,00	450.000,00	861.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0154	0,00	0,00	85.000,00	10.200,00	95.200,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	157.200,00	129.500,00	286.700,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0154	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0112	0,00	0,00	45.400,00	40.500,00	85.900,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0112	0,00	0,00	94.600,00	120.000,00	214.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	1.436.500,00	1.600.000,00	3.036.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	31.600,00	33.000,00	64.600,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
234	0.004 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	O	1	10.302.0210	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Manutencao(%)										
235	0.005 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	O	1	10.302.0210	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Manutencao(%)										
254	0.014 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - SAUDE	O	1	10.302.0210	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
	Manutencao(%)										
Unidade: 90.04 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA							180.603,25	127.500,00	384.200,00	612.000,00	1.304.303,25
65	2.083 - CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES	A	1	10.303.0230	3.3.30.41.00.00.00.00	00.01.0102	35.000,00	30.000,00	1.000,00	12.000,00	78.000,00

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,83	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.04 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA							180.603,25	127.500,00	384.200,00	612.000,00	1.304.303,25
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0102	31.800,00	20.000,00	0,00	0,00	51.800,00
67	2.150 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS Manutencao(%)	A	1	10.303.0230	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0155	1.817,25	500,00	2.500,00	2.000,00	6.817,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0155	29.714,00	15.000,00	21.200,00	25.000,00	90.914,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0155	1.272,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.772,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
179	1.067 - IMPLANTAÇÃO UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS Projetos(%)	P	1	10.303.0230	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
236	2.187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA Manutencao(%)	A	1	10.303.0230	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0151	50.000,00	50.000,00	50.000,00	104.000,00	254.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0155	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00	32.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	273.000,00	429.000,00	702.000,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	24.000,00	15.000,00	39.000,00
Unidade: 90.05 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE							503.124,40	509.140,50	583.698,50	622.512,00	2.218.475,40
69	1.042 - EQUIP. MAT. PERM. VIGILÂNCIA EM SAÚDE Administração(%)	P	1	10.305.0245	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	11.473,50	15.000,00	0,00	0,00	26.473,50
71	2.084 - MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutencao de departamentos(%)	A	1	10.305.0245	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0150	67.238,15	93.250,00	0,00	0,00	160.488,15
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	269.788,25	226.250,00	0,00	0,00	496.038,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	68.224,25	60.000,00	0,00	0,00	128.224,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	3.634,25	1.000,00	0,00	0,00	4.634,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0150	227,25	500,00	0,00	0,00	727,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0150	29.554,50	25.000,00	0,00	0,00	54.554,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0150	11.121,75	11.000,00	0,00	0,00	22.121,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0150	8.676,75	4.000,00	0,00	0,00	12.676,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0102	545,25	0,00	0,00	0,00	545,25
237	1.097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPIDEMIOLOGICA Projetos(%)	P	1	10.305.0245	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0155	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0154	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							13.733.593,63	10.079.000,50	10.362.656,50	10.458.487,50	44.633.738,13
Unidade: 90.05 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE							503.124,40	509.140,50	583.698,50	622.512,00	2.218.475,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00
238	1.098 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. SANITARIA	P	1	10.304.0246	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	2.000,00	15.000,00	17.000,00
	Projetos(%)				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	7.000,00	5.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0154	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00
239	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	1	10.305.0245	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Manutencao(%)				3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	15.600,00	17.850,00	33.450,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	275.000,00	339.900,00	614.900,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	35.400,00	35.900,00	71.300,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	75.217,00	70.412,00	145.629,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0150	22.640,50	22.640,50	22.640,50	20.150,00	88.071,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	500,00	4.000,00	4.500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0150	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0154	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00	14.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0155	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	16.000,00	15.000,00	31.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	6.000,00	1.200,00	7.200,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	6.341,00	12.000,00	18.341,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	45.000,00	20.000,00	65.000,00
240	2.189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	1	10.304.0246	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
	Manutencao(%)				3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0102	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	8.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0150	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL							234.128,83	314.000,00	464.180,00	455.340,00	1.467.648,83
Unidade: 91.01 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL							234.128,83	314.000,00	464.180,00	455.340,00	1.467.648,83
86	2.086 - MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	A	1	08.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	96.023,50	142.000,00	230.680,00	245.640,00	714.343,50
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	24.833,83	31.000,00	53.500,00	56.400,00	165.733,83
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	1.892,75	4.500,00	2.000,00	500,00	8.892,75
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	11.909,25	5.000,00	0,00	4.500,00	21.409,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	18.221,00	62.000,00	35.000,00	52.000,00	167.221,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	7.323,00	7.500,00	12.000,00	5.000,00	31.823,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	10.718,00	23.500,00	39.500,00	75.000,00	148.718,00
					3.3.90.41.00.00.00.00	00.01.0100	3.270,75	6.000,00	2.000,00	1.200,00	12.470,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	174,50	0,00	0,00	0,00	174,50
88	1.043 - EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL	P	1	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	7.012,25	5.000,00	35.000,00	15.000,00	62.012,25
	BENS MÓVEIS(%)										
162	1.080 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	1	08.244.0052	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	50.000,00	25.000,00	50.000,00	0,00	125.000,00
	Administração(%)										
166	2.162 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SINE	A	1	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	500,00	500,00	500,00	0,00	1.500,00
	Custeios(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	500,00	500,00	500,00	0,00	1.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	500,00	500,00	500,00	0,00	1.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	1.250,00	1.000,00	3.000,00	0,00	5.250,00
Órgão: 92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							182.000,00	405.277,21	211.320,00	304.695,00	1.103.292,21
Unidade: 92.01 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							182.000,00	405.277,21	211.320,00	304.695,00	1.103.292,21
90	1.044 - EQUIP. MAT. PERM. FMDCA	P	1	14.422.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	6.000,00	1.000,00	500,00	12.500,00
	BENS MÓVEIS(%)										
91	2.087 - MANUT. ATIV. FMDCA	A	1	14.422.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Manutencao de departamentos(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	41.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	20.000,00	44.962,00	64.962,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	13.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	15.000,00	15.400,00	0,00	0,00	30.400,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	9.000,00	20.000,00	2.500,00	1.593,00	33.093,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	36.000,00	30.000,00	3.500,00	2.000,00	71.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	2.000,00	2.000,00	500,00	500,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							182.000,00	405.277,21	211.320,00	304.695,00	1.103.292,21
Unidade: 92.01 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							182.000,00	405.277,21	211.320,00	304.695,00	1.103.292,21
					3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0100	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	8.000,00
217	2.176 - MANUTENÇÃO ATIV FUNDO M. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	2	08.243.0011	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0007	0,00	17.261,67	0,00	0,00	17.261,67
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	805,00	0,00	0,00	805,00
218	1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FMDCA	P	2	08.243.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
219	2.177 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	A	2	08.243.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	86.727,90	106.000,00	115.040,00	307.767,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	18.514,44	24.380,00	26.360,00	69.254,44
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	3.000,00	1.200,00	4.200,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	14.863,18	5.000,00	60.000,00	79.863,18
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	18.138,68	5.500,00	19.200,00	42.838,68
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	25.566,34	22.000,00	20.000,00	67.566,34
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	2.000,00	1.100,00	3.840,00	6.940,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
220	2.178 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	A	2	08.128.0011	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	2.500,00	3.200,00	1.000,00	6.700,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	2.810,00	5.000,00	3.200,00	11.010,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	690,00	640,00	200,00	1.530,00
221	1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONSELHO TUTELAR	P	2	08.243.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	6.000,00	5.000,00	2.000,00	13.000,00
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
94	1.045 - EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BENS MÓVEIS(%)	P	1	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0129	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	10.707,50	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.707,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0142	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
95	2.088 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	08.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0100	4.542,75	2.000,00	0,00	0,00	6.542,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	19.185,00	10.000,00	42.000,00	45.000,00	116.185,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	4.753,75	4.000,00	3.000,00	8.000,00	19.753,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	24.173,25	68.000,00	60.000,00	5.000,00	157.173,25
					3.3.90.41.00.00.00.00	00.01.0100	208.470,50	170.000,00	0,00	0,00	378.470,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	11.810,25	5.000,00	8.500,00	12.000,00	37.310,25
98	2.089 - MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL Manutencao de departamentos(%)	A	1	08.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0100	605,50	85.000,00	14.000,00	900,00	100.505,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	100.000,00	207.850,00	307.850,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0129	154.337,14	62.000,00	0,00	0,00	216.337,14
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0100	37.092,75	32.500,00	43.125,00	48.120,00	160.837,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0100	2.604,25	1.000,00	500,00	3.500,00	7.604,25
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	2.186,00	1.000,00	9.500,00	2.000,00	14.686,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	15.770,50	16.000,00	12.000,00	20.000,00	63.770,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	5.491,25	3.500,00	4.000,00	20.000,00	32.991,25
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0100	3.270,75	0,00	0,00	0,00	3.270,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	675,50	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.675,50
105	2.093 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE Administração(%)	A	1	08.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	36.000,00
107	2.136 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD Manutencao(%)	A	1	08.122.0052	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0129	15.500,00	15.000,00	0,00	0,00	30.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0129	2.250,00	4.000,00	0,00	0,00	6.250,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0129	4.750,00	5.000,00	8.000,00	3.000,00	20.750,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	15.000,00	14.942,00	29.942,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0129	23.400,00	25.000,00	50.000,00	5.058,00	103.458,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0129	11.100,00	10.000,00	5.000,00	7.000,00	33.100,00
110	2.090 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO Administração(%)	A	1	08.241.0120	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0129	46.500,00	45.000,00	46.427,00	46.427,00	184.354,00
113	2.091 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC. Administração(%)	A	1	08.242.0121	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0129	48.014,40	40.000,00	48.015,00	48.015,00	184.044,40
115	1.046 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF BENS MÓVEIS(%)	P	1	08.243.0122	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	10.902,75	10.000,00	5.000,00	3.000,00	28.902,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0129	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2017 (A); Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA. 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
116	2.092 - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAIF	A	1	08.243.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0129	4.200,25	37.000,00	5.000,00	10.000,00	56.200,25
	Administração(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0129	52.641,25	20.000,00	45.000,00	5.000,00	122.641,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	20.000,00	75.000,00	95.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0129	255,25	4.450,00	30.500,00	6.000,00	41.205,25
118	2.152 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS	A	1	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0129	1.817,25	3.000,00	2.200,00	2.500,00	9.517,25
	Manutencao(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0129	908,50	1.000,00	3.500,00	7.500,00	12.908,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0129	1.817,25	5.000,00	2.500,00	1.500,00	10.817,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0129	2.362,25	4.000,00	5.000,00	2.000,00	13.362,25
119	2.153 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA	A	1	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0100	908,50	900,00	1.200,00	1.200,00	4.208,50
	Manutencao(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0100	908,50	900,00	1.200,00	1.200,00	4.208,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0100	908,50	900,00	1.200,00	1.200,00	4.208,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	13.628,50	13.000,00	6.300,00	28.300,00	61.228,50
121	2.154 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	A	1	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0156	14.201,00	13.000,00	24.800,00	18.500,00	70.501,00
	Manutencao(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0156	12.038,50	3.000,00	3.000,00	2.000,00	20.038,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0156	10.575,50	3.200,00	3.200,00	4.000,00	20.975,50
160	1.079 - CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CRAS	P	1	08.244.0125	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	15.000,00	5.000,00	3.000,00	1.200,00	24.200,00
	Administração(%)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0142	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	80.000,00
161	2.163 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	1	08.244.0125	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0100	1.250,00	1.500,00	1.500,00	53.200,00	57.450,00
	Manutencao(%)										
					3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0100	1.250,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	7.250,00
163	1.071 - CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	P	1	08.241.0120	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100	15.000,00	20.000,00	5.000,00	3.000,00	43.000,00
	Projetos(%)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	10.000,00	12.000,00	3.000,00	45.000,00

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA							37.419.922,25	35.247.941,71	36.274.204,50	36.500.000,00	145.442.068,46
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.036.384,39	965.350,00	1.149.967,00	1.219.512,00	4.371.213,39
241	0.006 - SUBVENÇÃO SOCIAL AFETO Manutencao(%)	O	1	08.244.0125	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
242	0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL PASTORAL DA SAUDE Manutencao(%)	O	1	08.244.0125	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
252	0.012 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. SOCIAL Manutencao(%)	O	1	08.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
253	0.013 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. COMUNIT. Manutencao(%)	O	1	08.244.0125	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0100	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Unidade: 99.09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
127	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingencia(%)	R	1	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00.01.0100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total geral:							38.971.008,00	36.932.941,71	38.122.204,50	38.300.000,00	152.326.154,21





Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 2.060, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017”

O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais instituído pela Lei Municipal nº 2.060, de 30 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - A Lei nº 2.060, de 30 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 41-A O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2017, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2017, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 31 de agosto de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO

ALTERAÇÃO DO ANEXO
III – METAS FISCAIS
ANUAIS DA LEI
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA 2017



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

METAS FISCAIS ANUAIS

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÕES		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA (A)	35.378.141,	37.635.581,	37.811.260,	39.630.400,	42.598.000,	43.692.516,
RECEITAS CORRENTES	35.378.141,	37.635.581,	37.811.260	39.630.400,	42.598.000,	43.692.516,
Receita Tributária	2.804.077,	2.921.088,	3.051.772,	3.035.000,	3.048.500,	3.346.087,
Receita de Contribuições	682.786,	772.117,	1.118.862,	1.000.000,	1.225.000,	1.102.500,
Receita Patrimonial	366.431,	678.023,	946.028,	549.304,	1.081.505,	605.607,
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	202.428,	188.473,	222.142,	205.000,	189.000,	226.014,
Transferências. Correntes	30.572.560,	32.378.677,	31.665.753,	34.166.000,	36.573.895,	37.668.015,
Outras Rec. Correntes	749.856,	697.200,	806.700,	675.096,	480.100,	744.293,
RECEITAS DE CAPITAL	235.000,	1.487.212,	558.912,	1.395.000,	1.092.500,	1.537.987,
Operações de Crédito	235.000,	595.859,	308.117,	100.000,	63.000,	0,00
Receita de Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,	50.000,
Trans. De Capital	0,00	891.352,	250.795,	1.295.000,	1.014.500,	1.487.987,
Deduções de Receita	(4.388.153,)	(4.595.866,)	(4.597.398,)	(5.025.400,)	(5.390.500,)	(5.540.503,)
Total de Deduções	(4.388.153,)	(4.595.866,)	(4.597.398,)	(5.025.400,)	(5.390.500,)	(5.540.503,)
TOTAL GERAL	31.224.988,	34.526.929,	33.772.774,	36.000.000,	38.300.000,	39.690.000,

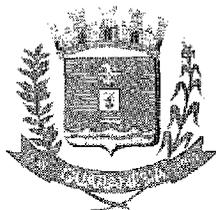
Jeany



Prefeitura de Guaraniésia
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESA (B)						
Despesas Correntes	28.661.132,	29.788.506,	28.647.901,	32.143.418,	35.016.900,	35.435.162,
Despesas de Capital	2.424.724,	4.187.141,	2.355.576,	3.836.582,	3.263.100,	4.229.838,
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.140.847,	3.800.401,	1.755.021,	3.211.100,	2.383.100,	3.540.248,
Amortização da Dívida	283.876,	386.739,	600.555,	625.482,	880.000,	689.590,
Trans. De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	20.000,	20.000,	25.000,00
TOTAL GERAL	31.085.856,	33.975.647,	31.003.477,	36.000.000,	38.300.000,	39.690.000,

Ass



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranésia para o exercício financeiro de 2017.

MENSAGEM

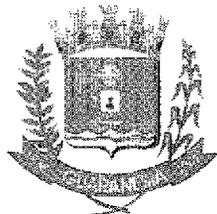
Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município para exercício de 2017.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.



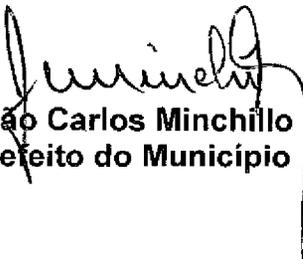
Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas fluante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto mostra-se extremamente essencial para consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, preceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranésia para o exercício financeiro de 2017”

O Prefeito Municipal de Guaranésia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranésia, para o exercício financeiro para 2017, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República em consonância com o art. 129 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, compreendendo o orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal do exercício de 2017 é de R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais), discriminadas conforme o Anexo I,

§ 1º. A receita do Orçamento Fiscal será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, identificadas nos quadros anexos desta lei, pelas respectivas nomenclaturas e codificações estabelecidas na Portaria Interministerial nº. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional e



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Secretaria de Orçamento Federal, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal para o ano de 2017 é de R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificadas nos incisos as despesas dos Poderes do Município, por órgãos e suas respectivas funções, em observância ao disposto na Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

§ 1º. As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante no Anexo II desta lei, observadas as disposições Portaria Interministerial nº. 325 de 27 de agosto de 2001, pela Portaria nº. 519 de 27 de novembro de 2001, pela Portaria Conjunta nº. 1 STN/SOF de 2012, e normas editadas pelo Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Cada crédito consignado está identificado pelo seu respectivo programa de atividade ou projeto, pela respectiva codificação de acordo com a natureza da despesa, bem como a identificação da alocação de funções, sub-funções e de operações especiais, nos anexos desta lei, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos estabelecida no art. 8º e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo fica autorizado pela presente Lei, suplementar dotação até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento, utilizando como recursos os provenientes de anulações de dotações do orçamento para 2017.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º A autorização para contratação de operações de crédito dar-se-á exclusivamente através de lei específica, condicionada ao cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de atividades e programas e à transposição de dotações orçamentárias decorrentes de alterações constitucionais e leis federais sancionadas até 31 de janeiro de 2017, que refletirem sobre as programações das receitas e despesas estimadas e fixadas nesta Lei.

Art. 7º. Integraram esta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, os ANEXOS contendo a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários, a discriminação da legislação da receita, da despesa e quadros orçamentários consolidados:

- I - Demonstrativo da Receita Estimada;
- II - Demonstrativo da Despesa Fixada;
- III Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas por órgão – Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- IV - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- V- Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Sub-funções, e Programas por Projetos e Atividades – Anexo 7 da Lei 4.320/64;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9 da Lei 4.320/64;
- VII Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e unidade Orçamentária;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

VIII–Comparativo em Percentual da Despesa Estimada por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Parágrafo único. Os anexos que discriminam a legislação das receitas e das despesas serão atualizados e publicados pelo Poder Executivo em até sessenta dias após a publicação desta Lei, devendo ser incorporados os atos editados no exercício de 2017, após a elaboração do anexo respectivo constante da proposta orçamentária.

Art. 8º. Aplica-se a presente Lei todas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes à execução orçamentária e de seu controle interno e externo.

Art. 9º. O repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizado na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 31 de agosto de 2016.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXOS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2017



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALÍNEA F EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA EXERCÍCIO 2017
30000000 DESPESAS CORRENTES	35.016.900,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.150.102,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	206.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.660.698,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.263.100,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.383.100,00
45000000 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	38.300.000,00


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALÍNEA E EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	FIXADA NO EXERCÍCIO 2016
30000000 DESPESAS CORRENTES	32.153.418,37
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.284.882,17
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.283,20
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.398.253,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.826.581,63
44000000 INVESTIMENTOS	3.201.100,00
45000000 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.481,63
90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	36.000.000,00


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DESPEZA REALIZADA DO EXERCICIO DE 2015

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALINEA D
EXERCICIO 2017

ESPECIFICACAO	REALIZADA NO EXERCICIO
	2015
30000000 DESPESAS CORRENTES	28.647.901,42
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.123.253,30
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	479.049,32
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.045.598,80
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.355.576,19
44000000 INVESTIMENTOS	1.755.021,37
45000000 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
46000000 AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.554,82
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
99000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	31.003.477,61

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro

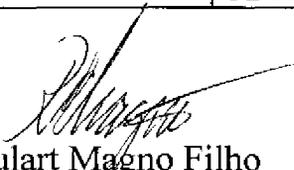


Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALINEA A
EXERCICIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
	2013	2014	2015
REC CORRENTES	35.378.141,46	37.635.581,05	37.811.260,07
REC TRIBUTARIAS	2.804.077,67	2.921.088,20	3.051.772,10
REC CONTRIBUIÇÃO	682.786,39	772.117,78	1.118.862,68
REC PATRIMONIAL	366.431,78	678.023,86	942.028,75
REC SERVIÇOS	202.428,37	188.473,35	222.142,63
TRANSF CORRENTES	30.572.560,28	32.378.677,10	31.665.753,30
OTS REC CORRENTES	749.856,97	697.200,76	806.700,61
REC CAPITAL	235.000,00	1.487.212,32	558.912,16
OPERAÇÃO DE CREDITO	235.000,00	595.859,94	308.117,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	891.352,38	250.795,00
DEDUÇÕES REC CORRENTE	(4.388.153,14)	(4.595.866,63)	(4.597.398,23)
TOTAL	31.224.988,32	34.526.926,74	33.772.774,00


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALÍNEA C EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA PARA EXERCÍCIO
	2017
RECEITAS CORRENTES	42.598.000,00
Receitas Tributárias	3.048.500,00
Receitas Contribuições	1.225.000,00
Receitas Patrimoniais	1.081.505,00
Receitas de Serviços	189.000,00
Transferências Correntes	36.573.895,00
Outras Receitas Correntes	480.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.092.500,00
Transferências de Capital	1.014.500,00
Operações de Créditos	63.000,00
Alienações de Bens	15.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.390.500,00)
Deduções da Receita Corrente	(5.390.500,00)
TOTAL	38.300.000,00


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro

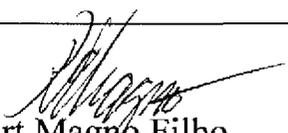


Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALÍNEA C EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA PARA EXERCÍCIO
	2016
RECEITAS CORRENTES	39.630.400,00
Receitas Tributárias	3.035.000,00
Receitas Contribuições	1.000.000,00
Receitas Patrimoniais	549.304,00
Receitas de Serviços	205.000,00
Transferências Correntes	34.166.000,00
Outras Receitas Correntes	675.096,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.395.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Operações de Créditos	1.295.000,00
Alienações de Bens	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.025.400,00
Deduções da Receita Corrente	-5.025.400,00
TOTAL	36.000.000,00


Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2015

LEI 4.320/64 - ARTIGO 22 - III - ALÍNEA C EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA PARA EXERCÍCIO 2015
RECEITAS CORRENTES	37.811.260,07
Receitas Tributárias	3.051.772,10
Receitas Contribuições	1.118.862,68
Receitas Patrimoniais	946.028,75
Receitas de Serviços	222.142,63
Transferências Correntes	31.665.753,30
Outras Receitas Correntes	806.700,61
RECEITAS DE CAPITAL	558.912,16
Transferências de Capital	250.795,00
Operações de Créditos	308.117,16
Alienações de Bens	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.597.398,23
Deduções da Receita Corrente	-4.597.398,23
TOTAL	33.772.774,00

Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro

**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E
EXERCÍCIO DE 2015
SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2016**

EXERCÍCIO	VALORES	PAGOS	CANCELADO	A PAGAR
2005	R\$ 288,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288,21
2008	R\$ 462,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 462,46
2009	R\$ 22.994,04	R\$ 9.318,02	R\$ 13.676,02	R\$ 0,00
2010	R\$ 545,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,83
2012	R\$ 3.555,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.555,34
2013	R\$ 394,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,00
2014	R\$ 369.357,13	R\$ 0,00	R\$ 342.810,27	R\$ 26.546,86
2014	R\$ 3.199.124,72	R\$ 2.062.745,47	R\$ 62.806,23	R\$ 1.073.573,02
TOTAL	R\$ 3.601.345,32	R\$ 2.072.063,49	R\$ 419.292,52	R\$ 1.105.365,72



Romilo Goulart Magno Filho
Coordenador Contábil e Financeiro

**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA
SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

Nº LEI	DATA	FAVORECIDO	SALDO 31/12/2015	EMIÇÃO	ATUALIZ.	RESGATE	SALD.ATUAL 30/06/2016
1418/99	30/12/1999	BANCO BRASIL	2.503.717,59	52.347,75	0,00	2.409.241,57	146.823,77
DECRETO 056/10	27/12/10	TRIBUNAL JUSTIÇA / PRECATORIOS	990.867,93	0,00	0,00	70.703,49	920.164,44
1777/10	12/04/2010	BDMG – NOVO SOMMA INFRA	1.078.885,03	57.291,37	0,00	111.920,36	1.024.256,04
1918/13	27/06/2013	BDMG – REFORMA PREDIOS PUBLICOS	822.766,89	164.281,02	0,00	163.056,30	823.991,61
TOTAL:			5.396.237,44	273.920,14	0,00	2.754.921,72	2.915.235,86


 Romilo Goulart Magno Filho
 Coordenador Contábil e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	42.598.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.016.900,00
Receita Tributária	3.048.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.150.102,00
Receitas de Contribuições	1.225.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	206.100,00
Receita Patrimonial	1.081.505,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.660.698,00
Receita de Serviços	189.000,00		
Transferências Correntes	36.573.895,00		
Outras Receitas Correntes	480.100,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.390.500,00		
FUNDEB	-5.390.500,00		
		Superavit	2.190.600,00
Total	37.207.500,00	Total	37.207.500,00
Superavit do orçamento corrente	2.190.600,00		
Receitas de Capital	1.092.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.263.100,00
Operações de Crédito	63.000,00	INVESTIMENTOS	2.383.100,00
Alienação de Bens	15.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00
Transferências de Capital	1.014.500,00		
Deficit	2.170.600,00		
Total	3.263.100,00	Total	3.263.100,00

Resumo

Receitas Correntes	42.598.000,00	111,22 %	DESPESAS CORRENTES	35.016.900,00	91,43 %
Receitas de Capital	1.092.500,00	2,85 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.263.100,00	8,52 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.390.500,00	-14,07 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERV	20.000,00	0,05 %
Total	38.300.000,00	100,00 %	Total	38.300.000,00	100,00 %

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.580.000,00
		09 - Previdência Social	220.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 1.800.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 1.800.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	38.300.000,00	02 - Judiciária	45.000,00
41 - Receitas Correntes	42.598.000,00	04 - Administração	3.591.396,50
42 - Receitas de Capital	1.092.500,00	06 - Segurança Pública	90.405,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.390.500,00	08 - Assistência Social	1.929.992,00
		09 - Previdência Social	904.700,00
		10 - Saúde	10.458.487,50
		12 - Educação	10.755.049,00
		13 - Cultura	1.150.910,00
		14 - Direitos da Cidadania	49.555,00
		15 - Urbanismo	4.245.800,00
		17 - Saneamento	89.640,00
		18 - Gestão Ambiental	416.990,00
		20 - Agricultura	180.500,00
		22 - Indústria	4.000,00
		23 - Comércio e Serviços	1.000,00
		24 - Comunicações	2.100,00
		25 - Energia	202.000,00
		26 - Transporte	415.055,00
		27 - Desporto e Lazer	481.320,00
		28 - Encargos Especiais	1.466.100,00
		99 - Reserva de Contingência	20.000,00
	Subtotal:		Subtotal:
	38.300.000,00		36.500.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total:
	38.300.000,00		36.500.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CORPO LEGISLATIVO	1.550.000,00	250.000,00	1.800.000,00
CORPO LEGISLATIVO	1.550.000,00	250.000,00	1.800.000,00
Total por entidade:	1.550.000,00	250.000,00	1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CHEFIA DO EXECUTIVO	3.450.318,50	62.000,00	3.512.318,50
CHEFIA DO EXECUTIVO	3.450.318,50	62.000,00	3.512.318,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	646.600,00	880.000,00	1.526.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	646.600,00	880.000,00	1.526.600,00
DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO	231.280,00	2.000,00	233.280,00
DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO	231.280,00	2.000,00	233.280,00
DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA	779.503,00	14.000,00	793.503,00
DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA	779.503,00	14.000,00	793.503,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	3.917.240,00	640.200,00	4.557.440,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	3.917.240,00	640.200,00	4.557.440,00
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	992.545,00	20.000,00	1.012.545,00
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	992.545,00	20.000,00	1.012.545,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	18.000,00	1.000,00	19.000,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	18.000,00	1.000,00	19.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.263.249,00	491.800,00	10.755.049,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.263.249,00	491.800,00	10.755.049,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	416.320,00	65.000,00	481.320,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	416.320,00	65.000,00	481.320,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	1.096.310,00	54.600,00	1.150.910,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	1.096.310,00	54.600,00	1.150.910,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10.070.487,50	388.000,00	10.458.487,50
FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO	1.553.330,00	55.000,00	1.608.330,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.661.000,00	186.000,00	1.847.000,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.668.645,50	100.000,00	5.768.645,50
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	612.000,00	0,00	612.000,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	575.512,00	47.000,00	622.512,00
DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	440.340,00	15.000,00	455.340,00
DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	440.340,00	15.000,00	455.340,00
FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	302.195,00	2.500,00	304.695,00
FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	302.195,00	2.500,00	304.695,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	842.512,00	377.000,00	1.219.512,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	842.512,00	377.000,00	1.219.512,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20.000,00
Total por entidade:	33.466.900,00	3.013.100,00	36.500.000,00
Total Geral:	35.016.900,00	3.263.100,00	38.300.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA			
		PROGRAMA: 0025 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.580.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	187.000,00
		1002 AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA	63.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORF	740.000,00
		2002 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAM/	590.000,00
		PROGRAMA: 0041 - PREVIDENCIA OFICIAL	220.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2003 PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	220.000,00
	SUBTOTAL		0,00
		SUBTOTAL	1.800.000,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	TOTAL	1.800.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	42.598.000,00	PROGRAMA: 0011 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIAN	304.695,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas de Capital	1.092.500,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.390.500,00	1044 EQUIP. MAT. PERM. FMDCA	500,00
		1092 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CC	2.000,00
		2087 MANUT. ATIV. FMDCA	49.055,00
		2177 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTE	248.740,00
		2178 MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMI	4.400,00
		PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.043.623,50
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0002 MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM	11.000,00
		0008 SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDAI	18.000,00
		0009 CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEI	12.000,00
		0012 SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDAI	60.000,00
		1003 EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO	2.000,00
		1004 EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO	8.000,00
		1011 EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBAN	5.000,00
		1025 EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25%	90.000,00
		1043 EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL	15.000,00
		1045 EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCI	16.500,00
		1054 EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL	1.800,00
		1077 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉC	30.000,00
		1084 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PR	20.000,00
		1088 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00
		1093 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA	20.000,00
		1101 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA I	1.500,00
		1102 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SC	1.000,00
		2004 MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO	335.000,00
		2005 MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO	1.761.785,50
		2006 MANUT. ATIV. PROCON	110.130,00
		2007 MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL	50.000,00
		2008 MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.000,00
		2011 MANUT. CONVÊNIO AMOG	76.332,00
		2023 JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS	100,00
		2029 MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO	578.470,00
		2043 MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO	1.265.600,00
		2044 MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR	9.500,00
		2070 MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE	1.506.930,00
		2086 MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	440.340,00
		2088 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL	70.000,00
		2089 MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL	304.470,00
		2128 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PF	68.766,00
		2136 MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD	30.000,00
		2145 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
		2156 TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIK	8.000,00
		2166 ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGUL	47.400,00
		2182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	4.000,00
		PROGRAMA: 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	233.280,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1008 EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS	2.000,00
		2025 MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS	231.280,00
		PROGRAMA: 0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	337.753,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS	1.500,00
		2017 MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES	15.500,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 3/6
 Data: 31/08/2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	337.753,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2026 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	210.753,00
		2148 MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	110.000,00
		PROGRAMA: 0055 - CONTROLE INTERNO	460.250,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE	12.500,00
		2027 MANUT. ATIV. CONTABILIDADE	447.750,00
		PROGRAMA: 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO D	19.600,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2009 TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA	8.600,00
		2028 TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	11.000,00
		PROGRAMA: 0061 - AÇÃO JURÍDICA	45.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2016 MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV	45.000,00
		PROGRAMA: 0101 - POLICIAMENTO CIVIL	26.180,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2012 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	26.180,00
		PROGRAMA: 0102 - POLICIAMENTO MILITAR	64.025,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2013 MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	64.025,00
		PROGRAMA: 0106 - SISTEMA PENITENCIÁRIO	200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2127 MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISONA	200,00
		PROGRAMA: 0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOS(52.427,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1071 CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVE	6.000,00
		2090 PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO	46.427,00
		PROGRAMA: 0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA	48.015,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2091 PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC.	48.015,00
		PROGRAMA: 0122 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇ	115.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1046 EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF	6.000,00
		2092 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIA	101.000,00
		2181 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMEN	8.000,00
		PROGRAMA: 0125 - ASSISTENCIA À COMUNIDADE	523.100,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0013 SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDAI	6.000,00
		1079 CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMF	316.200,00
		2152 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SU/	13.500,00
		2153 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOI	31.900,00
		2154 PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEA	24.500,00
		2163 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	56.200,00
		2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECEM	74.800,00
		PROGRAMA: 0131 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	380.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2024 MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP	380.000,00
		PROGRAMA: 0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREVI	1.163.750,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2014 MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL	904.700,00
		2046 MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%	259.050,00
		PROGRAMA: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÍ	1.847.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1094 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS AT	15.000,00
		1095 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDI	163.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 4/6
 Data: 31/08/2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAU	1.847.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃ	1.653.000,00
		2184 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAU	16.000,00
		PROGRAMA: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E	5.718.645,50
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0014 SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDAI	24.000,00
		1040 EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA	70.000,00
		1096 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDI	30.000,00
		2080 MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA	270.000,00
		2139 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG	185.000,00
		2185 MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAC	117.000,00
		2186 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA	5.022.645,50
		PROGRAMA: 0230 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	612.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2083 CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FE	12.000,00
		2150 MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MI	35.000,00
		2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTE	565.000,00
		PROGRAMA: 0245 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	583.512,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VI	22.000,00
		2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC	561.512,00
		PROGRAMA: 0246 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	39.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1098 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VI	25.000,00
		2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC	14.000,00
		PROGRAMA: 0250 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTR	50.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2085 MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO	50.000,00
		PROGRAMA: 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	588.130,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.	309.010,00
		2042 MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL	279.120,00
		PROGRAMA: 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.553.770,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1030 EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	55.000,00
		1083 CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇ	279.500,00
		1087 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE M	15.000,00
		2055 MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%	8.100,00
		2056 MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%	1.196.170,00
		PROGRAMA: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.270.768,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1026 OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	35.000,00
		1027 EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
		2047 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%	203.900,00
		2048 MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%	4.859.750,00
		2049 MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%	157.118,00
		PROGRAMA: 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.162.231,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2050 MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%	381.188,00
		2051 MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR	634.743,00
		2052 MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE	56.800,00
		2053 MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊN	89.500,00
		PROGRAMA: 0408 - TREINAMENTO APERFEIÇOAMENT	14.700,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2054 TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%	14.700,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0451 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO	120.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2057 MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS	120.000,00
		PROGRAMA: 0461 - ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL	410.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2058 MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	130.000,00
		2179 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	280.000,00
		PROGRAMA: 0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS	1.150.910,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0011 CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZ	50.000,00
		1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA (10.000,00
		1035 EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU	9.500,00
		2061 MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.	303.010,00
		2062 MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA	8.600,00
		2063 MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL	101.600,00
		2065 MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	594.200,00
		2066 MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES	74.000,00
		PROGRAMA: 0481 - ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2164 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA	1.500,00
		PROGRAMA: 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	1.192.010,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1014 SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COM	300.000,00
		2030 MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS	892.010,00
		PROGRAMA: 0504 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	939.400,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2031 MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA	939.400,00
		PROGRAMA: 0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	197.830,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2032 MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUNERÁRIOS	197.830,00
		PROGRAMA: 0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.068.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2033 MANUT. ATIV. SERV. ILUM. PÚBLICA	1.068.000,00
		PROGRAMA: 0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	192.090,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1074 REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS	20.000,00
		2034 MANUT. ATIV. PRAÇAS/PQS/JARDINS	172.090,00
		PROGRAMA: 0519 - EXATENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00
		PROGRAMA: 0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	89.640,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1051 CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	20.200,00
		2035 MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	69.440,00
		PROGRAMA: 0615 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	416.990,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1052 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PRESERV. AMBIENTAL	2.500,00
		1103 CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	15.000,00
		2037 MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	397.090,00
		2165 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	2.400,00
		PROGRAMA: 0641 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	52.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0015 CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	52.000,00
		PROGRAMA: 0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO FUNDADO	128.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2039 MANUT. CONVÊNIO EMATER	128.500,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR	
		PROGRAMA: 0695 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2146 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDU	1.000,00	
		2151 MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	
		PROGRAMA: 0703 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2147 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COM	1.000,00	
		PROGRAMA: 0709 - TELECOMUNICAÇÕES	2.100,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1007 EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES	500,00	
		2015 MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	1.600,00	
		PROGRAMA: 0710 - ESTRADAS VICINAS	415.055,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1024 EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS	2.500,00	
		2040 MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS	412.555,00	
		PROGRAMA: 0720 - DESPORTO DE RENDIMENTOS	481.320,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		0010 CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEI	48.000,00	
		1033 EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER	45.000,00	
		1082 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃ	20.000,00	
		2059 MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMF	20.000,00	
		2060 MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER	348.320,00	
		PROGRAMA: 0722 - LAZER	10.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1018 CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM C	10.000,00	
		PROGRAMA: 1007 - GESTÃO DA POLITICA DE DESEN	63.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1013 REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCC	63.000,00	
		PROGRAMA: 1302 - SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO D	526.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2018 AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB	30.000,00	
		2019 AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTR.	273.000,00	
		2021 AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA	223.000,00	
		PROGRAMA: 1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PI	560.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2022 AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/20	560.000,00	
		PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	
	SUBTOTAL	38.300.000,00	SUBTOTAL	36.500.000,00
	Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	38.300.000,00	TOTAL	36.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.021	AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA	2.021	AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA	223.000,00
2.019	AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 177.	2.019	AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 177	273.000,00
2.022	AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/2009	2.022	AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/2009	560.000,00
2.018	AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB	2.018	AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB	30.000,00
1.001	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	1.001	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	187.000,00
1.002	AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA	1.002	AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA	63.000,00
1.094	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS ATENÇÃO I	1.094	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS ATENÇÃO	15.000,00
1.097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPIDE	1.097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPID	22.000,00
1.098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. SANIT	1.098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. SANI	25.000,00
1.093	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA SAUDE	1.093	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA SAUDE	20.000,00
1.103	CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	1.103	CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	15.000,00
1.084	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS PL	1.084	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS P	20.000,00
1.083	CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFA	1.083	CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFA	279.500,00
1.087	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	1.087	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	15.000,00
1.051	CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	1.051	CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	20.200,00
1.034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO I	1.034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO	10.000,00
1.082	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIO	1.082	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIC	20.000,00
1.095	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATENC	1.095	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATEN	163.000,00
1.096	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUD	1.096	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUI	30.000,00
1.077	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAU	1.077	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAI	30.000,00
1.071	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO	1.071	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DC	6.000,00
1.079	CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CR	1.079	CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CF	316.200,00
1.018	CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSOS	1.018	CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSC	10.000,00
2.083	CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES	2.083	CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES	12.000,00
0.009	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIV	0.009	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CI	12.000,00
0.010	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIV	0.010	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CI	48.000,00
0.015	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIV	0.015	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CI	52.000,00
0.011	CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES S	0.011	CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES	50.000,00
1.009	EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS	1.009	EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS	1.500,00
1.008	EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS	1.008	EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS	2.000,00
1.046	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF	1.046	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF	6.000,00
1.040	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA	1.040	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA	70.000,00
1.010	EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE	1.010	EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE	12.500,00
1.030	EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	1.030	EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	55.000,00
1.033	EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER	1.033	EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER	45.000,00
1.035	EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU CULT	1.035	EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU CUL	9.500,00
1.025	EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25%	1.025	EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25%	90.000,00
1.027	EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	1.027	EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
1.024	EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS	1.024	EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS	2.500,00
1.054	EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL	1.054	EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL	1.800,00
1.044	EQUIP. MAT. PERM. FMDCA	1.044	EQUIP. MAT. PERM. FMDCA	500,00
1.045	EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	1.045	EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	16.500,00
1.003	EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO	1.003	EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO	2.000,00
1.011	EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBANISMO	1.011	EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBANISMO	5.000,00
1.004	EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO	1.004	EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO	8.000,00
1.007	EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES	1.007	EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES	500,00
1.043	EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL	1.043	EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL	15.000,00
1.052	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PRESERV. AMBIENTA	1.052	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PRESERV. AMBIENT/	2.500,00
1.102	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SOCIO ECC	1.102	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SOCIO EC	1.000,00
1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONSELHC	1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONSELH	2.000,00
1.101	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA PROCON	1.101	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA PROCON	1.500,00
2.166	ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E A	2.166	ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E	47.400,00
1.020	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.020	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00
2.165	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	2.165	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	2.400,00
2.153	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA	2.153	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA	31.900,00
2.152	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS	2.152	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS	13.500,00
2.023	JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS	2.023	JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.029	MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO	2.029	MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO	578.470,00
2.089	MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL	2.089	MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL	304.470,00
2.070	MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE	2.070	MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE	1.506.930,00
2.025	MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS	2.025	MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS	231.280,00
2.041	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.	2.041	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.	309.010,00
2.042	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL	2.042	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL	279.120,00
2.085	MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO	2.085	MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO	50.000,00
2.086	MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	2.086	MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	440.340,00
2.061	MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.	2.061	MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.	303.010,00
2.178	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E C	2.178	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E	4.400,00
2.027	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE	2.027	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE	447.750,00
2.017	MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES	2.017	MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES	15.500,00
2.060	MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER	2.060	MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER	348.320,00
2.007	MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL	2.007	MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL	50.000,00
2.049	MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%	2.049	MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%	157.118,00
2.048	MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%	2.048	MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%	4.859.750,00
2.058	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	2.058	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	130.000,00
2.047	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%	2.047	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%	203.900,00
2.056	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%	2.056	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%	1.196.170,00
2.057	MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS	2.057	MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS	120.000,00
2.035	MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.035	MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	69.440,00
2.059	MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP.	2.059	MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP.	20.000,00
2.040	MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS	2.040	MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS	412.555,00
2.066	MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES	2.066	MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES	74.000,00
2.087	MANUT. ATIV. FMDCA	2.087	MANUT. ATIV. FMDCA	49.055,00
2.024	MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP	2.024	MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP	380.000,00
2.062	MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA	2.062	MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA	8.600,00
2.088	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL	2.088	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL	70.000,00
2.031	MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA	2.031	MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA	939.400,00
2.016	MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV	2.016	MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV	45.000,00
2.063	MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL	2.063	MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL	101.600,00
2.034	MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS	2.034	MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS	172.090,00
2.037	MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2.037	MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	397.090,00
2.046	MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%	2.046	MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%	259.050,00
2.006	MANUT. ATIV. PROCON	2.006	MANUT. ATIV. PROCON	110.130,00
2.053	MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO	2.053	MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO	89.500,00
2.008	MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.008	MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.000,00
2.033	MANUT. ATIV. SERV. ILLUM. PÚBLICA	2.033	MANUT. ATIV. SERV. ILLUM. PÚBLICA	1.068.000,00
2.032	MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUN ERÁRIOS	2.032	MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUN ERÁRIOS	197.830,00
2.015	MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	2.015	MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	1.600,00
2.055	MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%	2.055	MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%	8.100,00
2.051	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR	2.051	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR	634.743,00
2.050	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%	2.050	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%	381.188,00
2.052	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE	2.052	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE	56.800,00
2.011	MANUT. CONVÊNIO AMOG	2.011	MANUT. CONVÊNIO AMOG	76.332,00
2.039	MANUT. CONVÊNIO EMATER	2.039	MANUT. CONVÊNIO EMATER	128.500,00
2.012	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	2.012	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	26.180,00
2.013	MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	2.013	MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	64.025,00
2.080	MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA	2.080	MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA	270.000,00
2.030	MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS	2.030	MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS	892.010,00
2.179	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	2.179	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	280.000,00
2.148	MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	2.148	MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	110.000,00
2.004	MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO	2.004	MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO	335.000,00
2.005	MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO	2.005	MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO	1.761.785,50
2.043	MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO	2.043	MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO	1.265.600,00
2.044	MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR	2.044	MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR	9.500,00
2.014	MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL	2.014	MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL	904.700,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇA	2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇ.	210.753,00
2.145	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.145	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00
2.177	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	2.177	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	248.740,00
2.128	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DA	2.128	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DA	68.766,00
2.186	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLE	2.186	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLI	5.022.645,50
2.164	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA	2.164	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA	1.500,00
2.150	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS	2.150	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS	35.000,00
2.065	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	2.065	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	594.200,00
2.136	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD	2.136	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD	30.000,00
2.147	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL	2.147	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL	1.000,00
2.146	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.146	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00
2.184	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CA	2.184	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM C.	16.000,00
2.139	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG	2.139	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG	185.000,00
2.187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARI	2.187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FAF	565.000,00
2.183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSIC/	1.653.000,00
2.188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDE	2.188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDI	561.512,00
2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANIT.	2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANI	14.000,00
2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	74.800,00
2.163	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	2.163	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	56.200,00
0.002	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM	0.002	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM	11.000,00
2.185	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS	2.185	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS	117.000,00
2.181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA FA	2.181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA F	8.000,00
2.182	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2.182	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	4.000,00
2.151	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.151	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGISI	2.001	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGIS	740.000,00
2.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA	2.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA	590.000,00
2.127	MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISIONAL	2.127	MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISIONAL	200,00
1.026	OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.026	OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	35.000,00
2.154	PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	2.154	PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	24.500,00
2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	220.000,00
2.090	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO	2.090	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO	46.427,00
2.091	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC.	2.091	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC.	48.015,00
2.092	PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAIF	2.092	PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAI	101.000,00
1.088	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	1.088	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00
1.013	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALICE	1.013	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALIC	63.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
1.074	REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JAR	1.074	REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JAR	20.000,00
1.014	SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.	1.014	SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.	300.000,00
0.008	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	0.008	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	18.000,00
0.013	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	0.013	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	6.000,00
0.012	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	0.012	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	60.000,00
0.014	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	0.014	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	24.000,00
2.156	TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUPE	2.156	TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUP	8.000,00
2.009	TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA	2.009	TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA	8.600,00
2.054	TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%	2.054	TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%	14.700,00
2.028	TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	2.028	TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	11.000,00

Total projetos/atividades: 160

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA					38.300.000,00
1 4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	598.500,00
2 4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	249.375,00
3 4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.01.0102.000000.00.00.00	Não	Não	149.625,00
4 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	187.200,00
5 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	78.000,00
6 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	46.800,00
7 4.1.1.1.2.08.00.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	168.000,00
8 4.1.1.1.2.08.00.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	70.000,00
9 4.1.1.1.2.08.00.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	42.000,00
10 4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	351.000,00
11 4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	146.250,00
12 4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	87.750,00
13 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Presi	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	130.000,00
14 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	28.000,00
15 4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
16 4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
17 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
18 4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	36.000,00
19 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	280.000,00
20 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	350.000,00
21 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	00.01.0117.000000.04.00.00	Não	Não	1.225.000,00
22 4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5,00
23 4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	00.01.0118.000000.01.02.01	Sim	Não	187.200,00
24 4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	00.01.0119.000000.01.02.03	Sim	Não	124.800,00
116 4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	00.01.0123.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
117 4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	00.01.0148.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
118 4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	00.01.0112.000000.00.00.00	Não	Não	6.500,00
119 4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	00.01.0150.000000.00.00.00	Não	Não	8.200,00
135 4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	00.01.0155.000000.00.00.00	Não	Não	12.000,00
138 4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados	00.01.0154.000000.02.04.00	Não	Sim	200,00
139 4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados ao SUS	00.01.0151.000000.02.01.00	Não	Sim	8.500,00
25 4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutençã	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
26 4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e S	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	800,00

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA					38.300.000,00
27 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuiç	00.01.0116.000000.04.00.00	Não	Não	1.500,00
28 4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Na	00.01.0129.000000.04.00.00	Não	Não	13.500,00
29 4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Na	00.01.0142.000000.04.03.00	Não	Não	1.500,00
120 4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	72.000,00
121 4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0117.000000.00.00.00	Não	Não	45.000,00
122 4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
123 4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0124.000000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
124 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0144.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
125 4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0145.000000.00.00.00	Não	Não	300,00
126 4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0147.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
127 4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0156.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
128 4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0157.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
132 4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	00.01.0146.000000.01.03.95	Sim	Não	5.000,00
30 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
31 4.1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
32 4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	00.01.0112.000000.00.00.00	Não	Não	154.000,00
33 4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
34 4.1.6.0.0.50.00.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
35 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
36 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.180.058,25
37 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	5.547.154,24
38 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	6.072.787,51
136 4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dez.	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	276.221,25
137 4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dez.	00.01.0101.000000.01.01.01	Sim	Não	92.073,75
133 4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	171.429,00
134 4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0101.000000.01.01.01	Sim	Não	128.571,00
39 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	18.000,00
40 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	7.500,00
41 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	4.500,00
42 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	125.000,00
43 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	00.01.0148.000000.00.00.00	Não	Não	1.590.000,00
44 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	00.01.0150.000000.02.04.00	Não	Sim	142.700,00
45 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	00.01.0151.000000.02.01.00	Não	Sim	95.500,00

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA					38.300.000,00
46 4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	00.01.0152.000000.02.04.00	Não	Sim	5.000,00
47 4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	00.01.0154.000000.02.04.00	Não	Sim	35.000,00
48 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	00.01.0129.000000.04.00.00	Não	Não	138.500,00
49 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	00.01.0147.000000.01.03.01	Sim	Não	450.000,00
50 4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PD	00.01.0143.000000.01.03.00	Sim	Não	4.000,00
51 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	00.01.0144.000000.01.03.00	Sim	Não	168.900,00
52 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	00.01.0145.000000.01.03.00	Sim	Não	56.500,00
53 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	00.01.0146.000000.01.03.95	Sim	Não	50.000,00
54 4.1.7.2.1.36.00.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	31.500,00
55 4.1.7.2.1.36.00.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	13.125,00
56 4.1.7.2.1.36.00.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	7.875,00
57 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	280.000,00
58 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	4.920.000,00
59 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-parte do ICMS	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	2.050.000,00
60 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-parte do ICMS	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	1.230.000,00
61 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.050.000,00
62 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	437.500,00
63 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	262.500,00
64 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	72.000,00
65 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	30.000,00
66 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	18.000,00
67 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	00.01.0116.000000.00.00.00	Não	Não	43.800,00
68 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita do Estado	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	80.000,00
129 4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasses Fundo a F	00.01.0155.000000.02.04.00	Não	Sim	65.000,00
69 4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	00.01.0156.000000.04.00.00	Não	Não	23.500,00
70 4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	Outras Transferências do Estado	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
71 4.1.7.2.4.01.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.01.0118.000000.00.00.00	Não	Não	4.667.550,00
72 4.1.7.2.4.01.00.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	612.450,00
73 4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	00.01.0124.000000.04.03.00	Não	Não	80.200,00
74 4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde (SUS)	00.01.0123.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
75 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	00.01.0122.000000.01.06.00	Sim	Não	89.500,00
130 4.1.7.6.2.99.00.01.00.00	Transferencia Convenio Estado Minas Olimpica	00.01.0124.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
131 4.1.7.6.2.99.00.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	00.01.0124.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA					38.300.000,00
76 4.1.9.1.1.38.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	7.200,00
77 4.1.9.1.1.38.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	3.000,00
78 4.1.9.1.1.38.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	1.800,00
79 4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	4.800,00
80 4.1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	2.000,00
81 4.1.9.1.1.40.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	1.200,00
82 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
83 4.1.9.1.3.11.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territc	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	78.000,00
84 4.1.9.1.3.11.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territc	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	32.500,00
85 4.1.9.1.3.11.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territc	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	19.500,00
86 4.1.9.1.3.13.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	7.200,00
87 4.1.9.1.3.13.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	3.000,00
88 4.1.9.1.3.13.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	1.800,00
89 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0157.000000.04.00.00	Não	Não	8.000,00
90 4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
91 4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
92 4.1.9.2.2.99.52.00.00.00	Outras Restituições	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
93 4.1.9.3.1.11.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	138.000,00
94 4.1.9.3.1.11.00.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	57.500,00
95 4.1.9.3.1.11.00.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP1	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	34.500,00
96 4.1.9.3.1.13.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
97 4.1.9.3.1.13.00.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	8.750,01
98 4.1.9.3.1.13.00.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	00.01.0102.000000.02.01.00	Não	Sim	5.249,99
99 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
100 4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receita de Honorários de Advogados	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
101 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
102 4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	00.01.0190.000000.00.00.00	Não	Não	63.000,00
103 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	00.01.0192.000000.01.01.00	Sim	Não	15.000,00
104 4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde (SUS)	00.01.0123.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
105 4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
106 4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Convênio Construção de CRAS - Assistencia Social	00.01.0142.000000.04.03.00	Não	Não	300.000,00
140 4.2.4.7.1.99.00.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios da União	00.01.0124.000000.04.03.00	Não	Não	200.000,00
107 4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde (SUS)	00.01.0123.000000.02.06.00	Não	Sim	75.000,00

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA					38.300.000,00
108 4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	00.01.0122.000000.01.06.00	Sim	Não	64.500,00
109 4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	00.01.0124.000000.00.00.00	Não	Não	75.000,00
110 4.9.5.1.7.21.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	-3.360.000,00
111 4.9.5.1.7.21.01.05.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	-6.000,00
112 4.9.5.1.7.21.36.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração – LC N° 87/96	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	-10.500,00
113 4.9.5.1.7.22.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.640.000,00
114 4.9.5.1.7.22.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	-350.000,00
115 4.9.5.1.7.22.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Não	-24.000,00
				Total geral:	38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA						1.800.000,00
Órgão: 01.00 - CORPO LEGISLATIVO						1.800.000,00
Unidade: 01.10 - CORPO LEGISLATIVO						1.800.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA			Localizador: Guaraniésia			
1	01.031.0025	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	187.000,00
Total:						187.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA			Localizador: Guaraniésia			
2	01.031.0025	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	63.000,00
Total:						63.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO			Localizador: Guaraniésia			
3	01.031.0025	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	680.000,00
3	01.031.0025	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						740.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA			Localizador: Guaraniésia			
4	01.031.0025	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	310.000,00
4	01.031.0025	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	5.000,00
4	01.031.0025	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	5.000,00
4	01.031.0025	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
4	01.031.0025	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	30.000,00
4	01.031.0025	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
4	01.031.0025	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
4	01.031.0025	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						590.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO			Localizador: Guaraniésia			
5	09.271.0041	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	210.000,00
5	09.271.0041	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						220.000,00
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Proj./Ativ.: 0.002 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM			Localizador: Guaraniésia			
1	04.122.0052	3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	11.000,00
Total:						11.000,00
Proj./Ativ.: 0.008 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST.			Localizador: Guaraniésia			
2	04.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	18.000,00
Total:						18.000,00
Proj./Ativ.: 0.009 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST.			Localizador: Guaraniésia			
3	04.122.0052	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						12.000,00
Proj./Ativ.: 1.003 - EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO			Localizador: Guaraniésia			
4	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						2.000,00
Proj./Ativ.: 1.004 - EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO			Localizador: Guaraniésia			
5	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						8.000,00
Proj./Ativ.: 1.007 - EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES			Localizador: Guaraniésia			
20	24.722.709	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	500,00
Total:						500,00
Proj./Ativ.: 1.088 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
6	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0124.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Proj./Ativ.: 1.088 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
6	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.101 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA PROCON MUNICIPAL			Localizador: Guaraniésia			
7	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						1.500,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO			Localizador: Guaraniésia			
8	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	252.600,00
8	04.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.600,00
8	04.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
8	04.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.200,00
8	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
8	04.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
8	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	13.500,00
8	04.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						335.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO			Localizador: Guaraniésia			
156	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	1.126.660,50
156	04.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	273.025,00
156	04.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	5.000,00
156	04.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
156	04.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	3.000,00
156	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
156	04.122.0052	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
156	04.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	85.000,00
156	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	202.000,00
156	04.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	17.000,00
Total:						1.761.785,50
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUT. ATIV. PROCON			Localizador: Guaraniésia			
10	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	80.450,00
10	04.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.530,00
10	04.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	50,00
10	04.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
10	04.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	500,00
10	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.200,00
10	04.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	7.800,00
10	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						110.130,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL			Localizador: Guaraniésia			
11	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			Localizador: Guaraniésia			
12	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						2.000,00
Proj./Ativ.: 2.009 - TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA			Localizador: Guaraniésia			
15	04.128.0058	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000,00
15	04.128.0058	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
15	04.128.0058	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	600,00
Total:						8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Unidade: 10.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO						3.512.318,50
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUT. CONVÊNIO AMOG			Localizador: Guaraniésia			
14	04.123.0052	3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	76.332,00
Total:						76.332,00
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL			Localizador: Guaraniésia			
16	06.181.0101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.500,00
16	06.181.0101	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	1.200,00
16	06.181.0101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	4.480,00
Total:						26.180,00
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR			Localizador: Guaraniésia			
17	06.181.0102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
17	06.181.0102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0157.000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
17	06.181.0102	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
17	06.181.0102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	12.525,00
Total:						64.025,00
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL			Localizador: Guaraniésia			
19	09.272.181	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS	Não	Sim	Não	595.000,00
19	09.272.181	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Pensões do RPPS e do	Não	Sim	Não	309.700,00
Total:						904.700,00
Proj./Ativ.: 2.015 - MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES			Localizador: Guaraniésia			
21	24.722.709	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
21	24.722.709	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
21	24.722.709	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
21	24.722.709	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	100,00
Total:						1.600,00
Proj./Ativ.: 2.127 - MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISIONAL			Localizador: Guaraniésia			
18	06.182.106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	200,00
Total:						200,00
Proj./Ativ.: 2.128 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS			Localizador: Guaraniésia			
13	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	53.550,00
13	04.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.316,00
13	04.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	200,00
13	04.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	500,00
13	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.200,00
13	04.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
13	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviçõs de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
Total:						68.766,00
Órgão: 11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						1.526.600,00
Unidade: 11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						1.526.600,00
Proj./Ativ.: 2.016 - MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV			Localizador: Guaraniésia			
22	02.061.61	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	15.000,00
22	02.061.61	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES			Localizador: Guaraniésia			
23	04.123.54	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	500,00
23	04.123.54	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.500,00
Proj./Ativ.: 2.018 - AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB			Localizador: Guaraniésia			
24	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						1.526.600,00
Unidade: 11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						1.526.600,00
Proj./Ativ.: 2.018 - AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB			Localizador: Guaraniésia			
24	28.843.1302	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Conti	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 - AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 177.159			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
25	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	78.000,00
25	28.843.1302	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Conti	Não	Não	Não	195.000,00
Total:						273.000,00
Proj./Ativ.: 2.021 - AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA			Localizador: Guaraniésia			
26	28.843.1302	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	108.000,00
26	28.843.1302	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Conti	Não	Não	Não	115.000,00
Total:						223.000,00
Proj./Ativ.: 2.022 - AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/2009			Localizador: Guaraniésia			
27	28.843.1307	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Conti	Não	Não	Não	560.000,00
Total:						560.000,00
Proj./Ativ.: 2.023 - JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS			Localizador: Guaraniésia			
28	28.846.0052	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	100,00
Total:						100,00
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP			Localizador: Guaraniésia			
29	28.846.131	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	380.000,00
Total:						380.000,00
Órgão: 20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO						233.280,00
Unidade: 20.01 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO						233.280,00
Proj./Ativ.: 1.008 - EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS			Localizador: Guaraniésia			
30	04.129.53	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						2.000,00
Proj./Ativ.: 2.025 - MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS			Localizador: Guaraniésia			
31	04.129.53	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	67.080,00
31	04.129.53	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.460,00
31	04.129.53	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	100,00
31	04.129.53	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
31	04.129.53	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
31	04.129.53	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.200,00
31	04.129.53	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	145.000,00
31	04.129.53	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	240,00
31	04.129.53	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	100,00
Total:						231.280,00
Órgão: 30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA						793.503,00
Unidade: 30.01 - DEPART. CONTABILID./ORCAM/TESOURARIA						793.503,00
Proj./Ativ.: 1.009 - EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS			Localizador: Guaraniésia			
32	04.122.54	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						1.500,00
Proj./Ativ.: 1.010 - EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE			Localizador: Guaraniésia			
35	04.124.55	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	12.500,00
Total:						12.500,00
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS			Localizador: Guaraniésia			
33	04.122.54	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	81.000,00
33	04.122.54	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.653,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 30.00 - DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA						793.503,00
Unidade: 30.01 - DEPART. CONTABILID./ORCAM/TESOURARIA						793.503,00
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS			Localizador: Guaraniésia			
33	04.122.54	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	100,00
33	04.122.54	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
33	04.122.54	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.500,00
33	04.122.54	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.200,00
33	04.122.54	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	8.500,00
33	04.122.54	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	98.000,00
33	04.122.54	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.700,00
Total:						210.753,00
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUT. ATIV. CONTABILIDADE			Localizador: Guaraniésia			
36	04.124.55	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	96.490,00
36	04.124.55	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	179.100,00
36	04.124.55	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	63.410,00
36	04.124.55	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	50,00
36	04.124.55	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
36	04.124.55	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
36	04.124.55	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
36	04.124.55	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	3.000,00
36	04.124.55	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000,00
36	04.124.55	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	75.000,00
36	04.124.55	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	600,00
Total:						447.750,00
Proj./Ativ.: 2.028 - TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS			Localizador: Guaraniésia			
37	04.128.0058	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
37	04.128.0058	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
37	04.128.0058	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						11.000,00
Proj./Ativ.: 2.148 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL			Localizador: Guaraniésia			
34	04.122.54	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	110.000,00
Total:						110.000,00
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Proj./Ativ.: 1.011 - EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBANISMO			Localizador: Guaraniésia			
39	15.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALICE/CONVÊNIO			Localizador: Guaraniésia			
41	15.452.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0190.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	63.000,00
Total:						63.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.			Localizador: Guaraniésia			
157	15.452.501	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
157	15.452.501	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0124.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	280.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSOS BAIRROS			Localizador: Guaraniésia			
49	15.813.722	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0124.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
49	15.813.722	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Proj./Ativ.: 1.020 - EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO			Localizador: Guaraniésia			
52	25.752.519	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0117.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	202.000,00
Total:						202.000,00
Proj./Ativ.: 1.051 - CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO			Localizador: Guaraniésia			
50	17.512.611	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0124.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.200,00
Total:						20.200,00
Proj./Ativ.: 1.074 - REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS			Localizador: Guaraniésia			
47	15.452.507	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0124.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 1.084 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS PÚBLICOS			Localizador: Guaraniésia			
38	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
38	04.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0192.000000.04.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.029 - MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO			Localizador: Guaraniésia			
40	15.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	31.260,00
40	15.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	275.850,00
40	15.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.660,00
40	15.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	500,00
40	15.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
40	15.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.500,00
40	15.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	105.000,00
40	15.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	18.000,00
40	15.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	72.000,00
40	15.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	3.600,00
Total:						578.470,00
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS			Localizador: Guaraniésia			
43	15.452.501	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	320.390,00
43	15.452.501	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	221.520,00
43	15.452.501	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	124.700,00
43	15.452.501	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	3.200,00
43	15.452.501	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
43	15.452.501	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0116.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	33.300,00
43	15.452.501	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	85.000,00
43	15.452.501	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00
43	15.452.501	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	90.000,00
43	15.452.501	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0116.000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	12.000,00
43	15.452.501	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	300,00
Total:						892.010,00
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA			Localizador: Guaraniésia			
44	15.452.504	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	1.900,00
44	15.452.504	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	298.000,00
44	15.452.504	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	68.600,00
44	15.452.504	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	4.000,00
44	15.452.504	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
44	15.452.504	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
44	15.452.504	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00
44	15.452.504	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	520.000,00
44	15.452.504	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	300,00
Total:						939.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Unidade: 40.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						4.557.440,00
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUN ERÁRIOS			Localizador: Guaraniésia			
45	15.452.505	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contrataçã	Não	Sim	Não	1.900,00
45	15.452.505	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	145.130,00
45	15.452.505	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Sim	Não	33.400,00
45	15.452.505	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	5.000,00
45	15.452.505	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizaçõ	Não	Sim	Não	100,00
45	15.452.505	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.500,00
45	15.452.505	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	500,00
45	15.452.505	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	3.200,00
45	15.452.505	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Não	Não	100,00
Total:						197.830,00
Proj./Ativ.: 2.033 - MANUT. ATIV. SERV. ILUM. PÚBLICA			Localizador: Guaraniésia			
46	15.452.506	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0117.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
46	15.452.506	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0117.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	1.063.000,00
Total:						1.068.000,00
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS			Localizador: Guaraniésia			
48	15.452.507	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contrataçã	Não	Sim	Não	1.900,00
48	15.452.507	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	119.000,00
48	15.452.507	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Sim	Não	27.490,00
48	15.452.507	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	500,00
48	15.452.507	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizaçõ	Não	Sim	Não	100,00
48	15.452.507	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.500,00
48	15.452.507	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	500,00
48	15.452.507	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	20.000,00
48	15.452.507	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Não	Não	100,00
Total:						172.090,00
Proj./Ativ.: 2.035 - MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO			Localizador: Guaraniésia			
51	17.512.611	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contrataçã	Não	Sim	Não	100,00
51	17.512.611	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	47.520,00
51	17.512.611	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Sim	Não	10.980,00
51	17.512.611	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	2.000,00
51	17.512.611	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizaçõ	Não	Sim	Não	100,00
51	17.512.611	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
51	17.512.611	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	200,00
51	17.512.611	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviç	Não	Não	Não	3.500,00
51	17.512.611	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigaçõ	Não	Não	Não	40,00
Total:						69.440,00
Órgão: 50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR						1.012.545,00
Unidade: 50.01 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR						1.012.545,00
Proj./Ativ.: 0.015 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - MEIO AMB / DES. AG			Localizador: Guaraniésia			
57	20.606.641	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuiçõ	Não	Não	Não	52.000,00
Total:						52.000,00
Proj./Ativ.: 1.024 - EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS			Localizador: Guaraniésia			
59	26.782.710	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						2.500,00
Proj./Ativ.: 1.052 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PRESERV. AMBIENTAL			Localizador: Guaraniésia			
54	18.541.615	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR						1.012.545,00
Unidade: 50.01 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR						1.012.545,00
Proj./Ativ.: 1.103 - CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
53	18.541.615	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0124.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			Localizador: Guaraniésia			
55	18.541.615	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	84.250,00
55	18.541.615	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	211.900,00
55	18.541.615	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	68.140,00
55	18.541.615	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	5.000,00
55	18.541.615	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
55	18.541.615	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.200,00
55	18.541.615	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
55	18.541.615	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.500,00
55	18.541.615	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						397.090,00
Proj./Ativ.: 2.039 - MANUT. CONVÊNIO EMATER			Localizador: Guaraniésia			
58	20.606.668	3.3.30.41.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	126.500,00
58	20.606.668	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						128.500,00
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS			Localizador: Guaraniésia			
60	26.782.710	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	400,00
60	26.782.710	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	2.000,00
60	26.782.710	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	575,00
60	26.782.710	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	100,00
60	26.782.710	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
60	26.782.710	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	298.180,00
60	26.782.710	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
60	26.782.710	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	110.000,00
60	26.782.710	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	200,00
Total:						412.555,00
Proj./Ativ.: 2.165 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL			Localizador: Guaraniésia			
56	18.541.615	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	200,00
56	18.541.615	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	200,00
56	18.541.615	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						2.400,00
Órgão: 51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO						19.000,00
Unidade: 51.01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO						19.000,00
Proj./Ativ.: 1.102 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SOCIO ECONOMICO			Localizador: Guaraniésia			
61	04.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						1.000,00
Proj./Ativ.: 2.145 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL			Localizador: Guaraniésia			
62	04.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	4.900,00
62	04.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.000,00
62	04.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	100,00
62	04.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
62	04.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.200,00
62	04.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
62	04.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.000,00
62	04.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.200,00
Total:						13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO						19.000,00
Unidade: 51.01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO						19.000,00
Proj./Ativ.: 2.146 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL			Localizador: Guaraniésia			
63	22.662.695	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total:
						1.000,00
Proj./Ativ.: 2.147 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL			Localizador: Guaraniésia			
65	23.691.703	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total:
						1.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			Localizador: Guaraniésia			
64	22.662.695	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
64	22.662.695	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
64	22.662.695	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total:
						3.000,00
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Proj./Ativ.: 1.025 - EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25%			Localizador: Guaraniésia			
66	12.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0147.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
66	12.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	10.000,00
						Total:
						90.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS			Localizador: Guaraniésia			
73	12.361.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0147.000000.01.03.01	Sim	Não	Não	20.000,00
73	12.361.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
						Total:
						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: Guaraniésia			
74	12.361.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0119.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	5.000,00
74	12.361.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total:
						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.030 - EQUIP. MAT. PERM. CRECHES			Localizador: Guaraniésia			
85	12.365.401	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0146.000000.01.03.95	Sim	Não	Não	55.000,00
						Total:
						55.000,00
Proj./Ativ.: 1.054 - EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL			Localizador: Guaraniésia			
67	12.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.800,00
						Total:
						1.800,00
Proj./Ativ.: 1.083 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA			Localizador: Guaraniésia			
86	12.365.401	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
86	12.365.401	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	Não	179.500,00
						Total:
						279.500,00
Proj./Ativ.: 1.087 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL			Localizador: Guaraniésia			
87	12.365.401	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
87	12.365.401	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total:
						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.			Localizador: Guaraniésia			
72	12.361.251	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	112.850,00
72	12.361.251	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	25.860,00
72	12.361.251	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200,00
72	12.361.251	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.01.00	Sim	Sim	Não	100,00
72	12.361.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0147.000000.01.03.01	Sim	Não	Não	15.000,00
72	12.361.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
72	12.361.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0144.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	105.000,00
						Total:
						309.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Proj./Ativ.: 2.042 - MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL			Localizador: Guaraniésia			
84	12.365.251	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	81.180,00
84	12.365.251	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.740,00
84	12.365.251	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	200,00
84	12.365.251	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.01.00 - Indenizações e Restituiç	Sim	Sim	Não	100,00
84	12.365.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	25.000,00
84	12.365.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0144.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	68.900,00
84	12.365.251	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0147.000000.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	85.000,00
Total:						279.120,00
Proj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO			Localizador: Guaraniésia			
68	12.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Sim	Sim	Não	628.700,00
68	12.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0147.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	290.000,00
68	12.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	183.800,00
68	12.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0147.000000.01.00.00 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	27.600,00
68	12.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	500,00
68	12.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00 - Indenizações e Restituiç	Sim	Sim	Não	100,00
68	12.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.500,00
68	12.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
68	12.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0147.000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	17.400,00
68	12.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
68	12.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
68	12.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	85.000,00
68	12.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						1.265.600,00
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR			Localizador: Guaraniésia			
69	12.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.500,00
69	12.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
69	12.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
69	12.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						9.500,00
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%			Localizador: Guaraniésia			
71	12.272.181	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS	Não	Sim	Não	258.850,00
71	12.272.181	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Pensões do RPPS e do	Não	Sim	Não	200,00
Total:						259.050,00
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%			Localizador: Guaraniésia			
75	12.361.403	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.500,00
75	12.361.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
75	12.361.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
75	12.361.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
75	12.361.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	48.200,00
75	12.361.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	200,00
Total:						203.900,00
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%			Localizador: Guaraniésia			
76	12.361.403	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	115.950,00
76	12.361.403	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	3.830.200,00
76	12.361.403	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.01.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Sim	Sim	Não	4.900,00
76	12.361.403	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	907.600,00
76	12.361.403	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%			Localizador: Guaraniésia			
76	12.361.403	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
						Total: 4.859.750,00
Proj./Ativ.: 2.049 - MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%			Localizador: Guaraniésia			
77	12.361.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
77	12.361.403	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	Não	107.118,00
77	12.361.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
						Total: 157.118,00
Proj./Ativ.: 2.050 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%			Localizador: Guaraniésia			
78	12.361.407	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	31.035,00
78	12.361.407	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	87.400,00
78	12.361.407	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	27.240,00
78	12.361.407	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	5.000,00
78	12.361.407	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
78	12.361.407	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	9.900,00
78	12.361.407	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0119.000000.01.02.03	Sim	Não	Não	137.257,00
78	12.361.407	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	81.256,00
78	12.361.407	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	2.000,00
						Total: 381.188,00
Proj./Ativ.: 2.051 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR			Localizador: Guaraniésia			
79	12.361.407	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	92.000,00
79	12.361.407	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	322.743,00
79	12.361.407	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0147.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
79	12.361.407	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	180.000,00
79	12.361.407	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0147.000000.01.03.01	Sim	Não	Não	5.000,00
79	12.361.407	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
						Total: 634.743,00
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE			Localizador: Guaraniésia			
80	12.361.407	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0145.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	1.000,00
80	12.361.407	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0145.000000.00.00.00	Não	Não	Não	55.800,00
						Total: 56.800,00
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO			Localizador: Guaraniésia			
81	12.361.407	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.200,00
81	12.361.407	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0122.000000.00.00.00	Não	Não	Não	88.300,00
						Total: 89.500,00
Proj./Ativ.: 2.054 - TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%			Localizador: Guaraniésia			
82	12.361.408	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
82	12.361.408	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.500,00
82	12.361.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0119.000000.00.00.00	Não	Não	Não	7.200,00
82	12.361.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00	Sim	Não	Não	2.500,00
82	12.361.408	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500,00
						Total: 14.700,00
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%			Localizador: Guaraniésia			
88	12.365.401	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
88	12.365.401	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
88	12.365.401	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
						Total: 8.100,00
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%			Localizador: Guaraniésia			
89	12.365.401	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	46.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Unidade: 60.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						10.755.049,00
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%			Localizador: Guaraniésia			
89	12.365.401	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Sim	Sim	Não	760.000,00
89	12.365.401	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	185.490,00
89	12.365.401	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	15.000,00
89	12.365.401	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
89	12.365.401	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0147.000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
89	12.365.401	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101.000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	125.000,00
89	12.365.401	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0143.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
89	12.365.401	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	6.000,00
89	12.365.401	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	45.000,00
89	12.365.401	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.200,00
Total:						1.196.170,00
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS			Localizador: Guaraniésia			
90	12.366.451	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL			Localizador: Guaraniésia			
91	12.367.461	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	130.000,00
Total:						130.000,00
Proj./Ativ.: 2.156 - TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUPERIOR			Localizador: Guaraniésia			
70	12.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						8.000,00
Proj./Ativ.: 2.164 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA			Localizador: Guaraniésia			
83	12.363.0481	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
83	12.363.0481	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	500,00
83	12.363.0481	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	500,00
Total:						1.500,00
Proj./Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
92	12.367.461	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0119.000000.01.02.04 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	280.000,00
Total:						280.000,00
Órgão: 70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						481.320,00
Unidade: 70.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						481.320,00
Proj./Ativ.: 0.010 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ESPORTE LAZER			Localizador: Guaraniésia			
93	27.812.720	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	48.000,00
Total:						48.000,00
Proj./Ativ.: 1.033 - EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER			Localizador: Guaraniésia			
94	27.813.720	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0124.000000.04.03.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	40.000,00
94	27.813.720	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						45.000,00
Proj./Ativ.: 1.082 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESPORTES			Localizador: Guaraniésia			
95	27.813.720	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0124.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
95	27.813.720	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP.			Localizador: Guaraniésia			
96	27.813.720	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0124.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER			Localizador: Guaraniésia			
97	27.813.720	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	72.470,00
97	27.813.720	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	131.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						481.320,00
Unidade: 70.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						481.320,00
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER			Localizador: Guaraniésia			
97	27.813.720	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	47.000,00
97	27.813.720	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	500,00
97	27.813.720	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
97	27.813.720	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	3.000,00
97	27.813.720	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
97	27.813.720	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	4.000,00
97	27.813.720	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	8.500,00
97	27.813.720	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	56.000,00
Total:						348.320,00
Órgão: 80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						1.150.910,00
Unidade: 80.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						1.150.910,00
Proj./Ativ.: 0.011 - CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - CULT.			Localizador: Guaraniésia			
98	13.392.471	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	44.000,00
98	13.392.471	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO CULTURAL			Localizador: Guaraniésia			
99	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
99	13.392.471	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 1.035 - EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU CULT.			Localizador: Guaraniésia			
100	13.392.471	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	4.500,00
100	13.392.471	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0124.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						9.500,00
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.			Localizador: Guaraniésia			
101	13.392.471	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	186.650,00
101	13.392.471	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	42.960,00
101	13.392.471	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	300,00
101	13.392.471	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
101	13.392.471	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	3.000,00
101	13.392.471	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	22.000,00
101	13.392.471	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	3.000,00
101	13.392.471	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	25.000,00
101	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	15.000,00
101	13.392.471	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						303.010,00
Proj./Ativ.: 2.062 - MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA			Localizador: Guaraniésia			
102	13.392.471	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	500,00
102	13.392.471	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
102	13.392.471	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000,00
102	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00
102	13.392.471	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	600,00
Total:						8.600,00
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL			Localizador: Guaraniésia			
103	13.392.471	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
103	13.392.471	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	21.000,00
103	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	19.500,00
103	13.392.471	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
103	13.392.471	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						1.150.910,00
Unidade: 80.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						1.150.910,00
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL			Localizador: Guaraniésia			
103	13.392.471	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	35.100,00
Total:						101.600,00
Proj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS			Localizador: Guaraniésia			
104	13.392.471	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
104	13.392.471	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
104	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	570.000,00
104	13.392.471	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.200,00
104	13.392.471	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeii	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						594.200,00
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES			Localizador: Guaraniésia			
105	13.392.471	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	20.000,00
105	13.392.471	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	7.500,00
105	13.392.471	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00
105	13.392.471	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	45.000,00
Total:						74.000,00
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						10.458.487,50
Unidade: 90.01 - FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO						1.608.330,00
Proj./Ativ.: 1.077 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAUDE			Localizador: Guaraniésia			
106	10.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0123.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 1.093 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA SAUDE			Localizador: Guaraniésia			
107	10.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0123.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE			Localizador: Guaraniésia			
108	10.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	65.770,00
108	10.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	935.740,00
108	10.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	245.320,00
108	10.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	65.000,00
108	10.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
108	10.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	5.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	25.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0152.000000.01.00.00 - Outros Serviços de Terce	Sim	Não	Não	5.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	120.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	12.000,00
108	10.122.0052	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						1.506.930,00
Proj./Ativ.: 2.166 - ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE			Localizador: Guaraniésia			
109	10.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0123.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
109	10.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
109	10.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0123.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
109	10.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	400,00
109	10.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						47.400,00
Proj./Ativ.: 2.182 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			Localizador: Guaraniésia			
110	10.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
110	10.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						10.458.487,50
Unidade: 90.01 - FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO						1.608.330,00
Proj./Ativ.: 2.182 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			Localizador: Guarania			
110	10.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	1.000,00
Total:						4.000,00
Unidade: 90.02 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA						1.847.000,00
Proj./Ativ.: 1.094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: Guarania			
111	10.301.203	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.095 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: Guarania			
112	10.301.203	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	100.000,00
112	10.301.203	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0123.000000.02.06.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	55.000,00
112	10.301.203	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						163.000,00
Proj./Ativ.: 2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: Guarania			
113	10.301.203	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo Pl	Não	Sim	Sim	114.560,00
113	10.301.203	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Sim	950.320,00
113	10.301.203	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	244.930,00
113	10.301.203	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	2.000,00
113	10.301.203	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0102.000000.02.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Sim	100,00
113	10.301.203	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	5.000,00
113	10.301.203	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	9.900,00
113	10.301.203	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	152.540,00
113	10.301.203	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	65.650,00
113	10.301.203	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0148.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	80.000,00
113	10.301.203	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	25.000,00
113	10.301.203	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0155.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						1.653.000,00
Proj./Ativ.: 2.184 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA			Localizador: Guarania			
114	10.301.203	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0155.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	8.000,00
114	10.301.203	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0155.000000.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	5.000,00
114	10.301.203	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0155.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	3.000,00
Total:						16.000,00
Unidade: 90.03 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						5.768.645,50
Proj./Ativ.: 0.014 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - SAUDE			Localizador: Guarania			
115	10.302.210	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	24.000,00
Total:						24.000,00
Proj./Ativ.: 1.040 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA			Localizador: Guarania			
116	10.302.210	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	5.000,00
116	10.302.210	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0123.000000.02.06.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	65.000,00
Total:						70.000,00
Proj./Ativ.: 1.096 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUDE			Localizador: Guarania			
117	10.302.210	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0123.000000.02.06.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	20.000,00
117	10.302.210	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA			Localizador: Guarania			
118	10.302.210	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	270.000,00
Total:						270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						10.458.487,50
Unidade: 90.03 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						5.768.645,50
Proj./Ativ.: 2.085 - MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO			Localizador: Guaraniésia			
122	10.306.250	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.139 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG			Localizador: Guaraniésia			
119	10.302.210	3.3.71.70.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Não	185.000,00
Total:						185.000,00
Proj./Ativ.: 2.185 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS			Localizador: Guaraniésia			
120	10.302.210	3.3.71.70.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Sim	117.000,00
Total:						117.000,00
Proj./Ativ.: 2.186 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador: Guaraniésia			
121	10.302.210	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	214.220,00
121	10.302.210	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Sim	1.795.945,50
121	10.302.210	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	467.780,00
121	10.302.210	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	2.000,00
121	10.302.210	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Sim	100,00
121	10.302.210	3.3.71.70.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Sim	62.400,00
121	10.302.210	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	80.000,00
121	10.302.210	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0154.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.200,00
121	10.302.210	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	450.000,00
121	10.302.210	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	129.500,00
121	10.302.210	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0112.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	40.500,00
121	10.302.210	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0154.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	7.000,00
121	10.302.210	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	1.600.000,00
121	10.302.210	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0112.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	120.000,00
121	10.302.210	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	33.000,00
121	10.302.210	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						5.022.645,50
Unidade: 90.04 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA						612.000,00
Proj./Ativ.: 2.083 - CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES			Localizador: Guaraniésia			
123	10.303.230	3.3.30.41.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						12.000,00
Proj./Ativ.: 2.150 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS			Localizador: Guaraniésia			
124	10.303.230	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
124	10.303.230	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0155.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
124	10.303.230	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0155.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	25.000,00
124	10.303.230	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0155.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
124	10.303.230	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0102.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						35.000,00
Proj./Ativ.: 2.187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: Guaraniésia			
125	10.303.230	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	429.000,00
125	10.303.230	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0151.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	104.000,00
125	10.303.230	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0155.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	17.000,00
125	10.303.230	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						565.000,00
Unidade: 90.05 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE						622.512,00
Proj./Ativ.: 1.097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPIDEMIOLOGICA			Localizador: Guaraniésia			
128	10.305.245	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	5.000,00
128	10.305.245	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						10.458.487,50
Unidade: 90.05 - FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE						622.512,00
Proj./Ativ.: 1.097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPIDEMIOLOGICA			Localizador: Guaraniésia			
128	10.305.245	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0154.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	5.000,00
128	10.305.245	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0155.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						22.000,00
Proj./Ativ.: 1.098 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. SANITARIA			Localizador: Guaraniésia			
126	10.304.246	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0154.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	5.000,00
126	10.304.246	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	5.000,00
126	10.304.246	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						25.000,00
Proj./Ativ.: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			Localizador: Guaraniésia			
129	10.305.245	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	17.850,00
129	10.305.245	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Sim	35.900,00
129	10.305.245	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Sim	339.900,00
129	10.305.245	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	70.412,00
129	10.305.245	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0150.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.150,00
129	10.305.245	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	4.000,00
129	10.305.245	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Sim	100,00
129	10.305.245	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0155.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
129	10.305.245	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0154.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	8.000,00
129	10.305.245	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	15.000,00
129	10.305.245	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.200,00
129	10.305.245	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	2.000,00
129	10.305.245	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	5.000,00
129	10.305.245	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	12.000,00
129	10.305.245	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	20.000,00
Total:						561.512,00
Proj./Ativ.: 2.189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA			Localizador: Guaraniésia			
127	10.304.246	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
127	10.304.246	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
127	10.304.246	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	3.000,00
127	10.304.246	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0150.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						14.000,00
Órgão: 91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL						455.340,00
Unidade: 91.01 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL						455.340,00
Proj./Ativ.: 1.043 - EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL			Localizador: Guaraniésia			
130	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.086 - MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL			Localizador: Guaraniésia			
131	08.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	245.640,00
131	08.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.400,00
131	08.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	500,00
131	08.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
131	08.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	4.500,00
131	08.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	52.000,00
131	08.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
131	08.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	75.000,00
131	08.122.0052	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	1.200,00
Total:						440.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						304.695,00
Unidade: 92.01 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						304.695,00
Proj./Ativ.: 1.044 - EQUIP. MAT. PERM. FMDCA						Localizador: Guaranésia
135	14.422.11	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500,00
						Total: 500,00
Proj./Ativ.: 1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONSELHO TUTELAR						Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
133	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
						Total: 2.000,00
Proj./Ativ.: 2.087 - MANUT. ATIV. FMDCA						Localizador: Guaranésia
136	14.422.11	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	44.962,00
136	14.422.11	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.593,00
136	14.422.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
136	14.422.11	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500,00
						Total: 49.055,00
Proj./Ativ.: 2.177 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR						Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
134	08.243.11	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	115.040,00
134	08.243.11	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	26.360,00
134	08.243.11	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
134	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.200,00
134	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	60.000,00
134	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	19.200,00
134	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
134	08.243.11	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.840,00
134	08.243.11	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
						Total: 248.740,00
Proj./Ativ.: 2.178 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
132	08.128.11	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
132	08.128.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.200,00
132	08.128.11	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200,00
						Total: 4.400,00
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Proj./Ativ.: 0.012 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. SOCIAL						Localizador: Guaranésia
137	08.122.0052	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	60.000,00
						Total: 60.000,00
Proj./Ativ.: 0.013 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. COMUNIT.						Localizador: Guaranésia
148	08.244.0125	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
						Total: 6.000,00
Proj./Ativ.: 1.045 - EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL						Localizador: Guaranésia
138	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
138	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
138	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0142.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.500,00
						Total: 16.500,00
Proj./Ativ.: 1.046 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF						Localizador: Guaranésia
145	08.243.122	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
145	08.243.122	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0129.000000.04.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
						Total: 6.000,00
Proj./Ativ.: 1.071 - CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO						Localizador: Guaranésia
142	08.241.120	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Proj./Ativ.: 1.071 - CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO			Localizador: Guaranésia			
142	08.241.120	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						6.000,00
Proj./Ativ.: 1.079 - CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CRAS			Localizador: Guaranésia			
149	08.244.0125	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0142.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
149	08.244.0125	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.200,00
149	08.244.0125	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						316.200,00
Proj./Ativ.: 2.088 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL			Localizador: Guaranésia			
139	08.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
139	08.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	8.000,00
139	08.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
139	08.122.0052	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.089 - MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL			Localizador: Guaranésia			
140	08.122.0052	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	900,00
140	08.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	207.850,00
140	08.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	48.120,00
140	08.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	3.500,00
140	08.122.0052	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
140	08.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
140	08.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
140	08.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
140	08.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						304.470,00
Proj./Ativ.: 2.090 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO			Localizador: Guaranésia			
143	08.241.120	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	46.427,00
Total:						46.427,00
Proj./Ativ.: 2.091 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC.			Localizador: Guaranésia			
144	08.242.121	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	48.015,00
Total:						48.015,00
Proj./Ativ.: 2.092 - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAIF			Localizador: Guaranésia			
146	08.243.122	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
146	08.243.122	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
146	08.243.122	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	75.000,00
146	08.243.122	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
146	08.243.122	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						101.000,00
Proj./Ativ.: 2.136 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD			Localizador: Guaranésia			
141	08.122.0052	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
141	08.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.058,00
141	08.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	14.942,00
141	08.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	7.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.152 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS			Localizador: Guaranésia			
150	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.500,00
150	08.244.0125	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	7.500,00
150	08.244.0125	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA						36.500.000,00
Órgão: 93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Unidade: 93.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.219.512,00
Proj./Ativ.: 2.152 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS			Localizador: Guaraniésia			
150	08.244.0125	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0129.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						13.500,00
Proj./Ativ.: 2.153 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA			Localizador: Guaraniésia			
151	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.200,00
151	08.244.0125	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.200,00
151	08.244.0125	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.200,00
151	08.244.0125	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	28.300,00
Total:						31.900,00
Proj./Ativ.: 2.154 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			Localizador: Guaraniésia			
152	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0156.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	18.500,00
152	08.244.0125	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0156.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
152	08.244.0125	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0156.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						24.500,00
Proj./Ativ.: 2.163 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			Localizador: Guaraniésia			
153	08.244.0125	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	53.200,00
153	08.244.0125	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financei	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						56.200,00
Proj./Ativ.: 2.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO			Localizador: Guaraniésia			
154	08.244.0125	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.800,00
154	08.244.0125	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	15.000,00
154	08.244.0125	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	55.000,00
Total:						74.800,00
Proj./Ativ.: 2.181 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA FAMILIA ACOLHEDORA			Localizador: Guaraniésia			
147	08.243.122	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financei	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						8.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						20.000,00
Unidade: 99.09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						20.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Localizador: Guaraniésia			
155	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Reserva de Contingênci	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Total Geral:						38.300.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

RELAÇÃO DE DESPESA E RECEITA POR FONTE

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Fonte de recurso	Receita	Despesa	Diferença
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA			
01 - Recursos do Exercício Corrente			
00.01.0100 - RECURSO ORDINARIO	0,00	1.800.000,00	-1.800.000,00
Total do grupo da fonte de recurso:	0,00	1.800.000,00	-1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

RELAÇÃO DE DESPESA E RECEITA POR FONTE

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Fonte de recurso	Receita	Despesa	Diferença
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA			
01 - Recursos do Exercício Corrente			
00.01.0100 - RECURSO ORDINARIO	15.098.513,50	13.298.513,50	1.800.000,00
00.01.0101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO	3.565.799,00	3.565.799,00	0,00
00.01.0102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE	7.985.887,50	7.985.887,50	0,00
00.01.0112 - Serviços de Saúde	160.500,00	160.500,00	0,00
00.01.0116 - Contr.de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	45.300,00	45.300,00	0,00
00.01.0117 - Contr.para Custeio dos Serv.de Ilum.Pública(COSIP)	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
00.01.0118 - FUNDEB 60%	4.854.750,00	4.854.750,00	0,00
00.01.0119 - FUNDEB 40%	737.250,00	737.250,00	0,00
00.01.0122 - Convênios Vinculados à Educação	379.000,00	379.000,00	0,00
00.01.0123 - Convênios Vinculados à Saúde	230.000,00	230.000,00	0,00
00.01.0124 - Convênios Vinculados à Outros	465.200,00	465.200,00	0,00
00.01.0129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)	152.000,00	152.000,00	0,00
00.01.0142 - Conv. Vinculados à Assistência Social	301.500,00	301.500,00	0,00
00.01.0143 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Dinheiro Dir.na Escola (PDDE)	4.000,00	4.000,00	0,00
00.01.0144 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Nac.de Alim.Escolar (PNAE)	173.900,00	173.900,00	0,00
00.01.0145 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Nac.de Apoio Transp.Esc.(PNATE)	56.800,00	56.800,00	0,00
00.01.0146 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	55.000,00	55.000,00	0,00
00.01.0147 - Salário-Educação	570.000,00	570.000,00	0,00
00.01.0148 - Rec.do SUS p/Atenção Básica	1.710.000,00	1.710.000,00	0,00
00.01.0150 - Rec.do SUS p/Vigilância em Saúde	150.900,00	150.900,00	0,00
00.01.0151 - Rec.do SUS p/Assistência Farmacêutica	104.000,00	104.000,00	0,00
00.01.0152 - Rec.do SUS p/Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00
00.01.0154 - Outras Transf. de Recursos do SUS	35.200,00	35.200,00	0,00
00.01.0155 - Rec.do Fundo Estadual de Saúde	77.000,00	77.000,00	0,00
00.01.0156 - Rec.do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	24.500,00	24.500,00	0,00
00.01.0157 - Multas de Trânsito	10.000,00	10.000,00	0,00
00.01.0190 - Operações de Crédito Internas	63.000,00	63.000,00	0,00
00.01.0192 - Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00
Total do grupo da fonte de recurso:	38.300.000,00	36.500.000,00	1.800.000,00
Total geral:	38.300.000,00	38.300.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			42.598.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária		3.048.500,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.174.500,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.589.500,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	997.500,00		
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.500,00		
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	249.375,00		
4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	149.625,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	312.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	312.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	187.200,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	78.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	46.800,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	280.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	168.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	585.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	585.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	585.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	351.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	146.250,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.750,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		874.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Sen	130.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	28.000,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	25.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	666.000,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	36.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	280.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	350.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		1.225.000,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.225.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.081.505,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		1.080.005,00	
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	5,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.080.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	830.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	312.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	187.200,00		
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	124.800,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	160.400,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	120.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	6.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	8.200,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	12.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados	200,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados ao SUS	8.500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenv	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públi	800,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Interve	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Ass	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de As	13.500,00		
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de As	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	335.300,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	72.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	45.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	60.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	300,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	120.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	250.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	250.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões		1.500,00	
4.1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões – Serviços	1.500,00		
4.1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	1.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		189.000,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde	154.000,00		
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	154.000,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	10.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	10.000,00		
4.1.6.0.0.50.00.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		36.573.895,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		36.304.195,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.691.895,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	17.498.295,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.800.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.180.058,25		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.547.154,24		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.072.787,51		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dez.	368.295,00		
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dez.	276.221,25		
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dez.	92.073,75		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00		
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de julho	171.429,00		
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de julho	128.571,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	18.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	7.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	4.500,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	125.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	125.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Repasses Fundo a Fundo	1.868.200,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	1.590.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	142.700,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	95.500,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	5.000,00		
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	35.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	138.500,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)	729.400,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	450.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.900,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	56.500,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	50.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	52.500,00		
4.1.7.2.1.36.00.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	31.500,00		
4.1.7.2.1.36.00.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	13.125,00		
4.1.7.2.1.36.00.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	7.875,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	280.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências do Estado	10.332.300,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita do Estado	10.193.800,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-parte do ICMS	8.200.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS	4.920.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-parte do ICMS	2.050.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-parte do ICMS	1.230.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-parte do IPVA	1.750.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA	1.050.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA	437.500,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA	262.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	120.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	72.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	30.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	18.000,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.800,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita do Estado	80.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasses Fundo a Fundo	65.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasses Fundo a Fundo	65.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências do Estado	73.500,00		
4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	23.500,00		
4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	Outras Transferências do Estado	50.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	5.280.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	5.280.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	4.667.550,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.4.01.00.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	612.450,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		269.700,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	80.200,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	80.200,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	189.500,00		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde (SUS)	50.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	89.500,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.01.00.00	Transferencia Convenio Estado Minas Olimpica	20.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	30.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		480.100,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		170.100,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	20.100,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	12.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	7.200,00		
4.1.9.1.1.38.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.800,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.000,00		
4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.800,00		
4.1.9.1.1.40.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.000,00		
4.1.9.1.1.40.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.200,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	142.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (II	130.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.500,00		
4.1.9.1.3.11.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.500,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	12.000,00		
4.1.9.1.3.13.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.200,00		
4.1.9.1.3.13.00.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.000,00		
4.1.9.1.3.13.00.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.800,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	8.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	8.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	2.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios	1.500,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00		
4.1.9.2.2.99.52.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		270.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	270.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	230.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	138.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	57.500,00		
4.1.9.3.1.11.00.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	34.500,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	35.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.750,01		
4.1.9.3.1.13.00.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.249,99		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		35.000,00	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5.000,00		
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receita de Honorários de Advogados	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.092.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		63.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		63.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	63.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	63.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		15.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		15.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	15.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		1.014.500,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.014.500,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	800.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde (SUS)	100.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Convênio Construção de CRAS - Assistência Social	300.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios da União	200.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	214.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde (SUS)	75.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	64.500,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	75.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.390.500,00
4.9.5.0.0.00.00.00.00.00	FUNDEB		-5.390.500,00	
4.9.5.1.0.00.00.00.00.00	FUNDEB		-5.390.500,00	
4.9.5.1.7.00.00.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-5.390.500,00		
4.9.5.1.7.21.00.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-3.376.500,00		
4.9.5.1.7.21.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.366.000,00		
4.9.5.1.7.21.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.360.000,00		
4.9.5.1.7.21.01.05.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-6.000,00		
4.9.5.1.7.21.36.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração – LC N° 87/96	-10.500,00		
4.9.5.1.7.22.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.014.000,00		
4.9.5.1.7.22.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.014.000,00		
4.9.5.1.7.22.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-1.640.000,00		
4.9.5.1.7.22.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-350.000,00		
4.9.5.1.7.22.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-24.000,00		
			Total das receitas:	38.300.000,00
			Total por entidade:	38.300.000,00
			Total geral:	38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			1.550.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.210.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.210.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	990.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	210.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		340.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		340.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	187.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	63.000,00		
			Total das despesas:	1.800.000,00
			Total da entidade:	1.800.000,00

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			33.466.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.940.102,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.940.102,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas	853.850,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	309.900,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.217.725,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.906.226,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.508.301,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	125.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	15.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		206.100,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		206.100,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	206.100,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.320.698,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		138.500,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	138.500,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos		709.904,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	176.500,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	533.404,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		87.332,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	87.332,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		364.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	364.400,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.020.562,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	120.300,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.424.720,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	7.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	160.318,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.306.999,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.398.305,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	1.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	505.620,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	58.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			3.013.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.133.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.133.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.407.400,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	725.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		880.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		880.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	880.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		20.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		20.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00		
			Total das despesas:	36.500.000,00
			Total da entidade:	36.500.000,00
			Total geral:	38.300.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	128 Formação de Recursos Humanos
	129 Administração de Receitas
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	122 Administração Geral
	272 Previdência do Regime Estatutário
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	452 Serviços Urbanos
	813 Lazer
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	662 Produção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
24 Comunicações	722 Telecomunicações
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA		250000	1.550.000,00	0,00	1.800.000,00
Órgão: 01.00 CORPO LEGISLATIVO		250.000,00	1.550.000,00	0,00	1.800.000,00
Unidade: 01.10 CORPO LEGISLATIVO		250.000,00	1.550.000,00	0,00	1.800.000,00
01	Legislativa	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
01.031	Ação Legislativa	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
01.031.0025	AÇÃO LEGISLATIVA	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
01.031.0025.1.001	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	187.000,00			187.000,00
01.031.0025.1.002	AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS PARA CAMARA	63.000,00			63.000,00
01.031.0025.2.001	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO		740.000,00		740.000,00
01.031.0025.2.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA		590.000,00		590.000,00
09	Previdência Social		220.000,00		220.000,00
09.271	Previdência Básica		220.000,00		220.000,00
09.271.0041	PREVIDENCIA OFICIAL		220.000,00		220.000,00
09.271.0041.2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO		220.000,00		220.000,00
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 10.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		62.000,00	3.409.318,50	41.000,00	3.512.318,50
Unidade: 10.01 CHEFIA DO EXECUTIVO		62.000,00	3.409.318,50	41.000,00	3.512.318,50
04	Administração	61.500,00	2.412.613,50	41.000,00	2.515.113,50
04.122	Administração Geral	61.500,00	2.327.681,50	41.000,00	2.430.181,50
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.500,00	2.327.681,50	41.000,00	2.430.181,50
04.122.0052.0.002	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM			11.000,00	11.000,00
04.122.0052.0.008	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST.			18.000,00	18.000,00
04.122.0052.0.009	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ADMINIST.			12.000,00	12.000,00
04.122.0052.1.003	EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO	2.000,00			2.000,00
04.122.0052.1.004	EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO	8.000,00			8.000,00
04.122.0052.1.088	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00
04.122.0052.1.101	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA PROCON MUNICIPAL	1.500,00			1.500,00
04.122.0052.2.004	MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO		335.000,00		335.000,00
04.122.0052.2.005	MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO		1.761.785,50		1.761.785,50
04.122.0052.2.006	MANUT. ATIV. PROCON		110.130,00		110.130,00
04.122.0052.2.007	MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL		50.000,00		50.000,00
04.122.0052.2.008	MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		2.000,00		2.000,00
04.122.0052.2.128	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS		68.766,00		68.766,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 10.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		62.000,00	3.409.318,50	41.000,00	3.512.318,50
Unidade: 10.01 CHEFIA DO EXECUTIVO		62.000,00	3.409.318,50	41.000,00	3.512.318,50
04	Administração	61.500,00	2.412.613,50	41.000,00	2.515.113,50
04.123	Administração Financeira		76.332,00		76.332,00
04.123.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.332,00		76.332,00
04.123.0052.2.011	MANUT. CONVÊNIO AMOG		76.332,00		76.332,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		8.600,00		8.600,00
04.128.0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		8.600,00		8.600,00
04.128.0058.2.009	TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA		8.600,00		8.600,00
06	Segurança Pública		90.405,00		90.405,00
06.181	Policimento		90.205,00		90.205,00
06.181.0101	POLICIAMENTO CIVIL		26.180,00		26.180,00
06.181.0101.2.012	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		26.180,00		26.180,00
06.181.0102	POLICIAMENTO MILITAR		64.025,00		64.025,00
06.181.0102.2.013	MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR		64.025,00		64.025,00
06.182	Defesa Civil		200,00		200,00
06.182.0106	SISTEMA PENITENCIÁRIO		200,00		200,00
06.182.0106.2.127	MANUTENÇÃO VIATURAS SISTEMA PRISIONAL		200,00		200,00
09	Previdência Social		904.700,00		904.700,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		904.700,00		904.700,00
09.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA		904.700,00		904.700,00
09.272.0181.2.014	MANUTENÇÃO ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL		904.700,00		904.700,00
24	Comunicações	500,00	1.600,00		2.100,00
24.722	Telecomunicações	500,00	1.600,00		2.100,00
24.722.0709	TELECOMUNICAÇÕES	500,00	1.600,00		2.100,00
24.722.0709.1.007	EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES	500,00			500,00
24.722.0709.2.015	MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES		1.600,00		1.600,00
Órgão: 11.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	1.526.600,00	0,00	1.526.600,00
Unidade: 11.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	1.526.600,00	0,00	1.526.600,00
02	Judiciária		45.000,00		45.000,00
02.061	Ação Judiciária		45.000,00		45.000,00
02.061.0061	AÇÃO JURÍDICA		45.000,00		45.000,00
02.061.0061.2.016	MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV		45.000,00		45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 11.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	1.526.600,00	0,00	1.526.600,00
Unidade: 11.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	1.526.600,00	0,00	1.526.600,00
04	Administração		15.500,00		15.500,00
04.123	Administração Financeira		15.500,00		15.500,00
04.123.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		15.500,00		15.500,00
04.123.0054.2.017	MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES		15.500,00		15.500,00
28	Encargos Especiais		1.466.100,00		1.466.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.086.000,00		1.086.000,00
28.843.1302	SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL		526.000,00		526.000,00
28.843.1302.2.018	AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB		30.000,00		30.000,00
28.843.1302.2.019	AMORT. DIV. INT./BDMG MUNICIPIOS - CONTRATO 177.159		273.000,00		273.000,00
28.843.1302.2.021	AMORT. DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA		223.000,00		223.000,00
28.843.1307	SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS		560.000,00		560.000,00
28.843.1307.2.022	AMORT. DIVIDA INT./PRECATÓRIOS E EC 62/2009		560.000,00		560.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		380.100,00		380.100,00
28.846.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		100,00		100,00
28.846.0052.2.023	JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS		100,00		100,00
28.846.0131	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		380.000,00		380.000,00
28.846.0131.2.024	MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP		380.000,00		380.000,00
Órgão: 20.00 DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		2.000,00	231.280,00	0,00	233.280,00
Unidade: 20.01 DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		2.000,00	231.280,00	0,00	233.280,00
04	Administração	2.000,00	231.280,00		233.280,00
04.129	Administração de Receitas	2.000,00	231.280,00		233.280,00
04.129.0053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.000,00	231.280,00		233.280,00
04.129.0053.1.008	EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS	2.000,00			2.000,00
04.129.0053.2.025	MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS		231.280,00		231.280,00
Órgão: 30.00 DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		14.000,00	779.503,00	0,00	793.503,00
Unidade: 30.01 DEPART. CONTABILID./ORCAM/TESOURARIA		14.000,00	779.503,00	0,00	793.503,00
04	Administração	14.000,00	779.503,00		793.503,00
04.122	Administração Geral	1.500,00	320.753,00		322.253,00
04.122.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.500,00	320.753,00		322.253,00
04.122.0054.1.009	EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS	1.500,00			1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 30.00 DEPART. CONTABILID./ORÇAM/TESOURARIA		14.000,00	779.503,00	0,00	793.503,00
Unidade: 30.01 DEPART. CONTABILID./ORCAM/TESOURARIA		14.000,00	779.503,00	0,00	793.503,00
04	Administração	14.000,00	779.503,00		793.503,00
04.122	Administração Geral	1.500,00	320.753,00		322.253,00
04.122.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.500,00	320.753,00		322.253,00
04.122.0054.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS		210.753,00		210.753,00
04.122.0054.2.148	MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL		110.000,00		110.000,00
04.124	Controle Interno	12.500,00	447.750,00		460.250,00
04.124.0055	CONTROLE INTERNO	12.500,00	447.750,00		460.250,00
04.124.0055.1.010	EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE	12.500,00			12.500,00
04.124.0055.2.027	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE		447.750,00		447.750,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		11.000,00		11.000,00
04.128.0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		11.000,00		11.000,00
04.128.0058.2.028	TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS		11.000,00		11.000,00
Órgão: 40.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		640.200,00	3.917.240,00	0,00	4.557.440,00
Unidade: 40.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		640.200,00	3.917.240,00	0,00	4.557.440,00
04	Administração	20.000,00			20.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00			20.000,00
04.122.0052.1.084	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
15	Urbanismo	398.000,00	3.847.800,00		4.245.800,00
15.122	Administração Geral	5.000,00	578.470,00		583.470,00
15.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	578.470,00		583.470,00
15.122.0052.1.011	EQUIP. MAT. PERM. GERAL / OBRAS E URBANISMO	5.000,00			5.000,00
15.122.0052.2.029	MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO		578.470,00		578.470,00
15.452	Serviços Urbanos	383.000,00	3.269.330,00		3.652.330,00
15.452.1007	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	63.000,00			63.000,00
15.452.1007.1.013	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALICE/CONVÊNIO	63.000,00			63.000,00
15.452.0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	300.000,00	892.010,00		1.192.010,00
15.452.0501.1.014	SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.	300.000,00			300.000,00
15.452.0501.2.030	MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS		892.010,00		892.010,00
15.452.0504	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		939.400,00		939.400,00
15.452.0504.2.031	MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA		939.400,00		939.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 40.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		640.200,00	3.917.240,00	0,00	4.557.440,00
Unidade: 40.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		640.200,00	3.917.240,00	0,00	4.557.440,00
15	Urbanismo	398.000,00	3.847.800,00		4.245.800,00
15.452	Serviços Urbanos	383.000,00	3.269.330,00		3.652.330,00
15.452.0505	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		197.830,00		197.830,00
15.452.0505.2.032	MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUNERÁRIOS		197.830,00		197.830,00
15.452.0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.068.000,00		1.068.000,00
15.452.0506.2.033	MANUT. ATIV. SERV. ILUM. PÚBLICA		1.068.000,00		1.068.000,00
15.452.0507	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	172.090,00		192.090,00
15.452.0507.1.074	REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	20.000,00			20.000,00
15.452.0507.2.034	MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS		172.090,00		172.090,00
15.813	Lazer	10.000,00			10.000,00
15.813.0722	LAZER	10.000,00			10.000,00
15.813.0722.1.018	CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSOS BAIRROS	10.000,00			10.000,00
17	Saneamento	20.200,00	69.440,00		89.640,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.200,00	69.440,00		89.640,00
17.512.0611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.200,00	69.440,00		89.640,00
17.512.0611.1.051	CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	20.200,00			20.200,00
17.512.0611.2.035	MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO		69.440,00		69.440,00
25	Energia	202.000,00			202.000,00
25.752	Energia Elétrica	202.000,00			202.000,00
25.752.0519	EXETENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00			202.000,00
25.752.0519.1.020	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00			202.000,00
Órgão: 50.00 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		20.000,00	940.545,00	52.000,00	1.012.545,00
Unidade: 50.01 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		20.000,00	940.545,00	52.000,00	1.012.545,00
18	Gestão Ambiental	17.500,00	399.490,00		416.990,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	399.490,00		416.990,00
18.541.0615	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	17.500,00	399.490,00		416.990,00
18.541.0615.1.052	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PRESERV. AMBIENTAL	2.500,00			2.500,00
18.541.0615.1.103	CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	15.000,00			15.000,00
18.541.0615.2.037	MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		397.090,00		397.090,00
18.541.0615.2.165	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL		2.400,00		2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 50.00 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		20.000,00	940.545,00	52.000,00	1.012.545,00
Unidade: 50.01 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		20.000,00	940.545,00	52.000,00	1.012.545,00
20	Agricultura		128.500,00	52.000,00	180.500,00
20.606	Extensão Rural		128.500,00	52.000,00	180.500,00
20.606.0641	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			52.000,00	52.000,00
20.606.0641.0.015	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - MEIO AMB / DES. AGR.			52.000,00	52.000,00
20.606.0668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		128.500,00		128.500,00
20.606.0668.2.039	MANUT. CONVÊNIO EMATER		128.500,00		128.500,00
26	Transporte	2.500,00	412.555,00		415.055,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.500,00	412.555,00		415.055,00
26.782.0710	ESTRADAS VICINAS	2.500,00	412.555,00		415.055,00
26.782.0710.1.024	EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS	2.500,00			2.500,00
26.782.0710.2.040	MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS		412.555,00		412.555,00
Órgão: 51.00 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		1.000,00	18.000,00	0,00	19.000,00
Unidade: 51.01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		1.000,00	18.000,00	0,00	19.000,00
04	Administração	1.000,00	13.000,00		14.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	13.000,00		14.000,00
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	13.000,00		14.000,00
04.122.0052.1.102	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DES. SOCIO ECONOMICO	1.000,00			1.000,00
04.122.0052.2.145	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.000,00		13.000,00
22	Indústria		4.000,00		4.000,00
22.662	Produção Industrial		4.000,00		4.000,00
22.662.0695	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		4.000,00		4.000,00
22.662.0695.2.146	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL		1.000,00		1.000,00
22.662.0695.2.151	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL		3.000,00		3.000,00
23	Comércio e Serviços		1.000,00		1.000,00
23.691	Promoção Comercial		1.000,00		1.000,00
23.691.0703	PROMOÇÃO COMERCIAL		1.000,00		1.000,00
23.691.0703.2.147	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL		1.000,00		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 60.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		491.300,00	10.263.749,00	0,00	10.755.049,00
Unidade: 60.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		491.300,00	10.263.749,00	0,00	10.755.049,00
12	Educação	491.300,00	10.263.749,00		10.755.049,00
12.122	Administração Geral	91.800,00	1.283.100,00		1.374.900,00
12.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.800,00	1.283.100,00		1.374.900,00
12.122.0052.1.025	EQUIP. MAT. PERM. EDUCAÇÃO GERAL / 25%	90.000,00			90.000,00
12.122.0052.1.054	EQUIP. MAT. PERM. FANFARRA MUNICIPAL	1.800,00			1.800,00
12.122.0052.2.043	MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO		1.265.600,00		1.265.600,00
12.122.0052.2.044	MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR		9.500,00		9.500,00
12.122.0052.2.156	TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUPERIOR		8.000,00		8.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário		259.050,00		259.050,00
12.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA		259.050,00		259.050,00
12.272.0181.2.046	MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%		259.050,00		259.050,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	6.706.709,00		6.756.709,00
12.361.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		309.010,00		309.010,00
12.361.0251.2.041	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.		309.010,00		309.010,00
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	5.220.768,00		5.270.768,00
12.361.0403.1.026	OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	35.000,00			35.000,00
12.361.0403.1.027	EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00			15.000,00
12.361.0403.2.047	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%		203.900,00		203.900,00
12.361.0403.2.048	MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 60%		4.859.750,00		4.859.750,00
12.361.0403.2.049	MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%		157.118,00		157.118,00
12.361.0407	TRANSPORTE ESCOLAR		1.162.231,00		1.162.231,00
12.361.0407.2.050	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%		381.188,00		381.188,00
12.361.0407.2.051	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR		634.743,00		634.743,00
12.361.0407.2.052	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE		56.800,00		56.800,00
12.361.0407.2.053	MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO		89.500,00		89.500,00
12.361.0408	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL		14.700,00		14.700,00
12.361.0408.2.054	TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%		14.700,00		14.700,00
12.363	Ensino Profissional		1.500,00		1.500,00
12.363.0481	ENSINO PROFISSIONAL		1.500,00		1.500,00
12.363.0481.2.164	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA		1.500,00		1.500,00
12.365	Educação Infantil	349.500,00	1.483.390,00		1.832.890,00
12.365.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		279.120,00		279.120,00
12.365.0251.2.042	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL		279.120,00		279.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 60.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		491.300,00	10.263.749,00	0,00	10.755.049,00
Unidade: 60.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		491.300,00	10.263.749,00	0,00	10.755.049,00
12	Educação	491.300,00	10.263.749,00		10.755.049,00
12.365	Educação Infantil	349.500,00	1.483.390,00		1.832.890,00
12.365.0401	EDUCAÇÃO INFANTIL	349.500,00	1.204.270,00		1.553.770,00
12.365.0401.1.030	EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	55.000,00			55.000,00
12.365.0401.1.083	CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	279.500,00			279.500,00
12.365.0401.1.087	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	15.000,00			15.000,00
12.365.0401.2.055	MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%		8.100,00		8.100,00
12.365.0401.2.056	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%		1.196.170,00		1.196.170,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		120.000,00		120.000,00
12.366.0451	ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		120.000,00		120.000,00
12.366.0451.2.057	MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS		120.000,00		120.000,00
12.367	Educação Especial		410.000,00		410.000,00
12.367.0461	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL		410.000,00		410.000,00
12.367.0461.2.058	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL		130.000,00		130.000,00
12.367.0461.2.179	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL		280.000,00		280.000,00
Órgão: 70.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		65.000,00	368.320,00	48.000,00	481.320,00
Unidade: 70.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		65.000,00	368.320,00	48.000,00	481.320,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	368.320,00	48.000,00	481.320,00
27.812	Desporto Comunitário			48.000,00	48.000,00
27.812.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS			48.000,00	48.000,00
27.812.0720.0.010	CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ESPORTE LAZER			48.000,00	48.000,00
27.813	Lazer	65.000,00	368.320,00		433.320,00
27.813.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS	65.000,00	368.320,00		433.320,00
27.813.0720.1.033	EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER	45.000,00			45.000,00
27.813.0720.1.082	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESPORTES	20.000,00			20.000,00
27.813.0720.2.059	MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP.		20.000,00		20.000,00
27.813.0720.2.060	MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER		348.320,00		348.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 80.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
Unidade: 80.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13	Cultura	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13.392	Difusão Cultural	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13.392.0471	MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13.392.0471.0.011	CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - CULT/TURISMO			50.000,00	50.000,00
13.392.0471.1.034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO CULTURAL	10.000,00			10.000,00
13.392.0471.1.035	EQUIP. MAT. PERM. E LIVROS / CENTRO / MUSEU CULT.	9.500,00			9.500,00
13.392.0471.2.061	MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.		303.010,00		303.010,00
13.392.0471.2.062	MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA		8.600,00		8.600,00
13.392.0471.2.063	MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL		101.600,00		101.600,00
13.392.0471.2.065	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS		594.200,00		594.200,00
13.392.0471.2.066	MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES		74.000,00		74.000,00
Órgão: 90.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		375.000,00	10.059.487,50	24.000,00	10.458.487,50
Unidade: 90.01 FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO		50.000,00	1.558.330,00	0,00	1.608.330,00
10	Saúde	50.000,00	1.558.330,00		1.608.330,00
10.122	Administração Geral	50.000,00	1.558.330,00		1.608.330,00
10.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.558.330,00		1.608.330,00
10.122.0052.1.077	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAUDE	30.000,00			30.000,00
10.122.0052.1.093	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA SAUDE	20.000,00			20.000,00
10.122.0052.2.070	MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE		1.506.930,00		1.506.930,00
10.122.0052.2.166	ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE		47.400,00		47.400,00
10.122.0052.2.182	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		4.000,00		4.000,00
Unidade: 90.02 FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		178.000,00	1.669.000,00	0,00	1.847.000,00
10	Saúde	178.000,00	1.669.000,00		1.847.000,00
10.301	Atenção Básica	178.000,00	1.669.000,00		1.847.000,00
10.301.0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	178.000,00	1.669.000,00		1.847.000,00
10.301.0203.1.094	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00			15.000,00
10.301.0203.1.095	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATENÇÃO BÁSICA	163.000,00			163.000,00
10.301.0203.2.183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		1.653.000,00		1.653.000,00
10.301.0203.2.184	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA		16.000,00		16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 90.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		375.000,00	10.059.487,50	24.000,00	10.458.487,50
Unidade: 90.03 FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		100.000,00	5.644.645,50	24.000,00	5.768.645,50
10	Saúde	100.000,00	5.644.645,50	24.000,00	5.768.645,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	5.594.645,50	24.000,00	5.718.645,50
10.302.0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	100.000,00	5.594.645,50	24.000,00	5.718.645,50
10.302.0210.0.014	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - SAUDE			24.000,00	24.000,00
10.302.0210.1.040	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MÉDICA	70.000,00			70.000,00
10.302.0210.1.096	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUDE	30.000,00			30.000,00
10.302.0210.2.080	MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA		270.000,00		270.000,00
10.302.0210.2.139	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG		185.000,00		185.000,00
10.302.0210.2.185	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS		117.000,00		117.000,00
10.302.0210.2.186	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.022.645,50		5.022.645,50
10.306	Alimentação e Nutrição		50.000,00		50.000,00
10.306.0250	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		50.000,00		50.000,00
10.306.0250.2.085	MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO		50.000,00		50.000,00
Unidade: 90.04 FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
10	Saúde		612.000,00		612.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		612.000,00		612.000,00
10.303.0230	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA		612.000,00		612.000,00
10.303.0230.2.083	CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES		12.000,00		12.000,00
10.303.0230.2.150	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS		35.000,00		35.000,00
10.303.0230.2.187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		565.000,00		565.000,00
Unidade: 90.05 FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		47.000,00	575.512,00	0,00	622.512,00
10	Saúde	47.000,00	575.512,00		622.512,00
10.304	Vigilância Sanitária	25.000,00	14.000,00		39.000,00
10.304.0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	14.000,00		39.000,00
10.304.0246.1.098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. SANITARIA	25.000,00			25.000,00
10.304.0246.2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA		14.000,00		14.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.305.0245	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.305.0245.1.097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULOS VIG. EPIDEMIOLOGICA	22.000,00			22.000,00
10.305.0245.2.188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		561.512,00		561.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 90.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		375.000,00	10.059.487,50	24.000,00	10.458.487,50
Unidade: 90.05 FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		47.000,00	575.512,00	0,00	622.512,00
10	Saúde	47.000,00	575.512,00		622.512,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.305.0245	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.305.0245.2.188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		561.512,00		561.512,00
Órgão: 91.00 DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	440.340,00	0,00	455.340,00
Unidade: 91.01 DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	440.340,00	0,00	455.340,00
08	Assistência Social	15.000,00	440.340,00		455.340,00
08.122	Administração Geral	15.000,00	440.340,00		455.340,00
08.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	440.340,00		455.340,00
08.122.0052.1.043	EQUIP. MAT. PERMAN. ASSIST. SOCIAL	15.000,00			15.000,00
08.122.0052.2.086	MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL		440.340,00		440.340,00
Órgão: 92.00 FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.500,00	302.195,00	0,00	304.695,00
Unidade: 92.01 FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.500,00	302.195,00	0,00	304.695,00
08	Assistência Social	2.000,00	253.140,00		255.140,00
08.128	Formação de Recursos Humanos		4.400,00		4.400,00
08.128.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		4.400,00		4.400,00
08.128.0011.2.178	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		4.400,00		4.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	248.740,00		250.740,00
08.243.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	248.740,00		250.740,00
08.243.0011.1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONSELHO TUTELAR	2.000,00			2.000,00
08.243.0011.2.177	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR		248.740,00		248.740,00
14	Direitos da Cidadania	500,00	49.055,00		49.555,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500,00	49.055,00		49.555,00
14.422.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00	49.055,00		49.555,00
14.422.0011.1.044	EQUIP. MAT. PERM. FMDCA	500,00			500,00
14.422.0011.2.087	MANUT. ATIV. FMDCA		49.055,00		49.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 93.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		344.700,00	808.812,00	66.000,00	1.219.512,00
Unidade: 93.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		344.700,00	808.812,00	66.000,00	1.219.512,00
08	Assistência Social	344.700,00	808.812,00	66.000,00	1.219.512,00
08.122	Administração Geral	16.500,00	404.470,00	60.000,00	480.970,00
08.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.500,00	404.470,00	60.000,00	480.970,00
08.122.0052.0.012	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08.122.0052.1.045	EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	16.500,00			16.500,00
08.122.0052.2.088	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL		70.000,00		70.000,00
08.122.0052.2.089	MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL		304.470,00		304.470,00
08.122.0052.2.136	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD		30.000,00		30.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.000,00	46.427,00		52.427,00
08.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	6.000,00	46.427,00		52.427,00
08.241.0120.1.071	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	6.000,00			6.000,00
08.241.0120.2.090	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST IDOSO		46.427,00		46.427,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		48.015,00		48.015,00
08.242.0121	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		48.015,00		48.015,00
08.242.0121.2.091	PROTEÇÃO BÁSICA / ASSIST. DEFIC.		48.015,00		48.015,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	109.000,00		115.000,00
08.243.0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	109.000,00		115.000,00
08.243.0122.1.046	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA / PAIF	6.000,00			6.000,00
08.243.0122.2.092	PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAIF		101.000,00		101.000,00
08.243.0122.2.181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA FAMILIA ACOLHEDORA		8.000,00		8.000,00
08.244	Assistência Comunitária	316.200,00	200.900,00	6.000,00	523.100,00
08.244.0125	ASSISTENCIA À COMUNIDADE	316.200,00	200.900,00	6.000,00	523.100,00
08.244.0125.0.013	SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. COMUNIT.			6.000,00	6.000,00
08.244.0125.1.079	CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CRAS	316.200,00			316.200,00
08.244.0125.2.152	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS		13.500,00		13.500,00
08.244.0125.2.153	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA		31.900,00		31.900,00
08.244.0125.2.154	PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS		24.500,00		24.500,00
08.244.0125.2.163	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		56.200,00		56.200,00
08.244.0125.2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO		74.800,00		74.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA		2052200	34.146.800,00	281.000,00	36.500.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	20.000,00
Unidade: 99.09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	20.000,00
99	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				20.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				20.000,00
				Total geral:	38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
01.031	Ação Legislativa	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
01.031.0025	AÇÃO LEGISLATIVA	250.000,00	1.330.000,00		1.580.000,00
02	Judiciária		45.000,00		45.000,00
02.061	Ação Judiciária		45.000,00		45.000,00
02.061.0061	AÇÃO JURÍDICA		45.000,00		45.000,00
04	Administração	98.500,00	3.451.896,50	41.000,00	3.591.396,50
04.122	Administração Geral	84.000,00	2.661.434,50	41.000,00	2.786.434,50
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.500,00	2.340.681,50	41.000,00	2.464.181,50
04.122.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.500,00	320.753,00		322.253,00
04.123	Administração Financeira		91.832,00		91.832,00
04.123.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.332,00		76.332,00
04.123.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		15.500,00		15.500,00
04.124	Controle Interno	12.500,00	447.750,00		460.250,00
04.124.0055	CONTROLE INTERNO	12.500,00	447.750,00		460.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		19.600,00		19.600,00
04.128.0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		19.600,00		19.600,00
04.129	Administração de Receitas	2.000,00	231.280,00		233.280,00
04.129.0053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.000,00	231.280,00		233.280,00
06	Segurança Pública		90.405,00		90.405,00
06.181	Policiamento		90.205,00		90.205,00
06.181.0101	POLICIAMENTO CIVIL		26.180,00		26.180,00
06.181.0102	POLICIAMENTO MILITAR		64.025,00		64.025,00
06.182	Defesa Civil		200,00		200,00
06.182.0106	SISTEMA PENITENCIÁRIO		200,00		200,00
08	Assistência Social	361.700,00	1.502.292,00	66.000,00	1.929.992,00
08.122	Administração Geral	31.500,00	844.810,00	60.000,00	936.310,00
08.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.500,00	844.810,00	60.000,00	936.310,00
08.128	Formação de Recursos Humanos		4.400,00		4.400,00
08.128.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		4.400,00		4.400,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.000,00	46.427,00		52.427,00
08.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	6.000,00	46.427,00		52.427,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	361.700,00	1.502.292,00	66.000,00	1.929.992,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		48.015,00		48.015,00
08.242.0121	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		48.015,00		48.015,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	357.740,00		365.740,00
08.243.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	248.740,00		250.740,00
08.243.0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	109.000,00		115.000,00
08.244	Assistência Comunitária	316.200,00	200.900,00	6.000,00	523.100,00
08.244.0125	ASSISTENCIA À COMUNIDADE	316.200,00	200.900,00	6.000,00	523.100,00
09	Previdência Social		1.124.700,00		1.124.700,00
09.271	Previdência Básica		220.000,00		220.000,00
09.271.0041	PREVIDENCIA OFICIAL		220.000,00		220.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		904.700,00		904.700,00
09.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA		904.700,00		904.700,00
10	Saúde	375.000,00	10.059.487,50	24.000,00	10.458.487,50
10.122	Administração Geral	50.000,00	1.558.330,00		1.608.330,00
10.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.558.330,00		1.608.330,00
10.301	Atenção Básica	178.000,00	1.669.000,00		1.847.000,00
10.301.0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	178.000,00	1.669.000,00		1.847.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	5.594.645,50	24.000,00	5.718.645,50
10.302.0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	100.000,00	5.594.645,50	24.000,00	5.718.645,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		612.000,00		612.000,00
10.303.0230	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA		612.000,00		612.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	25.000,00	14.000,00		39.000,00
10.304.0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	14.000,00		39.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.305.0245	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	561.512,00		583.512,00
10.306	Alimentação e Nutrição		50.000,00		50.000,00
10.306.0250	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		50.000,00		50.000,00
12	Educação	491.300,00	10.263.749,00		10.755.049,00
12.122	Administração Geral	91.800,00	1.283.100,00		1.374.900,00
12.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.800,00	1.283.100,00		1.374.900,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário		259.050,00		259.050,00
12.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA		259.050,00		259.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	491.300,00	10.263.749,00		10.755.049,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	6.706.709,00		6.756.709,00
12.361.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		309.010,00		309.010,00
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	5.220.768,00		5.270.768,00
12.361.0407	TRANSPORTE ESCOLAR		1.162.231,00		1.162.231,00
12.361.0408	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL		14.700,00		14.700,00
12.363	Ensino Profissional		1.500,00		1.500,00
12.363.0481	ENSINO PROFISSIONAL		1.500,00		1.500,00
12.365	Educação Infantil	349.500,00	1.483.390,00		1.832.890,00
12.365.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		279.120,00		279.120,00
12.365.0401	EDUCAÇÃO INFANTIL	349.500,00	1.204.270,00		1.553.770,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		120.000,00		120.000,00
12.366.0451	ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		120.000,00		120.000,00
12.367	Educação Especial		410.000,00		410.000,00
12.367.0461	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL		410.000,00		410.000,00
13	Cultura	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13.392	Difusão Cultural	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
13.392.0471	MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA	19.500,00	1.081.410,00	50.000,00	1.150.910,00
14	Direitos da Cidadania	500,00	49.055,00		49.555,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500,00	49.055,00		49.555,00
14.422.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00	49.055,00		49.555,00
15	Urbanismo	398.000,00	3.847.800,00		4.245.800,00
15.122	Administração Geral	5.000,00	578.470,00		583.470,00
15.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	578.470,00		583.470,00
15.452	Serviços Urbanos	383.000,00	3.269.330,00		3.652.330,00
15.452.1007	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	63.000,00			63.000,00
15.452.0501	VIAS E LOGRADOUROS EUBANOS	300.000,00	892.010,00		1.192.010,00
15.452.0504	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		939.400,00		939.400,00
15.452.0505	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		197.830,00		197.830,00
15.452.0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.068.000,00		1.068.000,00
15.452.0507	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	172.090,00		192.090,00
15.813	Lazer	10.000,00			10.000,00
15.813.0722	LAZER	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20.200,00	69.440,00		89.640,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.200,00	69.440,00		89.640,00
17.512.0611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.200,00	69.440,00		89.640,00
18	Gestão Ambiental	17.500,00	399.490,00		416.990,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	399.490,00		416.990,00
18.541.0615	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	17.500,00	399.490,00		416.990,00
20	Agricultura		128.500,00	52.000,00	180.500,00
20.606	Extensão Rural		128.500,00	52.000,00	180.500,00
20.606.0641	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			52.000,00	52.000,00
20.606.0668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		128.500,00		128.500,00
22	Indústria		4.000,00		4.000,00
22.662	Produção Industrial		4.000,00		4.000,00
22.662.0695	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		4.000,00		4.000,00
23	Comércio e Serviços		1.000,00		1.000,00
23.691	Promoção Comercial		1.000,00		1.000,00
23.691.0703	PROMOÇÃO COMERCIAL		1.000,00		1.000,00
24	Comunicações	500,00	1.600,00		2.100,00
24.722	Telecomunicações	500,00	1.600,00		2.100,00
24.722.0709	TELECOMUNICAÇÕES	500,00	1.600,00		2.100,00
25	Energia	202.000,00			202.000,00
25.752	Energia Elétrica	202.000,00			202.000,00
25.752.0519	EXETENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00			202.000,00
26	Transporte	2.500,00	412.555,00		415.055,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.500,00	412.555,00		415.055,00
26.782.0710	ESTRADAS VICINAS	2.500,00	412.555,00		415.055,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	368.320,00	48.000,00	481.320,00
27.812	Desporto Comunitário			48.000,00	48.000,00
27.812.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS			48.000,00	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	65.000,00	368.320,00	48.000,00	481.320,00
27.813	Lazer	65.000,00	368.320,00		433.320,00
27.813.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS	65.000,00	368.320,00		433.320,00
28	Encargos Especiais		1.466.100,00		1.466.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.086.000,00		1.086.000,00
28.843.1302	SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL		526.000,00		526.000,00
28.843.1307	SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS		560.000,00		560.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		380.100,00		380.100,00
28.846.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		100,00		100,00
28.846.0131	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		380.000,00		380.000,00
99	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				20.000,00
	Total:	2.302.200,00	35.696.800,00	281.000,00	38.300.000,00
	Total geral:	2.302.200,00	35.696.800,00	281.000,00	38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.580.000,00		1.580.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.580.000,00		1.580.000,00
01.031.0025	AÇÃO LEGISLATIVA	1.580.000,00		1.580.000,00
02	Judiciária	45.000,00		45.000,00
02.061	Ação Judiciária	45.000,00		45.000,00
02.061.0061	AÇÃO JURÍDICA	45.000,00		45.000,00
04	Administração	3.546.396,50	45.000,00	3.591.396,50
04.122	Administração Geral	2.741.434,50	45.000,00	2.786.434,50
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.419.181,50	45.000,00	2.464.181,50
04.122.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.253,00		322.253,00
04.123	Administração Financeira	91.832,00		91.832,00
04.123.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.332,00		76.332,00
04.123.0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.500,00		15.500,00
04.124	Controle Interno	460.250,00		460.250,00
04.124.0055	CONTROLE INTERNO	460.250,00		460.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	19.600,00		19.600,00
04.128.0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.600,00		19.600,00
04.129	Administração de Receitas	233.280,00		233.280,00
04.129.0053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	233.280,00		233.280,00
06	Segurança Pública	90.405,00		90.405,00
06.181	Policimento	90.205,00		90.205,00
06.181.0101	POLICIAMENTO CIVIL	26.180,00		26.180,00
06.181.0102	POLICIAMENTO MILITAR	64.025,00		64.025,00
06.182	Defesa Civil	200,00		200,00
06.182.0106	SISTEMA PENITENCIÁRIO	200,00		200,00
08	Assistência Social	1.603.992,00	326.000,00	1.929.992,00
08.122	Administração Geral	934.810,00	1.500,00	936.310,00
08.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	934.810,00	1.500,00	936.310,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	4.400,00		4.400,00
08.128.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.400,00		4.400,00
08.241	Assistência ao Idoso	52.427,00		52.427,00
08.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	52.427,00		52.427,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	48.015,00		48.015,00
08.242.0121	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	48.015,00		48.015,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	365.740,00		365.740,00
08.243.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	250.740,00		250.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	1.603.992,00	326.000,00	1.929.992,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	365.740,00		365.740,00
08.243.0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	115.000,00		115.000,00
08.244	Assistência Comunitária	198.600,00	324.500,00	523.100,00
08.244.0125	ASSISTENCIA À COMUNIDADE	198.600,00	324.500,00	523.100,00
09	Previdência Social	1.124.700,00		1.124.700,00
09.271	Previdência Básica	220.000,00		220.000,00
09.271.0041	PREVIDENCIA OFICIAL	220.000,00		220.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	904.700,00		904.700,00
09.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA	904.700,00		904.700,00
10	Saúde	2.235.100,00	8.223.387,50	10.458.487,50
10.122	Administração Geral	95.000,00	1.513.330,00	1.608.330,00
10.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	1.513.330,00	1.608.330,00
10.301	Atenção Básica	1.765.000,00	82.000,00	1.847.000,00
10.301.0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	1.765.000,00	82.000,00	1.847.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.200,00	5.616.445,50	5.718.645,50
10.302.0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	102.200,00	5.616.445,50	5.718.645,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	508.000,00	612.000,00
10.303.0230	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	104.000,00	508.000,00	612.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	32.000,00	7.000,00	39.000,00
10.304.0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000,00	7.000,00	39.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	136.900,00	446.612,00	583.512,00
10.305.0245	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.900,00	446.612,00	583.512,00
10.306	Alimentação e Nutrição		50.000,00	50.000,00
10.306.0250	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		50.000,00	50.000,00
12	Educação	7.134.250,00	3.620.799,00	10.755.049,00
12.122	Administração Geral	433.000,00	941.900,00	1.374.900,00
12.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.000,00	941.900,00	1.374.900,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário	259.050,00		259.050,00
12.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA	259.050,00		259.050,00
12.361	Ensino Fundamental	5.680.300,00	1.076.409,00	6.756.709,00
12.361.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	170.000,00	139.010,00	309.010,00
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	5.043.868,00	226.900,00	5.270.768,00
12.361.0407	TRANSPORTE ESCOLAR	459.232,00	702.999,00	1.162.231,00
12.361.0408	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	7.200,00	7.500,00	14.700,00
12.363	Ensino Profissional	1.500,00		1.500,00
12.363.0481	ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00		1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	7.134.250,00	3.620.799,00	10.755.049,00
12.365	Educação Infantil	480.400,00	1.352.490,00	1.832.890,00
12.365.0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	178.900,00	100.220,00	279.120,00
12.365.0401	EDUCAÇÃO INFANTIL	301.500,00	1.252.270,00	1.553.770,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		120.000,00	120.000,00
12.366.0451	ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		120.000,00	120.000,00
12.367	Educação Especial	280.000,00	130.000,00	410.000,00
12.367.0461	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	130.000,00	410.000,00
13	Cultura	1.145.910,00	5.000,00	1.150.910,00
13.392	Difusão Cultural	1.145.910,00	5.000,00	1.150.910,00
13.392.0471	MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA	1.145.910,00	5.000,00	1.150.910,00
14	Direitos da Cidadania	49.555,00		49.555,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	49.555,00		49.555,00
14.422.0011	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	49.555,00		49.555,00
15	Urbanismo	3.877.800,00	368.000,00	4.245.800,00
15.122	Administração Geral	583.470,00		583.470,00
15.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.470,00		583.470,00
15.452	Serviços Urbanos	3.289.330,00	363.000,00	3.652.330,00
15.452.1007	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		63.000,00	63.000,00
15.452.0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	912.010,00	280.000,00	1.192.010,00
15.452.0504	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	939.400,00		939.400,00
15.452.0505	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	197.830,00		197.830,00
15.452.0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.068.000,00		1.068.000,00
15.452.0507	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	172.090,00	20.000,00	192.090,00
15.813	Lazer	5.000,00	5.000,00	10.000,00
15.813.0722	LAZER	5.000,00	5.000,00	10.000,00
17	Saneamento	69.440,00	20.200,00	89.640,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	69.440,00	20.200,00	89.640,00
17.512.0611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	69.440,00	20.200,00	89.640,00
18	Gestão Ambiental	401.990,00	15.000,00	416.990,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	401.990,00	15.000,00	416.990,00
18.541.0615	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	401.990,00	15.000,00	416.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	180.500,00		180.500,00
20.606	Extensão Rural	180.500,00		180.500,00
20.606.0641	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	52.000,00		52.000,00
20.606.0668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL	128.500,00		128.500,00
22	Indústria	4.000,00		4.000,00
22.662	Produção Industrial	4.000,00		4.000,00
22.662.0695	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00		4.000,00
23	Comércio e Serviços	1.000,00		1.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.000,00		1.000,00
23.691.0703	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.000,00		1.000,00
24	Comunicações	2.100,00		2.100,00
24.722	Telecomunicações	2.100,00		2.100,00
24.722.0709	TELECOMUNICAÇÕES	2.100,00		2.100,00
25	Energia	202.000,00		202.000,00
25.752	Energia Elétrica	202.000,00		202.000,00
25.752.0519	EXETENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	202.000,00		202.000,00
26	Transporte	415.055,00		415.055,00
26.782	Transporte Rodoviário	415.055,00		415.055,00
26.782.0710	ESTRADAS VICINAS	415.055,00		415.055,00
27	Desporto e Lazer	406.320,00	75.000,00	481.320,00
27.812	Desporto Comunitário	48.000,00		48.000,00
27.812.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS	48.000,00		48.000,00
27.813	Lazer	358.320,00	75.000,00	433.320,00
27.813.0720	DESPORTO DE RENDIMENTOS	358.320,00	75.000,00	433.320,00
28	Encargos Especiais	1.466.100,00		1.466.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.086.000,00		1.086.000,00
28.843.1302	SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL	526.000,00		526.000,00
28.843.1307	SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS	560.000,00		560.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	380.100,00		380.100,00
28.846.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00		100,00
28.846.0131	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	380.000,00		380.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
99	Reserva de Contingência			20.000,00	
99.999	Reserva de Contingência			20.000,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00	
		Total:	25.601.613,50	12.698.386,50	38.300.000,00
		Total geral:	25.601.613,50	12.698.386,50	38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CORPO LEGISLATIVO		1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CORPO LEGISLATIVO		0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	2.515.113,50	0,00	90.405,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	45.000,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	233.280,00	0,00	0,00
30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	793.503,00	0,00	0,00
40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	45.000,00	0,00	3.591.396,50	0,00	90.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO		0,00	0,00	904.700,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.755.049,00
70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	10.458.487,50	0,00	0,00
91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	455.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	255.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.219.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.929.992,00	904.700,00	10.458.487,50	0,00	10.755.049,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	4.245.800,00	0,00	89.640,00	0,00
50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.990,00
51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		1.150.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	49.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.150.910,00	49.555,00	4.245.800,00	0,00	89.640,00	416.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00
60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	180.500,00	0,00	4.000,00	1.000,00	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512.318,50
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	1.466.100,00	0,00	1.526.600,00
20.00 - DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00
30.00 - DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.503,00
40.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.557.440,00
50.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR		0,00	415.055,00	0,00	0,00	0,00	1.012.545,00
51.00 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
60.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.755.049,00
70.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	481.320,00	0,00	0,00	481.320,00
80.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.910,00
90.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.458.487,50
91.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.340,00
92.00 - FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.695,00
93.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.512,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total:	202.000,00	415.055,00	481.320,00	1.466.100,00	20.000,00	36.500.000,00
	Total geral:						38.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Especificação	Serviços	Obras	Total
CORPO LEGISLATIVO	220.000,00	187.000,00	407.000,00
CORPO LEGISLATIVO	220.000,00	187.000,00	407.000,00
AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	187.000,00	187.000,00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA CAMARA	210.000,00	0,00	210.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	420.205,00	50.000,00	470.205,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	420.205,00	50.000,00	470.205,00
MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUT. ATIV. PROCON	9.300,00	0,00	9.300,00
MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.000,00	0,00	2.000,00
MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	1.100,00	0,00	1.100,00
MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	5.680,00	0,00	5.680,00
MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	14.025,00	0,00	14.025,00
MANUTENÇÃO ATIV GABINETE DO PREFEITO	19.500,00	0,00	19.500,00
MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA PREFEITO	309.000,00	0,00	309.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS	1.000,00	0,00	1.000,00
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	50.000,00
TREIN/CAPACIT./REC.HUMANOS/SECRETARIA	8.600,00	0,00	8.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	380.000,00	0,00	380.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	380.000,00	0,00	380.000,00
MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP	380.000,00	0,00	380.000,00
DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO	146.540,00	0,00	146.540,00
DEPARTAMENTO CADASTRO/TRIB/FISCALIZAÇÃO	146.540,00	0,00	146.540,00
MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS	146.540,00	0,00	146.540,00
DEPART. CONTABILID/ORÇAM/TESOURARIA	310.800,00	0,00	310.800,00
DEPART. CONTABILID./ORCAM/TESOURARIA	310.800,00	0,00	310.800,00
MANUT. ATIV. CONTABILIDADE	81.600,00	0,00	81.600,00
MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	110.000,00	0,00	110.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	108.200,00	0,00	108.200,00
TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	11.000,00	0,00	11.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.810.340,00	630.200,00	2.440.540,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.810.340,00	630.200,00	2.440.540,00
CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00
CONSTRUÇÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO	0,00	20.200,00	20.200,00
CONSTRUIR/EQUIPAR ÁREAS DE LAZER EM DIVERSOS BAIRROS	0,00	5.000,00	5.000,00
EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	0,00	202.000,00	202.000,00
MANUT ATIV. ADM GERAL URBANISMO	93.600,00	0,00	93.600,00
MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.740,00	0,00	3.740,00
MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA	521.800,00	0,00	521.800,00
MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS	20.600,00	0,00	20.600,00
MANUT. ATIV. SERV. ILUM. PÚBLICA	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00
MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUN ERÁRIOS	3.800,00	0,00	3.800,00
MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS	103.800,00	0,00	103.800,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ANTIGA ESCOLA ALICE/CONVÊNIO	0,00	63.000,00	63.000,00
REVITALIZAÇÃO E/ OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	20.000,00	20.000,00
SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.	0,00	300.000,00	300.000,00
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	129.900,00	15.000,00	144.900,00
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	129.900,00	15.000,00	144.900,00
CANALIZAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	0,00	15.000,00	15.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	2.200,00	0,00	2.200,00
MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS	111.200,00	0,00	111.200,00
MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	14.500,00	0,00	14.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Especificação	Serviços	Obras	Total
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	129.900,00	15.000,00	144.900,00
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT/ DESEN AGR	129.900,00	15.000,00	144.900,00
MANUT. CONVÊNIO EMATER	2.000,00	0,00	2.000,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	9.200,00	0,00	9.200,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	9.200,00	0,00	9.200,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.200,00	0,00	5.200,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO COMERCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.274.374,00	150.000,00	1.424.374,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.274.374,00	150.000,00	1.424.374,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAR UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCI	0,00	100.000,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	15.000,00	15.000,00
MANUT. ATIV. EDUC. BÁSICA / 40%	127.118,00	0,00	127.118,00
MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%	49.400,00	0,00	49.400,00
MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL / 25%	52.200,00	0,00	52.200,00
MANUT. ATIV. PROG.APOIO TRANSP./CONVÊNIO	88.300,00	0,00	88.300,00
MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL / 25%	8.100,00	0,00	8.100,00
MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR	542.743,00	0,00	542.743,00
MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%	220.513,00	0,00	220.513,00
MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE	56.800,00	0,00	56.800,00
MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL EDUCAÇÃO	101.000,00	0,00	101.000,00
MANUTENÇÃO ATIV. FANFARRA ESCOLAR	7.000,00	0,00	7.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA TÉCNICA	500,00	0,00	500,00
OBRAS/REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	35.000,00	35.000,00
TRANSPORTE INTER-MUNICIPAL NIVEL MÉDIO E SUPERIOR	8.000,00	0,00	8.000,00
TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%	12.700,00	0,00	12.700,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	88.500,00	20.000,00	108.500,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	88.500,00	20.000,00	108.500,00
CONSTRUÇÃO, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESPORTES	0,00	20.000,00	20.000,00
MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER	68.500,00	0,00	68.500,00
MANUT. ATIV. ESP. LAZER/PROG MINAS OLIMP.	20.000,00	0,00	20.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	727.300,00	10.000,00	737.300,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	727.300,00	10.000,00	737.300,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA CENTRO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	10.000,00
MANUT. ATIV. CENTRO CULT / CASA MEM.	48.000,00	0,00	48.000,00
MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES	46.500,00	0,00	46.500,00
MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA	5.100,00	0,00	5.100,00
MANUT. ATIV. PATRIMONIAL CULTURAL	41.500,00	5.000,00	46.500,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	581.200,00	0,00	581.200,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.639.050,00	228.000,00	2.867.050,00
FUNDO M.SAUDE - BLOCO DE GESTAO	186.400,00	30.000,00	216.400,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS PRÉDIOS SAUDE	0,00	30.000,00	30.000,00
ESTRUTURAÇÃO SETOR CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SAÚ	22.400,00	0,00	22.400,00
MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAÚDE	162.000,00	0,00	162.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00	0,00	2.000,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	173.650,00	168.000,00	341.650,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS ATENÇÃO BÁSICA	0,00	163.000,00	163.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA	0,00	5.000,00	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	173.650,00	0,00	173.650,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.200.000,00	30.000,00	2.230.000,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PREDIOS SAUDE	0,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Data: 31/08/2016

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Seleção: Entidade = 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA, 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Especificação	Serviços	Obras	Total
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.639.050,00	228.000,00	2.867.050,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.200.000,00	30.000,00	2.230.000,00
MANUT. CONVÊNIO SANTA CASA	270.000,00	0,00	270.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.930.000,00	0,00	1.930.000,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.000,00	0,00	32.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA DE MINAS	32.000,00	0,00	32.000,00
FUNDO M. SAUDE - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	47.000,00	0,00	47.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	39.000,00	0,00	39.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	8.000,00	0,00	8.000,00
DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	51.533,00	0,00	51.533,00
FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	51.533,00	0,00	51.533,00
MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR/TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	4.400,00	0,00	4.400,00
MANUT. ATIV. FMDCA	4.093,00	0,00	4.093,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	43.040,00	0,00	43.040,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	318.600,00	304.200,00	622.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	318.600,00	304.200,00	622.800,00
CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	3.000,00	3.000,00
CONSTRUIR, EQUIPAR, REFORMAR E OU AMPLIAR CRAS	0,00	301.200,00	301.200,00
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA	2.400,00	0,00	2.400,00
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS	9.000,00	0,00	9.000,00
MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST SOCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES FMAS/IGD	27.000,00	0,00	27.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	70.000,00	0,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	53.200,00	0,00	53.200,00
PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	6.000,00	0,00	6.000,00
PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / ASSIST. CRIANÇA/PAIF	86.000,00	0,00	86.000,00
Total Entidade:	8.606.342,00	1.594.400,00	10.200.742,00